

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXXI - CUIABÁ 01 de Julho de 2021 N° 28.032

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO N° 983, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Educação - SEDUC compete propor e executar políticas públicas voltadas à Educação Básica assegurando ao estudante o desenvolvimento de capacidades e a construção de conhecimentos para a formação de valores humanos na conquista da cidadania.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020.

Art. 3º A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Educação
- 1.1. Secretariado Conselho
- 1.2. Coordenadoria de Apoio às Câmaras
- 1.2.1. Câmara de Educação Básica

- 1.2.2. Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior
- 1.3. Coordenadoria de Suporte Operacional
2. Colégio Diretivo Estratégico
3. Colégio de Avaliação das Estratégias
4. Comitês Setoriais

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Educação
- 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo
- 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
- 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio
- 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática
- 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Educacional

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade de Cerimonial
2. Unidade de Comunicação da Educação
3. Unidade Especial de Articulação Institucional
4. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
5. Comissão de Ética
6. Ouvidoria Setorial
7. Unidade Setorial de Correição
8. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
9. Unidade Jurídica
10. Unidade de Microplanejamento
11. Unidade Executiva de Negócio da Gestão de Pessoas
12. Unidade de Normas da Gestão de Pessoas
13. Unidade Executiva de Negócio da Administração Sistemática
14. Unidade de Normas da Administração Sistemática
15. Unidade Executiva de Negócio da Infraestrutura e Patrimônio
16. Unidade de Normas da Infraestrutura e Patrimônio
17. Unidade Executiva de Negócio da Gestão Educacional
18. Unidade de Normas da Gestão Educacional
19. Unidade de Cenários da Gestão Educacional

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: www.iomat.mt.gov.br
Acesse o Portal E-Mato Grosso: www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Jordan Espindola dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura Familiar Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Alberto Machado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública Alexandre Bustamante dos Santos
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Emerson Hideki Hayashida

2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Provimento, Movimentação e Folha de Pagamento

- 1.1. Coordenadoria de Folha de Pagamento
 - 1.1.1. Núcleo de Controle de Despesas de Pessoal
 - 1.1.2. Núcleo de Conformidade da Folha
 - 1.2. Coordenadoria de Provimento
 - 1.2.1. Núcleo de Recrutamento e Seleção
 - 1.2.2. Gerência de Quadro, Manutenção e Indicadores de Pessoal
 - 1.3. Coordenadoria de Movimentação
 - 1.3.1. Núcleo de Gestão da Assiduidade
2. Superintendência de Desenvolvimento, Aplicação e Saúde e Segurança
- 2.1. Coordenadoria de Aplicação e Vida Funcional
 - 2.1.1. Núcleo de Progressão e Enquadramento Funcional
 - 2.1.2. Núcleo de Informação da Vida Funcional
 - 2.2. Coordenadoria de Desenvolvimento
 - 2.2.1. Núcleo de Desenvolvimento Profissional
 - 2.2.2. Núcleo de Monitoramento da Formação
 - 2.3. Coordenadoria de Saúde e Segurança

3. Superintendência de Aquisições e Contratos

- 3.1. Coordenadoria de Gestão de Aquisições
 - 3.1.1. Núcleo de Editais e Registro de Preços
 - 3.1.2. Núcleo de Controlados Processos de Aquisições
- 3.2. Coordenadoria de Gestão de Contratos
 - 3.2.1. Núcleo de Contratos de Locação
 - 3.2.2. Núcleo de Contratos de Obras
 - 3.2.3. Núcleo de Contratos de Serviços

4. Superintendência de Finanças

- 4.1. Coordenadoria de Execução Orçamentária
 - 4.1.1. Núcleo de Monitoramento da Execução Orçamentária
- 4.2. Coordenadoria Financeira
 - 4.2.1. Núcleo de Receita
 - 4.2.2. Núcleo de Despesa
 - 4.2.3. Núcleo de Conformidade
- 4.3. Coordenadoria Contábil
 - 4.3.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil

5. Superintendência de Convênios e Prestação de Contas

- 5.1. Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas
 - 5.1.1. Núcleo de Convênios de Ingresso
 - 5.1.2. Núcleo de Convênios de Descentralização
 - 5.1.3. Núcleo de Prestação de Contas

6. Superintendência de Serviços

- 6.1. Coordenadoria de Alimentação Escolar
 - 6.1.1. Núcleo de Monitoramento Nutricional
 - 6.2. Gerência de Protocolo
 - 6.2.1. Núcleo de Malotes
 - 6.2.2. Núcleo de Atendimento
 - 6.2.3. Núcleo de Cadastramento
 - 6.3. Gerência de Arquivo Central
 - 6.3.1. Núcleo de Arquivos das Escolas Extintas
 - 6.3.2. Núcleo de Arquivos de Gestão de Pessoas
 - 6.3.3. Núcleo de Arquivos Administrativos
 - 6.3.4. Núcleo de Arquivos Permanentes
 - 6.4. Coordenadoria Transporte
 - 6.4.1. Núcleo de Transporte Escolar
 - 6.4.2. Núcleo de Frotas
 - 6.5. Núcleo de Serviços Gerais
7. Superintendência de Tecnologia da Informação
- 7.1. Coordenadoria de Projetos e Soluções de TI
 - 7.1.1. Núcleo de Análise e Desenvolvimento de Soluções de TI
 - 7.1.2. Núcleo de Inteligência de Negócio
 - 7.1.3. Núcleo de Tecnologias Educacionais
 - 7.2. Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços de TI
 - 7.3. Núcleo de Infraestrutura de TI
 - 7.4. Núcleo de Suporte Técnico de TI
 - 7.5. Núcleo de Serviços de TI

8. Superintendência de Obras

- 8.1. Coordenadoria de Construções e Reformas
 - 8.1.1. Núcleo de Construções Novas
 - 8.1.2. Núcleo de Reformas
 - 8.1.3. Núcleo de Manutenção Predial

8.2. Coordenadoria de Serviços de Engenharia

- 8.2.1. Núcleo de Fiscalização
- 8.2.2. Núcleo de Projetos de Obras
- 8.2.3. Núcleo de Recursos Descentralizados de Obras
- 8.2.4. Núcleo de Gestão de Convênios de Obras

9. Superintendência de Patrimônio

- 9.1. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário e Materiais
 - 9.1.1. Núcleo de Patrimônio Mobiliário
 - 9.1.2. Núcleo de Almoxarifado
- 9.2. Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Educação Básica

- 1.1. Coordenadoria de Ensino Fundamental e Educação Infantil
- 1.2. Coordenadoria de Ensino Médio
- 1.3. Coordenadoria de Avaliação da Educação Básica
 - 1.3.1. Núcleo de Acompanhamento da Avaliação Educacional
 - 1.3.2. Núcleo de Implementação do Alfabetiza - MT
- 1.4. Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos
 - 1.4.1. Núcleo de Educação de Jovens e Adultos da Educação Básica
 - 1.4.2. Núcleo de Exames Certificadores
 - 1.4.3. Núcleo de Educação Socioeducativo
 - 1.4.4. Núcleo de Educação Prisional
- 1.5. Núcleo de Mediação Escolar

2. Superintendência de Diversidades

- 2.1. Coordenadoria de Educação Especial
 - 2.1.1. Centro de Apoio e Suporte à Inclusão da Educação Especial - CASIES
 - 2.1.2. Núcleo de Gestão das Escolas Especializadas
 - 2.1.3. Núcleo de Classe Hospitalar e Domiciliar
- 2.2. Coordenadoria de Educação Escolar Indígena
 - 2.2.1. Núcleo Didático Pedagógico Indígenas
 - 2.2.2. Núcleo de Gestão das Escolas Indígenas

2.3. Coordenadoria de Educação no Campo e Quilombola

- 2.3.1. Núcleo Didático Pedagógico Campo e Quilombola
- 2.3.2. Núcleo de Gestão das Escolas Campo e Quilombola

3. Superintendência Relacionamento Escolar

- 3.1. Coordenadoria de Implementação das Políticas Educacionais
 - 3.1.1. Núcleo de Orientação e Atendimento Escolar
 - 3.1.2. Núcleo de Registros e Documentação Escolar
- 3.2. Coordenadoria de Monitoramento
 - 3.2.1. Núcleo de Apoio e Monitoramento à Gestão Regionalizada
 - 3.2.2. Núcleo de Apoio e Monitoramento à Formação Continuada
4. Coordenadoria de Escolas Militares
 - 4.1. Núcleo de Escolas Estaduais Militares
 - 4.2. Núcleo de Escolas Cívico-Militares e de Gestão Compartilhada
 - 4.3. Núcleo de Segurança Escolar
 - 4.4. Núcleo Pedagógico

5. Coordenadoria de Gestão da Rede

- 5.1. Núcleo de Dados e Informações Estatísticas
- 5.2. Núcleo de Estrutura e Funcionamento de Ensino

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCEN-TRADA

1. Assessoria Pedagógica no Município
2. Unidades Escolares
3. Centros de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica - Cefapros
4. Núcleos Regionais da Educação

Art. 4º As unidades administrativas listadas nos itens de 2a a 4 do inciso I, itens de 1a a 9 do inciso II e itens 1e 2 do inciso IV, do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Educação.

Art. 5º A unidade administrativa listada no item 10 do inciso III do art. 3º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto Executivo.

Art. 6º As unidades administrativas listadas nos itens de 11e 12 do inciso III e itens 1e 2 do inciso V do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.

Art. 7º As unidades administrativas listadas nos itens de 13 a 14 do inciso III e itens 3 a 6 do inciso V, do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Sistêmica.

Art. 8º As unidades administrativas listadas nos itens de 15 a 16 do inciso III e itens 7 a 9 do inciso V, do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio.

Art. 9º As unidades administrativas listadas nos itens de 17 a 19 do inciso III, de 1 a 5, do inciso VI e itens 1 a 4, do inciso VII, todos do art. 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Educacional.

Art. 10º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretária de Estado de Educação - SEDUC estão constituídos nos Anexos I, II e III, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação previstas e estabelecidas, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.405, de 27 de dezembro de 2005, alterada pela Lei nº 8.873, de 16 de maio de 2008 e Leis Complementares nº 266, de 29 de dezembro de 2006, nº 442, de 04 de novembro de 2011 e nº 612, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 11º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o manejo, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado o aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 12º Incumbe ao Secretário de Estado de Educação - SEDUC editar Regulamento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018, que regulamenta os procedimentos para a elaboração e atualização, estabelecendo a competência e funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

Art. 13º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 14º Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação.

Art. 15º Revoga-se o Decreto nº 801, de 22 de janeiro de 2021. Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 30 de junho de 2021.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Estadual de Educação			
1.1. Secretariado Conselho			
Secretário do Conselho	DGA-5	-	1
1.2. Coordenadoria de Apoio às Câmaras			
Coordenador	DGA-6	-	1
1.2.1 Câmara de Educação Básica			

1.2. Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior			
1.3. Coordenadoria de Suporte Operacional			
Coordenador	DGA-6	-	1
2. Colégio Diretivo Estratégico			
3. Colégio de Avaliação das Estratégias			
4. Comitês Setoriais			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Educação			
Secretário de Estado	DGA-1	1	-
1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Educacional			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade Cerimonial			
Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
2. Unidade de Comunicação da Educação			
3. Unidade Especial de Articulação Institucional			
Assessor Chefe	DGA-2	1	-
4. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados-NGER			
5. Comissão de Ética			
6. Ouvidoria Setorial			
Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	-
7. Unidade Setorial de Correição			
8. Unidade Setorial de Controle Interno-UNISECI			
Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1

9. Unidade Jurídica			
10. Unidade de Microplanejamento			
11. Unidade Executiva de Negócio da Gestão de Pessoas			
12. Unidade de Normas da Gestão de Pessoas			
13. Unidade Executiva de Negócio da Administração Sistêmica			
14. Unidade de Normas da Administração Sistêmica			
15. Unidade Executiva de Negócio da Infraestrutura e Patrimônio			
16. Unidade de Normas da Infraestrutura e Patrimônio			
17. Unidade Executiva de Negócio da Gestão Educacional			
18. Unidade de Normas da Gestão Educacional			
19. Unidade de Cenários da Gestão Educacional			
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
Assessor Especial	DGA-2	2	-
Assessor Especial III	DGA-4	1	-
Assessor Técnico	DGA-4	1	-
Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
Assistente de Gabinete	DGA-10	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Provimento, Movimentação e Folha de Pagamento			
Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Folha de Pagamento			
Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1. Núcleo de Controle de Despesas de Pessoal			
1.1.2. Núcleo de Conformidade da Folha			
1.2. Coordenadoria de Provimento			
Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1. Núcleo de Recrutamento e Seleção			
1.2.2. Gerência de Quadro, Manutenção e Indicadores de Pessoal			
Gerente	DGA-8	1	-
1.3. Coordenadoria de Movimentação			

Coordenador	DGA-6	1	-
1.3.1. Núcleo de Gestão da Assiduidade			
2. Superintendência de Desenvolvimento, Aplicação e Saúde e Segurança			
Superintendente	DGA-4	1	-
2.1 Coordenadoria de Aplicação e Vida Funcional			
Coordenador	DGA-6	1	-
2.1.1. Núcleo de Progressão e Enquadramento Funcional			
2.1.2. Núcleo de Informação da Vida Funcional			
2.2 Coordenadoria de Desenvolvimento			
Coordenador	DGA-6	1	-
2.2.1 Núcleo de Desenvolvimento Profissional			

2.2.2. Núcleo de Monitoramento da Formação			
2.3 Coordenadoria de Saúde e Segurança			
Coordenador	DGA-6	1	-
3. Superintendência de Aquisições e Contratos			
Superintendente	DGA-4	1	-
Pregoeiro	DGA-6	-	2
3.1 Coordenadoria de Gestão de Aquisições			
Coordenador	DGA-6	1	-
3.1.1 Núcleo de Editais e Registro de Preços			
3.1.2. Núcleo de Controle dos Processos de Aquisições			
3.2 Coordenadoria de Gestão de Contratos			
Coordenador	DGA-6	1	-
3.2.1 Núcleo de Contratos de Locação			
3.2.2 Núcleo de Contratos de Obras			
3.2.3 Núcleo de Contratos de Serviços			
4. Superintendência de Finanças			
Superintendente	DGA-4	1	-
4.1 Coordenadoria de Execução Orçamentária			
Coordenador	DGA-6	1	-
4.1.1 Núcleo de Monitoramento da Execução Orçamentária			
4.2 Coordenadoria Financeira			
Coordenador	DGA-6	1	-
4.2.1 Núcleo de Receita			
4.2.2 Núcleo de Despesa			
4.2.3 Núcleo de Conformidade			
4.3 Coordenadoria Contábil			
Coordenador	DGA-6	1	-
4.3.1 Gerência de Informações e Conformidade Contábil			
Gerente	DGA-8	1	-
5. Superintendência de Convênios e Prestação de Contas			
Superintendente	DGA-4	1	-
5.1 Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas			
Coordenador	DGA-6	1	-
5.1.1 Núcleo de Convênios de Ingresso			
5.1.2 Núcleo de Convênios de Descentralização			
5.1.3 Núcleo de Prestação de Contas			
6. Superintendência de Serviços			
Superintendente	DGA-4	1	-
6.1 Coordenadoria de Alimentação Escolar			
Coordenador	DGA-6	1	-
6.1.1 Núcleo de Monitoramento Nutricional			
6.2 Gerência de Protocolo			
Gerente	DGA-8	1	-
6.2.1 Núcleo de Malotes			

6.2.2 Núcleo de Atendimento			
6.2.3 Núcleo de Cadastramento			
6.3 Gerência de Arquivo Central			
Gerente	DGA-8	1	-
6.3.1. Núcleo de Arquivos das Escolas Extintas			
6.3.2. Núcleo de Arquivos de Gestão de Pessoas			
6.3.3. Núcleo de Arquivos Administrativos			
6.3.4. Núcleo de Arquivos Permanentes			
6.4 Coordenadoria de Transporte			

Coordenador	DGA-6	1	-
6.4.1 Núcleo de Transporte Escolar			
6.4.2 Núcleo de Frotas			
6.5. Núcleo de Serviços Gerais			
7. Superintendência de Tecnologia da Informação			
Superintendente	DGA-4	1	-
7.1. Coordenadoria de Projetos e Soluções de TI			
Coordenador	DGA-6	1	-
7.1.1. Núcleo de Análise e Desenvolvimento de Soluções de TI			
7.1.2. Núcleo de Inteligência de Negócio			
7.1.3. Núcleo de Tecnologias Educacionais			
7.2. Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços de TI			
Coordenador	DGA-6	1	-
7.3. Núcleo de Infraestrutura de TI			
7.4. Núcleo de Suporte Técnico de TI			
7.5. Núcleo de Serviços de TI			
8. Superintendência de Obras			
Superintendente	DGA-4	1	-
8.1 Coordenadoria de Construções e Reformas			
Coordenador	DGA-6	1	-
8.1.1. Núcleo de Construções Novas			
8.1.2. Núcleo de Reformas			
8.1.3 Núcleo de Manutenção Predial			
8.2. Coordenadoria de Serviços de Engenharia			
Coordenador	DGA-6	1	-
8.2.1 Núcleo de Fiscalização			
8.2.2 Núcleo de Projetos de Obras			
8.2.3. Núcleo de Recursos Descentralizados de Obras			
8.2.4. Núcleo de Gestão de Convênios de Obras			
9. Superintendência de Patrimônio			
Superintendente	DGA-4	1	-
9.1 Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário e Materiais			
Coordenador	DGA-6	1	-
9.1.1 Núcleo Patrimônio Mobiliário			
9.1.2 Núcleo Almoxarifado			
9.2 Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário			
Coordenador	DGA-6	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Educação Básica			
Superintendente	DGA-4	-	1
1.1. Coordenadoria de Ensino Fundamental e Educação Infantil			
Coordenador	DGA-6	-	1

1.2. Coordenadoria de Ensino Médio			
Coordenador	DGA-6	-	1
1.3. Coordenadoria de Avaliação da Educação Básica			
Coordenador	DGA-6	-	1
1.3.1. Núcleo de Acompanhamento da Avaliação Educacional			
1.3.2. Núcleo de Implementação do Alfabetiza - MT			
1.4. Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos			
Coordenador	DGA-6	-	1
1.4.1. Núcleo de Educação de Jovens e Adultos da Educação Básica			
1.4.2. Núcleo de Exames Certificadores			
1.4.3. Núcleo de Educação Socioeducativo			
1.4.4. Núcleo de Educação Prisional			
1.5. Núcleo de Mediação Escolar			
2. Superintendência de Diversidades			
Superintendente	DGA-4	-	1
2.1. Coordenadoria de Educação Especial			
Coordenador	DGA-6	-	1
2.1.1 Centro de Apoio e Suporte à Inclusão da Educação Especial-CASIES			
2.1.2 Núcleo de Gestão das Escolas Especializadas			
2.1.3 Núcleo de Classe Hospitalar e Domiciliar			
2.2. Coordenadoria de Educação Escolar Indígena			
Coordenador	DGA-6	-	1

2.2.1 Núcleo Didático Pedagógico Indígenas			
2.2.2 Núcleo de Gestão das Escolas Indígenas			
2.3. Coordenadoria de Educação no Campo e Quilombola			
Coordenador	DGA-6	-	1
2.3.1 Núcleo Didático Pedagógico no Campo e Quilombola			
2.3.2 Núcleo de Gestão das Escolas no Campo e Quilombola			
3. Superintendência de Relacionamento Escolar			
Superintendente	DGA-4	-	1
3.1. Coordenadoria de Implementação das Políticas Educacionais			
Coordenador	DGA-6	-	1
3.1.1 Núcleo de Orientação e Atendimento Escolar			
3.1.2 Núcleo de Registros e Documentação Escolar			
3.2. Coordenadoria de Monitoramento			
Coordenador	DGA-6	-	1
3.2.1. Núcleo de Apoio e Monitoramento à Gestão Regionalizada			
3.2.2. Núcleo de Apoio e Monitoramento à Formação Continuada			
4. Coordenadoria de Escolas Militares			
Coordenador	DGA-6	-	1
4.1. Núcleo de Escolas Estaduais Militares			

4.2. Núcleo de Escolas Cívico-Militares e de Gestão Compartilhada			
4.3. Núcleo de Segurança Escolar			
4.4. Núcleo Pedagógico			
5. Coordenadoria de Gestão da Rede			
Coordenador	DGA-6	-	1
5.1. Núcleo de Dados e Informações Estatísticas			
5.2. Núcleo de Estrutura e Funcionamento de Ensino			
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Assessoria Pedagógica no Município			
2. Unidades Escolares			
3. Centros de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica - CEFAPROS			
4. Núcleo Regional de Educação			
SUBTOTAL		50	20
TOTAL		70	

ANEXO II
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADO POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA1	1	
DGA2	8	
DGA3	0	
DGA4	12	3
DGA5	3	1
DGA6	21	16
DGA7	0	
DGA8	4	
DGA9	0	
DGA10	1	
SUBTOTAL	50	20
TOTAL	70	

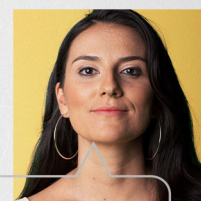
ANEXO III

FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Diretor de Escola	750
Secretário Escolar	750
Coordenador Pedagógico	1230
Assessor Pedagógico	140
Diretor dos CEFAPRO's	15
Secretário dos CEFAPRO's	15
Coordenador de Formação Continuada dos CEFAPRO's	15
TOTAL	2.915



- Eu prometo que vou mudar, ele me disse.



- Eu espero que sim. Só não esperei para descobrir.

Se você passa por isso ou conhece alguém que passa, não se cale. Precisamos conversar sobre violência doméstica e como superá-la.

NÃO CALE. FALE.



Violência contra a mulher é crime. Denuncie. Ligue **180**

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 990/2021/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 242701/2021, **resolve autorizar a 4ª prorrogação** do Ato nº 21.218/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de 30/10/2017, que trata da **cessão por requisição eleitoral de JHOMARA ALVES DA CRUZ**, Técnica de Desenvolvimento Econômico Social, Matrícula Funcional nº 235639/14, lotada na Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - Cartório 39ª Zona Eleitoral de Cuiabá - TRE/MT**, pelo período de **04 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2022**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982, Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE-MT nº 1635/2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de junho de 2021.

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO Nº 022/2021 - SEPLAG/MT

CONSIGNANTE: ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CONSIGNATÁRIA: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINTESMAT.

OBJETO: Autorização de consignações em folha de pagamento em favor do **SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINTESMAT**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.287.061/0001-35, para consignação de mensalidades instituídas para o seu custeio e quitação de convênios disponibilizados a seus associados para aquisição de bens e serviços, obedecendo ao teor do Decreto nº 691 de 12 de setembro de 2016, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 27/05/2022

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
CONSIGNANTE

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente
CONSIGNATÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021/SEPLAG

PROCESSO:218561/2021

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA F C GOMES DOS SANTOS LIMA.

OBJETO: Contratação Emergencial de empresa especializada na aquisição e instalação de 02 compressores de ar condicionado SCROLL 15TR, compatível com os aparelhos de ar condicionado da marca HITACHI, necessários para atender a demanda da Unidade Ganha Tempo de Cáceres, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. O valor total estimado da presente contratação é R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180(Cento e oitenta) dias, da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	VALOR
SEPLAG	11.101	2712	100	3.3.90.30	R\$ 35.000,00
SEPLAG	11.101	2712	100	3.3.90.39	R\$ 17.000,00

DA FISCALIZAÇÃO: Fiscal Titular: Cristiano de Barros - matrícula: 305193
Fiscal Substituto do Contrato: Arcílio Jesus da Cruz - matrícula: 278256
Cuiabá - MT 30 de Junho de 2021.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão /CONTRATANTE e a Srª Fernanda Camila Gomes dos Santos Lima. - CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2019/SEPLAG

PROCESSO: 132037/2021

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: concessão de reajuste e, ainda, de acordo com a Informação Técnica nº 015/2021/CCO/SUF/SAAS às fls. 32-37, Fica apostilado o reajuste do contrato nº007/2019/SEPLAG, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a Empresa DSS Serviços de Tecnologia da Informação Ltda. cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada, pelo prazo inicial de 12 meses, na prestação de serviços de suporte aos usuários e às equipes de gestão de infraestrutura de Tecnologia da Informação através de adesão carona à ata de registro de preço nº 102/2018 do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia. O reajuste terá seus efeitos a partir de 11/04/2021, conforme início da vigência da última prorrogação, ao que consta no 3º Termo Aditivo do referido contrato. O reajuste se dará sob o Índice Acumulado INPC, publicados no período de abril/2020 a março/2021 no percentual de 1,0610 % no preço do item Com o reajuste fica apostilado o valor do contrato a partir de 11/04/2021 em R\$1.089.046,56 (um milhão e oitenta e nove mil e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Ficam apostilada e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e posteriores alterações, não expressamente alterados por este documento.

DA DATA: Cuiabá, 22 de Junho de 2021

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - CONTRATANTE e o Sr. Fernando Antônio Bellezza - CONTRATADA

PORTARIA CONJUNTA Nº 046/2021/SEPLAG/SEFAZ/MT

Dispõe sobre o processo de elaboração do Plano de Trabalho e da Lei Orçamentária Anual - PTA/LOA 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 21 e 24, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, e;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do PTA/LOA 2022 como forma de melhoria contínua do processo de programação dos recursos para viabilizar o alcance dos resultados previstos nos programas e ações de governo contidos no Plano Plurianual - PPA 2020-2023;

RESOLVEM:

Art. 1º Disciplinar o processo de elaboração do Plano de Trabalho e da Lei Orçamentária anual, exercício 2022, definindo prazos e atribuições, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Entende-se por Plano de Trabalho Anual o instrumento gerencial de planejamento de curto prazo que serve para detalhar as ações contidas no Plano Plurianual em produtos, subações/ entregas e etapas, definindo responsáveis, prazos e insumos necessários ao cumprimento das metas físicas definidas para aquele ano específico.

Art. 2º Todos os órgãos e entidades do Poder Executivo devem elaborar o Plano de Trabalho Anual, que dará origem à Lei Orçamentária do exercício 2022, e realizar o registro no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

Parágrafo único. O registro de que trata o caput aplica-se aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público do Estado e à Defensoria Pública do Estado, no que couber.

Art. 3º A coordenação do processo de elaboração do PTA/LOA 2022 será exercida concomitantemente pela Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, e pela Secretaria Adjunta do Orçamento Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda, observadas suas respectivas competências regimentais.

Art. 4º No processo de elaboração do PTA/LOA 2022, devem ser observadas as seguintes atribuições:

I - da Superintendência de Formulação, Monitoramento e Avaliação - SFMA:

- validar a metodologia a ser utilizada para a elaboração do Plano de Trabalho Anual;
- supervisionar a prestação dos serviços de suporte técnico aos órgãos, entidades, demais Poderes e Órgãos Autônomos;
- acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma constante no anexo I.

II - da Coordenadoria de Formulação - COF:

- definir a metodologia e as ferramentas a serem utilizadas no processo de elaboração do PTA;
- disponibilizar materiais orientativos;
- prestar orientações e demais informações necessárias sobre o processo de elaboração do Plano de Trabalho Anual;
- coordenar a prestação dos serviços de suporte e de orientação aos NGER ou unidades de planejamento, bem como, os trabalhos de análises das propostas setoriais;
- supervisionar as análises quanto aos aspectos qualitativos do PTA 2022 e, quando necessário, propor ajustes;
- auxiliar a SUOE na consolidação da programação no Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III - da Secretaria Adjunta do Orçamento Estadual - SAOR:

- realizar estudos para a definição da proposta de tetos orçamentários;
- consolidar a proposta de tetos orçamentários;
- divulgar e disponibilizar os tetos orçamentários no FIPLAN;
- atualizar, em conjunto com a SFMA/SEPLAG, o Manual Técnico de Planejamento e Orçamento para o exercício de 2022 e disponibilizar como instrumento de apoio;
- prestar suporte técnico e metodológico quanto à elaboração da programação orçamentária;
- analisar as propostas quanto aos aspectos programáticos de classificação da despesa e, quando necessário, recomendar ajustes;
- sistematizar e consolidar o Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA 2022.

IV - da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI:

- dar suporte técnico e promover as adequações necessárias no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

V - dos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual:

- definir as diretrizes para a programação e fazer cumprir o estabelecido no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, observando as projeções econômica e fiscal, e a capacidade de investimento da unidade sob sua responsabilidade;
- acompanhar e validar a proposta do Plano de Trabalho Anual e da programação orçamentária para o exercício de 2022.

VI - dos Núcleos de Gestão Estratégica para Resultados, ou unidades setoriais de planejamento:

- coordenar internamente o processo de elaboração do PTA/LOA 2022, executando as atividades de acordo com as orientações e documentos que disciplinam a matéria;
- orientar as equipes internas e acompanhar a atividade de registro da proposta no sistema FIPLAN;
- assessorar a autoridade máxima na validação da proposta de programação setorial.

VII - das Unidades de Administração Sistêmica:

- prestar informações orçamentárias relacionadas às despesas de contratos, de pessoal, e outras que se fizerem necessárias, a fim de subsidiar o processo de elaboração do PTA/LOA 2022.

VIII - dos responsáveis por ações, subações/entregas e etapas:

- realizar o detalhamento do Plano de Trabalho Anual e da programação orçamentária, observando as orientações da SEPLAG, SEFAZ e NGER e demais normas que disciplinam as matérias.

Art. 5º Integram esta portaria conjunta, em forma de anexos:

- cronograma do processo de elaboração do PTA/LOA/2022;
- equipes técnicas dos órgãos centrais de Planejamento e de Orçamento responsáveis pelo suporte técnico às unidades setoriais;

§ 1º O cronograma do processo, demais materiais orientativos e documentos auxiliares serão disponibilizados nas páginas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ;

§ 2º O descumprimento de procedimentos ou prazos do processo sujeita as respectivas unidades orçamentárias ao regime orçamentário e financeiro cautelar, conforme Decreto nº 835, de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2021.

(Original assinado)

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)

Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Fazenda

FASES	PRAZO	RESPONSÁVEL
1	Publicação de portaria de abertura do processo	01/07 SEPLAG/SEFAZ
2	Disponibilização de material orientativo	09/07 SEPLAG/SEFAZ
3	Disseminação do material orientativo e orientação aos responsáveis por ações, subações/entregas e etapas	12 a 16/07 NGER
4	Liberação do módulo de elaboração do PTA/LOA (subações/entregas e etapas)	19/07 SEPLAG
5	Elaboração do PTA - desdobramento das ações (subações/entregas e etapas)*	Até 06/08 SETORIAIS
6	Projeção da Receita Atualizada	12 a 23/07 SARP/SEFAZ
7	Atualização do Cenário Fiscal	23/07 a 27/07 UEPF/SEFAZ
8	Disponibilização do teto orçamentário	26/07 a 09/08 SAOR/SEFAZ

9	Liberação do módulo de elaboração do PTA/LOA (memória de cálculo)	09/08	SEFAZ
10	Elaboração do PTA - desdobramento das ações (memória de cálculo)	Até 20/08	SETORIAIS
11	Análise e recomendações das equipes dos Órgãos Centrais	23/08 a 03/09	SEPLAG/SEFAZ
12	Análise e ajustes das recomendações do Órgão Central	06 a 10/09	SETORIAIS
13	Consolidação do PLOA/2022	13 a 24/09	SEFAZ
14	Encaminhamento do PLOA/2022 à Casa Civil	27 a 28/09	SEFAZ
15	Envio do Projeto de Lei à Casa Civil	30/09	CASA CIVIL

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PTA/LOA 2022

*O PTA Gerencial 2021 dará origem à proposta inicial do PTA 2022 (até etapas).

ANEXO II

EQUIPE TÉCNICA DA SEPLAG PARA SUPORTE TÉCNICO ÀS UNIDADES SETORIAIS

Unidade	Servidor/ SEPLAG
SEFAZ, GOVERNADORIA/CASA CIVIL, AGER, INTERMAT, MT PAR, PGE, CGE	Aroldo Fanaia Teixeira Filho aroldoteixeira@seplag.mt.gov.br
SEDUC, SEMA, SEAF, EMPAER, CEASA, SEPLAG, MT PREV, MTI, MT SAÚDE	Anacléia Soares Pereira Dias anacleiadias@seplag.mt.gov.br
AL/MT, TCE, TJ/MT, SINFRA, SANEMAT/MT, SEDEC, INDEA, JUCEMAT, IPEM, METAMAT, MT GÁS	Silvânia Evanuce Silva Ramos silvianiasilva@seplag.mt.gov.br
SES, SETASC, SECEL, SECITECI, UNEMAT, FAPEMAT	Marcelle Renata do Espírito Santo Pedroso marcellepedroso@seplag.mt.gov.br
PGJ, DEFENSORIA PÚBLICA, SESP, FUNAC, DETRAN/MT	Simone Cristina da Costa simonecosta@seplag.mt.gov.br

EQUIPE TÉCNICA DA SEFAZ PARA SUPORTE TÉCNICO ÀS UNIDADES SETORIAIS

Unidade	Consultor/ SEFAZ
SEMA, SEAF, EMPAER, CEASA	Adyneia Campos Araújo Silva adyneia.silva@sefaz.mt.gov.br
SEFAZ, MT PREV, MT SAÚDE	Benedito Saturnino da Silva Neto benedito.saturnino@sefaz.mt.gov.br
Casa Civil, AGER, INTERMAT, MT PAR	Carla Rosane da Silva Rodrigues carla.rodrigues@sefaz.mt.gov.br
SEDUC, SECITECI, UNEMAT, FAPEMAT	Cristiane Souza Silva cristiane.ssilva@sefaz.mt.gov.br
AL/MT, TCE, TJ/MT, PGJ, DEFENSORIA PÚBLICA	Darluce Barcelos Franco darluce.franco@sefaz.mt.gov.br
SES	Fernandes Costa Oliveira fernandes.oliveira@sefaz.mt.gov.br
SETASC, SECEL	Joel Martins da Rocha joel.rocha@sefaz.mt.gov.br
SEPLAG, MTI, PGE, CGE	Josenil Lemes Duarte josenil.duarte@sefaz.mt.gov.br
SEDEC, JUCEMAT, IPEM, METAMAT, MT GÁS, FUNDEIC	Juci Alves de Arruda Franco juci.arruda@sefaz.mt.gov.br
SINFRA, INDEA, SANEMAT	Karine Nunes karine.nunes@sefaz.mt.gov.br
SESP, FUNAC, DETRAN/MT	Telma Pereira da Silva Viana telma.viana@sefaz.mt.gov.br

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2021/SAAF/SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ/MT.

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0016-90

PROTOCOLO: 75322/2021

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos **CORREIOS** mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos **CORREIOS** por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

VIGÊNCIA: A vigência terá início em **01/07/2021** e término previsto em **01/07/2026** ou até conclusão do processo licitatório para nova contratação.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 16.101 Projeto/Atividades: 2007 Elemento Despesa: 3.3.90.39.052 Fonte 100.

ASSINAM: pelo Contratante - Kleber Geraldino Ramos dos Santos - Secretário Adjunto de Administração Fazendária e, pela Contratada - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Alessandra Candice da Cruz Ferreira.

COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE INDÚSTRIA E AGRONEGÓCIOS - CFIA

COMUNICADO DE AUTUAÇÃO FISCAL

A partir da publicação deste Edital, fica notificado o contribuinte acima mencionado a tomar conhecimento de pendência junto à SEFAZ-MT. O detalhamento destas pendências poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notificação.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
EDWALDO DE PAULO PERES E OUTRA	137995725	308335/1760/39/2021
FEC COMERCIO, IMPORTACOES E EXPORTACOES DE CEREAIS LTDA EPP	136507530	308307/1760/39/2021
FEC COMERCIO, IMPORTACOES E EXPORTACOES DE CEREAIS LTDA EPP	136507530	308312/1760/39/2021
FEC COMERCIO, IMPORTACOES E EXPORTACOES DE CEREAIS LTDA EPP	136507530	308359/1760/39/2021
FEC COMERCIO, IMPORTACOES E EXPORTACOES DE CEREAIS LTDA EPP	136507530	308362/1760/39/2021
HELENO TENORIO DE OLIVEIRA FILHO	137716087	308332/1760/39/2021
HELENO TENORIO DE OLIVEIRA FILHO	137716087	308334/1760/39/2021
HELENO TENORIO DE OLIVEIRA FILHO	137716087	308336/1760/39/2021
HELENO TENORIO DE OLIVEIRA FILHO	137716087	308340/1760/39/2021
HELENO TENORIO DE OLIVEIRA FILHO	137716087	308342/1760/39/2021
HELENO TENORIO DE OLIVEIRA FILHO	137716087	308345/1760/39/2021
HELENO TENORIO DE OLIVEIRA FILHO	137716087	308347/1760/39/2021
HELENO TENORIO DE OLIVEIRA FILHO	137716087	308349/1760/39/2021
HELENO TENORIO DE OLIVEIRA FILHO	137716087	308351/1760/39/2021
TATIANY FRANÇA ZIMPEL	134712757	308361/1760/39/2021

PORTARIA Nº 130/2021-SEFAZ

Divulga coeficientes de correção monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, bem como o valor atualizado da UPFMT vigente no período, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, **ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA**;

CONSIDERANDO que, desde 1º de maio de 2021, o Estado de Mato Grosso adota o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, como indexador para correção monetária dos débitos tributários, do valor da UPFMT e dos débitos não tributários quando inscritos em dívida ativa, em função do disposto no artigo 2º e 3º da Lei nº 11.329, de 26 de março de 2021, regulamentados pelo Decreto nº 916, de 29 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se divulgarem os coeficientes aplicáveis para correção monetária dos débitos fiscais, determinados em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - do IBGE, nos termos da legislação específica vigente, pertinente aos tributos estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º O cálculo da correção monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado, a partir de 1º de julho de 2021, de acordo com os coeficientes da tabela em anexo.

Art. 2º Em relação ao cálculo dos coeficientes de correção monetária e dos percentuais de juros constantes no Anexo Único desta Portaria aplicam-se as observações que seguem, conforme período assinalado:

I - no período de novembro/1995 até junho/2003: aplicação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente;

II - no período de julho/2003 até abril/2021: aplicação do Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna - IGP - DI da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 3º A partir do mês de julho de 2021, o valor da UPFMT, corrigido monetariamente, corresponderá a R\$ 197,85 (cento e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 23 de junho de 2021.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

FÁBIO FERNANDES PIMENTA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
(Original assinado)

TABELA PARA CÁLCULO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS FISCAIS E DOS JUROS DE MORA
VIGENTE PARA O PERÍODO DE 1º/07/2021 A 31/07/2021

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1999	C.M.	6,2245	6,2245	6,2245	6,2245	6,2245	6,2245	6,2245	6,2245	6,2245	6,2245	6,2245	6,2245
	JUROS	298,19	295,81	292,48	290,13	288,11	286,44	284,78	283,21	281,72	280,34	278,95	277,35
2000	C.M.	5,7150	5,7150	5,7150	5,7150	5,7150	5,7150	5,7150	5,7150	5,7150	5,7150	5,7150	5,7150
	JUROS	275,89	274,44	272,99	271,69	270,20	268,81	267,50	266,09	264,87	263,58	262,36	261,16
2001	C.M.	5,1809	5,1419	5,1168	5,0992	5,0589	5,0023	4,9806	4,9086	4,8306	4,7873	4,7693	4,7011
	JUROS	259,89	258,87	257,61	256,42	255,08	253,81	252,31	250,71	249,39	247,86	246,47	245,08
2002	C.M.	4,6657	4,6571	4,6486	4,6401	4,6351	4,6029	4,5522	4,4745	4,3845	4,2835	4,1733	4,0048
	JUROS	243,55	242,30	240,93	239,45	238,04	236,71	235,17	233,73	232,35	230,70	229,16	227,42
2003	C.M.	3,7838	3,6843	3,6061	3,5497	3,4918	3,4776	3,5008	3,5254	3,5324	3,5107	3,4740	3,4590
	JUROS	225,45	223,62	221,84	219,97	218,00	217,00	216,00	215,00	214,00	213,00	212,00	211,00
2004	C.M.	3,4426	3,4220	3,3949	3,3585	3,3277	3,2899	3,2425	3,2012	3,1650	3,1241	3,1092	3,0928
	JUROS	210,00	209,00	208,00	207,00	206,00	205,00	204,00	203,00	202,00	201,00	200,00	199,00
2005	C.M.	3,0676	3,0518	3,0417	3,0296	3,0000	2,9847	2,9922	3,0058	3,0179	3,0419	3,0458	3,0267
	JUROS	198,00	197,00	196,00	195,00	194,00	193,00	192,00	191,00	190,00	189,00	188,00	187,00
2006	C.M.	3,0168	3,0146	2,9931	2,9948	3,0085	3,0079	2,9965	2,9765	2,9714	2,9593	2,9522	2,9285
	JUROS	186,00	185,00	184,00	183,00	182,00	181,00	180,00	179,00	178,00	177,00	176,00	175,00
2007	C.M.	2,9119	2,9043	2,8919	2,8853	2,8790	2,8749	2,8703	2,8629	2,8524	2,8132	2,7807	2,7600
	JUROS	174,00	173,00	172,00	171,00	170,00	169,00	168,00	167,00	166,00	165,00	164,00	163,00
2008	C.M.	2,7313	2,6918	2,6654	2,6552	2,6368	2,6076	2,5595	2,5120	2,4842	2,4937	2,4847	2,4579
	JUROS	162,00	161,00	160,00	159,00	158,00	157,00	156,00	155,00	154,00	153,00	152,00	151,00
2009	C.M.	2,4562	2,4671	2,4669	2,4701	2,4909	2,4900	2,4855	2,4935	2,5095	2,5072	2,5010	2,5020
	JUROS	150,00	149,00	148,00	147,00	146,00	145,00	144,00	143,00	142,00	141,00	140,00	139,00
2010	C.M.	2,5002	2,5030	2,4780	2,4512	2,4359	2,4185	2,3811	2,3731	2,3678	2,3421	2,3166	2,2930
	JUROS	138,00	137,00	136,00	135,00	134,00	133,00	132,00	131,00	130,00	129,00	128,00	127,00
2011	C.M.	2,2573	2,2488	2,2269	2,2058	2,1924	2,1815	2,1812	2,1841	2,1852	2,1720	2,1558	2,1472
	JUROS	126,00	125,00	124,00	123,00	122,00	121,00	120,00	119,00	118,00	117,00	116,00	115,00
2012	C.M.	2,1380	2,1415	2,1350	2,1336	2,1217	2,1003	2,0813	2,0670	2,0361	2,0101	1,9926	1,9988
	JUROS	114,00	113,00	112,00	111,00	110,00	109,00	108,00	107,00	106,00	105,00	104,00	103,00
2013	C.M.	1,9938	1,9808	1,9746	1,9707	1,9646	1,9658	1,9595	1,9447	1,9420	1,9331	1,9072	1,8953
	JUROS	102,00	101,00	100,00	99,00	98,00	97,00	96,00	95,00	94,00	93,00	92,00	91,00

2014	C.M.	1,8900	1,8770	1,8695	1,8538	1,8267	1,8185	1,8268	1,8384	1,8485	1,8474	1,8470	1,8362
	JUROS	90,00	89,00	88,00	87,00	86,00	85,00	84,00	83,00	82,00	81,00	80,00	79,00
2015	C.M.	1,8155	1,8086	1,7966	1,7871	1,7658	1,7497	1,7427	1,7309	1,7209	1,7141	1,6900	1,6608
	JUROS	78,00	77,00	76,00	75,00	74,00	73,00	72,00	71,00	70,00	69,00	68,00	67,00
2016	C.M.	1,6413	1,6341	1,6095	1,5969	1,5900	1,5843	1,5666	1,5415	1,5475	1,5409	1,5405	1,5384
	JUROS	66,00	65,00	64,00	63,00	62,00	61,00	60,00	59,00	58,00	57,00	56,00	55,00
2017	C.M.	1,5377	1,5250	1,5185	1,5176	1,5234	1,5425	1,5504	1,5654	1,5701	1,5664	1,5568	1,5552
	JUROS	54,00	53,00	52,00	51,00	50,00	49,00	48,00	47,00	46,00	45,00	44,00	43,00
2018	C.M.	1,5429	1,5315	1,5227	1,5204	1,5119	1,4980	1,4738	1,4523	1,4460	1,4362	1,4109	1,4073
	JUROS	42,00	41,00	40,00	39,00	38,00	37,00	36,00	35,00	34,00	33,00	32,00	31,00
2019	C.M.	1,4235	1,4300	1,4289	1,4113	1,3964	1,3839	1,3784	1,3698	1,3699	1,3769	1,3701	1,3626
	JUROS	30,00	29,00	28,00	27,00	26,00	25,00	24,00	23,00	22,00	21,00	20,00	19,00
2020	C.M.	1,3511	1,3280	1,3268	1,3267	1,3053	1,3046	1,2908	1,2705	1,2414	1,1952	1,1570	1,1159
	JUROS	18,00	17,00	16,00	15,00	14,00	13,00	12,00	11,00	10,00	9,00	8,00	7,00
2021	C.M.	1,0872	1,0790	1,0485	1,0208	1,0114	1,0083	1,0000					
	JUROS	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00	1,00	0,00					

C.M.: COEFICIENTE; JUROS: PERCENTUAL

OBS. 1) PARA OBTER O DÉBITO CORRIGIDO MONETARIAMENTE, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.

2) PARA OBTER O VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO DIMINUÍDO DE 1,0000 (UM).

3) PARA OBTER O VALOR DOS JUROS DE MORA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO CORRIGIDO PELO PERCENTUAL CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

PORTARIA Nº 103/2021/SAAF-SEFAZ

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 128, do Regimento Interno da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, aprovado pelo Decreto nº 941, de 21 de maio de 2021.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR EM PARTE A PORTARIA Nº 099/2021/SAAF-SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 23/06/2021, página 06, que homologou a Avaliação Anual de Desempenho de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda, referente ao ano de 2021.

ONDE SE LÊ:

ANALISTA ADMINISTRATIVO - 2021		
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTA
RONALDO MIRANDA TEIXEIRA DA SILVA	54487	9,0

LEIA-SE:

ANALISTA ADMINISTRATIVO - 2021		
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTA
RONALDO MIRANDA DA SILVA	54487	9,0

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMpra-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária em, Cuiabá/MT, 29 de junho de 2021.

Kleber Geraldino Ramos dos Santos
Secretário Adjunto de Administração Fazendária
SAAF/SEFAZ-MT
(Original assinado)

PORTARIA Nº 104/2021/SAAF-SEFAZ

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 128, do Regimento Interno da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, aprovado pelo Decreto nº 941, de 21 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, em parte, a Portaria Nº 071/2021 SAAF-SEFAZ, publicada no Diário Oficial em 17/05/2021, que homologa a Avaliação Anual de Desempenho de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda, em relação ao servidor nominado no anexo I desta Portaria.

Art. 2º Tornar sem efeito, em parte, a Portaria Nº 080/2021 SAAF-SEFAZ, publicada no Diário Oficial em 25/05/2021, que homologa a Avaliação Anual de Desempenho de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda, em relação ao servidor nominado no anexo II desta Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMpra-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária em, Cuiabá/MT, 30 de junho de 2021.

Kleber Geraldino Ramos dos Santos
Secretário Adjunto de Administração Fazendária
SAAF/SEFAZ-MT
(Original assinado)

(ANEXO I DA PORTARIA Nº 104/2021 SAAF-SEFAZ)

ANALISTA ADMINISTRATIVO - 2021		
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTA
LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS	106538	10,0

(ANEXO II DA PORTARIA Nº 104/2021 SAAF-SEFAZ)

ANALISTA ADMINISTRATIVO - 2021		
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTA
FERNANDO RICARDO GRAMULHA	114889	ART. 12-A*

***COM BASE NO DECRETO Nº 3444/2004.**

PORTARIA Nº 105/2021/SAAF-SEFAZ

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 121, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 941 de 20 de maio de 2021 e no artigo 67 da Lei 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como fiscais e seu respectivo substituto para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Contrato abaixo relacionado:

Processo	Termo de Contrato	Contratado	Objeto	Servidores Designados
Nº 75322/2021	Nº 015/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.	Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.	Fiscal: Leonel Dominique Oliveira Vasconcelos Matrícula 304128. Substituto: Joice Rodrigues de Paula Matrícula: 252710.

Art. 2º. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao artigo 67 da Lei 8666/93 e a Instrução Normativa 002/2020/SEFAZ.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA. CUMpra-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 30 de junho de 2021.

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Administração Fazendária
(Original assinado)

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - COGGE/SEFAZ

Aprova o Regimento Interno do Colegiado de Governança e Gestão Estratégica da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

O Presidente do Colegiado de Governança e Gestão Estratégica da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - COGGE, no exercício de suas atribuições, e

Considerando o disposto no item 1, inciso I, art. 3º, do Decreto nº 774, de 29 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 30 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, inciso I, item 1 e art. 4º do Regimento Interno da SEFAZ publicado por meio do Decreto nº 941, de 20 de maio de 2021, e o art. 2º, da Portaria nº 127/GSF/SEFAZ/2019, de 26 de agosto de 2019;

Considerando a manifestação unânime dos membros do COGGE pela aprovação da proposta de Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Colegiado de Governança e Gestão Estratégica da Secretaria de Estado de Fazenda - COGGE, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cuiabá/MT, 21 de junho de 2021.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
Presidente do Colegiado de Governança e
Gestão Estratégica - COGGE
SEFAZ/MT
(Original assinado)

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DE GESTÃO ESTRATÉGICA - COGGE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Colegiado de Governança e Gestão Estratégica, doravante denominado COGGE, instituído na forma do inciso I do artigo 3º do Decreto nº 941, publicado no Diário Oficial de 20 de maio de 2021, tem por finalidade estabelecer a governança e gestão para a consecução das políticas de governo no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e avaliar a efetividade da ação organizacional na produção de valor público.

Art. 2º O COGGE da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso será composto pelos seguintes membros:

I - Secretário de Estado de Fazenda

II - Secretário Adjunto do Tesouro Estadual

III - Secretário Adjunto da Receita Pública

IV - Secretário Adjunto de Administração Fazendária

V - Secretário Adjunto de Relacionamento com o Contribuinte

VI - Secretário Adjunto de Orçamento Estadual

VII - Secretário Adjunto da Contadoria Geral do Estado

VIII - Titular do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados

IX - Titular da Superintendência de Tecnologia da Informação

X - Titular da Unidade de Política Tributária Estadual

XI - Titular da Unidade de Política Financeira Estadual

XII - Titular da Unidade de Estudos e Política Fiscal

XIII - Titular da Corregedoria Fazendária

XIV - Titulares das Unidades Executivas das Secretarias Adjuntas

XV - Titulares das Unidades de Desenvolvimento de Negócio das Secretarias Adjuntas

Parágrafo único Os membros titulares indicarão 1º e 2º substitutos para representá-los em suas ausências.

Art. 3º A presidência do COGGE será exercida pelo Secretário de Estado de Fazenda, substituído, na sua ausência, pelo Titular da Secretaria Adjunta de Administração Fazendária.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO COGGE

Art. 4º Compete ao COGGE:

I - aprovar a proposta de Plano Plurianual e o Plano de Trabalho Anual, validando as programações de despesas e investimentos do órgão;

II - avaliar a imagem projetada e ou percebida pela sociedade e partes interessadas, deliberando pela revisão ou manutenção dos rumos estratégicos;

III - avaliar e deliberar sobre os resultados de pesquisas ou eventos que indicam instabilidade no clima organizacional, com potencial para afetar estrategicamente a organização;

IV - validar e homologar iniciativas de contingência ou emergência destinadas a mitigar riscos ou debelar crises que possam comprometer a autonomia, a imagem, ou a continuidade na prestação de serviços fazendários, realização da receita pública e continuidade do fluxo de caixa;

V - Validar as ações sistemáticas para o fomento de boas práticas de governança de Tecnologia da Informação - TI, voltadas à função de estabelecer claramente o processo de tomada de decisões, bem como as diretrizes para o gerenciamento e uso dos recursos de TI, para garantir que a gestão dos recursos humanos e tecnológicos da SEFAZ-MT seja o mais eficiente possível;

VI - analisar o desempenho da organização em relação aos resultados programados em relação às diretrizes do Plano Estratégico, bem como avaliar o grau em que os resultados estratégicos e operacionais apresentados são suficientes para avaliação do desempenho da organização, inclusive o comportamento dos resultados estratégicos ao longo do tempo, acompanhando os resultados em relação às metas programadas, a referenciais comparativos e ao atendimento das necessidades e expectativas das partes interessadas. VII - homologar as propostas de estruturação e atualização do Código de Ética, Regimento Interno e Estrutura Organizacional;

VIII - avaliar a efetividade das estratégias e políticas em execução, desdobramento estratégico e pactuação de resultados, alinhamento da agenda estratégica com a estrutura implementadora, definição de objetivos, metas, indicadores e iniciativas para a consecução da agenda, deliberando quanto à adequação das mesmas para produzir valor público e contemplar, de forma equilibrada, as necessidades das partes interessadas;

IX - avaliar e validar a capacidade do conjunto de normas, processos e estruturas da organização, a fim de proporcionar base segura para a criação de uma ambiência de controle em toda a organização;

X - avocar para decisão em última instância quaisquer questões de alta relevância e risco para as políticas de governo, em especial aquelas que

envolvam imagem e sustentabilidade financeira do Estado, ressalvada a competência do Secretário de Estado de Fazenda.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE DELIBERAÇÃO E DECISÃO

Art. 5º O COGGE reunir-se-á ordinariamente na segunda semana dos meses de fevereiro, junho e outubro de cada ano, preferencialmente, por meio eletrônico.

Parágrafo único Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito à NGER - Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados, por um dos Integrantes listados nos incisos I a VIII do art. 2º.

Art. 6º Os integrantes do COGGE poderão convocar servidores da Secretaria de Estado de Fazenda, inclusive profissionais técnicos de outras áreas externas à SEFAZ, para opinar e esclarecer assuntos de sua competência.

Art. 7º Toda a documentação produzida será digital e mantida online para o grupo, inclusive a lista de presenças das reuniões.

Art. 8º A pauta das reuniões do COGGE será aprovada pelo Presidente do Colegiado e comunicada eletronicamente aos seus integrantes pelo Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§ 1º O Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER será responsável pela Secretaria Executiva do COGGE.

§ 2º Os membros do COGGE poderão sugerir novas pautas, no início de cada reunião, as quais serão incluídas a critério do Presidente do Colegiado.

Art. 8º O membro do Colegiado que solicitar inserção de assunto para deliberação do COGGE será responsável pela relatoria, cabendo-lhe proferir o voto inaugural.

§ 1º O relator terá o tempo de até 10 (dez) minutos para fundamentar e encaminhar seu voto.

§ 2º Os integrantes do Colegiado poderão questionar o relator para esclarecimentos, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentar as dúvidas e 05 (cinco) minutos para a resposta do relator.

§ 3º O relator, enquanto o assunto ainda não houver sido objeto de deliberação definitiva pelo Plenário, poderá propor o sobrestamento da discussão para solucionar divergências e esclarecer dúvidas.

§ 4º Os integrantes do do Colegiado poderão pedir vistas, devendo informar seu voto na reunião seguinte.

Art. 9º As deliberações do COGGE serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes.

§ 1º O quórum mínimo de instauração das reuniões é de 50% (cinquenta por cento) dos membros.

§ 2º As deliberações do COGGE serão redigidas em ata e disponibilizadas eletronicamente aos seus membros.

§ 3º A implementação das decisões do COGGE será de responsabilidade das respectivas Secretarias Adjuntas.

§ 4º Ao juízo do plenário, as deliberações relevantes que requeiram ampla divulgação e publicidade serão formalizadas em Resolução do COGGE, publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 5º O Presidente do COGGE poderá decidir *ad referendum*, devendo posteriormente submeter à apreciação do Colegiado.

§ 6º As resoluções do COGGE produzirão efeitos em toda a Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 10 Compete à NGER/SEFAZ, como unidade responsável pelos trabalhos de Secretaria Executiva, auxiliar o Presidente do COGGE na elaboração da pauta e condução dos trabalhos, cabendo-lhe ainda:

- I - secretariar as sessões do COGGE, lavrando as suas respectivas atas;
- II - receber toda a correspondência de competência do Colegiado e prepará-la, quando for o caso, para despacho do Presidente;
- III - registrar e manter em sistema eletrônico as documentações produzidas nas reuniões;
- IV - redigir as minutas de Resoluções tomadas pelo COGGE e providenciar, quando assim for deliberado, as publicações no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 As reuniões ordinárias ou extraordinárias poderão ser realizadas por meio eletrônico, produzindo a respectiva ata todos os efeitos legais.

Art. 12 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do COGGE.

Art. 13 Este regimento entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir da aprovação pelo Plenário do Colegiado.

AGENFAS

AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS

ALTO TAQUARI

AGÊNCIA FAZENDARIA DE ALTO TAQUARI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, ficam intimados os proprietário ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, a comparecer à Agência Fazendária de Alto Taquari-MT., sito a Rua Alexandre de carvalho, nº 444 - Centro, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 16:30 hs (horário de Brasília), para retirarem os livros, documentos e demais documentos fiscais no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Nome da Empresa: ROSANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA-ME IE: 13.149.773-1, PEDRO FEBRONIO FERREIRA IE: 13.081.220-0, HEITOR GARCIA DE MORAES IE 13.002.373-6, POSTO TREVÃO IE 13.057.754-5, COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO SÃO MARCOS LTDA IE 13.014.687-0, CALISTO BENNO ADAMS E CIA LTDA IE 13.209.816-4, HEIDI MARIA HECK FRANTZ DOLMANN IE 13.185.249-3, RURAL TAQUARI IE 13.184.543-8, J. B. RODRIGUES IE 13.356.845-8, FLAVIO FRANCISCO JIHANN ME IE 13.150.236-0, RESENDE SERVIÇOS BRAÇAIS LTDA IE 13.151.413-0, DARCY LERMENN IE 13.057.747-2, AGRICOLA PORTO ALEGRE LTDA IE 13.002.352-3, FRIGOBRAS - CIA BRASILEIRA DE FRIGORIFICOS IE 13.134.763-2, CERRADO AGRICOLA MINEIROS PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA IE 13.176.942-1, LUIZ HENRIQUE LEITE GONÇALVES IE 13.261.561-4, AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA IE 13.209.817-2, LIZAINÉ BASTOS MEDEIROS BURTTET IE 13.306.363-1, PORTAL AGRICOLA COM. E REPR. LTDA IE 13.177.912-5

O não atendimento deste no prazo legal supramencionado implicará na incineração dos mesmos. Alto taquari-MT., 29/06/2021 - MARCELO AZEVEDO GELBER - AAF - Matrícula: 50530

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no artigo 71, I e IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais que lhe confere a Lei Complementar nº 612/2019, e

Considerando o disposto no artigo 121, § 1º, inciso IV, e § 3º, da Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005, combinado com o artigo 4º, inciso IV, § 9º e § 10, do Decreto Estadual nº 1.986, de 01 de novembro de 2013;

Considerando a devolução da carta registrada com aviso de recebimento-AR visando dar ciência ao autuado pela Empresa de Correios e Telégrafos, com a informação de que não foi possível efetuar sua entrega;

Considerando a necessidade de dar ciência ao autuado, pessoa física ou jurídica, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma, ao autuado, apresentar defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação,

CIENTIFICA:

A pessoa física ou jurídica relacionada no Anexo Único do presente Edital, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma ao autuado, a apresentação, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação, defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental.

Nome do Empreendimento Autuado	Nome do Proprietário	Localização do Empreendimento Autuado	CPF ou CNPJ do Empreendimento Autuado	Número do Termo de Embargo	Número do Auto de Infração	Coordenadas Geográficas do Empreendimento Autuado
FAZENDA SÃO CRISTOVÃO	FRANCISCO ALBERTO LERMENN	SORRISO-MT	241.056.009-15	20044213 01/04/20	20043296 01/04/20	W 55°34'11,481" S 12°28'36,786"
FAZENDA SUIÇA II	POSSAMAI AGROPECUARIA LTDA	VERA-MT	24.314.261/0001-44	21044203 22/02/21	21043331 22/02/21	W 55°20'6,687" S 12°37'32,841"
PAVÃO TRANSPORTES	QUALIDADE TRANSPORTES E LOGISICA	CUIABÁ-MT	08.336.614/0001-50		21013599 19/03/21	W 55°57'27,17" S 15°39'54,34"
LOTE 36	LEONARDO ANTONIO SESQUIM	ARIPUANÃ-MT	005.879.012-84	200441744 21/10/20	200432097 21/10/20	W 60°18'32,298" S 9°50'54,252"
FAZENDA LD	WILMA SANTANA NERES	COTRIGUAÇU-MT	938.700.941-68	200441876 05/11/20	200432269 05/11/20	W 58°23'41,929" S 9°56'10,314"
FAZENDA BOM JARDIM	JOSEMI MANO DE MELO	JUÍNA-MT	851.504.521-49	200441730 08/09/20	200432077 28/10/20	W 58°55'45,379" S 10°50'12,127"
GLEBA BOA SORTE	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS FONTE DE LUZ	CUIABÁ-MT	30.690.584/0001-35	20204129 22/09/20	20203199 22/09/20	W 56°4'51,335" S 15°21'37,891"
PORTAL E CIA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	PORTAL E CIA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	UBERLANDIA-MG	11.652.763/0001-33		21033002 05/01/21	W 56°04'28" S 15°34'14"
TOLEDO E OLIVEIRA TRANSPORTADORA LTDA	TOLEDO E OLIVEIRA TRANSPORTADORA LTDA	JALES-SP	08.733.162/0001-40		200332417 19/11/20	W 56°04'28" S 15°34'14"
FAZENDA CONCORDIA	AGROPECUARIA CONCORDIA LTDA	NOVA UBIRATÃ-MT	33.523.566/0001-57	200442005 26/11/20	200432491 26/11/20	W 55°5'0,436" S 12°55'41,573"
AQUINO JORGE LEITE	AQUINO JORGE LEITE	CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT	621.581.551-91	21034098 02/02/21	21033143 03/02/21	W 55°54'19,8" S 15°29'09,02"
SITIO ARIZONA	ANTONIO DE SOUZA ALVES	NOVA BANDEIRANTES-MT	000.241.241-17	200441969 19/11/20	200432430 19/11/20	W 57°57'31,240" S 10°10'4,345"
FAZENDA OLIVEIRA I	ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA	RONDOLANDIA-MT	798.068.132-00	200441743 21/10/20	200432093 21/10/20	W 60°47'21,751" S 9°47'13,904"
SITIO SÃO PAULO	APARECIDO DOS SANTOS	JUÍNA-MT	301.331.739-68	200441874 05/11/20	200432267 05/11/20	W 59°1'33,47" S 11°18'44,482"
FAZENDA MONTE AZUL	AILTON HUBNER	JURUENA-MT	178.212.741-00		21033840 20/04/21	W 59°26'50" S 10°30'42"
FAZENDA ESTRELA	ANA CAROLINA FAGUNDES E MORAES	GUIRATINGA-MT	027.970.941-23	21034294 08/03/21	21033474 08/03/21	W 53°27'6,296" S 16°12'8,398"
RANCHO SUPREMAX	EDILMA BEZERRA DANTAS SOUZA	TANGARÁ DA SERRA-MT	532.028.721-68	200442124 17/12/20	200432680 17/12/20	W 57°24'18,523" S 14°37'50,601"
FAZENDA INDIANA	JOAQUIM MENDANHA BORGES	JUÍNA-MT	162.939.911-68	21044081 02/02/21	21043152 02/02/21	W 59°1'11,471" S 11°21'42,904"
FAZENDA CANTA GALO	JOSE ALCIR PAULINO	JUÍNA-MT	581.013.221-91	21034128 08/02/21	21033228 08/02/21	W 59°0'56,173" S 11°45'2,139"
FAZENDA LP	NELY GALLINA PREST	RONDOLANDIA-MT	821.350.107-15	200441495 18/09/20	200431695 18/09/20	W 61°16'30,095" S 10°34'33,046"
FAZENDA UNIÃO	VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS	TABAPORÃ-MT	331.498.799-49	21044063 26/01/21	21043120 26/01/21	W 56°30'7,740" S 10°46'20,900"
ESTANCIA JORGE	MARCIA MORENO PARRA	NOVA CANAÃ DO NORTE-MT	815.926.041-53	21044066 28/01/21	21043127 28/01/21	W 56°5'3,910" S 10°55'33,289"
RESIDENCIAL ANA MARIA	ASSOCIAÇÃO TITULARES DE IMOVEIS MORADORES DO RESIDENCIAL ANA MARIA	CUIABÁ-MT	14.755.543/0001-23	21014762 13/05/21	210131193 13/05/21	W 56°2'28" S 15°32'57"
FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA	FERNANDO HESSELMANN LAMAS	APIACÁS-MT	607.491.569-53	21044139 10/02/21	21043240 10/02/21	W 57°11'31,321" S 9°40'20,534"
SITIO 18	CARINA APARECIDA DAPPER	PEIXOTO DE AZEVEDO-MT	003.947.011-35	21044253 26/02/21	21043392 26/02/21	W 54°41'33,51" S 10°24'48,388"
SITIO 17	CARINA APARECIDA DAPPER	PEIXOTO DE AZEVEDO-MT	003.947.011-35	21044257 26/02/21	21043397 26/02/21	W 54°41'54,163" S 10°24'56,827"
FAZENDA GUARUJA II	IVONEI VILELA MEDEIROS	SÃO JOSE DO XINGU-MT	323.234.846-72	21034103 01/02/21	21033179 01/02/21	W 52°48'45,23" S 10°23'14,13"
FAZENDA ARAÚNA	ESPOLIO DE MARCELLO BASSAN	NOVO MUNDO-MT	012.264.958-34	21034273 02/03/21	21033439 02/03/21	W 55°8'48,137" S 9°37'17,112"
FAZENDA RECH	VALENTIN PERON	APIACAS-MT	164.952.339-49	200441768 23/10/20	200432128 23/10/20	W 57°8'15,848" S 9°15'15,409"
FAZENDA RECANTO	HOZIAS AZEVEDO DE CARVALHO	ARAPUTANGA-MT	005.039.421-54	200442057 04/12/20	200432564 04/12/20	W 58°40'9,734" S 15°8'19,965"
FAZENDA MARINGÁ	ALTINO NOBREGA DE ARAUJO	JUÍNA-MT	062.536.529-15	200442033 30/11/20	200432529 30/11/20	W 59°0'20,245" S 11°47'54,693"

FAZENDA JF I E JF II	JOSÉ FERNANDES XAVIER GARCIA	JUÍNA-MT	819.183.721-87	21034134 10/02/21	21033236 10/02/21	W 59°04'56,99" S 11°07'24,27"
VLADEMIR CANELLO EPP	VLADEMIR CANELLO EPP	CUIABÁ-MT	04.264.588/0001-41		20203204 28/09/20	W 56°58'59,92" S 15°39'26,86"
THIAGO LOPES PORTO	THIAGO LOPES PORTO	COLNIZA-MT	074.153.691-90	20204224 11/12/20	20203387 11/12/20	W 60°35'35,313" S 8°59'46,325"
ODILA RODRIGUES DOS SANTOS	ODILA RODRIGUES DOS SANTOS	COLNIZA-MT	773.430.342-00	20204216 04/12/20	20203379 04/12/20	W 59°6'4,887" S 9°33'22,904"
CINTRA TRANSPORTES RODOV. LTDA	CINTRA TRANSPORTES RODOV. LTDA	CUIABÁ-MT	31.692.227/0001-79		20203300 09/11/20	W 55°58'59,92" S 15°39'26,86"
DEMILDO RODRIGUES DA FONSECA	DEMILDO RODRIGUES DA FONSECA	COLNIZA-MT	018.153.841-58	20204221 09/12/20	20203385 09/12/20	W 60°25'5,136" S 9°14'9,899"
LOTE RURA Nº 253-2	PEDRO PAULO RIBEIRO DE SOUZA	CARLINDA-MT	569.905.371-91	21044148 11/02/21	21043250 11/02/21	W 55°49'28,009" S 10°1'14"
FAZENDA UNIVERSAL II-U-18	ISMAEL DA SILVA SANTANA	APIACÁS-MT	188.719.339-15	200441850 05/11/20	200432224 05/11/20	W 57°39'57,136" S 9°21'50,275"
FAZENDA BARREIRAS	JOAO ANTONIO DA SILVA	TORIXOREU-MT	034.115.751-15	200442036 01/12/20	200432532 01/12/20	W 52°36'11,733" S 16°8'47,431"
FAZENDA MARINGA V E VI	RODRIGO MANIESI GIMENEZ	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE-MT	006.634.899-46		21213008 09/02/21	W 60°06'02,52" S 14°30'23,11"
FAZENDA KAIROS	GISELE MARTINS DO NASCIMENTO	CÁCERES-MT	002.887.231-20	21044234 24/02/21	21043370 24/02/21	W 57°38'52,224" S 15°36'33,656"
SITIO SANTO ANTONIO	JOSÉ NUNES GOMES	JUÍNA-MT	912.430.331-34	21044256 26/02/21	21043395 26/02/21	W 58°53'21,408" S 11°28'38,895"
AGROPECUARIA MONTE MORIÁ	KARLUS TANIZAKI	JUÍNA-MT	283.340.148-56	200441769 23/10/20	200432129 23/10/20	W 58°57'44,07" S 11°2'1,45"
SITIO BOM JESUS	WALTER DE PAULO JUNIOR	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	621.792.761-68	200441796 27/10/20	200432163 27/10/20	W 60°4'1,522" S 14°45'44,687"
FAZENDA FORMOSO	PERINOTO E SOTTI LTDA	MARCELÂNDIA-MT	24.170.561/0001-05		21033012 05/01/21	W 54°41'41,2" S 10°56'01,8"
LOTE RURAL Nº 06	CASSIA FELIX FERREIRA	PARANAÍTA-MT	059.397.261-94	21044069 27/01/21	21043130 27/01/21	W 56°46'39,146" S 9°42'5,295"
FAZENDA SÃO MIGUEL(POUSADA FLORAYS)	MARCIO DANIEL DAPTISTA	POCONÉ-MT	545.450.211-15		175382 10/09/20	W 56°36'38" S 16°51'08"
FAZENDA TRES IRMÃOS	AUGUSTO AGENOR COLOMBO	SORRISO-MT	067.810.809-97	21044265 01/03/21	21043405 01/03/21	W 55°43'48,146" S 12°53'40,789"
FAZENDA SÃO MIGUEL(POUSADA FLORAYS)	FERNANDO GABA	POCONÉ-MT	022.993.279-75		175379 10/09/20	W 56°36'38" S 16°51'08"
FAZENDA SÃO MIGUEL(POUSADA FLORAYS)	JAMIL DA SILVA SAMUEL	POCONÉ-MT	366.454.788-00		175381 10/09/20	W 56°36'38" S 16°51'08"
FAZENDA SÃO MIGUEL(POUSADA FLORAYS)	CELIO FERREIRA DA SILVA	POCONÉ-MT	008.135.621-80		175380 10/09/20	W 56°36'38" S 16°51'08"
FAZENDA BOA ESPERANÇA	FABIO PEREIRA PACHE	JUARA-MT	099.498.361-15	21044200 22/02/21	21043328 22/02/21	W 57°30'17,957" S 10°40'37,938"
FAZENDA SANTA RITA I	MARIO REDEL	FELIZ NATAL-MT	815.260.919-68	21034138 10/02/21	21033239 10/02/21	W 54°49'57,176" S 12°36'57,35"
FAZENDA MINEIRA	MARCOS MARCOLINO MAIA	COLNIZA-MT	654.846.572-53	21044029 11/01/21	21043054 11/01/21	W 60°30'5,972" S 9°14'45,981"
FAZENDA CASTANHEIRA	LUIZ CARLOS DE SOUZA	COLNIZA-MT	550.970.901-44	21034250 26/02/21	21033389 26/02/21	W 60°26'29,54" S 09°02'00,50"
SITIO 1 DE MAIO	LUIZ URBANO DA SILVA	COLNIZA-MT	478.812.407-68	200441771 26/10/21	200432132 26/10/21	W 59°18'50,514" S 9°30'17,287"
AVANÇO CONSTRUTORA E IMOBILIARIA	AVANÇO CONSTRUTORA E IMOBILIARIA	CUIABÁ-MT	39.738.692/0001-05	21014390 23/03/21	21013622 22/03/21	W 55°59'18,42" S 15°26'31,13"
FAZENDA COPACABANA	COPACABANA AGROPECUARIA LTDA	NOVA MONTE VERDE-MT	09.297.617/0001-95	21044238 24/02/21	21043374 24/02/21	W 57°5'51,976" S 10°9'24',424"
SILVIA RAQUEL MIAHIRA SILVEIRA	SILVIA RAQUEL MIAHIRA SILVEIRA	CUIABÁ-MT	562.932.401-20		21013800 16/04/21	W 56°5,44'59" S 15°32'36,42"
APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	IPIRANGA DO NORTE-MT	09.258.862/0001-93		21013747 05/04/21	W 56°16'21,20" S 12°15'56,6"
MADEIRAS DA TERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI	MADEIRAS DA TERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI	SINOP-MT	06.866.932/0001-06		200332391 16/09/20	W 56°04'28,8" S 15°34'14,1"

FRANCISCO AUGUSTO WELTER	FRANCISCO AUGUSTO WELTER	CUIABÁ-MT	778.585.491-20		21013836 19/04/21	W 56°03'39,38" S 15°35'54,67"
FAZENDA SANORTE	SANORT SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	SORRISO-MT	10.242.459/0001-55		21013557 16/03/21	W 55°42'09,2" S 12°53'57"
FAZENDA SANTO ANTONIO	SISANE VANZELLA	JUÍNA-MT	621.317.531-87	21044355 16/03/21	21043562 16/02/21	W 58°50'7,428" S 11°27'25,121"
PA ITANHANGA LOTE 483	JOSÉ RICARDO CARNEIRO	ITANHANGÁ-MT	007.637.441-66	21034136 10/02/21	21033233 11/02/21	W 56°37'33,680" S 12°07'0,422"
FAZENDA SÃO JOÃO	JOSE DE CASTRO AGUIAR	CANABRAVA DO NORTE-MT	012.674.268-53	20044281 14/04/20	20043364 14/04/20	W 11°4'11,088" S 52°3'43,028"
JUAREZ LOPES DE OLIVEIRA	JUAREZ LOPES DE OLIVEIRA	PEIXOTO DE AZEVEDO-MT	571.228.221-68		200331531 16/09/20	W 56°04'28,8" S 15°34'14,1"
JAPURANÃ-LOTE 13	OSVALDO DA SILVA COSTA	JUARA-MT	174.470.701-49	21044086 02/02/21	21043158 02/02/21	W 58°4'4,592" S 10°26'26,628"
PA ARAÚNA-LOTE 15	VERA GOMES	NOVO MUNDO-MT	003.219.341-64	21044237 24/02/21	21043375 24/02/21	W 55°6'9,446" S 9°32'44,091"
FAZENDA BOM JESUS	ANTONIO ALBIERI DE MATTOS	NOVA MARINGÁ-MT	245.899.690-68		21033514 08/03/21	W 56°51'29,158" S 12°52'0,727"
FAZZENDA REOLON III	CLAIR REOLON	VERA-MT	712.715.389-20	21044064 26/01/21	21043124 26/01/21	W 55°21'57,486" S 12°15'55,828"
FAZENDA LACERDA	ANA MARIA DOS SANTOS	NOVO SANTO ANTONIO-MT	004.304.411-50	21044261 26/02/21	21043401 26/02/21	W 51°9'35,512" S 12°18'47,58"
AGENCIA DE CARGAS GARAY LTDA	AGENCIA DE CARGAS GARAY LTDA	MACHADINHO D'OESTE-RO	20.298.163/0001-00		21033039 14/01/21	W 56°04'28" S 15°34'14"
FAZENDA SÃO PAULO	ALEX SHANDRO QUEIROZ OLIVEIRA	POXORÉU-MT	884.532.781-72		21033215 08/02/21	W 54°39'17,6" S 15°53'43,9"
ESTANCIA DE SANTANA	ANA MARIA DA SILVA	CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT	107.712.391-49	21034215 22/02/21	21033348 22/02/21	W 55°42'10,610" S 15°25'3,400"
LOTE RURAL 202 P.A PINGO D'ÁGUA	DIRVAN ELIAS JACOBY	QUERENCIA-MT	020.633.691-86	200442139 04/12/20	200432705 04/12/20	W 52°30'31,633" S 12°34'7,11"
FAZENDA SANTA FÉ	DOMINGOS MARCELINO CONCEIÇÃO NETO	CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT	849.400.691-68	21034197 18/02/21	21033325 18/02/21	W 55°43'47,95" S 15°25'06,51"
FAZENDA NOSSA SENHORA DE FATIMA II	LUIZ JOSE RODRIGUES JUNIOR	JUÍNA-MT	830.229.701-10	21044002 05/01/21	21043001 05/01/21	W 58°45'30,511" S 11°43'30,263"
FAZENDA GOIÁS IV	LUZIA GONÇALVES ARAUJO	ITAÚBA-MT	422.200.091-49	21044056 25/01/21	21043109 25/01/21	W 56°4'49,176" S 10°55'42,639"
FAZENDA JJ	MARCEL PLATINI VALEIRO	POXORÉO-MT	010.019.621-76		21033217 08/02/21	W 53°54'15,0" S 16°10'08,6"
SITIO ROCHEDO	MOISÉS HONORIO	NOVO MUNDO-MT	968.643.031-87	21044339 12/03/21	21043542 12/03/21	W 55°44'44,425" S 9°45'17,444"
LOTE Nº51 DO PA COUTINHO UNIÃO	MARIA DE FATIMA DOS REIS SOUSA	QUERENCIA-MT	377.194.591-72	200442138 02/12/20	200432704 02/12/20	W 52°30'0,989" S 11°56'45,25"
FAZENDA CHARLONE	MARCIA MORENO PARRA	NOVA CANAÃ DO NORTE-MT	815.926.041-53	21044077 01/02/21	21042117 01/02/21	W 56°4'33,248" S 10°55'22,887"
LOTE 70	COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO-COOGAVEPE	PEIXOTO DE AZEVEDO-MT	09.521.470/0001-75	21044028 11/01/21	21043053 11/01/21	W 54°39'41,348" S 10°27'9,214"
FAZENDA VÔ FILÓ I	CELIO JOSE DE PAULA	NOVA MONTE VERDE-MT	272.987.101-25	21044229 23/02/21	21043363 23/02/21	W 57°5'52,707" S 10°9'11,611"
FAZENDA PEDRA BRANCA	GESSI PEREIRA DOS SANTOS	COLNIZA-MT	930.410.201-49	20204223 10/12/20	20203386 10/12/20	W 60°33'31,680" S 9°16'42,960"
FAZENDA SÃO MIGUEL	MAURO CELSO VIEIRA	PONTES E LACERDA-MT	961.768.730-53	21214008 17/03/21	21213023 17/03/21	W 59°48'16,38" S 15°34'52,26"
FAZENDA PERDEINEIRAS NOVAS	JOÃO FELIZ PEREIRA NETO	CÁCERES-MT	015.324.468-29		21213002 04/02/21	W 58°01'09" S 16°11'29"
FAZENDA SÃO JOSÉ	FSJ AGROPECUARIA LTDA	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE-MT	37.087.883/0001-29		21213007 07/02/21	W 59°55'57,648" S 14°58'20,964"
FAZENDA EMANUEL	EDUARDO ALVES FERREIRA	SALTO DO CÉ-MT	063.065.981-89		21213038 06/04/21	W 57°54'37,25" S 15°5'40,85"
FAZENDA CAMILI VITÓRIA	JOSE ROBERTO COSTA JUNG	PONTES E LACERDA-MT	046.204.819-55		21213025 17/03/21	W 59°47'49,72" S 15°36'50,78"
LOTE 35D, GLEBA CAFEZAL	SEBASTIAO JOSE PUPIO	ARIPUANÃ-MT	447.387.909-78	20204183 13/11/20	20203319 13/11/20	W 59°29'23,039" S 9°53,13,307"

Cuiabá, 24 de junho de 2021.

MAUREN LAZZARETTI

Secretária de Estado de Meio Ambiente

EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO
Proc. 299553/2020

COMPROMISSÁRIO: ROSA MARIA LEMOS DE SÁ, representante do **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO**, CPF: 317.697.566-04, Rio de Janeiro/RJ.

COMPROMITENTE: MAUREN LAZZARETTI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1031778-3 e do CPF nº. 867.141.041-20, com endereço no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaaguás, CEP: 78.050-970, Cuiabá/MT.

OBJETOS:

.06 (seis) Projetores multimídia benq MS550-3600 lumens SVGS 2X HDMI 3D READY - 9. (Notas fiscais nº 22976, 29993)
.03 (três) telas retrátil com tripé serie A 1,80M x 1,80M 1:1 TTM180SA TES. (Nota fiscal nº 29993);
.WEB CAN Logitech C920 - 2 (duas) unidades; Nota Fiscal de nº. 28900.
.Refrigerador Frost free Panasonic 387 Litros - 1 (uma) unidade; Nota Fiscal de nº 683.
.Frigobar 80 Litros consul - 1 (uma) unidade; Nota Fiscal de nº. 683.
.Desk Top Aio Inspiron 24 5000, Tela de 23,8 Polegadas Touch, 12 GB DDR 4, 1 TB, Wind. 10 PRO, Intel Core I5 - 1 (uma) unidade; Nota Fiscal de nº. 700033.
.Impressora Multifuncional HP - 1 (uma) unidade; nota Fiscal de nº. 32498.
.Bebedouros IBBL Compact Mesa Garrafão; Branco 110 Volts - 8 (oito) unidades; Nota Fiscal 000.030.923.
.Notebook Dell Vostro 14 3000. Tela HD de 14 (1366 x 768) intel Core i5-8265U, 8 GB, 1 TB, Win 10Pro, Complete Care. - 2 (duas) unidades; Nota fiscal 700035.
.Notbook Dell Vostro 14 3000. Tela HD de 14 (1366 x 768), Intel Core i5-8265U 4G, 1TB, Win10Pro. - 1 (uma) unidade; Nota Fiscal 700036.

Os bens descritos estão sendo entregues em cumprimento ao Termo de Doação nº 055/2020 entre FUNBIO e ESTADO DE MATO GROSSO.

ASSINADO: Em Cuiabá - MT.

ASSINA: Mauren Lazzaretti - Secretária de Estado de Meio Ambiente

* Republica-se por ter saído incorreto no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 10/06/2021 Edição nº. 28016, página 5.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021/SEMA
Processo n.: 211560/2020/SEMA

Contratante: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

Contratada: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA.

Objeto: Aquisição de Meio de Cultura para uso rotineiro pelo Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT.

Valor total: R\$ 2.935,00 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 27101, Projeto/Atividade: 2023/2440, Natureza de Despesa: 339030 Fontes: 193, 240, 393.

Vigência: A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, vinculado as metas fixadas no Contrato nº 001/2017 da Agência Nacional de Águas.

Data de Assinatura: 14/06/2021.

Assinam: Mauren Lazzaretti - Secretária de Estado de Meio Ambiente.

Lidia Mayumi Shigaki - Representante da Contratada

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021/SEMA
Processo n.: 211560/2020/SEMA

Contratante: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

Contratada: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP.

Objeto: Aquisição de solução padrão para uso rotineiro pelo Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT.

Valor total: R\$ 512,28 (quinhentos e doze reais e vinte e oito centavos).

Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 27101, Projeto/Atividade: 2023/2440, Natureza de Despesa: 339030 Fontes: 193, 240, 393.

Vigência: A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, vinculado as metas fixadas no Contrato nº 001/2017 da Agência Nacional de Águas.

Data de Assinatura: 14/06/2021.

Assinam: Mauren Lazzaretti - Secretária de Estado de Meio Ambiente.

Cleuber Acerly de Oliveira - Representante da Contratada

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021/SEMA

Processo n.: 211560/2020/SEMA

Contratante: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

Contratada: HÉXIS CIENTÍFICA LTDA.

Objeto: Aquisição de reagentes, soluções e meio de cultura para uso rotineiro pelo Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT.

Valor total: R\$ 46.887,95 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 27101, Projeto/Atividade: 2023/2440, Natureza de Despesa: 339030 Fontes: 193, 240, 393.

Vigência: A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, vinculado as metas fixadas no Contrato nº 001/2017 da Agência Nacional de Águas.

Data de Assinatura: 14/06/2021.

Assinam: Mauren Lazzaretti - Secretária de Estado de Meio Ambiente.

Jochen Straub - Representante da Contratada

Reginaldo Pereira do Lago - Representante da Contratada

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop-MT, 29 de junho de 2021.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
486329/2020	LP N°314323/2021 LI N°73166/2021	RL Comércio de Combustíveis LTDA - Auto Posto RL	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Itaúba/MT
7002789/2021	LAS N°324635/2021	L e M Madeiras Indústria e Comércio EIRELI	Serraria com desdobramento de madeira	Matupá/MT

Gabriel Conter de São José

Diretor regional
DUD/SEMA/SINOP

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/RONDONÓPOLIS- Diretoria da Unidade Desconcentrada de RONDONÓPOLIS/MT.

Rondonópolis-MT, 29 de junho de 2021.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
91927/2021	LI nº 73097/2021	Cofco International Grains LTDA	Armazém de grãos	Rondonópolis/MT
157372/2021	LI nº 73127/2021 LO nº 324531/2021	Cofco International Grains LTDA	Fabricação de biocombustíveis	Rondonópolis/MT
158813/2021	LP nº 314299/2021 LI nº 73142/2021	L.J. Triacca e Cia LTDA	Comércio varejista de combustível para veículos automotores	Primavera do Leste/MT
174755/2021	LO nº 324611/2021	D. E. Cerutti e Cia LTDA	Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes	Primavera do Leste/MT
474142/2020	LP nº 314293/2021 LI nº 73139/2021	Adm do Brasil LTDA	Fabricação de biocombustíveis	Rondonópolis/MT
14735/2016	LI nº 73132/2021	Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	Loteamento urbano	Alto Araguaia/MT

174764/2021	LO nº 324616/2021	D. E Cerutti e Cia LTDA	Comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Primavera do Leste/MT
5146/2017	LO nº 324565/2021	Copas Locadora de Veículos LTDA	Armazenamento temporário de produtos perigosos	Rondonópolis/MT
208918/2021	LP nº 314303/2021 LI nº 73145/2021	Posto de Combustível Primavera III LTDA	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Primavera do Leste/MT
65622/2020	LP nº 314255/2021 LI nº 73104/2021 LO nº 324486/2021	Taquari Mineradora Serviços e Transportes Eireli	Frigorífico - abatedouro de bovinos e suínos	Alto Taquari/MT
530693/2015	LO nº 324586/2021	Ng Novo Guaraja II Comercio de Combustíveis LTDA	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Rondonópolis/MT
215323/2021	LP nº 314318/2021 LI nº 73161/2021 LO nº 324610/2021	Kaopa Oleo Vegetal e Torta de Algodão LTDA	Produção de óleos vegetais em bruto	Rondonópolis/MT

Ailton Carlos da Fonseca

Diretor DUD/SEMA/RONDONÓPOLIS-MT

A Coordenadoria de Indústria, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, conforme prevê o artigo 39 da Lei nº 7.692/2002, determina a intimação dos interessados elencados abaixo, para atender integralmente as notificações relacionadas no prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, sob pena de arquivamento definitivo dos respectivos processos conforme Portaria 389/2015.

Processo	Interessado
521569/2018	FORTE VINIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA CPF/CNPJ/IE:31348798000190 OFICIO Nº165165 /CIND/SUIMIS/2021 RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS HENRIQUE APARECIDO DE SOUZA
289053/2020	B.Z. INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA CPF/CNPJ/IE:18591813000169 OFICIO Nº158992 /CIND/SUIMIS/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCIA AUXILIADORA DA SILVA
343473/2019	INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA FERNANDES LTDA CPF/CNPJ/IE:08981972000116 OFICIO Nº157160/SGDD/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: THEOPHILO N. C. SOBIERAY
392387/2020	A.F. MADEIRAS E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME CPF/CNPJ/IE:05563027000106 OFICIO Nº159720 /CIND/SUIMIS/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL FABRI DOS SANTOS
196071/2010	LUIZ R. TIRLONI ME CPF/CNPJ/IE:11591638000160 OFICIO Nº144481/GEBF/CIND/SUIMIS/2019 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALESSANDRO YUKIO FIGUEIREDO MATSUBARA
80547/2020	UBIRATÁ MADEIRAS LTDA-ME CPF/CNPJ/IE:05484416000146 OFICIO Nº164826 /CIND/SUIMIS/2021 RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAELA FELIPE DE BRITO
343902/2017	HEMOPROT IND E COMERCIO DE PRODUTOS FRIGORIFICOS LTDA CPF/CNPJ/IE: 02525961000307 OFICIO Nº165364 /CIND/SUIMIS/2021 RESPONSÁVEL TÉCNICO: KELI REJANE SILVA DANTAS

628303/2018	ALGODOEIRA CERRADO EIRELI CPF/CNPJ/IE: 09489083000107 OFICIO Nº: 160264/GEBF/CIND/SUIMIS/2020 RESPONSÁVEL TECNICO :JANAINA VIEIRA DA SILVA DONINI
223620/2019	LAC FORTE INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ/IE:10016518000177 OFICIO Nº:144984/CIND/SUIMIS/2019 RESPONSÁVEL TECNICO : JOSE BENEDITO GAÍVA
430652/2020	JBS S/A CPF/ CNPJ/IE:02916265018964 OFICIO Nº161564/GEBF /CIND/SUIMIS/2021 RESPONSÁVEL TÉCNICO: FERNADO DOS SANTOS SANCHES
439636/2019	M M COTTON INDÚSTRIA COMERCIO E IMP. LTDA CPF/CNPJ/IE: 05850408000176 OFICIO Nº151947 /CIND/SUIMIS/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: LOIVO DE BRUM CASTRO
368197/2020	LUIZ PICOLI E CIA LTDA CPF/CNPJ/IE:19117491000264 PT Nº:142763/CUCO/SUBIO/2021 RESPONSÁVEL TECNICO: ALEX SANDRO DE MEDEIROS NASCIMENTO
243778/2020	KADAO ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ/IE:07164263000 OFICIO Nº:162315/CIND/SUIMIS/2021 RESPONSÁVEL TECNICO :ALINE FAVARETTO
392352/2020	JBS S/A CPF/ CNPJ/IE:02916265017720 OFICIO Nº162495 /CIND/SUIMIS/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: FERNANDO DOS SANTOS SANCHES
174872/2020	FS AGRISOLUTIONS IND. DE BIOCOMBUSTIVEL LTDA CPF/CNPJ/IE: 20003699000584 OFICIO Nº165271/CIND/SUIMIS/2021 RESPONSÁVEL TÉCNICO: RUY GUILHERME SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR
454986/2018	FS AGRISOLUTIONS IND. DE BIOCOMBUSTIVEL LTDA CPF/CNPJ/IE: 20003699000150 OFICIO Nº165556/CIND/SUIMIS/2021 RESPONSÁVEL TÉCNICO: RUY GUILHERME SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR
182500/2020	FS AGRISOLUTIONS IND. DE BIOCOMBUSTIVEL LTDA CPF/CNPJ/IE: 20003699000312 OFICIO Nº165523/CIND/SUIMIS/2021 RESPONSÁVEL TÉCNICO: RUY GUILHERME SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR
45112/2018	ELIENE JOSÉ DE LIMA- CARVÃO CACHOEIRA CPF/CNPJ/IE:28885970630 OFICIO Nº:137909/ CIND/SUIMIS/2018 RESPONSÁVEL TECNICO: ALEX SANDRO DE MEDEIROS NASCIMENTO
455390/2007	UDESÁ DESLINTAMENTO DE SEMENTES DE ALGODÃO LTDA CPF/CNPJ/IE:08451514000175 OFICIO Nº166317CIND/SUIMIS/2021 RESPONSÁVEL TÉCNICO: LAZÁRO FERREIRA RODRIGUES
233464/2020	SILVIA CAMARGO DA SILVA MARTINS - EPP CPF/CNPJ/IE: 13485075000151 OFICIO Nº166596/CIND/SUIMIS/2021 RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIELI CE
243710/2021	MADEMAIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA EIRELI CPF/CNPJ/IE:41350402000101 OFICIO Nº166625 /CIND/SUIMIS/2021 RESPONSÁVEL TÉCNICO: LIDILENE GERLACH
404931/2020	CONSÓRCIO CONSTRUTOR EQUIPAV SANCHE TRIPOLONI CPF/CNPJ/IE: 19589596000135 OFICIO Nº161720/CIND/SUIMIS/2021 RESPONSÁVEL TÉCNICO: GILBERTO TOMAZ FILHO

Rafael Alencar
Coordenador
Coordenadoria de Indústria.

Ref. Processo nº 303696/2019
Interessado: Magenta Agro S.A.

TERMO DE CANCELAMENTO

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Sinop/MT - DUD/SEMA/SINOP, no uso de suas atribuições resolve acolher o despacho do Analista Marcio Cavalcante e cancelar a Licença de Operação nº 320033/2019, do empreendimento anteriormente denominado de Magenta Agro S. A., CNPJ nº 25.331.348/0002-73, processo número 303696/2019, em virtude da troca de razão social do empreendimento.

Sinop/MT, 30 de junho de 2021

Original Assinada
Gabriel Conter de São José
Diretor Regional DUDSINOP

Processo: 115381/2020
Interessado: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

TERMO DE CANCELAMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Infraestrutura e cancelar a Licença Prévia nº 313223/2020, em virtude de que sua emissão foi equivocada uma vez que o PT nº 134/295/CINF/SUIMIS/2020 indefere o pedido devido a pendência técnica.

Cuiabá, 30 de maio de 2021.

Original Assinada
Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 30 de junho de 2021.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
239853/2021	LP nº 314316/2021 LI nº 73158/2021	Prefeitura Municipal de Alta Floresta.	Conservação e ou restauração e sinalização viária.	Alta Floresta/MT
270527/2021	LP nº 314317/2021 LI nº 73160/2021	Prefeitura Municipal de Pedra Preta.	Pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização.	Pedra Preta/MT
50125/2021	LP nº 314314/2021	Flamboyant Energias Renováveis Ltda.	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.	Nova Maringá/MT
150606/2021	LP nº 314315/2021	Baliza Energia Ltda.	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.	São Pedro da Cipa/MT
318137/2018	CRDR nº 1450/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Cáceres/MT
365005/2019	CRDR nº 1451/2019	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Acorizal/MT
232088/2020	CRDR nº 1452/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Campos de Júlio/MT
521106/2019	CRDR nº 1453/2021	Isan Oliveira de Rezende.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Nova Ubiratã/MT
299368/2020	CRDR nº 1454/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Juína/MT
365075/2019	CRDR nº 1455/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Rosário Oeste/MT
472295/2019	CRDR nº 1456/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Comodoro/MT
296854/2018	CRDR nº 1457/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Porto dos Gaúchos/MT
143261/2021	AUTORIZAÇÃO nº 1770/2021	Ibó Energética S/A.	Autorização de fauna silvestre.	Juscimeira/MT
149313/2021	AUTORIZAÇÃO nº 1771/2021	CGH Paturi Energética SPE Ltda.	Licença especial de pesca.	Sapezal/MT
608468/2019	LP nº 314319/2021	José Carlos Dolphine.	Posto de abastecimento de combustível.	Campo Verde/MT
257247/2012	LO nº 324608/2021	Golden Cargo Transporte e Logística Ltda.	Transporte rodoviário de produtos perigosos.	Cuiabá/MT
352306/2020	LO nº 324603/2021	Darci Potrich.	Obras de irrigação.	Nova Ubiratã/MT
128358/2020	LO nº 324633/2021	Luiz Divino da Silva.	Criação de frangos para corte (regime de confinamento).	Nova Mutum/MT
399301/2020	LI nº 73165/2021	Tuim Residencial Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	Condomínio tuim residencial.	Sinop/MT
476143/2020	LI nº 73169/2021	Prefeitura Municipal de Feliz Natal.	Loteamento urbano de 50 lotes.	Feliz Natal/MT
65329/2017	LO nº 324622/2021	Assoreno - Associação dos Revendedores de Def. Agr. do Extremo Norte de MT.	Unidade de receb. de emb. vazias de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos pós-consumo, regularmente fabricados e comercializados - posto.	Matupá/MT
242203/2019	LO nº 324607/2021	Nova Bunitis Incorporadora de Imóveis Ltda.	Loteamento para fins residenciais e industriais.	Primavera do Leste/MT
379311/2020	LO nº 324634/20221	Águas Lebrinha Ltda.	Exploração e envase de água mineral.	Jaciara/MT
62490/2015	LO nº 324620/2021	J. A de Carvalho - ME.	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.	Ribeirão Cascalheira/MT
242953/2013	LO nº 324617/2021	Elisa Maciel Santos.	Extração e beneficiamento de minério aurífero.	Poconé/MT

244695/2017	LO nº 324609/2021	Calcário Tangará Indústria e Comércio Ltda.	Extração de minerais não-metálicos.	Tangará da Serra/MT
383930/2020	LO nº 324606/2021	Ilmar Silva e Sousa.	Extração e beneficiamento de minério aurífero.	Poconé/MT
114409/2009	LO nº 324600/2021	Aurelino Leite do Nascimento.	Extração e beneficiamento de minério aurífero.	Nossa Senhora do Livramento/MT
344766/2016	LI nº 73170/2021	Maria Schwarz de Mello - ME.	Loteamento para fins residenciais e industriais.	Chapada dos Guimarães/MT
389392/2020	LP nº 314321/2021 LI nº 73163/2021	Instituto Mato Grossense do Algodão - IMA.	Obras de irrigação.	Sapezal/MT
374654/2020	LP nº 314320/2021 LI nº 73162/2021	Analia da Costa Sobrinho.	Criação de frangos para corte (regime de confinamento).	Nova Marilândia/MT
215155/2021	LP nº 314324/2021 LI nº 73168/2021	Via Brasil MT 246 Concessionária de Rodovias S.A.	Pavimentação asfáltica e construção de praças de pedágio.	Jangada/MT
82186/2006	LO nº 324627/2021	Império Minerações Ltda	Extração de calcário/dolomita e beneficiamento associado	Glória D'Oeste/MT
360827/2020	AUTORIZAÇÃO nº 1772/2021	Cooperativa Central de Crédito do Mato Grosso	Autorização de desmate	Nova Xavantina/MT
585722/2007	LO nº 324631/2021	Instituto Educacional Matogrossense - IEMAT	Complexo de clinicas integradas e laboratórios	Várzea Grande/MT
606546/2013	LO nº 324632/2021	Transpedra Mineração Eireli - EPP	Extração de granito	Matupá/MT

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

Maria Cristina da Silva Ramos

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

Processo: 68432/2010

Interessado: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

TERMO DE CANCELAMENTO

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Infraestrutura, cancelar a Licença de Operação nº 324575/2021, processo nº 206604/2019, devido a erro na elaboração no Parecer Técnico nº 146567/CINF/SUIMIS/2021.

Cuiabá, 30 de junho de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)

Maria Cristina da Silva Ramos

Superintendente de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços - SEMA/MT.

(Em Substituição)

EDITAL DE INDEFERIMENTO POR MOTIVOS TÉCNICOS DA LICENÇA AMBIENTAL

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, torna público o indeferimento por motivos técnicos, dos pedidos de licença relacionados.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
279795/2021	Ernesto José de Moraes Bello	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística	03.507.415/0022-79	PT nº 147712/SUIMIS/2021
149426/2021	Thamires Silva Martins	Áster Máquinas e Soluções Integradas Ltda	06.220.403/0014-47	PT nº 147704/SUIMIS/2021

Após publicado, archive-se.

Cuiabá, 30 de junho de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)

Maria Cristina da Silva Ramos

Superintendente de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços - SEMA/MT.

(Em substituição)

Processo nº 176960/2021

Interessado: Joaquim Aderaldo de Souza Neto

TERMO DE CANCELAMENTO

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Mineração, cancelar a LO nº 323381/2020, em virtude da alteração de razão social do empreendimento, conforme expresso no PT 147731/CMIN/SUIMIS/2021.

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2021.

Original Assinada

Maria Cristina da Silva Ramos

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços
SUIMIS/SEMA-MT

Processo nº 379311/2020
Interessado: Água Lebrinha Ltda

TERMO DE CANCELAMENTO

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Mineração, cancelar a LO nº 319681/2019, em virtude da alteração de razão social do empreendimento, conforme expresso no PT 147720/CMIN/SUIMIS/2021.

Cuiabá-MT, 29 de junho de 2021.

Original Assinada**Maria Cristina da Silva Ramos**

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços
SUIMIS/SEMA-MT

EDITAL DE INDEFERIMENTO POR INÉRCIA DA LICENÇA AMBIENTAL

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, torna público o indeferimento do pedido de licença relacionado abaixo, em razão da inércia do interessado, nos termos dos artigos 3º e 4º da Portaria 389, de 06 de agosto de 2015.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
755130/2011	José Pedro Garcia da Rocha	Boa Esperança Agropecuária Ltda	01.722.958/0003-10	PT nº 147616/CSER/SUIMIS/2021

Após publicado, archive-se.

Cuiabá, 29 de junho de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)

Maria Cristina da Silva Ramos

Superintendente de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços - SEMA/MT.
(Em substituição)

EDITAL DE INDEFERIMENTO POR INÉRCIA DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, torna público o indeferimento do pedido de licença relacionado abaixo, em razão da inércia do interessado, nos termos dos artigos 3º e 4º da Portaria 389, de 06 de agosto de 2015.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
332098/2018	Darci Carlos Fornari	Marcelo Massaru Takahashi	616.083.191-72	PT nº 147701/CAPIA/SUIMIS/2021
187778/2018	Vinicius Oliveira Kaiser	Domingos Gabriel	026.164.759-87	PT nº 146575/CAPIA/SUIMIS/2021

Após publicado, archive-se.

Cuiabá, 30 de junho de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e
Recursos Hídricos - SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/ALTA FLORESTA - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Alta Floresta/MT.

Alta Floresta, 30 de junho de 2021.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
154635/2006	LO nº 324638/2021	BRASIL FLORESTAL INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-ME	Serraria com desdobramento de madeira	Nova Bandeirantes/MT

Vinicius Salles Padovan Rezek

Diretor DUD/SEMA/ALTA FLORESTA

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para o seguinte usuário:

Autorização nº 219/2021: JOÃO ROBERTO CARDOSO, CPF: 352.235.531-87, Processo nº 220648/2021. Os poços tubulares serão construídos na Estrada Balneário Dr. Meirelles, Estrada do Lixão de Cuiabá, Km 1,29, Chácara Fortuna, zona rural, município de **Cuiabá/MT**. O uso da água será para fins: **mineração**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT 01** - Lat. 15°31'56,32"S e Long. 56°02'38,84"W. A Profundidade pretendida do poço é de 60 metros com diâmetro de perfuração de 6"; **PT 02** - Lat. 15°31'54,38"S e Long. 56°02'38,47"W. A Profundidade pretendida do poço é de 100 metros com diâmetro de perfuração de 4"; **PT 03** - Lat. 15°31'53,48"S e Long. 56°02'49,78"W. A Profundidade pretendida do poço é de 250 metros com diâmetro de perfuração de 6". A empresa perfuradora do PT 01 e PT 02 será a Persan Perfuração, Sondagens e Saneamentos LTDA, e do PT 03 a P.M. Bonini ME, e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração dos poços e acompanhamento da construção, será o Sr. Paulo Augusto da Silva Cruz, CREA 1209463881. Essa autorização vigorará até **30 de dezembro de 2021**, e refere-se apenas a construção do poço tubular.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para o seguinte usuário:

COPAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 16.775.837/0002-23, PROCESSO: 305199/2020. Município: **Rondonópolis/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 16°41'35,23"S e Long. 54°40'46,09"W; Vazão máxima de bombeamento **10,19 m³/h** por um período de **0,98 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **10 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Bacia do Paraná - UPG P-5. Validade do cadastro: **30/06/2031**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

PORTARIA Nº 608/2021/SEMA/MT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 8.515 de 30 de junho de 2006 e no Decreto nº 3.006, de 05 de maio de 2004 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos Profissionais do Meio Ambiente, referente ao interstício de junho de 2020 a junho de 2021.

ANALISTAS DE MEIO AMBIENTE

NOME	MATRÍCULA	NOTA
André Luiz Falquetti e Silva	130732	10
Alessandro Arruda Garcia	80323	9,67
Alysson Eronil da Silva Lica	130704	9,42
Ana Margarida Magalhães Coelho	80327	9,73
Ana Paula Gomes da Silva	131271	9,83
Bruna Carla Mattos Cardoso	256723	9,17
Camila Padilha Thiel	256621	9,88
Caroline Lucia Costa Moia Chichorro	130730	10
Cleber Soares Jardim	130737	9,67
Crysthian Dadino de Oliveira Costa	248747	9,60
Domingos Campos da Silva	256836	9,96
Edilair Adriana Sacramento de Souza	115569	9,02
Edilson Marques da Silva	131204	9,81
Eliane Carvalho de Jesus	208703	9,46
Elton Antonio Silveira	61063	10
Evandro Muller	248773	9,90
Gabriel Vitorelli de Oliveira	130715	9,74
Germano Gomes Passos Junior	58493	9,65
Gilmara Santos Guimarães Moitinho	248694	9,38
Gilvane Iork	248947	9,79
Heverton Almeida Oliveira de Souza	47046	9,73
Jeferson Zucchi	208737	9,85
Joaquim Nunes Borges	131208	9,96
José Carlos Beltramello	131278	9,50
José Valter Ribeiro	80165	9,05

Juelson do Espírito Santo Brandão	248914	9,60
Kelly Kleyciani Deluqui	130703	9,63
Lauro Roque Soccoloski	131272	9,73
Leticia Barbosa de Freitas	115536	9,98
Ligia Nara Vendramin	131206	9,98
Lilian Fatima de Moura Apoitia	80528	9,90
Magda Mendes da Silva	50106	9,85
Makson Escolástio Moraes	107612	10
Marcelo Monteiro da Silva	249132	9,75
Maria Cristina da Silva Ramos	62319	9,92
Mônica Grabert	116134	9,94
Munir Calixto Said	70615	9,92
Nadja Naira Barros Monteiro Pinheiro	103656	9,67
Nidoval Rodrigues Silva Junior	203659	9,92
Olga Patricia Kummer	131677	9,98
Rachel Reis Morosini	248905	10
Ramilson Luiz Camargo Santiago	131250	9,38

TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE

NOME	MATRÍCULA	NOTA
Elaine Regina Araujo de Matos	57490	9,54

ANALISTAS DE MEIO AMBIENTE

NOME	MATRÍCULA	DECRETO
Hélio Lopes	80405	Decreto nº 3.444, de 07 de julho de 2004 (art. 12-A).
Neise de Souza Pinto	79594	Decreto nº 3.444, de 07 de julho de 2004 (art. 12-A).

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 29 de junho de 2021.

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

PORTARIA Nº 609/2021/SEMA/MT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001 e suas alterações e no Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, lotados na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, referente ao período de junho de 2020 a junho de 2021.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	NOTA
Antonio Carlos Batista Rabuske	241336	9,33
Bianka Nuccya Magalhães Campos	241261	9,96
Bruna Marques Vasconcelos	241132	9,77
Bruno Lemos de Souza	241286	9,81
Chirle Maria de Assis Prates	241321	8,52
Cristiane Conceição de Lira	241413	9,92
Dayane de Moraes Viana	241364	9,73
Eneide Ferreira Mendes	248946	9,88
Fabio Ferreira da Silva	248652	9,67
Fernanda La Serra Dias	241377	9,35
Henrique Bilio	241299	9,96
Ilza Ferreira da Paz	241130	9,92
José Batista Franco Junior	241199	8,90
Juliane Leite Souza	115966	9,02
Karinne Modesto Faleiro	241337	9,29

Karla Regina Silva	241284	7,44
Maria Dulce de Resende Oliveira	241190	9,52
Meiriane de Paiva Silva	241296	9,96
Milena Corrêa Ferrai	239120	9,65
Odilson João de Arruda	248845	9,56
Rafael Benjamim Dias Poletto	241291	9,96
Rafaelle Nívea Silva do Espírito Santo	241231	9,75
Sandra Regina Gonçalves	241134	9,96
Sanny Costa Saggin	68559	9,69
Silvia Sgroi Brandão	241122	9,78
Victor Carneiro Pereira da Fonseca	264188	9,90
Vinicius de Amorim Mendiola	241198	8,85
Waldemar Garcia Nunes Junior	241083	9,65
Willian Jonas Coelho de Matos	241371	9,81

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	
Kely Amanda Alves de Almeida Monteiro da Silva	241191	Decreto 3444, art. 12-A
Luciana Luz e Silva	248874	Decreto 3444, art.12-A

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 29 de junho de 2021.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

PORTARIA Nº 610/2021/SEMA/MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 7.461, de 13 de julho de 2001 e suas alterações e no Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos Profissionais da Área Meio da Administração Pública do Poder Executivo, lotados na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, referente ao período de junho de 2020 a junho de 2021.

ANALISTAS ADMINISTRATIVOS

NOME	MATRÍCULA	NOTA
Agatha Francis Silva de Santana	241167	9,98
Juliana Becker de Godoy	213761	10

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 29 de junho de 2021.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

PORTARIA Nº 611/2021/SEMA/MT

Altera a Portaria nº. 1073/2019 que designou servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 043/2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto

Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular Administrativo designado na Portaria nº 1073/2019 publicada no Diário Oficial do Estado de 23/12/2019, que designou servidor para atuar como Fiscal do Contrato nº 043/2019, passando a vigorar conforme apresentado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data de 18/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 30 de junho de 2021.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Anexo Único

Nº Contrato/Instrumento	Contratado	Servidores Designados
043/2019	DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"	Fiscal Titular Administrativo: Suilene da Costa Campos

PORTARIA Nº 612/2021/SEMA/MT

Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 019, 020 e 021/2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas a Secretária de Estado de Meio Ambiente, nomeada pelo Ato Governamental nº 13/2019 de 02/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituído do Contrato nº 019, 020 e 021/2021, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 30 de junho de 2021.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
(original assinado)
Anexo Único

Nº Contrato/Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
019/2021	IDDEX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA.,	14/06/2021	Fiscal Titular: Elisângela Nascimento
020/2021	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP	14/06/2021	Nogueira. Fiscal Substituído: Adari Rogério de Almeida.
021/2021	HÉXIS CIENTÍFICA LTDA	14/06/2021	

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO DE VALOR A COLABORAÇÃO Nº

0105-2017

Processo: 583101/2016

Objeto: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a "Cláusula Terceira - Dos Recursos" do Termo de Colaboração n.º 0105-2017, para acrescentar o valor em R\$ 1.872.903,19 (Um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e três reais e dezenove centavos), sendo que R\$ 1.104.000,00 (Um milhão, cento e quatro mil) serão repassados pela SINFRA e R\$ 768.903,19 (Setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e três reais e dezenove centavos) a serem acrescidos como contrapartida não financeira de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DO TELES PIRES - APROTELES, alcançando o valor total do Convênio em R\$ 5.528.441,92 (Cinco milhões quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

1.2 Alterar a Cláusula Sexta - Da Vigência para aditar o prazo ao Termo de Colaboração em 180 (Cento e oitenta) dias, com término previsto para 10/02/2022.

Assinatura: 28/06/2021.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Associação Dos Produtores Do Vale Do Teles Pires - APROTELES - CNPJ: 23.010.687/0001-41.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº 008/2021

PROCESSO Nº. 51690/2020

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Doação de Bens Móveis, a título gratuito, pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, dos maquinários rodoviários especificados na Cláusula Primeira.

DO OBJETO.

A Doação uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização dos maquinários rodoviários e veículos no apoio à manutenção e conservação das rodovias estaduais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RP
01	VEICULO CAMINHAO BASCULANTE - PLACA: NPM9907 CHASSI: 9533782T0AR011832 - ANO FABRICACAO: 2009 - ANO MODELO: 2010 - COMBUSTIVEL: DIESEL - RENAVAL: 184947995 - DESCRICAO: CAMINHÃO BASCULANTE MUNICIPIO DE TABAPORÃ MOTORIZACAO: 218 CV - COR: BRANCA - PORTAS: 2	765521
02	VEICULO CAMINHAO BASCULANTE - PLACA: NPM8327 CHASSI: 9533782T8AR012274 - ANO FABRICACAO: 2009 - ANO MODELO: 2010 - COMBUSTIVEL: DIESEL - RENAVAL: 184929229 - DESCRICAO: CAMINHÃO BASCULANTE MUNICIPIO DE TABAPORÃ - MOTORIZACAO: 218 CV - COR: BRANCA - PORTAS: 02	765522
03	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - ANO DE PUBLICACAO: 2009 CHASSI: 30641 - DESCRICAO: MODELO: PC200-8 - MUNIC. TABAPORÃ	765523
04	MOTO NIVELADORA. - ANO MODELO: 2010 - CHASSI: VCE0G91501 - DESCRICAO: MODELO: G930 - MUNIC. TABAPORÃ	765524
05	PA CARREGADEIRA - ANO MODELO: 2003 - CHASSI: B1952 DESCRICAO: MODELO: WA180 - MUNIC. TABAPORÃ	765525

DOADOR: ESTADO DE MATO GROSSO

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT.

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PMMT

POLÍCIA MILITAR

Portaria nº 35927

Desliga Policial Militar do Quadro de ativos da PMMT por falecimento

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, Inciso V da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º Desligar por Falecimento do Quadro de Ativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, o (a) SD PM WELLINGTON DE AMORIM TEOTONIO - RG: 886.541 PMMT, Matrícula Funcional nº 266341, retroagindo seus efeitos a contar de 09/02/2021, com fulcro no Artigo 144, Inciso VII e Artigo 168 da Lei Complementar nº 555, de 29Dez14. (Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso), conforme consta na Certidão de Óbito de matrícula: 06524301552021400087094002115263, registrada no Cartório Segundo Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cáceres-MT, que deu como causa da morte MORTE VIOLENTA INTENCIONAL-Traumatismo Crânio-encefálico, projétil de arma de fogo .

Art. 2.º O Comandante do 2º PELOTÃO PM - RIO BRANCO, deverá determinar as diligências que forem necessárias para o recolhimento do fardamento, apetrechos que pertençam a Fazenda Pública Estadual, e da seguinte arma de fogo, 01 (uma) Pistola IMBEL, Modelo MD6, Calibre .40S&W, N° Série ETA08291, de propriedade do Ex - SD PM WELLINGTON DE AMORIM TEOTONIO - RG: 886.541, remetendo a identidade funcional para Diretoria de Gestão de Pessoas e os outros materiais para a Seção de Apoio Logístico e Patrimônio, tendo para tanto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação.

Parágrafo Único. A SALP deverá observar o que preconiza a Diretriz Conjunta n. 003/2011, Registro e Porte de Arma de Fogo por Militares Estaduais, em seu item 13.1.8, alínea letra "a" e "b", qual seja, manter sob sua guarda a arma de fogo do (a) ex-militar até a expedição do Certificado de Registro de Arma de Fogo e entrega ao novo (a) proprietário (a).

Art. 3.º A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provisão, Desenvolvimento, Manutenção e Promoção - Gerência de Manutenção deverão tomar todas as medidas legais e administrativas quanto aos proventos do (a) Ex - SD PM WELLINGTON DE AMORIM TEOTONIO - RG: 886.541.

Art. 4.º Registre-se, publique-se e cumpra-se.


JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

Portaria nº 35928

Desliga Policial Militar do Quadro de ativos da PMMT por falecimento

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, Inciso V da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º Desligar por Falecimento do Quadro de Ativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, o (a) 3º SGT PM ANDRÉ JOSÉ DOS SANTOS - RG: 879.996 PMMT, Matrícula Funcional nº 72384, retroagindo seus efeitos a contar de 08/10/2020, com fulcro no Artigo 144, Inciso VII e Artigo 168 da Lei Complementar nº 555, de 29Dez14. (Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso), conforme consta na Certidão de Óbito de matrícula: 0653 7501552020400084182002567227, registrada no Cartório Xavier de Matos - Cuiabá-MT, que deu como causa da morte MORTE NATURAL - INDETERMINADA.

Art. 2.º O COMANDANTE DO 10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, deverá determinar as diligências que forem necessárias para o recolhimento do fardamento, apetrechos que pertençam a Fazenda Pública Estadual, e das seguintes armas de fogo, 01 (uma) Pistola Taurus modelo 640 PRO, Calibre .40S&W, N° Série SAV18385, Sigma 366.813, 01 (um) Revolver Marca Rossi, modelo 874, Calibre .38SPL, Série W189318, Sigma 526.757, de propriedade do Ex - 3ºSGT PM ANDRÉ JOSÉ DOS SANTOS - RG: 879.996 , remetendo a identidade funcional para Diretoria de Gestão de Pessoas e os outros materiais para a Seção de Apoio Logístico e Patrimônio, tendo para tanto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação.

Parágrafo Único. A SALP deverá observar o que preconiza a Diretriz Conjunta n. 003/2011, Registro e Porte de Arma de Fogo por Militares Estaduais, em seu item 13.1.8, alínea letra "a" e "b", qual seja, manter sob sua guarda a arma de fogo do (a) ex-militar até a expedição do Certificado de Registro de Arma de Fogo e entrega ao novo (a) proprietário (a).

Art. 3.º A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provimento, Desenvolvimento, Manutenção e Promoção - Gerência de Manutenção deverão tomar todas as medidas legais e administrativas quanto aos proventos do (a) Ex - 3ºSGT PM ANDRÉ JOSÉ DOS SANTOS - RG: 879.996.

Art. 4.º Registre-se, publique-se e cumpra-se.


JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

POLITEC

PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

PORTARIA Nº. 068/2021/CGE-COR/POLITEC

O DIRETOR-GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Complementar nº. 391, de 27/04/2010.

Considerando os termos da Portaria Instauradora nº 28/2019/CGE-COR/POLITEC;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo formulada e fundamentada pela presidência da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 17998/2019;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR todos os atos processuais praticados até a presente data.

Art. 2º MANTER a Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 3º CONCEDER o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de 02/07/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2021.

Rubens Sadao Okada

Diretor-Geral

POLITEC / SESP / MT

(Original assinada)

PORTARIA Nº. 001/2021/PAD 300706-2020/POLITEC

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 300706/2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, § 2º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004.

Considerando a importância de haver uma defesa técnica por advogado no Processo Administrativo Disciplinar em prol do servidor processado;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora Jane Maria da Silva Nobrega Medeiros, matrícula nº 103764, como DEFENSORA DATIVA do servidor processado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de nº 300706/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2021.

Hugo de Oliveira Largura

Presidente do Processo Administrativo Disciplinar

PAD 300706/2020.

(Original assinada)

PORTARIA N.º 004/2021/DG/POLITEC/SESP de 30 de junho de 2021.

Institui Comissão para Avaliação e Alienação por Leilão de Veículos Automotores classificados como Inservíveis da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC.

O DIRETOR GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V, do art. 7º da Lei Complementar nº 391 de 27 de abril de 2010, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.109, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a gestão patrimonial da Administração Pública do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão para realizar a avaliação e a alienação dos veículos automotores classificados como inservíveis, sobre a carga patrimonial da POLITEC.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão em epígrafe os servidores abaixo identificados:

Presidente:

I - José Roberto Araújo de Oliveira, Analista Administrativo, Matrícula: 56017.

Membros:

II - Dácio José Miranda, Gerente de Manutenção e Certificação de Equipamentos da POLITEC, Matrícula: 79900.

III - Remy Alves Carvalho, Assistente Técnico I, Matrícula: 218142.

Art. 3º.

São competências da Comissão:
I - Catalogar todos os veículos inservíveis, com identificação e relação fotográfica de cada bem;

II - Avaliar os veículos utilizando os critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 194/2015;

III - Sugerir valor de lance inicial para cada veículo;

III - Elaborar o Plano de Trabalho contendo a fundamentação, justificativa e os procedimentos para a alienação por leilão dos veículos inservíveis da POLITEC;

IV - Acompanhar a equipe do leiloeiro contratado nos procedimentos de loteamento dos veículos;

V - Elaborar minuta de Edital de Leilão, observados os dispositivos da Lei nº 11.109/2020;

VI - Acompanhar as visitas dos interessados pela aquisição dos bens através do Leilão;

VII - Solicitar ao leiloeiro a relação dos arrematantes e realizar a emissão dos Documentos de Arrecadação - DAR;

VIII - Homologar a Ata de Encerramento de Leilão;

IX - Realizar a conferência das Cartas de Arrematação e entrega dos lotes aos respectivos arrematantes;

X - Elaborar o relatório de encerramento de leilão.

XI - Convocar os Órgãos e Entidades do Poder Executivo a elencarem veículos passíveis de alienação.

Art. 4º. Caberá à comissão de leilão, a notificação dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso para que sejam instituídas comissões de leilão no âmbito de cada órgão/entidade, visando a cooperação para fins de leilão.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(original assinado)

RUBENS SADAOKADA

Diretor Geral da POLITEC

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 416/2021/GS/SEDUC/MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 416/2021/GS/SEDUC/MT, que instaura Sindicância, com fundamento nos artigos 27 e 42 da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas LC nº 213/2005 e 550/2014. E, designa os servidores Natasha Dal Sotto Gentil, matrícula nº 240334 e Juvercy Alves Gonçalves Junior, matrícula 79234 para apurar as supostas irregularidades funcionais apresentadas nos autos de protocolo nº 123131/2020, que em tese, incidem em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, incisos III, IX, XI e 159, VII da LC nº 04/1990, em face da servidora **M.L.G.L.**, Cuiabá, 10 de junho de 2021. **ALAN RESENDE PORTO** - *Secretário de Estado de Educação*.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 418/2021/GS/SEDUC/MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 418/2021/GS/SEDUC/MT, que instaura Sindicância, com baseamento nos artigos 27 e 42 da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas LC nº 213/2005 e 550/2014. E, designa os servidores Juvercy Alves Gonçalves Junior, matrícula 79234 e Natasha Dal Sotto Gentil, matrícula nº 240334 para apurar as supostas irregularidades funcionais apresentadas nos autos de protocolos nº. 89534/2021 e 95537/2021, 04/1990, em face das servidoras **E.C.N.S.** que em tese, teria incorrido no artigo 143, incisos III, XI e no artigo 159, incisos V e VII e **M.J.A.P.** que teria, em tese, descumprido os artigos 143, incisos I, II, III, IV, IX, XI; 144, IV e 159, incisos V e VII da citada Lei 04/1990. Cuiabá, 10 de junho de 2021. **ALAN RESENDE PORTO** - *Secretário de Estado de Educação*.

Extrato de Homologação Chamada Pública A Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso, Torna Pública a Homologação da **Chamada Pública Nº002/2021** - Realizado Pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Chapada dos Guimarães/MT**, em conformidade estrita ao Edital e seus anexos, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 06 de 08/05/2020, IN 005/2019/GS/SEDUC/MT, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a Escola Estadual Cel. Rafael de Siqueira- Escola em Tempo Integral e Ensino Regular EJA - Ensino Fundamental e Médio de jovens e Adultos, Escola Estadual Prof.^a Ana Tereza Albermaz, Escola Estadual Reunidas de Cachoeira Rica e Escola Estadual São José para o seguinte Fornecedor: **a)** COOPERCHAPADA, CNPJ nº 28.019.973/0001-91, R\$ 219.626,99, **Ordenador de Despesa**, Jefferson Alves de Araujo, Chapada dos Guimarães/MT/2021.

Extrato de Homologação Chamada Pública A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, torna pública a homologação da **Chamada Pública 003/2021**, realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Nova Mutum/MT**, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Lei 11.947/2009, Lei 8.666/93, e IN nº 005/2019, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, para o seguinte vencedor (es): **a)** Associação dos produtores do entorno de Nova Mutum- APREN, CNPJ: 29.556.223/0001-11, R\$ 231.525,20 **b)** Cooperativa Regional de Prestação de Serviço e Solidariedade- COPERREDE, CNPJ: 13.783.825/0002-52, R\$ 44.823,90, **Ordenador de Despesa**, Karen Regina Copini, Nova Mutum/MT/2021

Extrato de Homologação Chamada Pública A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC/MT, torna pública a homologação da **Chamada Pública 02/2021**, realizada pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Paranatinga/MT**, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos. Nos termos da resolução 26/2013/FNDE, Lei 11.947/2009, Lei 8.666/93, e IN nº 05/2019, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura familiar, para os seguintes fornecedores: **a)** Alessandra Felice CPF: 006.840.051-90; R\$ 19.976,34, **b)** Silvane Silva Rocha, CPF: 015.765.831-71; R\$ 19.997,30, **c)** Rosângela Aparecida dos santos, CPF: 061.162.409-50; R\$ 19.999,65, **Ordenador de Despesa**, Joeni Zulmiro de Faria Miranda, Paranatinga/MT/2021.

Extrato de Homologação Pregão A Secretaria De Estado De Educação De Mato Grosso, torna pública a Homologação do **Pregão Presencial nº 002/2021**, realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Arenópolis/MT**, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 06/2020/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN nº 005/2019, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para os seguintes vencedores do certame: **a)** Mercantil Comercio de Alimento Marilândia LTDA -ME, cujo nome de fantasia é Supermercado Marilândia, inscrita no CNPJ: 14.301.827/0001-40, R\$ 147.880,31, **b)** Supermercado Santo Afonso Eireli, cujo nome de fantasia é Mercado Aurora, inscrita no CNPJ: 14.610.106/0001-11, R\$ 92.805,35, **c)** LM Comércio de Alimentos - EPP, cujo nome de fantasia é Forte Alimentos inscrita no CNPJ: 16.679.206/0001-20, R\$ 184.792,45, **d)** Diego de Souza Lima - ME, cujo nome de fantasia é Mercearia Lima, inscrita no CNPJ: 29.509.315/0001 - 40, R\$ 142.875,69, **Ordenador de Despesa**, Archangelo Rigonatto Zanutto, Arenópolis/MT/2021.

Extrato de Homologação Pregão A Secretaria de Estado de Educação, de Mato Grosso, torna pública a Homologação do **Pregão Presencial 02/2021** realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação escolar do **município de Carlinda/MT**, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN nº 005/2019, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para o seguinte vencedor do certame: **a)** Rampázio & Rampázio LTDA - ME, CNPJ nº 06.993.678/0001-07, R\$ 87.387,60, **b)** Comercial Carlinda de Alimentos LTDA, CNPJ nº 01.507.091/0001-19, R\$ 101.690,01, **Ordenador de Despesa**, Rosângela Dias Soares Ananias, Carlinda/MT/2021.

Extrato de Homologação Pregão Presencial Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, Torna Pública A Homologação do **Pregão Presencial 003/2020** Realizado Pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Confresa/MT**, em conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN nº 005/2019, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para o seguinte vencedor: **a)** Volmir Menegat ME - CNPJ nº 09.624.766/0001-11, R\$ 1.399.530,03, **Ordenador de Despesa**, Junio Cesar dos Santos, Confresa/MT/2021.

Extrato de Homologação Pregão Presencial A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, torna pública a Homologação do **Pregão Presencial 02/2021** - realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Tangará da Serra/MT**, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN nº 005/2019, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para os seguintes vencedores: **a)** M7 Comércio de Alimentos - EIRELI, CNPJ nº 13.553.837/0001-00, R\$ 1.047.230,35, **b)** Renato Rodrigues de Moraes - EPP, CNPJ nº 05.579.163/0001-94, R\$ \$ 1.136.226,50, **Ordenador de Despesa**, Agna Correa B. Baldissarelli, Tangará da Serra/MT/2021.

Extrato de Contrato Pregão Presencial 002/2021 A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Paranaíta/MT**, torna público o presente contrato, oriundo do **Pregão Presencial com RP n.º 002/2021**, Ata de Registro de Preços n.º 002/2021, segundo Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de Paranaíta/MT, **Contratante**: CDCE Escola Estadual Dr. Mario Correa da Costa. **Contratada**: Supermercado Kinfuku CNPJ Nº 01.329.200/0004-06, R\$ 51,43 **b)** Supermercado Triunfo CNPJ Nº 26.766.824/0001-60, R\$ 6.436,58 **c)** Paulo Jonas Alves de Campos ME CNPJ Nº 28.425.728/0001-84, R\$ 306,90, **Contratante**: CDCE Escola Estadual João Paulo I. **Contratada**: **a)** Supermercado Kinfuku CNPJ Nº 01.329.200/0004-06, R\$ 2.679,11 **b)** Supermercado Triunfo CNPJ Nº 26.766.824/0001-60, R\$ 9.927,72 **b)** Paulo Jonas Alves de Campos ME CNPJ Nº 28.425.728/0001-84, R\$ 1.097,40. **Contratante**: CDCE Escola Estadual São Pedro. **Contratada**: **a)** Supermercado Kinfuku CNPJ Nº 01.329.200/0004-06, R\$ 141,66 **b)** Supermercado Triunfo CNPJ Nº 26.766.824/0001-60, R\$ 2.171,17, **c)** Paulo Jonas Alves de Campos ME CNPJ Nº 28.425.728/0001-84, R\$ 102,30. Paranaíta/MT/2021.

PORTARIA Nº 395/2021/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre aplicação de sanções administrativas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 27 e 42, da Lei Complementar nº 207/2004;

Considerando a Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017;

Considerando o teor dos autos da Sindicância Administrativa nº 644434/2018 de 13/12/2018;

Considerando que houve a regular apuração do fato noticiado, com observância aos princípios constitucionais do Devido Processo Legal, Contraditório e Ampla Defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar em face do ex-servidor **ISMAEL PEREIRA DO AMARAL**, matrícula 113303, a penalidade contratual de **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Secretaria de Estado de Educação/SEDUC-MT por **02 anos**, conforme prevê a Cláusula IX, 9.1 do *Contrato Temporário de Prestação de Serviços, ou seja*, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta Portaria, pelos próprios fundamentos da Decisão.

Art. 2º Determinar a SAGPE realize o registro/apontamento desse fato nos assentamentos do ex-servidor no Sistema Sigeduca/GPE, conforme prevê a referida cláusula IX, 9.1 e art. 19 da LC nº 600/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de junho de 2021.


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 400/2021/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre aplicação de sanções administrativas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 27 e 42, da Lei Complementar nº 207/2004;

Considerando a Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017;

Considerando o teor dos autos da Sindicância Administrativa nº 263945/2020 de 23/07/2020;

Considerando que houve a regular apuração do fato noticiado, com observância aos princípios constitucionais do Devido Processo Legal, Contraditório e Ampla Defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar em face da ex-servidora **LEONICE BATISTA DE FRANÇA CARVALHO**, matrícula 292814, a penalidade contratual de **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com esta Secretaria de Estado de Educação/SEDUC-MT por **02 anos**, *ou seja*, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta Portaria, conforme prevê a Cláusula IX, 9.1 do *Contrato Temporário de Prestação de Serviço*, pelos próprios fundamentos da Decisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 07 de junho de 2021.


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 401/2021/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre Conclusão da Sindicância nº 269039/2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o artigo 195 da LC nº 04/1990;

Considerando a Sindicância nº 269036/2020, instaurada por meio da Portaria nº 371/2020/GS/SEDUC, extrato publicado no Diário Oficial do Estado em 27/07/2020, página 21;

Considerando que houve a regular apuração dos fatos, com observância dos Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar em face da ex-servidora **ALESSANDA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 204627 a penalidade contratual de **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Secretaria de Estado de Educação/SEDUC-MT por **02 (dois) anos** por violar os preceitos elencados nos incisos III e IX do artigo 143, da Lei Complementar nº 04/1990.

Art. 2º Determinar e encaminhamento dos autos à Unidade Setorial de Correição para os encaminhamentos pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 07 junho de 2021.


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 415/2021/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre absolvição de servidor que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 99 da Lei Complementar nº 207 de 29 de dezembro de 2004;

Considerando a Sindicância Administrativa de protocolo nº 194554/2020, de 25/05/2020;

Considerando que houve a regular apuração dos fatos, observado o Princípio da Legalidade e garantidos os da Ampla Defesa e Contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º ABSOLVER a Servidora **ADNAIR DE FÁTIMA PEREIRA TANAKA**, matrícula nº 87558, das acusações publicadas na Portaria nº 251/2020/CGE-COR/SEDUC e, de consequência, por não infringir os preceitos elencados nos Artigos 143, incisos I, II, III, IX, 159, inciso IV da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro 1990, pelos próprios fundamentos da decisão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cuiabá-MT, 030 de junho de 2021.


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 437/2021/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre Conclusão da Sindicância nº 349482/2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o artigo 195 da LC nº 04/1990;

Considerando a Sindicância nº 349482/2020, instaurada por meio da Portaria nº 459/2020/GS/SEDUC, Extrato da Portaria publicado no Diário Oficial do Estado no dia 21/09/2020, página 47;

Considerando que houve a regular apuração dos fatos, com observância dos Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º ABSOLVER o servidor **L.L.L.P.E.**, das supostas irregularidades descritas no protocolo nº 215621/2017 por NÃO violar os preceitos elencados nos incisos II, III e IX, do artigo 143, inciso IX do artigo 144 e inciso IV do artigo 159, todos da Lei Complementar nº 04/1990.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos nº 349482/2020 e apenso nº 215621/2017.

Art. 3º Determinar ainda o encaminhamento dos autos à Unidade Setorial de Correição para os encaminhamentos pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 18 de junho de 2021.


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 443/2021/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre retificação, em parte, da Portaria nº 311/2021/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 19 de maio de 2021, que "Dispõe sobre a designação de servidor para, juntamente com o Conselho Deliberativo da Assessoria Pedagógica - CDAP, representar a Assessoria Pedagógica do município de Alto Garças/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar em parte o artigo 1º da Portaria nº 311/2021/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 19 de maio de 2021:

Onde se lê:

"Art. 1º Designar o (a) servidor (a) **RUTH NELY ALVES DE SÁ**, Professora de Educação Básica, titular da Cédula de Identidade RG nº 13613880 SSP/MT, inscrito do CPF sob o nº 580.473.387-12, ..."

Leia-se:

"Art. 1º Designar o (a) servidor (a) **RUTH NELY ALVES DE SÁ**, Professora de Educação Básica, titular da Cédula de Identidade RG nº 13613880 SSP/MT, inscrito do CPF sob o nº 580.473.871-20, ..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2021.


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 444/2021/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre designação em regime de Dedicção Exclusiva do Profissional da Educação Básica do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Artigo nº 71 da Constituição Estadual, Lei Complementar nº 49/98, Lei Complementar nº 612/2019, Edital nº 029/2018/GS/SEDUC/MT;

Considerando a vacância do cargo de Assessor Pedagógico no município de Várzea Grande;

Considerando o processo nº 264219/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Profissional da Educação Básica, **MARIA EUGENIA PACELLI DE MIRANDA GAZETA**, CPF nº 050.301.798-10, para exercer em regime de dedicação exclusiva, a função de **Assessora Pedagógica**, no município de Várzea Grande - MT.

MUNICÍPIO	ASSESSOR PEDAGÓGICO	MAT.	VÍNC.	CPF	NÚMERO DE ESCOLAS	PERCENTUAL	INÍCIO	FIM
Várzea Grande	Maria Eugenia Pacelli de Miranda Gazeta	67125	05	05030179810	44	65	01/07/2021	31/12/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2021.


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 445/2021/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre homologação de Avaliação Anual de Desempenho dos Profissionais da Área de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10/12/2001 e Decreto nº 3.006 de 05/05/2004;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos Profissionais da Área de Desenvolvimento Econômico e Social lotados na Secretaria de Estado de Educação, referente ao período de **2020/2021**, nos termos do Artigo 9º e do Artigo 12-A do Decreto nº 3006 de 05/05/2004.

Nome	Matrícula/Vínculo	Cargo	Nota
Aluísio da Silva Almeida	249387/1	Analista de Desenvolvimento Econômico e Social	9,93
Ivan Montezano Júnior	247075/1	Analista de Desenvolvimento Econômico e Social	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2021.


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 461/2021/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a contratação para exercer a função de professor no período de 12/02/1990 a 01/01/1992, para fins de regularização funcional e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando documentos acostados no processo nº 103869/2020, e em atendimento à Manifestação nº 021/2021/UNGP/SAGP/SEDUC/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, para fins de regularização funcional, **SONIA MARIA PEREZ** RG nº 55074502-6, CPF nº 649.254.33-87, para exercer a função de professora no período de 12/02/1990 a 01/01/1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 29 de junho de 2021.


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 414/2021/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o artigo 77 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015 de 23/02/2015, e artigo 5º da Resolução Normativa nº 24/2014 - TP/TCE/MT de 04/11/2014, e ao teor dos autos nº 67796/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, a fim de apurar a inadimplência da prestação de contas do recurso Programa Alimentação Escolar - PNAE do exercício de 2019 repassados ao CDCE da Escola Estadual Irmã Miguelina Corso, localizada no município de São Pedro da Cipa/MT.

Art. 2º Designar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída através da Portaria nº 012/2019/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 10/01/2019, **Danielle Augusta Amorim Pereira Leite**, Técnica Administrativa Educacional, matrícula funcional nº 280519, **Yarla Christie Schmaedecke**, Técnica Administrativa Educacional, matrícula funcional nº 288620 e **Drielle Rodrigues dos Santos**, Técnica Administrativa Educacional, matrícula funcional nº 227688 e, todas lotadas na sede da SEDUC/MT, para sob a presidência da primeira e secretariado pela última, dar cumprimento ao artigo precedente.

Art. 3º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as Secretarias Adjuntas, Superintendências, Assessorias, Coordenadorias, Gerências e unidades vinculadas a esta autoridade, prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 4º Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos na data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, identificar os agentes responsáveis e quantificar o dano, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Resolução Normativa nº 24/2014 - TP de 04/11/2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 09 de junho de 2021.


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 431/2021/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre instauração de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o artigo 25 § 3º da Instrução Normativa Conjunta nº 004/2017/GS/SEDUC/MT, e artigo 5º da Resolução Normativa nº 24/2014 - TP/TCE/MT de 04/11/2014, e ao teor dos autos nº 329114/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, a fim de apurar supostas inadimplências das prestações de contas dos Recursos do PPP/PDE dos anos de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 destinados a Escola Estadual Indígena Educação Básica Aturuá do município de Paranatinga/MT.

Art. 2º Designar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída através da Portaria nº 012/2019/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 10/01/2019, **Drielle Rodrigues dos Santos**, Técnica Administrativa Educacional, matrícula funcional nº 227688; **Danielle Augusta Amorim Pereira Leite**, Técnica Administrativa Educacional, matrícula funcional nº 280519; **Yarla Christie Schmaedecke**, Técnica Administrativa Educacional, matrícula funcional nº 288620, todas lotadas na sede da SEDUC/MT, para sob a presidência da primeira e secretariado pela última, dar cumprimento ao artigo precedente.

Art. 3º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as Secretarias

Adjuntas, Superintendências, Assessorias, Coordenadorias, Gerências e unidades vinculadas a esta autoridade, prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 4º Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos na data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, identificar os agentes responsáveis e quantificar o dano, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Resolução Normativa nº 24/2014 - TP de 04/11/2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2021.


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 441/2021/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre instauração de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o artigo 28, parágrafo 4º da Instrução Normativa 005/2019/GS/SEDUC/MT, e artigo 5º da Resolução Normativa nº 24/2014 - TP/TCE/MT de 04/11/2014, e ao teor dos autos nº 212064/2021, 212062/2021, 212058/2021 e 212061/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Tomada de Contas Especial**, a fim de apurar ausência das prestações de contas do recurso **Alimentação Escolar - PNAE de 2016, 2017, 2018 e 2019** repassados à Escola Estadual **Indígena Itxala**, localizada no município de **Santa Terezinha/MT**.

Art. 2º Designar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída através da Portaria nº 012/2019/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 10/01/2019, **Yarla Christie Schmaedecke**, Técnica Administrativa Educacional, matrícula funcional nº. 288620, **Drielle Rodrigues dos Santos**, Técnica Administrativa Educacional, matrícula funcional nº 227688 e **Danielle Augusta Amorim Pereira Leite**, Técnica Administrativa Educacional, matrícula funcional nº 280519, todas lotadas na sede da SEDUC/MT, para sob a presidência da primeira e secretariado pela última, dar cumprimento ao artigo precedente.

Art. 3º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as Secretarias Adjuntas, Superintendências, Assessorias, Coordenadorias, Gerências e unidades vinculadas a esta autoridade, prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 4º Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos na data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, identificar os agentes responsáveis e quantificar o dano, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Resolução Normativa nº 24/2014 - TP de 04/11/2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 21 de junho de 2021.


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 015/2021

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor do Estado de Mato Grosso - PROCON/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **51.001.004.15.0032675**, notifica a empresa de razão social MIOLA E TONEZE JUNIOR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.620.069/0001-71, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados processualmente de sua notificação, sendo que está se faz por edital, com fundamento no artigo 42, § 2º do Decreto Federal n. 2.181/97 e artigo 37, § 3º do Decreto Estadual n. 3.571/04. Cuiabá - Mato Grosso, 02/10/2018.

Maurel Castro de Amorim

Coordenador de Gestão de Processos e Documentos
SETASC/PROCON/MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 016/2021

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor do Estado de Mato Grosso - PROCON/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **51.001.004.15.0029644**, notifica a empresa de razão social CENTRO OESTE ESTACIONAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.529.264/0004-33, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados processualmente de sua notificação, sendo que esta se faz por edital, com fundamento no artigo 42, § 2º do Decreto Federal n. 2.181/97 e artigo 37, § 3º do Decreto Estadual n. 3.571/04. Cuiabá - Mato Grosso, 02/10/2018.

Maurel Castro de Amorim

Coordenador de Gestão de Processos e Documentos
SETASC/PROCON/MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 017/2021

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor do Estado de Mato Grosso - PROCON/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **51.001.004.15.0038785**, notifica a empresa de razão social FERREIRA DA SILVA & ANDRADE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.561.301/0001-12, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados processualmente de sua notificação, sendo que esta se faz por edital, com fundamento no artigo 42, § 2º do Decreto Federal n. 2.181/97 e artigo 37, § 3º do Decreto Estadual n. 3.571/04. Cuiabá - Mato Grosso, 02/10/2018.

Maurel Castro de Amorim

Coordenador de Gestão de Processos e Documentos
SETASC/PROCON/MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 018/2021

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor do Estado de Mato Grosso - PROCON/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **51.001.004.15.0021654**, notifica a empresa de razão social COMPRE MAIS SUPERMERCADOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.962.149/0009-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados processualmente de sua notificação, sendo que esta se faz por edital, com fundamento no artigo 42, § 2º do Decreto Federal n. 2.181/97 e artigo 37, § 3º do Decreto Estadual n. 3.571/04. Cuiabá - Mato Grosso, 02/10/2018.

Maurel Castro de Amorim

Coordenador de Gestão de Processos e Documentos
SETASC/PROCON/MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 019/2021

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor do Estado de Mato Grosso - PROCON/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **51.001.004.15.0020978**, notifica a empresa de razão social EB COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, inscrita no CNPJ sob nº 14.939.270/0040-83, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados processualmente de sua notificação, sendo que esta se faz por edital, com fundamento no artigo 42, § 2º do Decreto Federal n. 2.181/97 e artigo 37, § 3º do Decreto Estadual n. 3.571/04. Cuiabá - Mato Grosso, 02/10/2018.

Maurel Castro de Amorim

Coordenador de Gestão de Processos e Documentos
SETASC/PROCON/MT

PORTARIA Nº 068/2021/SETASC/MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, II da Constituição do Estado de Mato Grosso e tendo em vista o que consta no Processo nº 244480/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º, inciso III da Portaria Conjunta nº. 02/2020/SETASC/SEDUC/SES/MT, publicada no D.O.E. Nº. 27.784, de 02.07.2020, págs.23/24, que passa a vigorar da seguinte forma:

III - Representantes da Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família na Educação.

Titular: Marcia Cristina Verdego Gonçalves - SEDUC

Suplente: Elinaldo Angelo da Conceição - SEDUC

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta 02/2020/SETASC/SEDUC/SES/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de Junho de 2021.


ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
 Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

PORTARIA N.º 069/2021/GAB/SETASC/MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, II da Constituição do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art.1º Alterar a Portaria nº. 056/2021/GAB/SETASC/MT, publicada no D.O.E. Nº. 28.018, de 11.06.2021, pág.37, excluindo a servidora, **Rosângela Aparecida Souza**, da função de gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos administrativos da Secretaria de Estado de Assistência Social - SETASC, abaixo relacionados:

I - Contrato nº 017/2019 - DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA - ME

II - Contrato nº 009/2020 - ANDRE CABRAL DE AQUINO EIRELI - ME

III - Contrato nº 003/2021 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

IV - Contrato nº 009/2021 - CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LTDA -

V - Contrato nº 011/2021 - VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI

VI - Contrato nº 016/2021 - MASTER UNIFORMES E BRINDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

VII - Contrato nº 018/2021 - ARTE CAMISSETAS LTDA - EPP

VIII - Contrato nº 019/2021 - BASSIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA-ME

Art.2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº. 056/2021/GAB/SETASC/MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

Cuiabá, 30 de junho de 2021.


ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
 Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Errata do Extrato da Ordem de Fornecimento - SECITEC/MT

No extrato da Ordem de Fornecimento, celebrado entre a SECITEC e a Empresa DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, publicado no D.O.E. no dia 29/06/2021:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO.

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021/SECITEC/MT.

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 030/2021/2021/SEDEC

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Gestão da Informação, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 71, II da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO o artigo 3º do Decreto Estadual nº 5.567, de 26 de novembro de 2002, que determina a constituição de uma Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, em todos os órgãos e entidades, obedecendo ao disposto no Manual de Gestão de Documentos do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.973, de 25 de outubro de 2013, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação - LAI, Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, cujo texto regulamenta o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CGE/SEPLAN/SEGES nº 001/2017, que estabelece os procedimentos para a Classificação da Informação de acordo com o artigo 36 do Decreto nº 1.973, de 25 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 09/2019/SEPLAG que estabelece procedimentos para melhoria da Gestão de Documentos no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que a Secretaria (órgão) prima pelo atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade, bem como pela gestão pública transparente.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso SEDEC-MT a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Gestão da Informação, composta pelos membros abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

I- Presidente: Adriano Botelho da Silva - 289.194

II- Responsável pela guarda da documentação: Marcelo Max Freire - 249.706

III- Historiador: Samirys Fernandez dos Santos - 249.248

IV- Mauricio Rodrigues Maneiro - 225.415

V- Linacis Roberta Pinho da Silva - 225.415

VI- Isabela Harumi Nepomuceno Ferrari - 250.590

VII- Carlos Alberto Fontanelle de Souza - 255.446

VIII- Mariellen Denise Pereira de Souza - 294.039

Art. 2º - A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Gestão da Informação, em conformidade com o Decreto nº 5.567/2002, Decreto nº 1973/2013 e Instrução Normativa CGE/SEPLAN/SEGES Nº 001/2017, terá as seguintes atribuições:

I- Atualizar, quando necessário, o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos.

II- Proceder a avaliação dos documentos para estabelecer o ciclo de vida documental e destinação final.

III- Autorizar os descartes de documentos em conformidade com a legislação vigente.

IV- Acompanhar a Política de Gestão de Documentos no Órgão/Entidade.

§ 1º - Proceder a identificação e classificação da informação em grau de sigilo, considerando o Plano de Classificação de Documentos do Poder Executivo Estadual, bem como a revisão da classificação, a reclassificação e a desclassificação da informação de acordo com o art. 2º, da IN 01/2017, quando:

I - pôr em risco a defesa e a integridade do território estadual;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociação ou a relação internacional, ou que tenha sido fornecida em caráter sigiloso por outro Estado ou organismo internacional;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - pôr em risco a estabilidade fiscal, financeira ou econômica do Estado;

V - vier a prejudicar ou pôr em risco plano ou operação estratégica dos órgãos de segurança pública;

VI - quando prejudicar ou puser em risco projeto de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como sistema, bem como instalação ou área de interesse estratégico do Estado de Mato Grosso;

VII - quando puser em risco a segurança de instituição ou de autoridade estadual, nacional ou estrangeira e seus familiares; ou

VIII - vier a comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

§ 2º - A classificação da informação em grau de sigilo observará o interesse público da informação e o critério menos restritivo possível, devendo cumprir as normas e procedimentos estabelecidos nos Decretos e Instrução Normativa citados no "caput" para elaboração do Termo de Classificação da Informação - TCI.

Art. 3º - Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Junho de 2021.

Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

*Original Assinado

PORTARIA Nº 033/2021/SEDEC-MT

Altera a PORTARIA Nº 007/2021/ SEDEC-MT, de 26 de fevereiro de 2021 (DOE de 01/03/2021).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e Art. 19 da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 954, de 27 de maio de 2021, que altera o Decreto nº 288, de 5 de novembro de 2019 (DOE de 06/11/2019), e o Decreto nº 316, de 12 de dezembro de 2019 (DOE de 13/12/2019), acerca do monitoramento de estabelecimentos beneficiários de programas de desenvolvimento setoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aditado o Art. 2º-A à PORTARIA Nº 007/2021/SEDEC-MT, de 26 de fevereiro de 2021, com a seguinte redação:

"**Art. 2º-A** Os beneficiários dos programas de incentivos elencados no parágrafo único do art. 1º que autorizarem a SEFAZ a fornecer à SEDEC os dados extraídos dos registros da Escrituração Fiscal Digital - EFD, devem apresentar a Planilha de Monitoramento *Simplificada* trimestralmente à SEDEC, até o dia 20 do mês subsequente ao término do trimestre.

Parágrafo único Para o exercício de 2021, a remessa dos meses junho, julho, agosto e setembro deverão ocorrer até o dia 20 de outubro de 2021."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de junho de 2021.


CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SECEI

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 0764/2016/SEC referente ao Processo nº 38426/2021

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Associação Cultural Cena Onze - CNPJ nº 09.457.341/0001-65.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a ampliação de meta do Termo de Colaboração nº 0764/2016/SECEL, acrescentando-se o valor de R\$ 208.200,00 (duzentos e oito mil e duzentos reais).

ASSINATURA: 29/06/2021.

FISCAL: Jonil Oliveira Jesus.

SIGNATÁRIO: Alberto Machado - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Janaina Borges de Souza - Presidente da Associação Cultural Cena Onze

ANEXO I - QUANTITATIVOS E VALORES PRÊMIOS

Categoria	Valor por Prêmio
Prêmio Atleta Olímpico	R\$ 30.000,00
Prêmio Técnico Olímpico	R\$ 10.000,00
Prêmio Medalha Olímpica	R\$ 100.000,00
Prêmio Técnico Medalha Olímpica	R\$ 30.000,00

**ANEXO 02
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO - PRÊMIO OLÍMPICO
(preencher digitado)**

PRÊMIO ATLETA OLÍMPICO ()

PRÊMIO MEDALHA OLÍMPICA ()

PRÊMIO TÉCNICO OLÍMPICO ()

PRÊMIO TÉCNICO MEDALHA OLÍMPICA ()

Nome do solicitante:

Naturalidade:

UF:

Data do nascimento:

Idade:

CPF:

RG:

Órgão Emissor

CREF:(se aplica ao técnico)

Endereço:

Nº

Bairro:

Cidade:

E-mail:

WhatsApp:

Celular:

Modalidade:

Venho respeitosamente requerer a minha premiação do Programa Olimpus (PRÊMIO OLÍMPICO), como acima informado, para o presente exercício.

Declaro, ainda:

a) Que concordo com todas as exigências legais pertinentes;

b) Que conheço todos os requisitos legais pertinentes e suas exigências;

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante a solicitação do prêmio, podendo gerar prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Cuiabá/MT, de de 2021.

Assinatura do Requerente

Obs: Anexar Foto 3x4

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO DE ADESÃO - PROJETO OLIMPUS
CATEGORIA PRÊMIO ATLETA OLÍMPICO

Informações da Conta
Banco do Brasil

Agência/DV: _____
Operação: _____
Nº Conta: _____

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0026-00, situado na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 510 - Bairro Duque de Caxias I, cep. 78.043-300, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, o senhor **Alberto Machado**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 000.770.234 SSP/MS e do CPF/MF nº 781.622.971-20, doravante denominado CONCEDENTE, **NOME DO(A) ATLETA:** _____

_____ brasileiro (a), esportista, portador da Carteira de Identidade nº: _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº: _____, residente e domiciliado na _____,

contemplado pelo Projeto Olympus, nos termos da Portaria nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em ___/___/____, doravante denominado BENEFICIÁRIO;

Resolvem firmar o presente TERMO DE ADESÃO, com fundamento nas disposições expressas na Lei nº 11.217 de 29 de setembro de 2020, que alterou a Lei Estadual nº 8.157 de 13 de julho de 2004, no Decreto nº. 907 de 29 de abril de 2021, que será regido pelas cláusulas e condições SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO objetiva formalizar o compromisso do (a) BENEFICIÁRIO (A) ao Projeto Olympus, para fins de recebimento do benefício financeiro correspondente à categoria **PRÊMIO ATLETA OLÍMPICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Das obrigações da CONCEDENTE:

- efetuar o repasse dos recursos financeiros, mediante depósito na conta do BENEFICIÁRIO (A), a título de Prêmio Atleta Olímpico, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer no exercício.
- fornecer ao (à) BENEFICIÁRIO (A), quando solicitado formalmente, informações sobre a data e valores depositados.

II - Das obrigações do(a) BENEFICIÁRIO:

- preencher os campos destinados aos dados bancários (agência, operação e conta corrente), datar, rubricar, assinar a última folha e restituir o presente Termo à CONCEDENTE.
- atualizar e manter atualizado o endereço físico e eletrônico junto a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, sob pena de se considerar válida qualquer tipo de comunicação enviada ao endereço fornecido no ato da inscrição.
- licenciar temporariamente, nos termos do art. 18 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o direito de uso do seu nome, apelido, voz e imagem, em favor da CONCEDENTE, ou de terceiros por este indicado, no Brasil e no exterior, em todos os treinamentos, competições oficiais e extraoficiais, eventos promocionais e entrevistas que o BENEFICIÁRIO vier a participar durante a vigência deste instrumento.
- participar, gratuitamente, de atividades e campanhas publicitárias em qualquer divulgação que for feita pelo Estado de Mato Grosso, no Brasil e no exterior, inclusive material impresso, de vídeo ou áudio, campanhas publicitárias, produção de softwares, eventos locais e nacionais, kits promocionais e no espaço (site) ocupado pela Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer na Internet, respeitados os compromissos já assumidos em seu calendário de treinamentos e competições.
- promover o Projeto Olympus nas oportunidades criadas (pessoais ou institucionais) junto aos diversos meios de comunicação e/ou palestras que vier a proferir.
- disponibilizar 05 dias por ano para participação presencial em campanhas de promoção do esporte durante a vigência do presente Termo de Adesão, desde que sejam previamente agendados pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer junto ao beneficiário, respeitando-se a disponibi-

dade do mesmo em função de treinamentos e competições oficiais.

g) não se referir depreciativamente ao Projeto Olympus e/ou a Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer, seja com palavras, gestos ou atitudes;

III - Das obrigações do(a) BENEFICIÁRIO(A) com relação ao combate à dopagem:

- conhecer e acatar as normas, códigos de ética, diretrizes, boas práticas e demais procedimentos estabelecidos pela CONCEDENTE, pelo Conselho Nacional do Esporte, pela Confederação e Federação Internacional de sua modalidade, pelo Comitê Olímpico Internacional, pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem/ABCD, pela Agência Mundial Antidopagem/AMA e demais órgãos nacionais e internacionais que regulem a prática do esporte.
- conhecer e evitar o uso de substância e/ou métodos que constituam violação das normas descritas nos artigos 2.1 a 2.8 do Código da Agência Mundial Antidopagem/AMA, apensado à Convenção Internacional Contra o Doping nos Esportes, promulgada no Brasil pelo Decreto n. 6.653, de 18 de novembro de 2008, bem como os termos do Código Brasileiro Antidopagem, instituído pela Portaria ME nº 1 de 16/03/2016, e demais legislações aplicáveis à espécie, sob pena de cancelamento do Prêmio, no momento da comunicação do primeiro resultado analítico adverso, bem como cancelamento do benefício, devolução dos recursos financeiros já transferidos e demais penalidades aplicáveis ao caso concreto, quando da condenação definitiva por dopagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do presente Termo a CONCEDENTE repassará ao Banco do Brasil o valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** correndo as despesas à conta de dotação consignada à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, no Orçamento Fiscal do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos destinados à execução deste Termo serão liberados pelo Banco do Brasil em parcela única, perfazendo o total de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, correspondente ao Projeto Olympus, da categoria **PRÊMIO ATLETA OLÍMPICO**, até 30 (trinta dias) úteis, após a celebração do Termo de Adesão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os custos deste Termo serão cobertos em conformidade com a seguinte dotação orçamentária - Programa: 521 - Unidade Orçamentária: 23601 - Ação: 1248 - Natureza de Despesa nº 3.3.90.48.004. Os casos omissos serão dirimidos, no que couber, nos termos da Lei nº 8.666/93, da legislação atinente ao Projeto Olympus e respectivos atos normativos vigentes e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE e FISCALIZAÇÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE exercer o controle e fiscalização sobre a execução deste Termo de Adesão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não atendimento de quaisquer obrigações do beneficiário contidas nas alíneas do item II, cláusula segunda, pactuadas no presente termo, resultará em advertência formal expedida pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ao endereço eletrônico informado pelo beneficiário, no momento da inscrição, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo segundo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de descumprimento do estabelecido nos itens II e III, cláusula segunda, será aplicada multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para fins de aplicação deste Termo de Adesão, entende-se como multa a dedução de 30% do valor integral referente ao prêmio a qual o beneficiário é contemplado.

PARÁGRAFO QUARTO - Está assegurado ao beneficiário o exercício do contraditório e da ampla defesa, antes da aplicação de qualquer uma das sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Desde que assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades e obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui motivo para rescisão deste Termo e cancelamento do Prêmio Atleta Olímpico: o acolhimento de impugnação à

sua concessão, nos termos do Artigo 12 do Decreto nº 907, de 29 de abril de 2021 e atos normativos vigentes; o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, exceto nas hipóteses previstas na cláusula quinta, parágrafos primeiro e segundo; ou a ocorrência de alguma das seguintes hipóteses, atribuíveis ao BENEFICIÁRIO, observado o contraditório e a ampla defesa:

- deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;
- sofrer condenação definitiva por uso de substâncias ou métodos proibidos pela Agência Mundial Antidopagem/AMA;
- comprovação do uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício;
- deixar de mencionar sua condição de participante do Projeto Olimpico junto aos meios de comunicação quando da participação de entrevistas ou reportagens, quando houver a menção aos seus demais patrocinadores, bem como não utilizar material promocional, com a marca do Projeto Olimpico, em treinos, deslocamentos e competições, quando houver esta possibilidade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para devolução do pagamento, a título de medida cautelar, ao beneficiário que estiver cumprindo suspensão imposta por órgãos da Justiça Desportiva nacional ou internacional por resultado adverso em exame oficial de antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes e Código Mundial Antidopagem;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será devolvido no caso de sentença transitada em julgado favorável ao beneficiário;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O beneficiário que não apresentar à SECEL/MT documentação que comprove sua participação nos Jogos Olímpicos de 2021, até 30 (trinta) dias após o encerramento da Competição, ficará sob pena de devolução do valor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Ocorrendo a rescisão ou extinção deste Instrumento, por algumas das hipóteses elencadas na CLÁUSULA SEXTA, o(a) BENEFICIÁRIO(A), no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua notificação, deverá ressarcir à administração os valores recebidos, devidamente corrigidos, na forma da legislação aplicável aos débitos para com Estado, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável e demais providências cabíveis nas esferas administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo perdurará até 12 (doze) meses após o recebimento do valor total descrito na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Cuiabá - MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO NA LUTA CONTRA A DOPAGEM

Ao assinar o presente Termo de Adesão, o (a) BENEFICIÁRIO(A) se compromete a empenhar-se na luta contra o uso de dopagem no esporte, de forma a preservar os valores e princípios éticos que caracterizam o jogo limpo e o espírito esportivo.

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Cuiabá - MT, de de 2021.

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (caso atleta menor de 18 anos)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER TERMO DE ADESÃO - PROJETO OLIMPUS CATEGORIA PRÊMIO TÉCNICO MEDALHA OLÍMPICA

Informações da Conta
Banco do Brasil

Agência/DV: _____

Operação: _____

Nº Conta: _____

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0026-00, situado na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 510 - Bairro Duque de Caxias I, cep. 78.043-300, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, o senhor **Alberto Machado**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 000.770.234 SSP/MS e do CPF/MF nº 781.622.971-20, doravante denominado **CONCEDENTE**, **NOME DO(A) TÉCNICO**: _____

_____ brasileiro (a), técnico, portador da Carteira de Identidade nº: _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº: _____, residente e domiciliado, a _____

_____, contemplado pelo Projeto Olimpico, nos termos da Portaria nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em ___/___/____, doravante denominado BENEFICIÁRIO;

Resolvem firmar o presente TERMO DE ADESÃO, com fundamento nas disposições expressas na Lei nº 11.217 de 29 de setembro de 2020, que alterou a Lei Estadual nº 8.157 de 13 de julho de 2004, no Decreto nº. 907 de 29 de abril de 2021, que será regido pelas cláusulas e condições SEGUINTE:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO objetiva formalizar o compromisso do (a) BENEFICIÁRIO (A) ao Projeto Olimpico, para fins de recebimento do benefício financeiro correspondente à categoria **PRÊMIO TÉCNICO MEDALHA OLÍMPICA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Das obrigações da CONCEDENTE:

- efetuar o repasse dos recursos financeiros, mediante depósito na conta do BENEFICIÁRIO (A), a título de Prêmio Técnico Medalha Olímpica, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer no exercício.
- fornecer ao (à) BENEFICIÁRIO (A), quando solicitado formalmente, informações sobre a data e valores depositados.

II - Das obrigações do(a) BENEFICIÁRIO:

- preencher os campos destinados aos dados bancários (agência, operação e conta corrente), datar, rubricar, assinar a última folha e restituir o presente Termo à CONCEDENTE,
- atualizar e manter atualizado o endereço físico e eletrônico junto a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, sob pena de se considerar válida qualquer tipo de comunicação enviada ao endereço fornecido no ato da inscrição.
- licenciar temporariamente, nos termos do art. 18 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o direito de uso do seu nome, apelido, voz e imagem, em favor da CONCEDENTE, ou de terceiros por este indicado, no Brasil e no exterior, em todos os treinamentos, competições oficiais e extraoficiais, eventos promocionais e entrevistas que o BENEFICIÁRIO vier a participar durante a vigência deste instrumento.
- participar, gratuitamente, de atividades e campanhas publicitárias em qualquer divulgação que for feita pelo Estado de Mato Grosso, no Brasil e no exterior, inclusive material impresso, de vídeo ou áudio, campanhas publicitárias, produção de softwares, eventos locais e nacionais, kits promocionais e no espaço (site) ocupado pela Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer na Internet, respeitados os compromissos já assumidos em seu calendário de treinamentos e competições.
- promover o Projeto Olimpico nas oportunidades criadas (pessoais ou institucionais) junto aos diversos meios de comunicação e/ou palestras que vier a proferir.
- disponibilizar 05 dias por ano para participação presencial em campanhas de promoção do esporte durante a vigência do presente Termo de Adesão, desde que sejam previamente agendados pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer junto ao beneficiário, respeitando-se a disponibilidade do mesmo em função de treinamentos e competições oficiais.

g) não se referir depreciativamente ao Projeto Olympus e/ou a Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer, seja com palavras, gestos ou atitudes;

III - Das obrigações do(a) BENEFICIÁRIO(A) com relação ao combate à dopagem:

a) conhecer e acatar as normas, códigos de ética, diretrizes, boas práticas e demais procedimentos estabelecidos pela CONCEDENTE, pelo Conselho Nacional do Esporte, pela Confederação e Federação Internacional de sua modalidade, pelo Comitê Olímpico Internacional, pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem/ABCD, pela Agência Mundial Antidopagem/AMA e demais órgãos nacionais e internacionais que regulem a prática do esporte.
b) conhecer e evitar o uso de substância e/ou métodos que constituam violação das normas descritas nos artigos 2.1 a 2.8 do Código da Agência Mundial Antidopagem/AMA, apensado à Convenção Internacional Contra o Doping nos Esportes, promulgada no Brasil pelo Decreto n. 6.653, de 18 de novembro de 2008, bem como os termos do Código Brasileiro Antidopagem, instituído pela Portaria ME nº 1 de 16/03/2016, e demais legislações aplicáveis à espécie, sob pena de cancelamento do Prêmio, no momento da comunicação do primeiro resultado analítico adverso, bem como cancelamento do benefício, devolução dos recursos financeiros já transferidos e demais penalidades aplicáveis ao caso concreto, quando da condenação definitiva por dopagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do presente Termo a CONCEDENTE repassará ao Banco do Brasil o valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** correndo as despesas à conta de dotação consignada à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, no Orçamento Fiscal do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos destinados à execução deste Termo serão liberados pelo Banco do Brasil em parcela única, perfazendo o total de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, correspondente ao Projeto Olympus, da categoria **PRÊMIO TÉCNICO MEDALHA OLÍMPICA**, até 30 (trinta dias) úteis, após a celebração do Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os custos deste Termo serão cobertos em conformidade com a seguinte dotação orçamentária - Programa: 521 - Unidade Orçamentária: 23601 - Ação: 1248 - Natureza de Despesa nº 3.3.90.48.004. Os casos omissos serão dirimidos, no que couber, nos termos da Lei nº 8.666/93, da legislação atinente ao Projeto Olympus e respectivos atos normativos vigentes e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE e FISCALIZAÇÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE exercer o controle e fiscalização sobre a execução deste Termo de Adesão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não atendimento de quaisquer obrigações do beneficiário contidas nas alíneas do item II, cláusula segunda, pactuadas no presente termo, resultará em advertência formal expedida pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ao endereço eletrônico informado pelo beneficiário, no momento da inscrição, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo segundo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de descumprimento do estabelecido nos itens II e III, cláusula segunda, será aplicada multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para fins de aplicação deste Termo de Adesão, entende-se como multa a dedução de 30% do valor integral referente ao prêmio a qual o beneficiário é contemplado.

PARÁGRAFO QUARTO - Está assegurado ao beneficiário o exercício do contraditório e da ampla defesa, antes da aplicação de qualquer uma das sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Desde que assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades e obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui motivo para rescisão deste Termo e cancelamento do Prêmio Técnico Medalha Olímpica: o acolhimento de impugnação à sua concessão, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 907, de 29 de abril de 2021 e atos normativos vigentes; o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, exceto nas hipóteses previstas na cláusula sexta, parágrafos primeiro e segundo; ou a ocorrência de alguma das seguintes hipóteses, atribuíveis ao BENEFICIÁRIO, observado o contraditório e a ampla defesa:
a) deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão

do benefício;

b) ser técnico de atleta que sofreu condenação definitiva por uso de substâncias ou métodos proibidos pela Agência Mundial Antidopagem/AMA;

c) comprovação do uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício;

d) deixar de mencionar sua condição de participante do Projeto Olympus junto aos meios de comunicação quando da participação de entrevistas ou reportagens, quando houver a menção aos seus demais patrocinadores, bem como não utilizar material promocional, com a marca do Projeto Olympus, em treinos, deslocamentos e competições, quando houver esta possibilidade;

h) encerrar sua atuação como técnico em virtude de sanção disciplinar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para devolução do pagamento, a título de medida cautelar, ao beneficiário que estiver cumprindo suspensão imposta por órgãos da Justiça Desportiva nacional ou internacional por resultado adverso em exame oficial de antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes e Código Mundial Antidopagem;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será devolvido no caso de sentença transitada em julgado favorável ao beneficiário;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O beneficiário que não apresentar à SECEL/MT documentação que comprove sua participação nos Jogos Olímpicos de 2021, até 30 (trinta) dias após o encerramento da Competição, ficará sob pena de devolução do valor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Ocorrendo a rescisão ou extinção deste Instrumento, por algumas das hipóteses elencadas na CLÁUSULA SEXTA, o(a) BENEFICIÁRIO(A), no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua notificação, deverá ressarcir à administração os valores recebidos, devidamente corrigidos, na forma da legislação aplicável aos débitos para com Estado, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável e demais providências cabíveis nas esferas administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo perdurará até o recebimento do valor total descrito na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Cuiabá - MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO NA LUTA CONTRA A DOPAGEM

Ao assinar o presente Termo de Adesão, o (a) BENEFICIÁRIO(A) se compromete a empenhar-se na luta contra o uso de dopagem no esporte, de forma a preservar os valores e princípios éticos que caracterizam o jogo limpo e o espírito esportivo.

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Cuiabá - MT, de _____ de 2021.

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO DE ADESÃO - PROJETO OLIMPUS
CATEGORIA PRÊMIO TÉCNICO OLÍMPICO

Banco do Brasil

Agência/DV: _____

Operação: _____

Nº Conta: _____

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0026-00, situado na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 510 - Bairro Duque de Caxias I, cep. 78.043-300, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, o senhor **Alberto Machado**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 000.770.234 SSP/MS e do CPF/MF nº 781.622.971-20, doravante denominado **CONCEDENTE**, **NOME DO(A) TÉCNICO:** _____

_____ brasileiro (a), técnico, portador da Carteira de Identidade nº: _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº: _____, residente e domiciliado na _____

_____, contemplado pelo Projeto Olympus, nos termos da Portaria nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em ___/___/_____, doravante denominado **BENEFICIÁRIO**;

Resolvem firmar o presente TERMO DE ADESÃO, com fundamento nas disposições expressas na Lei nº 11.217 de 29 de setembro de 2020, que alterou a Lei Estadual nº 8.157 de 13 de julho de 2004, no Decreto nº. 907 de 29 de abril de 2021, que será regido pelas cláusulas e condições SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO objetiva formalizar o compromisso do (a) **BENEFICIÁRIO (A)** ao Projeto Olympus, para fins de recebimento do benefício financeiro correspondente à categoria **PRÊMIO TÉCNICO OLÍMPICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Das obrigações da CONCEDENTE:

- efetuar o repasse dos recursos financeiros, mediante depósito na conta do **BENEFICIÁRIO (A)**, a título de Prêmio Técnico Olímpico, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer no exercício.
- fornecer ao (à) **BENEFICIÁRIO (A)**, quando solicitado formalmente, informações sobre a data e valores depositados.

II - Das obrigações do(a) BENEFICIÁRIO:

- preencher os campos destinados aos dados bancários (agência, operação e conta corrente), datar, rubricar, assinar a última folha e restituir o presente Termo à **CONCEDENTE**,
- atualizar e manter atualizado o endereço físico e eletrônico junto a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, sob pena de se considerar válida qualquer tipo de comunicação enviada ao endereço fornecido no ato da inscrição.
- licenciar temporariamente, nos termos do art. 18 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o direito de uso do seu nome, apelido, voz e imagem, em favor da **CONCEDENTE**, ou de terceiros por este indicado, no Brasil e no exterior, em todos os treinamentos, competições oficiais e extraoficiais, eventos promocionais e entrevistas que o **BENEFICIÁRIO** vier a participar durante a vigência deste instrumento.
- participar, gratuitamente, de atividades e campanhas publicitárias em qualquer divulgação que for feita pelo Estado de Mato Grosso, no Brasil e no exterior, inclusive material impresso, de vídeo ou áudio, campanhas publicitárias, produção de softwares, eventos locais e nacionais, kits promocionais e no espaço (site) ocupado pela Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer na Internet, respeitados os compromissos já assumidos em seu calendário de treinamentos e competições.
- promover o Projeto Olympus nas oportunidades criadas (pessoais ou institucionais) junto aos diversos meios de comunicação e/ou palestras que vier a proferir.
- disponibilizar 05 dias por ano para participação presencial em campanhas de promoção do esporte durante a vigência do presente Termo de Adesão, desde que sejam previamente agendados pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer junto ao beneficiário, respeitando-se a disponibilidade do mesmo em função de treinamentos e competições oficiais.

g) não se referir depreciativamente ao Projeto Olympus e/ou a Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer, seja com palavras, gestos ou atitudes;

III - Das obrigações do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** com relação ao combate à dopagem:

- conhecer e acatar as normas, códigos de ética, diretrizes, boas práticas e demais procedimentos estabelecidos pela **CONCEDENTE**, pelo Conselho Nacional do Esporte, pela Confederação e Federação Internacional de sua modalidade, pelo Comitê Olímpico Internacional, pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem/ABCD, pela Agência Mundial Antidopagem/AMA e demais órgãos nacionais e internacionais que regulem a prática do esporte.
- conhecer e evitar o uso de substância e/ou métodos que constituam violação das normas descritas nos artigos 2.1 a 2.8 do Código da Agência Mundial Antidopagem/AMA, apensado à Convenção Internacional Contra o Doping nos Esportes, promulgada no Brasil pelo Decreto n. 6.653, de 18 de novembro de 2008, bem como os termos do Código Brasileiro Antidopagem, instituído pela Portaria ME nº 1 de 16/03/2016, e demais legislações aplicáveis à espécie, sob pena de cancelamento do Prêmio, no momento da comunicação do primeiro resultado analítico adverso, bem como cancelamento do benefício, devolução dos recursos financeiros já transferidos e demais penalidades aplicáveis ao caso concreto, quando da condenação definitiva por dopagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do presente Termo a **CONCEDENTE** repassará ao Banco do Brasil o valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** correndo as despesas à conta de dotação consignada à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, no Orçamento Fiscal do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos destinados à execução deste Termo serão liberados pelo Banco do Brasil em parcela única, perfazendo o total de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, correspondente ao Projeto Olympus, da categoria **PRÊMIO TÉCNICO OLÍMPICO**, até 30 (trinta dias) úteis, após a celebração do Termo de Adesão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os custos deste Termo serão cobertos em conformidade com a seguinte dotação orçamentária - Programa: 521 - Unidade Orçamentária: 23601 - Ação: 1248 - Natureza de Despesa nº 3.3.90.48.004. Os casos omissos serão dirimidos, no que couber, nos termos da Lei nº 8.666/93, da legislação atinente ao Projeto Olympus e respectivos atos normativos vigentes e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE e FISCALIZAÇÃO

É prerrogativa do **CONCEDENTE** exercer o controle e fiscalização sobre a execução deste Termo de Adesão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não atendimento de quaisquer obrigações do beneficiário contidas nas alíneas do item II, cláusula segunda, pactuadas no presente termo, resultará em advertência formal expedida pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ao endereço eletrônico informado pelo beneficiário, no momento da inscrição, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo segundo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de descumprimento do estabelecido nos itens II e III, cláusula segunda, será aplicada multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para fins de aplicação deste Termo de Adesão, entende-se como multa a dedução de 30% do valor integral referente ao prêmio a qual o beneficiário é contemplado.

PARÁGRAFO QUARTO - Está assegurado ao beneficiário o exercício do contraditório e da ampla defesa, antes da aplicação de qualquer uma das sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Desde que assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades e obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui motivo para rescisão deste Termo e cancelamento do Prêmio Técnico Olímpico: o acolhimento de impugnação à sua concessão, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 907, de 29 de abril de 2021 e atos normativos vigentes; o inadimplemento de quaisquer

das cláusulas pactuadas, exceto nas hipóteses previstas na cláusula quinta, parágrafos primeiro e segundo; ou a ocorrência de alguma das seguintes hipóteses, atribuíveis ao BENEFICIÁRIO, observado o contraditório e a ampla defesa:

- deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;
- ser técnico de atleta que sofreu condenação definitiva por uso de substâncias ou métodos proibidos pela Agência Mundial Antidopagem/AMA;
- comprovação do uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício;
- deixar de mencionar sua condição de participante do Projeto Olimpico junto aos meios de comunicação quando da participação de entrevistas ou reportagens, quando houver a menção aos seus demais patrocinadores, bem como não utilizar material promocional, com a marca do Projeto Olimpico, em treinos, deslocamentos e competições, quando houver esta possibilidade;
- encerrar sua atuação como técnico em virtude de sanção disciplinar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para devolução do pagamento, a título de medida cautelar, ao beneficiário que estiver cumprindo suspensão imposta por órgãos da Justiça Desportiva nacional ou internacional por resultado adverso em exame oficial de antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes e Código Mundial Antidopagem;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será devolvido no caso de sentença transitada em julgado favorável ao beneficiário;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O beneficiário que não apresentar à SECEL/MT documentação que comprove sua participação nos Jogos Olímpicos de 2021, até 30 (trinta) dias após o encerramento da Competição, ficará sob pena de devolução do valor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Ocorrendo a rescisão ou extinção deste Instrumento, por algumas das hipóteses elencadas na CLÁUSULA SEXTA, o(a) BENEFICIÁRIO(A), no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua notificação, deverá ressarcir à administração os valores recebidos, devidamente corrigidos, na forma da legislação aplicável aos débitos para com Estado, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável e demais providências cabíveis nas esferas administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo perdurará até o recebimento do valor total descrito na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Cuiabá - MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO NA LUTA CONTRA A DOPAGEM

Ao assinar o presente Termo de Adesão, o (a) BENEFICIÁRIO(A) se compromete a empenhar-se na luta contra o uso de dopagem no esporte, de forma a preservar os valores e princípios éticos que caracterizam o jogo limpo e o espírito esportivo.

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Cuiabá - MT, de _____ de 2021.

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER TERMO DE ADESÃO - PROJETO OLIMPUS CATEGORIA PRÊMIO ATLETA MEDALHA OLÍMPICA

Informações da Conta
Banco do Brasil

Agência/DV: _____

Operação: _____

Nº Conta: _____

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0026-00, situado na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 510 - Bairro Duque de Caxias I, cep. 78.043-300, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, o senhor **Alberto Machado**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 000.770.234 SSP/MS e do CPF/MF nº 781.622.971-20, doravante denominado CONCEDENTE, **NOME DO(A) ATLETA:** _____

brasileiro (a), esportista, portador da Carteira de Identidade nº: _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº: _____, residente e domiciliado, na _____ -

_____, contemplado pelo Projeto Olimpico, nos termos da Portaria nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em ___/___/_____, doravante denominado BENEFICIÁRIO; Resolvem firmar o presente TERMO DE ADESÃO, com fundamento nas disposições expressas na Lei nº 11.217 de 29 de setembro de 2020, que alterou a Lei Estadual nº 8.157 de 13 de julho de 2004, no Decreto nº. 907 de 29 de abril de 2021, que será regido pelas cláusulas e condições SEGUINTE:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO objetiva formalizar o compromisso do (a) BENEFICIÁRIO (A) ao Projeto Olimpico, para fins de recebimento do benefício financeiro correspondente à categoria **PRÊMIO ATLETA MEDALHA OLÍMPICA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Das obrigações da CONCEDENTE:

- efetuar o repasse dos recursos financeiros, mediante depósito na conta do BENEFICIÁRIO (A), a título de Prêmio Atleta Medalha Olímpica, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer no exercício.
- fornecer ao (à) BENEFICIÁRIO (A), quando solicitado formalmente, informações sobre a data e valores depositados.

II - Das obrigações do(a) BENEFICIÁRIO:

- preencher os campos destinados aos dados bancários (agência, operação e conta corrente), datar, rubricar, assinar a última folha e restituir o presente Termo à CONCEDENTE.
- atualizar e manter atualizado o endereço físico e eletrônico junto a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, sob pena de se considerar válida qualquer tipo de comunicação enviada ao endereço fornecido no ato da inscrição.
- licenciar temporariamente, nos termos do art. 18 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o direito de uso do seu nome, apelido, voz e imagem, em favor da CONCEDENTE, ou de terceiros por este indicado, no Brasil e no exterior, em todos os treinamentos, competições oficiais e extraoficiais, eventos promocionais e entrevistas que o BENEFICIÁRIO vier a participar durante a vigência deste instrumento.
- participar, gratuitamente, de atividades e campanhas publicitárias em qualquer divulgação que for feita pelo Estado de Mato Grosso, no Brasil e no exterior, inclusive material impresso, de vídeo ou áudio, campanhas publicitárias, produção de softwares, eventos locais e nacionais, kits promocionais e no espaço (site) ocupado pela Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer na Internet, respeitados os compromissos já assumidos em seu calendário de treinamentos e competições.
- promover o Projeto Olimpico nas oportunidades criadas (pessoais ou institucionais) junto aos diversos meios de comunicação e/ou palestras que vier a proferir.
- disponibilizar 05 dias por ano para participação presencial em campanhas de promoção do esporte durante a vigência do presente Termo de Adesão, desde que sejam previamente agendados pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer junto ao beneficiário, respeitando-se a disponibilidade do mesmo em função de treinamentos e competições oficiais.

g) não se referir depreciativamente ao Projeto Olympus e/ou a Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer, seja com palavras, gestos ou atitudes;

III - Das obrigações do(a) BENEFICIÁRIO(A) com relação ao combate à dopagem:

a) conhecer e acatar as normas, códigos de ética, diretrizes, boas práticas e demais procedimentos estabelecidos pela CONCEDENTE, pelo Conselho Nacional do Esporte, pela Confederação e Federação Internacional de sua modalidade, pelo Comitê Olímpico Internacional, pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem/ABCD, pela Agência Mundial Antidopagem/AMA e demais órgãos nacionais e internacionais que regulem a prática do esporte.
b) conhecer e evitar o uso de substância e/ou métodos que constituam violação das normas descritas nos artigos 2.1 a 2.8 do Código da Agência Mundial Antidopagem/AMA, apensado à Convenção Internacional Contra o Doping nos Esportes, promulgada no Brasil pelo Decreto n. 6.653, de 18 de novembro de 2008, bem como os termos do Código Brasileiro Antidopagem, instituído pela Portaria ME nº 1 de 16/03/2016, e demais legislações aplicáveis à espécie, sob pena de cancelamento do Prêmio, no momento da comunicação do primeiro resultado analítico adverso, bem como cancelamento do benefício, devolução dos recursos financeiros já transferidos e demais penalidades aplicáveis ao caso concreto, quando da condenação definitiva por dopagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do presente Termo a CONCEDENTE repassará ao Banco do Brasil o valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** correndo as despesas à conta de dotação consignada à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, no Orçamento Fiscal do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos destinados à execução deste Termo serão liberados pelo Banco do Brasil em parcela única, perfazendo o total de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, correspondente ao Projeto Olympus, da categoria **PRÊMIO ATLETA MEDALHA OLÍMPICA**, até 30 (trinta dias) úteis, após a celebração do Termo de Adesão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os custos deste Termo serão cobertos em conformidade com a seguinte dotação orçamentária - Programa: 521 - Unidade Orçamentária: 23601 - Ação: 1248 - Natureza de Despesa nº 3.3.90.48.004. Os casos omissos serão dirimidos, no que couber, nos termos da Lei nº 8.666/93, da legislação atinente ao Projeto Olympus e respectivos atos normativos vigentes e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE e FISCALIZAÇÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE exercer o controle e fiscalização sobre a execução deste Termo de Adesão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não atendimento de quaisquer obrigações do beneficiário contidas nas alíneas do item II, cláusula segunda, pactuadas no presente termo, resultará em advertência formal expedida pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ao endereço eletrônico informado pelo beneficiário, no momento da inscrição, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo segundo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de descumprimento do estabelecido nos itens II e III, cláusula segunda, será aplicada multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para fins de aplicação deste Termo de Adesão, entende-se como multa a dedução de 30% do valor integral referente ao prêmio a qual o beneficiário é contemplado.

PARÁGRAFO QUARTO - Está assegurado ao beneficiário o exercício do contraditório e da ampla defesa, antes da aplicação de qualquer uma das sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Desde que assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades e obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui motivo para rescisão deste Termo e cancelamento do Prêmio Atleta Medalha Olímpica: o acolhimento de impugnação à sua concessão, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 907, de 29 de abril de 2021 e atos normativos vigentes; o inadimplemento de

quaisquer das cláusulas pactuadas, exceto nas hipóteses previstas na cláusula sexta, parágrafos primeiro e segundo; ou a ocorrência de alguma das seguintes hipóteses, atribuíveis ao BENEFICIÁRIO, observado o contraditório e a ampla defesa:

- deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;
- sofrer condenação definitiva por uso de substâncias ou métodos proibidos pela Agência Mundial Antidopagem/AMA;
- comprovação do uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício;
- deixar de mencionar sua condição de participante do Projeto Olympus junto aos meios de comunicação quando da participação de entrevistas ou reportagens, quando houver a menção aos seus demais patrocinadores, bem como não utilizar material promocional, com a marca do Projeto Olympus, em treinos, deslocamentos e competições, quando houver esta possibilidade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para devolução do pagamento, a título de medida cautelar, ao beneficiário que estiver cumprindo suspensão imposta por órgãos da Justiça Desportiva nacional ou internacional por resultado adverso em exame oficial de antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes e Código Mundial Antidopagem;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será devolvido no caso de sentença transitada em julgado favorável ao beneficiário;
PARÁGRAFO TERCEIRO: O beneficiário que não apresentar à SECEL/MT documentação que comprove sua participação nos Jogos Olímpicos de 2021, até 30 (trinta) dias após o encerramento da Competição, ficará sob pena de devolução do valor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Ocorrendo a rescisão ou extinção deste Instrumento, por algumas das hipóteses elencadas na CLÁUSULA SEXTA, o(a) BENEFICIÁRIO(A), no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua notificação, deverá ressarcir à administração os valores recebidos, devidamente corrigidos, na forma da legislação aplicável aos débitos para com Estado, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável e demais providências cabíveis nas esferas administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo perdurará até 12 (doze) meses após o recebimento do valor total descrito na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Cuiabá - MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO NA LUTA CONTRA A DOPAGEM

Ao assinar o presente Termo de Adesão, o (a) BENEFICIÁRIO(A) se compromete a empenhar-se na luta contra o uso de dopagem no esporte, de forma a preservar os valores e princípios éticos que caracterizam o jogo limpo e o espírito esportivo.

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Cuiabá - MT, de _____ de 2021.

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (caso atleta menor de 18 anos)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

PORTARIA Nº 105 GAB/SECEL/2021

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados para a disponibilização de prêmios específicos para atletas, paratletas, atletas-guias e técnicos que conseguirem convocação e/ou medalha em Jogos Olímpicos e Jogos Paralímpicos 2021 de acordo os requisitos e especificações estabelecidos pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso II da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º da Lei Estadual nº 11.105, de 07 de abril de 2020, que institui normas gerais sobre Desporto no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 15 da Lei Estadual 8.157, de 13 de julho de 2004;

CONSIDERANDO as inovações trazidas pela Lei Estadual nº 11.217, de 29 de setembro de 2020, que alterou a Lei Estadual nº 8.157, de 13 de julho de 2004, que instituiu o Projeto Olimpikus;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º do Decreto 907, de 29 de abril de 2021, bem como o Anexo IV do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar normas e procedimentos a respeito da concessão de premiação por desempenho constantes do "Projeto Olimpikus" (Prêmio Atleta Olímpico, Prêmio Técnico Olímpico, Prêmio Medalha Olímpica e Prêmio Técnico medalha Olímpica);

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria tem por finalidade instruir, em consonância ao disposto no Decreto nº 907, de 29 de abril de 2021, que institui o Projeto Olimpikus e dá outras providências, sobre a disponibilização de prêmios específicos para atletas, paratletas, atletas-guias e técnicos que conseguirem convocação e/ou medalha nos Jogos Olímpicos e Jogos Paralímpicos 2021 de acordo os requisitos e especificações estabelecidos pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL.

Art. 2º O Prêmio Olímpico garantirá aos atletas, paratletas, atletas-guia e técnicos beneficiados o valor único correspondente ao que estabelece o Anexo 01.

Parágrafo único. Caso o atleta, paratleta ou atleta-guia seja menor de idade, o valor do Prêmio Olímpico será depositado em nome do pai, da mãe ou do responsável legal do menor.

Art. 3º Para fins de concessão do Prêmio Olímpico, os atletas, paratletas, atletas-guias e técnicos deverão atender aos seguintes critérios:

I - Prêmio Atleta Olímpico:

a) Ser convocado para os jogos Olímpicos/Paralímpicos 2021 pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB);

b) Ter Nacionalidade Brasileira;

c) Ser natural do Estado de Mato Grosso e ter representado o Estado em no mínimo 2 anos em sua vida esportiva;

d) No caso do atleta que não se enquadrar na alínea c do inciso I do art. 3º: Ter representado o Estado em no mínimo 4 anos em sua vida esportiva, ou estar representando o Estado de Mato Grosso no momento da Convocação Olímpica.

II - Prêmio Técnico Olímpico:

a) Ser o técnico de um atleta Mato-Grossense convocado para os jogos Olímpicos/Paralímpicos 2021 pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB);

b) Ter Nacionalidade Brasileira;

c) Ser natural do Estado de Mato Grosso e ter representado o Estado em no mínimo 4 anos como treinador desportivo, ou estar representando o Estado de Mato Grosso no momento da Convocação Olímpica de seu atleta;

Parágrafo único - No caso do técnico não se enquadrar nas alíneas a e c do inciso II do art. 3º, o atleta que se enquadre nos incisos I poderá indicar o técnico responsável por sua formação desportiva dentro do estado de Mato Grosso para o Prêmio Técnico Olímpico e Prêmio Técnico Medalha Olímpica, desde que atendidas as documentações exigidas por esta Portaria.

III - Prêmio Medalha Olímpica:

a) Ter conquistado uma medalha nos Jogos Olímpicos/Paralímpicos 2021, cumprido com o exigido nas alíneas b, c ou d do inciso I do art. 3º.

IV - Prêmio Técnico Medalha Olímpica:

a) Ser o técnico de um atleta Mato-Grossense que tenha conquistado uma medalha nos Jogos Olímpicos/Paralímpicos 2021, sendo este atleta enquadrado dentro dos quesitos do item anterior (art. 3º - inciso III);

b) Ter Nacionalidade Brasileira;

c) Ser natural do Estado de Mato Grosso e ter representado o Estado em no mínimo 4 anos como treinador desportivo, ou estar representando o Estado de Mato Grosso no momento da Convocação Olímpica de seu atleta;

Parágrafo único - No caso do técnico não se enquadrar nas alíneas a e c do inciso IV do art. 3º, o atleta que se enquadre nos incisos III poderá indicar o técnico responsável por sua formação desportiva dentro do estado de Mato Grosso para o Prêmio Técnico Medalha Olímpica, desde que atendidas as documentações exigidas por esta Portaria.

Art. 4º Da inscrição e da documentação necessária para requerer o PRÊMIO:**I - Prêmio Atleta Olímpico:**

- a) Formulário de Requerimento (Anexo 02);
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Documento comprobatório da sua convocação para as Olimpíadas/Paralimpíadas 2021;
- d) Documento comprobatório de sua atuação como atleta no Estado de Mato Grosso pelo período exigido.

II - Prêmio Técnico Olímpico:

- a) Formulário de Requerimento (Anexo 02);
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Documento comprobatório de sua atuação no Estado de Mato Grosso;
- d) Documento comprobatório de sua atuação exercida no Estado de Mato Grosso como técnico responsável pela formação do atleta. Obs. Somente para o técnico que se enquadrar no Parágrafo Único do inciso II do Art. 3º.

III - Prêmio Medalha Olímpica:

- a) Formulário de Requerimento (Anexo 02);
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Documento comprobatório da conquista da medalha;
- d) Documento comprobatório de sua atuação como atleta do Estado de Mato Grosso emitido pela confederação brasileira da modalidade.

IV - Prêmio Técnico Medalha Olímpica:

- a) Formulário de Requerimento (Anexo 02);
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Documento comprobatório da conquista da medalha, sendo constatada sua atuação como técnico;
- d) Documento comprobatório de sua atuação no Estado de Mato Grosso.
- e) Documento comprobatório de sua atuação exercida no Estado de Mato Grosso como técnico responsável pela formação do atleta. Obs. Somente para o técnico que se enquadrar no Parágrafo Único do inciso IV do Art. 3º.

Art. 5º O formulário de requerimento ao PRÊMIO OLÍMPICO deverá ser protocolado juntamente com a documentação exigida por esta Portaria, na SECEL - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 30/06/2021 até 13/09/2021;

Art. 6º A Comissão de Análise e Acompanhamento do Projeto Olimpikus será a responsável para receber e analisar os documentos dos

interessados.

Art. 7º O prazo para análise e julgamento do requerimento será de até 20 dias úteis a partir da data do recebimento.

Art. 8º Será publicado no sítio da Secretaria de estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, a lista preliminar dos interessados com as seguintes classificações: DEFERIDO OU INDEFERIDO, homologado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, conforme cronograma contido no art. 19, devidamente publicado no Diário Oficial, cabendo recurso dessa decisão.

Art. 9º Caberá à Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Lazer - SECEL/SAEL, a expedição da minuta do Termo de Adesão.

Art. 10 A convocação para a assinatura do Termo de Adesão, será realizada através de notificação via email ao interessado, que deverá comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do seu recebimento.

Art. 11 O beneficiário que não comparecer no prazo fixado no art. 9º para a assinatura do Termo de Adesão, terá o seu benefício cancelado.

Art. 12 O beneficiário que no prazo estipulado no art. 10, estiver impossibilitado de comparecer na SECEL para a assinatura do Termo de Adesão, poderá enviá-lo assinado digitalmente para o e-mail bolsaatleta@secel.mt.gov.br.

Art. 13 Após a assinatura do Termo de Adesão, o mesmo será publicado na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura.

Art. 14 Após a celebração do Termo de Adesão, a Concedente realizará o pagamento do prêmio ao Beneficiário, até 30 (trinta dias) úteis.

Art. 15 Para fins de Prestação de Contas, o beneficiário deverá protocolar junto à SECEL/MT documentos (imagens, súmulas, etc.) que comprovem sua participação nos Jogos Olímpicos de 2021, até 30 (dias) após o término da Competição ou do recebimento do benefício.

Art. 16 O beneficiário compromete-se a representar o Estado de Mato Grosso em eventos e cerimônias esportivas, sempre que possível.

Art. 17 O beneficiário cederá os direitos de imagem ao Estado de Mato Grosso, nas ocasiões permitidas.

Art. 18 O beneficiário que estiver cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Agências antidopagem, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes e ainda, da comissão disciplinar da SECEL/SAEL, não terá direito aos benefícios do Prêmio Olímpico.

Art. 19 O beneficiário terá o direito a apenas um prêmio como medalha olímpica, não sendo acumulativo caso tenha mais de uma medalha nos jogos olímpicos de 2021.

Art. 20 O atleta que por qualquer motivo não participar das Olimpíadas/ Paralimpíadas e já tiver recebido o PRÊMIO, deverá realizar a devolução dos valores.

Art. 21 Do Cronograma:

Publicação da Portaria	01/07/2021
Período de envio do Formulário de Requerimento	02/07/2021 a 13/09/2021
Análise e Julgamento	Até 20 dias úteis após o envio do formulário
Publicação do Resultado	Até 25 dias úteis após o envio do formulário
Período de recurso	Até 05 dias úteis após a publicação do resultado
Resultado do Recurso Interposto	Até 10 dias úteis após interposição do recurso

21.1 Os resultados serão publicados, de acordo com a data de envio do formulário de requerimento e seu respectivo cronograma;

Art. 22 Das Disposições Finais:

22.1 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Análise e Acompanhamento do Projeto Olimpus, com base nas legislações aplicáveis, consoantes à Lei Estadual nº 8.157, modificada pela Lei Estadual nº 11.21, e o Decreto Estadual nº 907/2021;

22.2 Para maiores informações, o interessado poderá entrar em contato por meio do telefone (65) 3613-4955, ou e-mail: bolsaatleta@secel.mt.gov.br - Coordenadoria de Esporte de Participação e Rendimento - Superintendência de Esporte e Lazer.

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2021.

ALBERTO MACHADO

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT
(original assinado)

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021/SES/MT

Processo n. 76739/2020

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo.

DATA DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: a partir do dia 01/07/2021 até às 09h29min do dia 13/07/2021 (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E PROPOSTAS: a partir das 09h30min do dia 13/07/2021 (horário de Brasília).

Objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material médico-hospitalar de forma a atender todas as unidades de saúde da Secretaria de estado de saúde de Mato Grosso, por um período de 12 meses - LISTA MATERIAL HOSPITALAR VIII”**

O Edital está disponível no Portal de Aquisições ([link:www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. E no site da Secretaria de Estado de Saúde [Link: http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais](http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais). Contato: E-mail pregao02@ses.mt.gov.br e (65) 3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2021.

Ideuzete Maria da Silva

Pregoeira Oficial -SES/MT

Original assinado nos autos

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2020 - PROCESSO Nº 126909/2019

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso mediante a Comissão de Licitação instituída Portaria nº. 332/2020/GBSES, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2020 - PROCESSO Nº 126909/2019**, cujo objeto consiste em *“credenciar para prestação de serviços de diagnóstico por imagem de tomografia computadorizada (com e sem sedação), densitometria óssea e ressonância magnética (com e sem sedação), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde SES-MT”*, que após análise dos documentos apresentados (Habilitação e Proposta de Preços) pelas empresas **MEDIMAGEM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA** inscrita no **CNPJ/MF nº 24.720.898/0001-30** certificamos que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no Edital; motivo pela qual a Comissão de Licitação Declara a mencionada empresa, **HABILITADA** no presente certame. Assim, estabelece prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93. O prazo contará a partir da circulação deste Aviso no DOE/MT. A ATA DE CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS (fls.1151/11152) e RELATÓRIO TECNICO (fls. 1555/1259) se encontram disponíveis aos interessados na Coordenadoria de Aquisições da Superintendência de Aquisições e Contratos, no horário de expediente e ficará disponível no site da Secretaria de Estado de Saúde, [link: http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais](http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais). Contato: (65) 3613-5410. Cuiabá-MT, 30 de junho de 2021.

WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

TÂNIA OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Aquisições e Contratos

IVONE LUCIA ROSSET RODRIGUES

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças

(Assinado nos autos)

PORTARIA N.º 375/2021/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE no uso das atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual nº 7.217/06, que tratam do acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados com a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos titulares das unidades demandantes (Gestor do Contrato), que designem e mantenham controle dos Fiscais de Contrato, titular e substituto, a fim de que não ocorra vacância.

Art. 2º Os Fiscais serão servidores públicos formalmente designados por portaria, com ou sem vínculo efetivo com a Administração Pública, observada a possibilidade da assistência de particulares (art. 67 da Lei 8.666/93).

§1º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor de Contrato: O titular da unidade/setor demandante. O responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e execução do contrato, que deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual, com objetivo de alcançar os resultados esperados no ajuste, com benefícios e economia para Administração.

II. Fiscal de Contrato: Servidor formalmente designado para auxiliar o Gestor do contrato quanto à atividade de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado, verificando se a execução obedece às especificações previstas no Contrato.

§2º A designação do Fiscal deverá ocorrer no início da vigência do contrato;

§3º O substituto atuará na ausência ou eventual e impedimento legal do titular.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato:

I. Ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto/serviços descritos no termo de referência/projeto básico e apensos, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução;

II. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada;

III. Encaminhar as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, comunicando superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

IV. Realizar a medição dos serviços ou atestar a sua realização;

V. Elaborar o relatório de acompanhamento mensal do contrato, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações registradas;

VI. Acompanhar saldo do contrato a fim de evitar que o valor do Contrato seja ultrapassado;

VII. O Fiscal deverá seguir a orientação técnica da Secretária da Fazenda - SEFAZ, através do malote nº 133955 de 22.07.2020.

VIII. Receber e instruir as faturas/notas fiscais, devidamente protocoladas como processo, contendo:

a) Termo de Conformidade Documental (anexo II) devidamente preenchido;

b) Atestar nota fiscal com carimbo específico (Anexo I) no verso do documento com assinatura, nome legível, matrícula e carimbo de identificação;

c) Certidões Negativas de Débito (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade fiscal da empresa;

d) Relatório do fiscal do contrato (Anexo III);

e) Cópia do contrato, termos aditivos e apostilamento;

f) Cópia da nota de empenho assinada;

g) AQS (Quando for o caso)

h) Indicação do Teto Financeiro (Quando for o caso)

i) Na ausência do fiscal titular, suplente deverá atestar a nota, juntar documento de justificativa da ausência do fiscal e elaborar o Relatório (se a ausência de Fiscal e Suplente for dentro do período máximo de 60 (sessenta dias), acima desse período deverá imediatamente solicitar a substituição dos mesmos);

j) Anexar o Extrato da Portaria da nomeação dos Fiscais;

k) Anexar extrato de Publicação do Contrato;

IX. Encaminhar obrigatoriamente, por escrito, ao Gestor do Contrato:

a) Relatório com justificativa para prorrogação do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

b) Emitir parecer fundamentado e conclusivo ou solicitar justificativa técnica, sobre necessidade de alteração contratual e solicitar ao Gestor do Contrato Termo Aditivo;

c) Comunicado sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço ou entrega de produto.

d) Processo com as notas fiscais/fatura para análise e providências relativas ao pagamento.

X. Verificar no pagamento de serviços envolvendo mão-de-obra

atuante nas dependências da Contratante, a regularidade dos documentos abaixo discriminados (art.3º do Decreto 8.199 2006):

a) Apresentação da folha de pagamento, juntamente com a GFIP, relativa aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários apresentada;

b) Comprovação do recolhimento individual, relativo ao mês anterior, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referente aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários apresentada;

c) Comprovação do recolhimento, relativo ao mês anterior, da previdência social - INSS, referente aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários apresentada;

d) Comprovação de entrega dos vales-transportes, caso couber, relativos aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários apresentada.

e) Nos casos que se refere o art. 3º do Decreto 8.199/2006, manter atualizada a relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços;

XI. Após o recebimento do contrato assinado, notificar a empresa para apresentação ou indicação do Preposto;

XII. Fiscalizar a manutenção pela contratada das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos que entender necessário;

XIII. Agir de forma preventiva em relação aos problemas que possam afetar a relação contratual;

XIV. Notificar a contratada, obrigatoriamente por escrito, com prova de recebimento, quando for detectada irregularidades contratuais, após o não cumprimento ou as devidas adequações notificar a contratada sob pena de Rescisão Contratual.

XV. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

XVI. Não emitir ordem diretamente aos empregados da Contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/1993), reportando-se por intermédio dos prepostos;

XVII. Acompanhar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pelo Gestor do Contrato, informando ao preposto da Contratada, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

XVIII. Solicitar ao Gestor do Contrato, por escrito, o afastamento do preposto ou qualquer empregado da Contratada, desde que constatada inoperância, desleixo, incapacidade ou atos desabonadores;

XIX. Encaminhar ao Gestor do Contrato ocorrências que possam ensejar aplicação de sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, instruções ou ordens da Fiscalização;

XX. Após o encerramento da vigência do contrato ou sua destituição da função de fiscal, encaminhar cópia dos documentos (notificações, relatórios, registro de ocorrências, etc...) relativos à execução do Contrato, exceto aqueles que instruem os processos de pagamento, ao Gestor de Contratos;

XXI. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrem em desconformidade com o edital, contrato, termo de referência/projeto básico e com a legislação aplicável;

XXII. Cumprir as regras trazidas no art. 66 e seguintes da Lei 8.666/93.

XXIII. Confrontar preços, marcas e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

Art. 4º Compete ao Gestor do Contrato desempenho dos procedimentos administrativos que envolvem a supervisão e a intervenção na execução do contrato, para garantir a observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto, considerando os aspectos técnicos levantados durante a fiscalização, incluindo a qualidade dos itens fornecidos, o cronograma de execução, entre outros.

§ 1º O gestor do contrato é responsável por atividades relativas aos:

I. Analisar a documentação enviada pelo fiscal, relativo aos processos de pagamento e encaminhar para Coordenadoria de Contratos, a fim de dar início ao procedimento de execução orçamentária e financeira (inciso V, art. 3º);

II. Deverá obrigatoriamente atestar a nota fiscal e assinar o relatório de fiscal, junto com o fiscal do contrato.

III. Na ausência do fiscal titular e suplente, o Gestor deverá atestar a nota, juntar documento de justificativa da ausência do fiscal titular e suplente e elaborar o Relatório.

IV. O Gestor poderá atestar as notas, se a ausência de Fiscal e

Suplente for dentro do período máximo de 60 (sessenta dias), acima desse período deverá imediatamente solicitar a substituição dos mesmos;

V. A substituição do Gestor/Fiscal Titular/Suplente, será somente efetuada mediante **JUSTIFICATIVA**.

VI. Controlar a regularidade da documentação da contratada;

VII. Controlar o prazo de vigência e encaminhar pedido de prorrogação (antecedência mínima de 90 dias), com a manifestação da empresa Contratada;

VIII. Informar ao Adjunto da Pasta sobre o encerramento do contrato com antecedência mínima de 180 dias para eventual abertura de novo processo licitatório (quando for o caso);

IX. Analisar e emitir manifestação prévia sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;

X. Analisar e emitir manifestação prévia acerca das alterações contratuais, enviadas pelo Fiscal do Contrato, para posterior decisão da autoridade competente;

XI. Solicitar a autoridade competente aplicação de sanções ou rescisão do contrato, decorrente da inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais;

XII. Acompanhar o controle dos saldos contratuais;

a) Verificar a dotação orçamentária para suportar a despesa;

b) Acompanhar o saldo do empenho;

c) Informar a necessidade de ajustes orçamentários;

d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando o valor e a vigência do contrato e aditivos;

XIII. Determinar o afastamento do preposto ou qualquer empregado da Contratada.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato, serão encaminhadas a autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga eventuais disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se.
Cumpra-se.**

Cuiabá/MT, 23 de junho de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I CARIMBO DE ATESTO

ATESTO DE SERVIÇOS

Atesto para os devidos fins, que os serviços descritos nesta nota foram realizados satisfatoriamente, nos termos previstos no instrumento contratual ou documento equivalente.

Local e data:

_____, ____/____/____.

Nome Completo Legível

Lotação/Cargo

Matrícula

(Imagem meramente ilustrativa)

ATESTO DE AQUISIÇÃO

Atesto para os devidos fins, que os produtos descritos neste documento foram entregues, nos termos previstos no instrumento contratual ou documento equivalente.

Local e data:

_____, ____/____/____.

Nome Completo Legível

Lotação/Cargo

Matrícula

(Imagem meramente ilustrativa)

ANEXO II

Termo de Conformidade Documental

De acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e, em consonância com os artigos 27, 29 e 55 daquela lei, e Decreto n. 8.199/2006; seguem analisados a seguir os documentos necessários para efetivação deste pagamento:

Credor:

Cópia do Contrato e/ou Termo Aditivo:

Vigência:

Nº do processo de pagamento:

Cópia da nota de Empenho assinada

fl. _____

AQS nº

fl. _____

Relatório de execução do Contrato (fiscal do contrato)

fl. _____

Teto Financeiro: (se for Fonte 112 e 312, precisa informar o teto)

Publicação do Fiscal:

fl. _____

Extrato da Publicação do Contrato:

fl. _____

Número	Data	Competência	Valor Bruto	Fis.
--------	------	-------------	-------------	------

Documento Fiscal

Valor Total

Certidões - CND'S

data de
Vigência

CND - Receita Federal

___/___/___ fl.

CND FGTS - CF, Art. 195, § 3º e Lei 8.036/90, Art. 27

___/___/___ fl.

CND SEFAZ

___/___/___ fl.

CND Trabalhistas - Lei 12.440/11

___/___/___ fl.

Observações:

Data ____/____/____

Conferido por:

ANEXO III

RELATÓRIO DO FISCAL DO CONTRATO

EMPRESA	
Nº DO CONTRATO	
VIGÊNCIA DO CONTRATO	
OBJETO DO CONTRATO	
UNIDADE DETENTORA	informar qual Unidade
Nº E VALOR DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS)	
VALOR TOTAL DAS NOTAS	

COMPETÊNCIA	Informar data de execução do serviço	
Nº DO EMPENHO E FONTE		
DATA DE EMISSÃO DA NOTA		
Documentos Entregues:	(Relacionar todos os documentos do processo) EX. Certidões negativas atualizadas	
AVALIAÇÃO DO FISCAL	manifestação quanto a execução da prestação dos serviços e ou produtos entregues pela empresa. Informar se após análise dos documentos e resolução de ocorrências, quando houver, as notas estão APTAS para pagamento.	
Relato de Ocorrências:	(Relacionar as ocorrências) OBS: TENDO OU NÃO OCORRÊNCIAS	
Providências Adotadas:	(relatar que providência foi tomada)	

Cuiabá-MT, de de 2021

Assinatura do Fiscal do Contrato
Nome Legível e matrículaAssinatura do Gestor de Contrato
Nome Legível e matrícula

CHECK-LIST PARA PROCESSO DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº
Documentos que Acompanham o processo	sim / não Fl.
1- Unidade demandante deverá abrir processo contendo:	
1.1 Unidade emite memorando de encaminhamento à Coordenadoria de Contratos, com o de acordo da Secretária Adjunta da pasta	
1.2 A Nota Fiscal deve ser atestada no verso da Nota	
1.3 O carimbo de ATESTO, deve ser datado, com carimbo do fiscal titular e matrícula	
2 - Relatório devidamente assinado pelo Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato conforme modelo em anexo (VER ABAIXO)	
2.1 Anexar cópia do relatório do FIPLAN 005, empenho e Indicar no relatório - Fonte - Programa - Natureza de Despesa	
3 - Anexar Certidões dentro da validade:	
3.1 CND da Receita Federal	
3.2 CND da SEFAZ	
3.3 CND FGTS - CF, Art. 195 § 3º e Lei Federal 8.036/90, Art. 27	
3.4 CND Trabalhista	

4 -	Fiscal assina o Check List após conferência, encaminha à CCTR. No Caso de emissão de AQS -Aquisição de Bens Patrimoniais, enviar para o setor competente para providências		
4.1 -	Bens Permanentes, enviar para o setor competente para providências		
4.2 -	Bens de Consumo, enviar para o setor competente para providências		
4.3 -	Bens de Medicamentos e Insumos, enviar para o setor competente para providências		
5 -	CCTR emite o Termo de Conformidade documental		
6 -	Encaminha ao Gabinete da Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças - GBSAAF para demais providências		

IMPORTANTE:

1. NA AUSÊNCIA DO FISCAL TITULAR O SUPLENTE DEVERÁ ATESTAR A NOTA FISCAL E/OU RECIBO, JUSTIFICANDO O PORQUE DA AUSÊNCIA DO MESMO.
2. RESSALTAMOS QUE A DATA DA NOTA FISCAL TEM QUE SER ANTERIOR A ABERTURA DO PROTOCOLO E A DATA DO ATESTO DA NOTA E RELATÓRIO DO FISCAL TEM QUE SER POSTERIOR AO DO PROTOCOLO.

PORTARIA Nº 386/2021/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, que em seu Art. 4º descreve que "é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 245/SAES/MS de 24 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com diagnóstico clínico de COVID-19 e em seu Artigo 3º descreve o procedimento 03.003.01.022-3 (Tratamento de infecção pelo novo coronavírus - COVID-19) que compreende as ações necessárias para o tratamento clínico do paciente internado com diagnóstico de Covid-19, na modalidade hospitalar e de média complexidade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 851 de 10 de março de 2021 que cria o Programa Emergencial para abertura e autorização temporária de novos leitos clínicos para atendimentos exclusivos aos pacientes em Tratamento de Infecção causada pelo Coronavírus (COVID-19), no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria nº 138/2021/GBSES de 12 de março de 2021, que define, em caráter excepcional, o cofinanciamento estadual ao custeio mensal de Novos Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (Adulto), Leitos de Enfermaria Clínica Hospitalar (Adulto) e Leitos de Internação Clínica de Baixa Complexidade e Oxigenoterapia (Adulto), para atendimentos exclusivos aos pacientes em Tratamento de Infecção do Coronavírus (COVID-19), no território do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal dos leitos clínicos, disponibilizados ao Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19, referente à competência MAIO/2021, para o município de Carlinda que apresentou documentação conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 148.800,00** (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais) e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS

Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2021.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO				TOTAL
ALTO TAPAJÓS	Carlinda	Unidade de Pronto Atendimento Antônio Martinês				
Tipo de Leito	Período Apurado	Quantidade de Leitos	Dias Mês	Valor Unitário	Valor Total	Normativa
TIPO III	01 a 31/05/2021	12	31	R\$ 400,00	R\$ 148.800,00	Decreto Estadual nº 851/2021 Portaria nº 138/2021/GBSES
TOTAL A PAGAR					R\$ 148.800,00	

PORTARIA Nº 387/2021/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, que em seu Art. 4º descreve que "é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 245/SAES/MS de 24 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com diagnóstico clínico de COVID-19 e em seu Artigo 3º descreve o procedimento 03.003.01.022-3 (Tratamento de infecção pelo novo coronavírus - COVID-19) que compreende as ações necessárias para o tratamento clínico do paciente internado com diagnóstico de Covid-19, na modalidade hospitalar e de média complexidade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 851 de 10 de março de 2021 que cria o Programa Emergencial para abertura e autorização temporária de novos leitos clínicos para atendimentos exclusivos aos pacientes em Tratamento de Infecção causada pelo Coronavírus (COVID-19), no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria nº 138/2021/GBSES de 12 de março de 2021, que define, em caráter excepcional, o cofinanciamento estadual ao custeio mensal de Novos Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (Adulto), Leitos de Enfermaria Clínica Hospitalar (Adulto) e Leitos de Internação Clínica de Baixa Complexidade e Oxigenoterapia (Adulto), para atendimentos exclusivos aos pacientes em Tratamento de Infecção do Coronavírus (COVID-19), no território do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal dos leitos clínicos, disponibilizados ao Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19, referente à competência **ABRIL/2021, para o município de Diamantino** que apresentou documentação conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 57.600,00** (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS

Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2021.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO				TOTAL
CENTRO NORTE	Diamantino	Centro de Enfrentamento à COVID-19				
Tipo de Leito	Período Apurado	Quantidade de Leitos	Dias Mês	Valor Unitário	Valor Total	Normativa
TIPO III	23 a 30/04/2021	18	08	R\$ 400,00	R\$ 57.600,00	Decreto Estadual nº 851/2021 Portaria nº 138/2021/GBSES
TOTAL A PAGAR					R\$ 57.600,00	

PORTARIA Nº388/2021/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, que em seu Art. 4º descreve que "é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 245/SAES/MS de 24 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com diagnóstico clínico de COVID-19 e em seu Artigo 3º descreve o procedimento 03.003.01.022-3 (Tratamento de infecção pelo novo coronavírus - COVID-19) que compreende as ações necessárias para o tratamento clínico do paciente internado com diagnóstico de Covid-19, na modalidade hospitalar e de média complexidade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 851 de 10 de março de 2021 que cria o Programa Emergencial para abertura e autorização temporária de novos leitos clínicos para atendimentos exclusivos aos pacientes em Tratamento de Infecção causada pelo Coronavírus (COVID-19), no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria nº 138/2021/GBSES de 12 de março de 2021, que define, em caráter excepcional, o cofinanciamento estadual ao custeio mensal de Novos Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (Adulto), Leitos de Enfermaria Clínica Hospitalar (Adulto) e Leitos de Internação Clínica de Baixa Complexidade e Oxigenoterapia (Adulto), para atendimentos exclusivos aos pacientes em Tratamento de Infecção do Coronavírus (COVID-19), no território do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal dos leitos clínicos, disponibilizados ao Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19, referente à competência **MAIO/2021, para o município de Diamantino** que apresentou documentação conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 223.200,00** (duzentos e vinte e três mil e duzentos reais) e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS

Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO				TOTAL
CENTRO NORTE	Diamantino	Centro de Enfrentamento à COVID-19				
Tipo de Leito	Período Apurado	Quantidade de Leitos	Dias Mês	Valor Unitário	Valor Total	Normativa
TIPO III	01 a 31/05/2021	18	31	R\$ 400,00	R\$ 223.200,00	Decreto Estadual nº 851/2021 Portaria nº 138/2021/GBSES
TOTAL A PAGAR					R\$ 223.200,00	

PORTARIA Nº 389/2021/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, que em seu Art. 4º descreve que "é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 245/SAES/MS de 24 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com diagnóstico clínico de COVID-19 e em seu Artigo 3º descreve o procedimento 03.003.01.022-3 (Tratamento de infecção pelo novo coronavírus - COVID-19) que compreende as ações necessárias para o tratamento clínico do paciente internado com diagnóstico de Covid-19, na modalidade hospitalar e de média complexidade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 851 de 10 de março de 2021 que cria o Programa Emergencial para abertura e autorização temporária de novos leitos clínicos para atendimentos exclusivos aos pacientes em Tratamento de Infecção causada pelo Coronavírus (COVID-19), no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria nº 138/2021/GBSES de 12 de março de 2021, que define, em caráter excepcional, o cofinanciamento estadual ao custeio mensal de Novos Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (Adulto), Leitos de Enfermaria Clínica Hospitalar (Adulto) e Leitos de Internação Clínica de Baixa Complexidade e Oxigenoterapia (Adulto), para atendimentos exclusivos aos pacientes em Tratamento de Infecção do Coronavírus (COVID-19), no território do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal dos leitos clínicos, disponibilizados ao Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19, referente às competências **ABRIL e MAIO/2021, para o município de Campo Verde** que

apresentou documentação conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais) e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste impegno correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS

Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO				TOTAL
SUL MATOGROSSENSE	CAMPO VERDE	Hospital Coração de Jesus				
Tipo de Leito	Período Apurado	Quantidade de Leitos	Dias Mês	Valor Unitário	Valor Total	Normativa
TIPO II	09 a 30/04/2021	10	21	R\$ 300,00	R\$ 63.000,00	Decreto Estadual nº 851/2021
TIPO II	01 a 31/05/2021	10	31	R\$ 300,00	R\$ 93.000,00	Portaria nº 138/2021/GBSES
TOTAL A PAGAR					R\$ 156.000,00	

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2021 - (15788/2021-SEAF-MT)

OBJETO: 4 Tanques Resfriadores: RP: 898144, 898123, 898124 e 898125 adquiridos com recursos de Emenda Parlamentar do Dep. Estadual Dilmar Dal Bosco.

CEDEnte: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF, CNPJ sob nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, CNPJ sob nº 15.023.906/0001-07.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) meses, contados a partir da assinatura do Termo.

ASSINAM: Pela SEAF o Secretário SILVANO FERREIRA DO AMARAL e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Prefeito VALDEMAR GAMBA.

Data da assinatura do Termo: 13 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 098/2020 - (PROC. 276891/2020 - SEAF-MT)

OBJETO: 8 Tanques Resfriadores: RP: 898112, 898113, 898114, 898115, 898116, 898117, 898118 e 898119, adquirido com recursos de Emenda Parlamentar do Dep. Estadual Dilmar Dal Bosco.

CEDEnte: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF, CNPJ sob nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ, CNPJ sob nº 03.507.497/0001-71.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) meses, contados a partir da assinatura do Termo.

ASSINAM: Pela SEAF o Secretário SILVANO FERREIRA DO AMARAL e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ, Prefeita SELUIR PEIXER REGHIN.

Data da assinatura do Termo: 21 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 106/2020 - (282519/2020- SEAF-MT)

OBJETO: 2 Tanques Resfriadores: RP:898225 e 898226 adquiridos com recursos de Emenda Parlamentar do Dep. Estadual Dilmar Dal Bosco.

CEDEnte: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF, CNPJ sob nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, CNPJ sob nº 04.219.688/0001-56.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) meses, contados a partir da assinatura do Termo.

ASSINAM: Pela SEAF o Secretário SILVANO FERREIRA DO AMARAL e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, Prefeita MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO.

Data da assinatura do Termo: 02 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 100/2020 - (PROC. 282194/2020 - SEAF-MT)

OBJETO: 7 Tanques Resfriadores: RP 898126, 898127, 898128, 898129, 898130, 898131 E 898132 adquiridos com recursos de Emenda Parlamentar do Dep. Estadual Dilmar Dal Bosco.

CEDEnte: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF, CNPJ sob nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: COOPERATIVA AGRÍCOLA SELENE - COOPERSELENE, CNPJ sob nº 11.392.894/0001-29.

PRAZO: 12 (DOZE MESES) meses, contados a partir da assinatura do Termo.

ASSINAM: Pela SEAF o Secretário SILVANO FERREIRA DO AMARAL e pela COOPERATIVA AGRÍCOLA SELENE - COOPERSELENE Presidente PEDRO FERRI NOGUEIRA.

Data da assinatura do Termo: 15 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 099/2020 - (282500/2020 - SEAF-MT)

OBJETO: 3 Tanques Resfriadores: RP: 898120, 898121 e 898122 adquiridos com recursos de Emenda Parlamentar do Dep. Estadual Dilmar Dal Bosco.

CEDEnte: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF, CNPJ sob nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA SANTIAGO DO NORTE - COMASAN, CNPJ sob nº 33.581.512/0001-48.

PRAZO: 12 (DOZE MESES) meses, contados a partir da assinatura do Termo.

ASSINAM: Pela SEAF o Secretário SILVANO FERREIRA DO AMARAL e pela COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA SANTIAGO DO NORTE - COMASAN Presidente ANTÔNINHO NICOLÓDI.

Data da assinatura do Termo: 01 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 142/2020 - (415562/2020- SEAF-MT)

OBJETO: 3 Tanques Resfriadores: RP: 898222, 898223 e 898224 adquiridos com recursos de Emenda Parlamentar do Dep. Estadual Dilmar Dal Bosco.

CEDEnte: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF, CNPJ sob nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, CNPJ sob nº 15.359.201/0001-57.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) meses, contados a partir da assinatura do Termo.

ASSINAM: Pela SEAF o Secretário SILVANO FERREIRA DO AMARAL e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, Prefeito PAULO AUGUSTO VERONESE.

Data da assinatura do Termo: 21 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 101/2020 - (282198/2020- SEAF-MT)

OBJETO: 3 Tanques Resfriadores: RP: 898137, 898138 e 898139, adquiridos com recursos de Emenda Parlamentar do Dep. Estadual Dilmar Dal Bosco.

CEDEnte: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF, CNPJ sob nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, CNPJ sob nº 04.214.704/0001-18.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) meses, contados a partir da assinatura do Termo.

ASSINAM: Pela SEAF o Secretário SILVANO FERREIRA DO AMARAL e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Prefeita TEREZINHA GUEDES CARRARA.

Data da assinatura do Termo: 21 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 097/2020 - (PROC. 286837/2020- SEAF-MT)

OBJETO: 3 Tanques Resfriadores: RP: 898153, 898154 e 898155 adquiridos com recursos de Emenda Parlamentar do Dep. Estadual Dilmar Dal Bosco.

CEDEnte: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF, CNPJ sob nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, CNPJ sob nº 03.239.043/0001-12.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) meses, contados a partir da assinatura do Termo.

ASSINAM: Pela SEAF o Secretário SILVANO FERREIRA DO AMARAL e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Prefeito OSMAR ANTÔNIO MOREIRA.

Data da assinatura do Termo: 21 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 103/2020 - (285424/2020- SEAF-MT)

OBJETO: 8 Tanques Resfriadores: RP: 898145, 898146, 898147, 898148, 898149, 898150, 898151 e 898152 adquiridos com recursos de Emenda Parlamentar do Dep. Estadual Dilmar Dal Bosco.

CEDEnte: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF, CNPJ sob nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE COLIDER- MT, CNPJ sob nº 00.233.809/0001-63.

PRAZO: 12 (DOZE MESES) meses, contados a partir da assinatura do Termo.

ASSINAM: Pela SEAF o Secretário SILVANO FERREIRA DO AMARAL e pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE COLIDER- MT, Presidente SOLANGE DE FREITAS CORREA SILVA.

Data da assinatura do Termo: 21 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 104/2020 - (282486/2020- SEAF-MT)

OBJETO: 2 Tanques Resfriadores: RP: 898140 e 898141 adquiridos com recursos de Emenda Parlamentar do Dep. Estadual Dilmar Dal Bosco.

CEDEnte: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF, CNPJ sob nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: o SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA CANAÃ DO NORTE- MT, CNPJ sob nº 24.772.402/0001-72.

PRAZO: 12 (DOZE MESES) meses, contados a partir da assinatura do Termo.

ASSINAM: Pela SEAF o Secretário SILVANO FERREIRA DO AMARAL e pela SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Presidente MARIA CRISTINA MACHADO DAMASCENO.

Data da assinatura do Termo: 19 de março de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 102/2020 - (286797/2020- SEAF-MT)

OBJETO: 2 Tanques Resfriadores: RP: 898142 e 898143 adquiridos com recursos de Emenda Parlamentar do Dep. Estadual Dilmar Dal Bosco.

CEDEnte: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF, CNPJ sob nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, CNPJ sob nº 03.239.076/0001-62.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) meses, contados a partir da assinatura do Termo.

ASSINAM: Pela SEAF o Secretário SILVANO FERREIRA DO AMARAL e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, Prefeito ARI GENEZIO LAFIN.

Data da assinatura do Termo: 02 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 105/2020 - (282445/2020- SEAF-MT)

OBJETO: 4 Tanques Resfriadores: RP: 898133, 898134, 898135 e 898136 adquiridos com recursos de Emenda Parlamentar do Dep. Estadual Dilmar Dal Bosco.

CEDEnte: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF, CNPJ sob nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, CNPJ sob nº 24.772.253/0001-41.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) meses, contados a partir da assinatura do Termo.

ASSINAM: Pela SEAF o Secretário SILVANO FERREIRA DO AMARAL e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, Prefeito CARLOS ALBERTO CAPELETTI.

Data da assinatura do Termo: 28 de janeiro de 2021.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR/SEAF/MT
ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONVÊNIO Nº 0588/2017

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA - CNPJ nº. 37.465.143/0001-89

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Convênio 0588/2017 até o dia 31/12/2021.

DA INALTERABILIDADE: Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021

ASSINA: O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - Sr. Silvano Ferreira do Amaral, portador do RG nº. 0606142-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 395.310.901-49.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Secretário de Agricultura Familiar
ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020/SEAF-MT.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2020/SEAF-MT tem por objeto do presente instrumento o 2º Aditivo ao Contrato nº. 024/2020/SEAF-MT, realizado em conformidade com alterações advindas na **Ata de Registro de Preços nº. 012/2020/SEPLAG** que alterou o **VALOR e MARCA do objeto constante no ITEM 01 do LOTE 02**, conforme publicado no D.O nº. 27.985 de 26 de abril de 2021. Tendo em vista as modificações ocorridas por meio do 1º termo aditivo, que alterou o **valor no ITEM 01 do LOTE 02 da Ata de Registro de Preços nº. 012/2020/SEPLAG**, o valor global da contratação inicial de **R\$ 3.291,50 (três mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, sofreu reajuste no percentual de **4,67%**, passando a ser de **R\$ 3.445,20 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**

Contratante: Secretaria de Estado de Agricultura Familiar-SEAF, CNPJ nº 03.507.415/0012-05.

Contratada: DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 33.823.751/0001-67.

Da Inalterabilidade: Ratificar as demais Cláusulas do Contrato original não abrangida neste instrumento.

Assinam: Pela SEAF o Secretário SILVANO FERREIRA DO AMARAL e pela empresa DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, sua representante DÉBORA LOUISE CASTRO BORBA LAMBARD.

Data da Assinatura: 29 de junho de 2021.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 069/2016-UNEMAT**PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA****DO OBJETO:** Alteração do valor primitivo do Contrato em 25% (vinte e cinco por cento) conforme o que está disposto na Cláusula quarta do Contrato Administrativo 069/2016 e Processo Administrativo nº 225058/2020-UNEMAT de acordo com a Lei 8666/93.**DA ASSINATURA:** 07/04/2021.**DO VALOR:** Fica acrescido ao Contrato o Valor de R\$ 1.005.611,50 (um milhão, cinco mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos), passando o valor total para 5.039.057,50 (Cinco milhões trinta e nove mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**ASSINAM:** Prof. Dr. Bruno Rodrigo Zanin - Reitor, Sra. Raphaela Galhardo F. Lima Representante Legal.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021 UNEMAT****PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/CONEXÃO 65 - TECNOLOGIA E NEGÓCIOS LTDA****DO OBJETO:** Aquisição de material e equipamentos (notebook, micro-computador, impressora, roteador wireless, bebedouro, dinamômetro, filmadora) para atender a demanda do Centro de Desenvolvimento de Pesquisa em Políticas de Esporte e de Lazer da Rede Cedes do ESTADO DE MATO GROSSO em execução na Universidade do Estado de Mato Grosso - CONVÊNIO 824066/2015**DO VALOR:** R\$ 25.509,40 (vinte e cinco mil quinhentos e nove reais e quarenta centavos).**DA ASSINATURA:** 22/06/2021.**FISCAL DO CONTRATO:** Roberto Carlos Vieira Junior, matrícula nº 254529.**DA VIGÊNCIA:** 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato.**ASSINAM:** Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin - Reitor; Sr. Marco Tulio Gomes de Figueiredo

- Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021 UNEMAT**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ Minas Soluções em Impressão LTDA****DO OBJETO:** Aquisição de material e equipamentos (notebook, micro-computador, impressora, roteador wireless, bebedouro, dinamômetro, filmadora) para atender a demanda do Centro de Desenvolvimento de Pesquisa em Políticas de Esporte e de Lazer da Rede Cedes do ESTADO DE MATO GROSSO em execução na Universidade do Estado de Mato Grosso - CONVÊNIO 824066/2015**DO VALOR:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**DA ASSINATURA:** 22/06/2021.**FISCAL DO CONTRATO:** Roberto Carlos Vieira Junior, matrícula nº 254529.**DA VIGÊNCIA:** 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato.**ASSINAM:** Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin - Reitor; SR. MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO

- Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021 UNEMAT**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ OPENCADD ADVANCED TECHNOLOGY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA****DO OBJETO:** Aquisição de material de permanente e de consumo para atender a demanda do Programa Academia & Futebol desenvolvido na Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, na execução do Convênio nº 902335/2020 com o Ministério da Cidadania.**DO VALOR:** R\$ 17.474,49 (dezessete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).**DA ASSINATURA:** 17/06/2021.**FISCAL DO CONTRATO:** Roberto Carlos Vieira Junior, matrícula nº 254529.**DA VIGÊNCIA:** 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato.**ASSINAM:** Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin - Reitor; Sr. Douglas J de Oliveira

- Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021 UNEMAT PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**DO OBJETO:** Aquisição de material de permanente e de consumo para atender a demanda do Programa Academia & Futebol desenvolvido na Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, na execução do Convênio nº 902335/2020 com o Ministério da Cidadania.**DO VALOR:** R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais).**DA ASSINATURA:** 21/06/2021.**FISCAL DO CONTRATO:** Roberto Carlos Vieira Junior, matrícula nº 254529.**DA VIGÊNCIA:** 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato.**ASSINAM:** Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin - Reitor; Srª. Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski

- Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021 UNEMAT PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ K.S ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - ME**DO OBJETO:** Aquisição de material de permanente e de consumo para atender a demanda do Programa Academia & Futebol desenvolvido na Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, na execução do Convênio nº 902335/2020 com o Ministério da Cidadania.**DO VALOR:** R\$ 19.044,30 (dezenove mil quarenta e quatro reais e trinta centavos).**DA ASSINATURA:** 21/06/2021.**FISCAL DO CONTRATO:** Roberto Carlos Vieira Junior, matrícula nº 254529.**DA VIGÊNCIA:** 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato.**ASSINAM:** Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin - Reitor; Sr. Karim Cristiani Staudt

- Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021 UNEMAT PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ DOMINGOS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**DO OBJETO:** Aquisição de material de permanente e de consumo para atender a demanda do Programa Academia & Futebol desenvolvido na Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, na execução do Convênio nº 902335/2020 com o Ministério da Cidadania.**DO VALOR:** R\$ 11.506,88 (onze mil quinhentos e seis reais e oitenta e oito centavos).**DA ASSINATURA:** 18/06/2021.**FISCAL DO CONTRATO:** Roberto Carlos Vieira Junior, matrícula nº 254529.**DA VIGÊNCIA:** 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato.**ASSINAM:** Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin - Reitor; Sr. Rodrigo Elias Domingos

- Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021 UNEMAT PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP**DO OBJETO:** Aquisição de material de permanente e de consumo para atender a demanda do Programa Academia & Futebol desenvolvido na Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, na execução do Convênio nº 902335/2020 com o Ministério da Cidadania.**DO VALOR:** R\$ 8.335,80 (oito mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).**DA ASSINATURA:** 18/06/2021.**FISCAL DO CONTRATO:** Roberto Carlos Vieira Junior, matrícula nº 254529.**DA VIGÊNCIA:** 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato.**ASSINAM:** Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin - Reitor; Sr. Douglas Geleilaithe Breschigliari

- Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021 UNEMAT PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ RICARDO MARQUES ALVES - ME**DO OBJETO:** Aquisição de material de permanente e de consumo para atender a demanda do Programa Academia & Futebol desenvolvido na Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, na execução do Convênio nº 902335/2020 com o Ministério da Cidadania.**DO VALOR:** R\$ 12.428,84 (doze mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).**DA ASSINATURA:** 30/06/2021.**FISCAL DO CONTRATO:** Roberto Carlos Vieira Junior, matrícula nº 254529.**DA VIGÊNCIA:** 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato.**ASSINAM:** Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin - Reitor; Sr. Ricardo Marques Alves

- Representante Legal.

IPEM-MT

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2017/IPEM-MT

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT

CONTRATADA: WAGNER DE ABREU-ME.

OBJETO: Prorrogação por 12(doze) meses da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e esvaziamento dos reservatórios externos de água, com medição de PH, medição de cloro, com acompanhamento de um responsável químico com o seu devido registro junto ao Conselho Profissional competente e atestado de capacidade técnica da empresa, incluso todos os produtos necessários, escovação, resíduos e efluentes.

VIGÊNCIA: De 14/08//2021 a 13/08/2022, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: 28 de Junho de 2021.

ASSINAM: BENTO FRANCISCO GOMES BEZERRA. Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT. **WAGNER DE ABREU.** WAGNER DE ABREU-ME

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021, ORIUNDA DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0020/2020 - UNEMAT.

I - CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE.

II - CONTRATADA: TRUNK SEGURANÇA EIRELI.

III - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de execução indireta de vigilância desarmada, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes e de equipamentos adequados

à execução dos trabalhos, para suprir as necessidades do Mato Grosso Saúde, conforme o Processo Administrativo 119368/2021.

IV - VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 30/05/2021 a 29/05/2022.

VI - VALOR: R\$210.478,80 (duzentos e dez quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

ASSINAM: Pelo INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE a Presidente em Substituição Lúcia Gonçalves da Silva e pela TRUNK SEGURANÇA EIRELI a Sra. Eliana Franco de Moraes.

(ORIGINAL ASSINADO)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021/MTS

DA ESPÉCIE: Contrato nº 008/2021/MTS que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica de Direito Privado TRUNK SEGURANÇA EIRELI.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a supressão do valor inicialmente pactuado de R\$17.539,90 (dezessete mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos) passando a ser de R\$17.503,58 (dezessete mil quinhentos e três reais e cinquenta e oito centavos), valor global passa a ser de R\$210.042,96 (duzentos e dez mil e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO VALOR: R\$210.042,96 (duzentos e dez mil e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

DA EFICÁCIA: Para a eficácia deste contrato, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de ser extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE - Eliana Franco Moraes (Representante)/ TRUNK SEGURANÇA EIRELI /CONTRATADA.

ERRATA DA PORTARIA Nº 015/2021/MATO GROSSO SAÚDE

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE, por intermédio de sua Presidente, no uso de suas atribuições torna pública a errata da Portaria nº 015/2021/MATO GROSSO SAÚDE, publicada no dia 10/05/2021, no D.O.E. Nº 27.995, página 30 a 32, de forma que:

Onde se lê:

PROCESSO Nº	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA	VALOR R\$	VIGÊNCIA	TITULAR	SUBSTITUTO
295406/2020	12/2020	Prestação de serviços de auxiliar administrativo	Grabin Obras e Serviços Urbanos Eirelli - CNPJ 08.058.662/0001-24	R\$ 773.803,20	09/10/2020 a 08/10/2021	Patrícia Verginia de Moura Luz - Matrícula nº 256556	Maria do Socorro Matrícula nº 256556
Leia-se:							
PROCESSO Nº	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA	VALOR R\$	VIGÊNCIA	TITULAR	SUBSTITUTO
295406/2020	12/2020	Prestação de serviços de auxiliar administrativo	Grabin Obras e Serviços Urbanos Eirelli - CNPJ 08.058.662/0001-24	R\$ 773.803,20	09/10/2020 a 08/10/2021	Patrícia Verginia de Moura Luz - Matrícula nº 256556	Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira - Matrícula nº 289278

Art 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de junho de 2021.

(Original assinado)

Lúcia Gonçalves da Silva

Presidente do Mato Grosso Saúde

Em substituição

PORTARIA Nº 026/2021/MATO GROSSO SAÚDE

A Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 6º e 37 do Decreto Estadual nº 832, de 26 de fevereiro de 2021 e Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo elencados para responder como fiscais titulares e substitutos dos seguintes convênios do Mato Grosso Saúde:

PROCESSO Nº	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA	VIGÊNCIA	TITULAR	SUBSTITUTO
119368/2021	008/2021/MTS	Empresa especializada para prestação dos serviços de execução indireta de vigilância desarmada	TRUNK SEGURANÇA EIRELI	30/05/2021 a 29/05/2022	Renata Silva Campos - Matrícula nº 304435	Vitor Hugo Lira Ribeiro - Matrícula nº 297632

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de junho de 2021.

(Original assinado)

Lúcia Gonçalves da Silva
Presidente do Mato Grosso Saúde
Em substituição

INTERMAT**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO****EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2021/DIRFU/INTERMAT**

Processo nº 283762/2021

Partes: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO como PROPONENTE I e INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT como PROPONENTE II.

Objeto: Instrumentalizar o Termo de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre as partes, com o fito de ampliar a capacidade técnica e operacional da execução das ações de regularização fundiária, em particular o levantamento cadastral, análise do perfil social das famílias, medição e demarcação Topográfica do Perímetro e Parcelas, Elaboração de Projetos Urbanísticos, Aprovação dos Projetos junto ao Município e a Titulação de núcleos urbanos (núcleos urbanos informais e núcleos urbanos informais consolidados) existentes em terras públicas situadas no perímetro do Município de **NOVA MARILÂNDIA**, bem como análise jurídica de todo o procedimento; partilhando as boas práticas, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme **plano de trabalho** pactuado entre as partes.

Recursos Financeiros: O presente Acordo não envolve e não obriga a transferência de recursos financeiros, ficando as despesas decorrentes das atividades pactuadas por conta dos respectivos orçamentos, de acordo com as obrigações assumidas pelos partícipes.

Prazo: O presente instrumento terá vigência pelo prazo de dois anos, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

Assinam: JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito Municipal de Nova Marilândia/MT e FRANCISCO SERAFIM DE BARROS, Presidente do INTERMAT.

Data e local: em Cuiabá/MT, 30 de junho de 2021.

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2019/INDEA-MT Proc. Adm. Nº 195171/2021**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT.

CONTRATADA: MEDEIROS E CURVO LTDA.

OBJETO: Conceder a Repactuação do Contrato nº 001/2019/INDEA-MT, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2021, em atendimento ao INDEA/MT.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº. 840/2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 17303; Projeto: 2005.9900; Natureza de Despesa: 3390.3700; Fonte: 240.

DO VALOR CONTRATADO: O Valor mensal da contratação será de R\$ 22.847,45 (vinte e dois mil e oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) perfazendo o valor total R\$ 274.169,40 (duzentos e setenta e quatro mil e cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual primitivo.

DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo servidor GUSTAVO COZIOL MODTKOWSKI - Matrícula nº 252.713 e Fiscal Substituto o servidor THIAGO AUGUSTO TUNES - Matrícula nº 225.841.

DATA DE ASSINATURA: Cuiabá-MT, 29 de junho de 2021.

ASSINAM: EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE/INDEA-MT. MARIA APARECIDA CURVO - REPRESENTANTE/MEDEIROS E CURVO LTDA.

EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA

Presidente
INDEA-MT

PORTARIA Nº 114/2021/INDEA-MT

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 44 do Capítulo I do Título IV, Decreto nº 732, de 26 de novembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, Paulo Henrique Ferreira Passos - Matrícula 243742 para responder em substituição legal pela Gerência de Transporte do INDEA - MT, no período de 05/07/2021 a 16/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publicada. Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2021.

Emanuele Gonçalves de Almeida

Presidente do INDEA-MT
(Original assinado)

EMPAER**EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A****EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL
Nº 001-2021/EMPAER/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
TEREZINHA-MT**

Extrato do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº 001/2021, entre a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT e a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT.

OBJETO: O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** tem como objeto a cessão de uso de um veículo motocicleta branca, marca Honda, modelo NXR150, versão bros esd, placa NJM 7935/MT, chassi 9C2KD04109R006819, livre quaisquer dívidas, em conseqüente a transferência da responsabilidade sobre o mesmo da **CEDENTE** para a **CESSIONÁRIA**, enquanto se der sua vigência.

VIGÊNCIA: O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** terá prazo de validade de 05 (cinco) anos tendo eficácia e validade após publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitado por escrito pela parte interessada, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

ASSINAM: Pela EMPAER-MT seu Presidente Renaldo Loffi e pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, seu Prefeito Thiago Castellan Ribeiro.

(Original Assinado)

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2021.

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
(Processo Nº. 255423/2021 - EMPAER/MT)**

Espécie: Termo de Doação nº 036/2021

DOADOR: FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO
DONATÁRIA: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT

OBJETO: Doação, gratuita, livre e desembaraçada de bens móveis de propriedade do doador, para atender fins e interesses do donatário, na forma e proporção delimitadas neste instrumento.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 61.402,26 (Sessenta e um mil, quatrocentos e dois reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: A partir do dia 15 de junho de 2021.

ASSINAM: Pela EMPAER/MT o Diretor Presidente (portaria 334/2019) **Renaldo Loffi** e pelo FUNBIO a Secretária Geral Sr^a. **Rosa Maria Lemos de Sá**.

RENALDO LOFFI
Diretor-Presidente
(original assinado)

PORTARIA Nº 132/2021/EMPAER - MT

Institui Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis, imóveis e consumo da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER MT.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 15 do Estatuto Social da Empresa e em atendimento as normas contidas no Decreto Estadual nº 2.101, de 18 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03/2015 que orienta os Órgãos e Entidades sobre os procedimentos a serem adotados na realização do Inventário Anual e regularização dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de inventário físico - financeiro de bens móveis, imóveis e de consumo da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER MT, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as informações patrimoniais da EMPAER MT no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT e FIPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para realização do Inventário Físico Financeiro, Avaliação Inicial e regularização das informações patrimoniais

da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - EMPAER MT.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

NOME	MEMBROS	CARGO
RONILDO DE SOUZA FURTADO	PRESIDENTE	ASSESSOR DE DIREÇÃO I
JOSE LEMES DA SILVA	MEMBRO	ASSESSOR DE DIREÇÃO I
APINIO MARCOS F. DOS SANTOS	MEMBRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
OTIMIO DE SOUZA BRANDÃO	MEMBRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
IEDA LOPES DE SOUZA SANTOS	MEMBRO	EXTENSIONISTA SOCIAL
JAQUELINE OLIVEIRA REIS AMARAL	MEMBRO	ASSESSORA TÉCNICA II
EDUARDO ANDRÉ FERREIRA	MEMBRO	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR
LEOCIR JOSE DELLANI	MEMBRO	COORD. REGIONAL DE ALTA FLORESTA
LUMA CAMARGO PRADOS	MEMBRO	COORD. REGIONAL BARRA DO GARÇAS
IRAPUAN RODRIGUES DA SILVA	MEMBRO	COORD. REGIONAL DE BARRA DO BUGRES
LAURA PEIXOTO DE ARRUDA	MEMBRO	COORD. REGIONAL CÁCERES
ISAIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	MEMBRO	COORD. REGIONAL DE CUIABÁ
JOSE APARECIDO DOS SANTOS	MEMBRO	COORD. REGIONAL DE JUÍNA
YZOLINA ROSSINI PEREIRA DE SOUZA	MEMBRO	COORD. REGIONAL DE RONDONÓPOLIS
MARCONDES MONCAO DE FRANCA	MEMBRO	COORD. REGIONAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
RAFAELA AKIYAMA	MEMBRO	COORD. REGIONAL DE SINOP

Art. 3º O Inventário Anual tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

I - verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos;

II - realização de ajuste entre os registros do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT e o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças FIPLAN;

III - avaliação e controle gerencial dos bens permanentes;

IV - encaminhamento de informações aos Órgãos de Controle;

V - confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais móveis.

Art. 4º - Compete à Comissão de Inventário da EMPAER:

I - Elaborar calendário de inventário anual, definindo o cronograma para sua execução e divulgar as unidades administrativas;

II - Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais, no órgão;

III - Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;

IV - Atualizar as informações sobre os bens encontrados nas unidades, no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT;

V - Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de RP, dentre outros;

VI - Solicitar aos responsáveis pelos setoriais de patrimônio, documentos comprobatórios de transferências ou baixas de bens;

VII - Elaborar Termo de Responsabilidade atualizado e encaminhá-los às unidades para assinatura do responsável ou seu substituto legal;

VIII - Realizar em conjunto com o Setor de Patrimônio a avaliação inicial dos bens móveis;

IX - Elaborar inventário final e encaminhar ao Setor de Patrimônio do órgão e à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços.

Art. 5º - Deverá a Comissão adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - providenciar a identificação de Registro Patrimonial - RP em todos os bens que não possuem e são passíveis de tais procedimentos;

II - elaborar procedimentos que visam dar maior segurança e controle na movimentação de bens em qualquer unidade da EMPAER;

III - realizar correções e atualizações dos valores distorcidos dos bens;

IV - apresentar até 31 de dezembro de cada exercício, relatório final das situações detectadas no setor de patrimônio;

V - providenciar o acesso a toda documentação necessária para execução dos seus trabalhos;

VI - adotar medidas e providências perante as unidades da EMPAER na hipótese de bens não encontrados;

VII - apresentar Relatórios Parciais à Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEAPA a respeito dos levantamentos efetuados, especificando as Unidades que foram levantadas e os bens não encontrados, e ainda, recomendando providências por parte da Administração Sistemática para apurar a irregularidade;

VIII - promover reuniões para avaliação dos Relatórios Parciais com a Comissão Permanente, Unidade Setorial de Controle Interno - UNIUSECI, Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEAPA, Chefia de Gabinete e Diretoria de Administração Sistemática.

Art. 6º - Deverá a GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - encaminhar os Relatórios de Inventário via e-mail, para o levantamento "in loco", a ser realizado pelos servidores das Unidades Locais e Regionais com a respectiva devolução através do mesmo canal;

II - auxiliar e orientar a Comissão e as Unidades da EMPAER MT nos trabalhos pertinentes, quando solicitada;

III - receber e confrontar os levantamentos realizados e enviados pelas Unidades Locais e Regionais com os registros constantes no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT;

IV - atualizar os bens inventariados no SIGPAT;

V - providenciar a regularização junto aos órgãos competentes das irregularidades constatadas, conforme a legislação vigente;

VI - encaminhar para a Gerência de Contabilidade - GECONT, a Documentação necessária dos bens que porventura restarem pendentes de registros contábeis;

Art. 7º - As Unidades Locais e Regionais deverão adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - receber os relatórios de inventário conforme o inciso I, do art. 6º desta Portaria;

II - analisar e preencher os relatórios de Inventário encaminhados pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GEAPA;

III - enviar, impreterivelmente no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o seu recebimento, todos os relatórios preenchidos para o endereço eletrônico corporativo: geapa@empaer.mt.gov.br.

Art. 8º - Nas demais Unidades Administrativas, o levantamento deverá ser realizado por um membro da Unidade, em conjunto com um membro da Comissão de Inventário, que realizará o agendamento prévio com cada gestor.

§ 1º Após o levantamento, a GEAPA encaminhará para o gestor da Unidade Administrativa um email com o resultado apurado, o qual será formalmente validado no prazo de 15 dias corridos com a validação/aceitação ou contestação do respectivo gestor.

§ 2º A ausência de validação/aceitação ou contestação do Relatório encaminhado pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GEAPA dentro do prazo de 15 dias implicará em aceitação tácita pelo gestor da Unidade Administrativa.

§ 3º A contestação do Relatório pelo gestor deverá ser analisada primeiramente pela GEAPA, e, após, será encaminhada para a Comissão de Inventário efetuar a análise necessária, com resposta em até 10 dias corridos sobre as providências a serem adotadas.

Art. 9º Compete aos ocupantes de cargos de direção e chefia designar servidor de sua confiança para realizar o levantamento físico dos bens móveis da unidade, assim como ratificar e encaminhar a Planilha de Levantamento Físico dos bens da unidade à comissão inventariante da Empresa, no prazo definido, bem como qualquer documentação adicional relativa ao levantamento da unidade sob a sua direção.

Art. 10º - Compete aos empregados designados para realização do levantamento físico dos bens móveis nas unidades Locais e Regionais:

I - Solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens;

II - Realizar "in loco" o levantamento dos bens patrimoniais da unidade, com apoio e orientação da Comissão de Inventário;

III - Solicitar ao responsável pela unidade levantada, quando necessário, auxílio, informações e documentos para identificação e quantificação dos bens;

IV - Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, identificá-los com numeração provisória para posterior regularização;

V - Identificar na Planilha de Levantamento Físico, o estado de conservação dos bens levantados, descrevendo suas características e informando os suscetíveis de desfazimento para ciência do Setor de Patrimônio;

VI - Assinar as Planilhas de Levantamento Físico de Bens Móveis, juntamente com o responsável pela unidade;

VII - Elaborar Relatório Final de Levantamento da unidade, apresentando-o ao responsável para validação;

Art. 11º - Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

Art. 12º - Durante a realização do inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica

da Comissão de Inventário.

Art. 13º - Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda do Setor de Patrimônio e a disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 14º - O Inventário Anual deverá ser concluído e encaminhado de forma preliminar ao seu Setor Contábil até o dia 15 de janeiro de 2022 e a versão final, contendo todas as informações, até 25 de janeiro do exercício de 2022.

Art. 15º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 061/2020/EMPAER-MT.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER MT, em Cuiabá-MT, 30 de junho de 2021.

RENALDO LOFFI
Diretor Presidente
EMPAER MT
(original assinado)

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 176/2019/METAMAT

A Diretoria Executiva da Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei N. 3.130 de 03 de dezembro de 1971, Decreto Estadual N. 329 de 14 de dezembro de 1971, regida pelas disposições da Lei N. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, com fulcro no inciso IV do Artigo 37 do Estatuto Social desta, e por seu Regimento Interno e suas alterações posteriores, resolve retificar o Art. 1º. Da RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA PORTARIA N. 176/2019/METAMAT, publicada no DOE-MT N. 27615 de sexta-feira 04 de dezembro de 2020, página 54, que DELIBERA a NOMEAÇÃO da Senhora Cassiani Roberta Guilherme Franco - Matrícula N. 464 em SUBSTITUIÇÃO do nome do Senhor Jorge José Rachid Jaudy, matrícula N. 443 e a NOMEAÇÃO de Samirys Fernandes dos Santos - Matrícula N. 249248 historiadora - SEPLAG MT, em SUBSTITUIÇÃO da senhora Valeria Nassarden Taborelli, matrícula N. 2420232 historiadora SEPLAG MT que compõem a Comissão de Permanente de Avaliação de Documentos e Gestão da Informação da METAMAT, que então, ficará composta pelos membros abaixo:

Art. 1º - Instituir no âmbito da Companhia Matogrossense de Mineração-METAMAT a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Gestão da Informação, composta pelos membros abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

I - Senhor EDUARDO SPINELLI - Matrícula N. 459 - Responsável pela Informação dos Procedimentos da presente Comissão da METAMAT;

II - Senhor ISMAEL MARTINHO DE SOUZA RAMOS - Matrícula N. 405 - Responsável pela Fiscalização e Acompanhamento dos Procedimentos - METAMAT.

III - Senhor CARLOS CORREA BOTELHO - Matrícula N. 458 - Responsável pela Guarda da Documentação - METAMAT;

IV - Senhor JOSÉ CARLOS OLIVEIRA JUNIOR - Matrícula N. 475 - Responsável pelos Arquivos - METAMAT;

V - Senhor HÉLIO DE PAULA CAMPOS - Matrícula N. 362 - Responsável pelos Depósitos - METAMAT;

VI - Senhora CASSIANI ROBERTA GUILHERME FRANCO - Matrícula N. 464 - Membro da Assessoria Jurídica - METAMAT;

VII - Senhora SAMIRYS FERNANDES DOS SANTOS - Matrícula N. 249248 - Historiadora - SEPLAG-MT.

Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 25/06/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de junho de 2021.

JULIANO JORGE BORACZYNSKI
Diretor Presidente
METAMAT

GONÇALO FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor Administrativo e Financeiro
METAMAT

EXTRATO DA PORTARIA N. 063/2021/METAMAT

Diretoria Executiva da Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei N. 3.130 de 03 de dezembro de 1971, Decreto Estadual N. 329 de 14 de dezembro de 1971, regida pelas disposições da Lei N. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, com fulcro no Inciso IV do Artigo 37 do Estatuto Social desta, e por seu Regimento Interno e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Nomear, a Senhora Cibele Ourives Oliveira Rocha, no cargo de Assessora Especial 3 - ASP - 03, desta Companhia.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2021.

JULIANO JORGE BORACZYNSKI
Diretor Presidente
METAMAT

GONÇALO FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor Administrativo e Financeiro
METAMAT

EXTRATO DA PORTARIA N. 064/2021/METAMAT

Diretoria Executiva da Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei N. 3.130 de 03 de dezembro de 1971, Decreto Estadual N. 329 de 14 de dezembro de 1971, regida pelas disposições da Lei N. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, com fulcro no Inciso IV do Artigo 37 do Estatuto Social desta, e por seu Regimento Interno e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Nomear, a Senhora Caroline Eduarda da Silva Alberto, no cargo de Assessora Especial II - DGA - 04, desta Companhia.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 25/06/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2021.

JULIANO JORGE BORACZYNSKI
Diretor Presidente
METAMAT

GONÇALO FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor Administrativo e Financeiro
METAMAT

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

ATO ADMINISTRATIVO N.º 279/2021/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 140-C, da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 92, publicada no Diário Oficial do Estado, em 21.08.2020, c/c o artigo 23 e artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, bem como o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, § 2º, § 2º-B da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI e artigo 2º da Portaria ME nº 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020 e o artigo 252, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº **163180/2021**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, em caráter vitalício, a partir de **27.03.2021**, a Sra. **Vera Lucia Calegare Costa**, RG nº 822055/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Benedito de Almeida Costa**, ocorrido em 27.03.2021, aposentado pela Polícia Judiciária Civil, no cargo de Investigador de Polícia, Classe "E", Nível "010", 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 28 de junho de 2021.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV



As máscaras caseiras de tecido também precisam ser trocadas.

Não coloque a sua vida em risco.

Troque-as sempre que vir um furo, desgaste ou deformidade nos elásticos.

www.matogrossosaude.mt.gov.br

MATO GROSSO SAÚDE
Mais perto de Você

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021/SEPLAG

PROCESSO Nº 116.506/2021/SEPLAG

A Superintendência de Licitações e Registro de Preços/SEPLAG torna público que realizará licitação, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Smart TV'S, suporte de parede e sistema de videoconferência, para atender as demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e em seus anexos.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: entre os dias 02/07/2021 a 14/07/2021, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as **08h 45min - Horário local (Cuiabá/MT)**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia 14/07/2021 às 09h00min - Horário local (Cuiabá/MT), através do endereço: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

EDITAL E ADENDOS DISPONIBILIZADOS NO: Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> - duvidas pelo e-mail: pregao@seplag.mt.gov.br - tel. 0XX-65-3613-3674.

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2021.

Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro

Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG
(Original assinado nos autos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: Nº. 112.719/2019/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2020/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT - CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º 793306 SSP-MT e do CPF sob n.º 630.581.111-34 e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais **KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 1339591-2 SSP/MT e do CPF sob n.º 001.817.961-47, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020/SEPLAG**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **112.719/2019/SEPLAG**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	A A ARAÚJO BRASIL SERVIÇOS
CNPJ	10.230.958/0001-22
ENDEREÇO	Rua Tenente João Batista Leite da Silva, nº 49, Aráes - Cuiabá - MT
REPRESENTANTES:	NOME: Alandrea Aiesca Araújo Brasil CPF: 815.986.291-15 CNH: 04404113385
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3056-3200 / 4141-3492 / 99997-0261
ENDEREÇO E-MAIL	alternativaterceirizacao02@gmail.com

EMPRESA	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ	02.531.343/0001-08
ENDEREÇO	Rua Gerônimo Thives, nº 196, sala 01, Barreiros, Cep 88.117-290 - São José - SC
REPRESENTANTES:	NOME: Tacio Cesar Neves de Miranda CPF: 070.473.269-60 CI: 7.299.105-2 SESP/PR
CONTATO (TELEFONE)	(48) 3346-7887 / 3346-6520
ENDEREÇO E-MAIL	comercial@grupoadservi.com.br

EMPRESA	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI-EPP
CNPJ	03.037.787/0001-54

ENDEREÇO	Avenida Pedro Paulo de Faria Junior, 1934, sala 30, Distrito Industrial, Cep 78.098-270 - Cuiabá - MT
REPRESENTANTES:	NOME: Handerson Gabriel da Costa Oliveira CPF: 016.788.131-09 RG: 1818691-2 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3613-1350 / 99649-8380
ENDEREÇO E-MAIL	licitacao@ddmixterceirizacao.com.br

EMPRESA	DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ	03.627.226/0001-05
ENDEREÇO	Avenida Pedro Paulo de Faria Junior, nº 1934, sala 45 e 46, Distrito Industrial, Cep 78.098-207 - Cuiabá - MT
REPRESENTANTES:	NOME: Fernando Antonio Bellezza CPF: 392.675.986-00 RG: M3171180 SSP/MG
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3614-8200 / 3614-8229 / 98159-0235
ENDEREÇO E-MAIL	fernando.bellezza@dssnet.com.br / danielle.camilo@dssnet.com.br

EMPRESA	LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ	00.482.840/0001-38
ENDEREÇO	Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, Ipiranga, Cep 88.111-510 - São José - SC
REPRESENTANTES:	NOME: Francisco Lopes de Aguiar CPF: 940.930.758-91 RG: 2.587.057 SSP/SC
CONTATO (TELEFONE)	(48) 3733-3101
ENDEREÇO E-MAIL	lideranca@lideranca.com.br

EMPRESA	MÁXIMA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ	11.754.765/0001-33
ENDEREÇO	Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 3150, Jardim Panorama, Cep 78.142-002 - Várzea Grande - MT
REPRESENTANTES:	NOME: Gilberto César Catafesta CPF: 603.548.609-68 RG: 11026642 SEJUSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3634-4418 / 99279-7775
ENDEREÇO E-MAIL	maxima@gmail.com

EMPRESA	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	79.283.065/0001-41
ENDEREÇO	Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, Cep 89.201-095 - Joinville - SC
REPRESENTANTES:	NOME: Ronaldo Benkendorf CPF: 751.256.849-53 RG: 2.768.759 SSP-SC
CONTATO (TELEFONE)	(47) 3461-4200
ENDEREÇO E-MAIL	licitacoes@orbenk.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para **futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de terceirização de mão-de-obra de Auxiliar de Administração, Recepcionista, Copeiro(a) e Oficial de Serviços Gerais para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO I					
MUNICÍPIOS: JUINA/JURUENA/CASTANHEIRA/COTRIGUAÇU/ARIPUANÃ/COLNIZA/RONDOLÂNDIA					
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO COM FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO COM CERTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDA, CURSO BÁSICO DE INFORMÁTICA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS - PACOTE OFFICE (WORD, EXCEL, POWER POINT, INTERNET EXPLORER), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	POS	11	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.279,90
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 432.946,80 (Quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).					

LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO I

MUNICÍPIOS: JUINA/JURUENA/CASTANHEIRA/COTRIGUAÇU/ARIPUANÃ/COLNIZA/RONDOLÂNDIA

ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
				MARCA PRÓPRIA	
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RECEPCIONISTA, PARA ATENDER AO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES, POSTO DE TRABALHO COM 08 HORAS POR DIA, 40 HORAS SEMANAIS. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	POS	7	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.097,92

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 260.225,28 (Duzentos e sessenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO I

MUNICÍPIOS: JUINA/JURUENA/CASTANHEIRA/COTRIGUAÇU/ARIPUANÃ/COLNIZA/RONDOLÂNDIA

ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
				MARCA PRÓPRIA	
1	SERVIÇO DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	POS	6	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2.852,62
2	SERVIÇO DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 06 HORAS DIÁRIAS E 30 HORAS SEMANAIS.	POS	4	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2.001,26

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 301.449,12 (trezentos e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e doze centavos).

LOTE 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO I

MUNICÍPIOS: JUINA/JURUENA/CASTANHEIRA/COTRIGUAÇU/ARIPUANÃ/COLNIZA/RONDOLÂNDIA

ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
				MARCA PRÓPRIA	
1	SERVIÇOS DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATUAR COM MANUTENÇÃO PREDIAL, REALIZAR PEQUENOS REPAROS NA ÁREA CIVIL E MANTER A ORGANIZAÇÃO, ENTRE DEMAIS ATIVIDADES, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO CADA POSTO POR 01 (UM) OFICIAL QUE TRABALHARA 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	POS	8	MARCA PRÓPRIA	R\$ 5.497,36
2	SERVIÇOS DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATUAR COM MANUTENÇÃO PREDIAL, REALIZAR PEQUENOS REPAROS NA ÁREA CIVIL E MANTER A ORGANIZAÇÃO, ENTRE DEMAIS ATIVIDADES, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO CADA POSTO POR 01 (UM) OFICIAL QUE TRABALHARA 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS - 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	POS	6	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4.008,28

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 816.342,72 (oitocentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO II

MUNICÍPIOS: ALTA FLORESTA/NOVA BANDERANTES/APIACÁS/NOVA MONTE VERDE/PARANAITA/CARLINDA/NOVA CANAÃ DO NORTE/ COLIDER/NOVA SANTA HELENA/TERRA NOVA DO NORTE/NOVO MUNDO/GUARANTÃ DO NORTE/MATUPÁ/PEIXOTO DE AZEVEDO/NOVA GUARITA.

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.

1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO COM FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO COM CERTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDA, CURSO BÁSICO DE INFORMÁTICA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS - PACOTE OFFICE (WORD, EXCEL, POWER POINT, INTERNET EXPLORER), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	POS	31	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.225,80
---	--	-----	----	---------------	--------------

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.199.997,60 (um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

LOTE 06 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO II

MUNICÍPIOS: ALTA FLORESTA/NOVA BANDERANTES/APIACÁS/NOVA MONTE VERDE/PARANAITA/CARLINDA/NOVA CANAÃ DO NORTE/COLIDER/NOVA SANTA HELENA/TERRA NOVA DO NORTE/NOVO MUNDO/GUARANTÁ DO NORTE/MATUPÁ/PEIXOTO DE AZEVEDO/NOVA GUARITA.

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RECEPCIONISTA, PARA ATENDER AO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES, POSTO DE TRABALHO COM 08 HORAS POR DIA, 40 HORAS SEMANAIS. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	POS	23	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.082,11

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 850.662,36 (oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).

LOTE 07 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO II

MUNICÍPIOS: ALTA FLORESTA/NOVA BANDERANTES/APIACÁS/NOVAMONTEVERDE/PARANAITA/CARLINDA/NOVA CANAÃ DO NORTE/COLIDER/NOVA SANTA HELENA/TERRA NOVA DO NORTE/NOVO MUNDO/GUARANTÁ DO NORTE/MATUPÁ/PEIXOTO DE AZEVEDO/NOVA GUARITA.

ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	SERVIÇO DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	POS	14	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2.848,28
2	SERVIÇO DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 06 HORAS DIÁRIAS E 30 HORAS SEMANAIS.	POS	9	MARCA PRÓPRIA	R\$ 1.998,31
3	SERVIÇO DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. BEM COMO ADICIONAL DE GRATIFICAÇÃO NO TOTAL DE 30% DO SALÁRIO MÍNIMO PARA OS EMPREGADOS QUE PREPARAM A QUANTIDADE DE 10 (DEZ) OU MAIS GARRAFAS DE CAFÉ E/OU CHÁ. SENDO 06 HORAS DIÁRIAS E 30 HORAS SEMANAIS.	POS	1	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2.630,73
4	SERVIÇO DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. BEM COMO ADICIONAL DE GRATIFICAÇÃO NO TOTAL DE 30% DO SALÁRIO MÍNIMO PARA OS EMPREGADOS QUE PREPARAM A QUANTIDADE DE 10 (DEZ) OU MAIS GARRAFAS DE CAFÉ E/OU CHÁ. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	POS	3	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.480,90

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 851.209,68 (oitocentos e cinquenta e um mil, duzentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 08 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO II

MUNICÍPIOS: ALTA FLORESTA/NOVA BANDERANTES/APIACÁS/NOVAMONTEVERDE/PARANAITA/CARLINDA/NOVA CANAÃ DO NORTE/COLIDER/NOVA SANTA HELENA/TERRA NOVA DO NORTE/NOVO MUNDO/GUARANTÁ DO NORTE/MATUPÁ/PEIXOTO DE AZEVEDO/NOVA GUARITA.

ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
------	-----------	-------	--------	------------------	-------------

1	SERVIÇOS DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATUAR COM MANUTENÇÃO PREDIAL, REALIZAR PEQUENOS REPAROS NA ÁREA CIVIL E MANTER A ORGANIZAÇÃO, ENTRE DEMAIS ATIVIDADES, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO CADA POSTO POR 01 (UM) OFICIAL QUE TRABALHARA 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	POS	17	MARCA PRÓPRIA	R\$ 5.500,16
2	SERVIÇOS DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATUAR COM MANUTENÇÃO PREDIAL, REALIZAR PEQUENOS REPAROS NA ÁREA CIVIL E MANTER A ORGANIZAÇÃO, ENTRE DEMAIS ATIVIDADES, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO CADA POSTO POR 01 (UM) OFICIAL QUE TRABALHARA 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS - 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	POS	5	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4.010,24

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.362.647,04 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

LOTE 09 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO III

MUNICÍPIOS: VILA RICA/SANTA TEREZINHA/SANTA CRUZ DO XINGU/SÃO JOSÉ DO XINGU/CANA-BRAVA DO NORTE/ALTO BOA VISTA/SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/SERRA NOVA DOURADA/BOM JESUS DO ARAGUAIA/NOVO SANTO ANTONIO/LUCIARA/CONFRESA/PORTO ALEGRE DO NORTE

ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO COM FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO COM CERTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDA, CURSO BÁSICO DE INFORMÁTICA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS - PACOTE OFFICE (WORD, EXCEL, POWER POINT, INTERNET EXPLORER), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	POS	18	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2.999,51

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 647.894,16 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

LOTE 10 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO III

MUNICÍPIOS: VILA RICA/SANTA TEREZINHA/SANTA CRUZ DO XINGU/SÃO JOSÉ DO XINGU/CANA-BRAVA DO NORTE/ALTO BOA VISTA/SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/SERRA NOVA DOURADA/BOM JESUS DO ARAGUAIA/NOVO SANTO ANTONIO/LUCIARA/CONFRESA/PORTO ALEGRE DO NORTE

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RECEPCIONISTA, PARA ATENDER AO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES, POSTO DE TRABALHO COM 08 HORAS POR DIA, 40 HORAS SEMANAIS. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	POS	8	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.334,86

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 320.146,56 (trezentos e vinte mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

LOTE 11 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO III

MUNICÍPIOS: VILA RICA/SANTA TEREZINHA/SANTA CRUZ DO XINGU/SÃO JOSÉ DO XINGU/CANA-BRAVA DO NORTE/ALTO BOA VISTA/SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/SERRA NOVA DOURADA/BOM JESUS DO ARAGUAIA/NOVO SANTO ANTONIO/LUCIARA/CONFRESA/PORTO ALEGRE DO NORTE

DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	SERVIÇO DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	POS	5	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2.979,93

2	SERVIÇO DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 06 HORAS DIÁRIAS E 30 HORAS SEMANAIS.	POS	5	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2.055,18
3	SERVIÇO DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. BEM COMO ADICIONAL DE GRATIFICAÇÃO NO TOTAL DE 30% DO SALÁRIO MÍNIMO PARA OS EMPREGADOS QUE PREPARAM A QUANTIDADE DE 10 (DEZ) OU MAIS GARRAFAS DE CAFÉ E/OU CHÁ. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	POS	1	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.613,43
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 345.467,76 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).					

LOTE 12 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO III

MUNICÍPIOS: VILA RICA/SANTA TEREZINHA/SANTA CRUZ DO XINGU/SÃO JOSÉ DO XINGU/CANA-BRAVA DO NORTE/ALTO BOA VISTA/SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/SERRA NOVA DOURADA/BOM JESUS DO ARAGUAIA/NOVO SANTO ANTONIO/LUCIARA/CONFRESA/PORTO ALEGRE DO NORTE

ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	SERVIÇOS DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATUAR COM MANUTENÇÃO PREDIAL, REALIZAR PEQUENOS REPAROS NA ÁREA CIVIL E MANTER A ORGANIZAÇÃO, ENTRE DEMAIS ATIVIDADES, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO CADA POSTO POR 01 (UM) OFICIAL QUE TRABALHARA 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	POS	10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 5.499,39
2	SERVIÇOS DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATUAR COM MANUTENÇÃO PREDIAL, REALIZAR PEQUENOS REPAROS NA ÁREA CIVIL E MANTER A ORGANIZAÇÃO, ENTRE DEMAIS ATIVIDADES, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO CADA POSTO POR 01 (UM) OFICIAL QUE TRABALHARA 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS - 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	POS	4	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4.009,85

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 852.399,60 (oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

LOTE 13 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO IV

MUNICÍPIOS: BARRA DO GARÇAS/QUERÊNCIA/RIBEIRÃO CASCALHEIRA/CANARANA/NOVA NAZARÉ/AGUA BOA/COCALINHO/CAMPINÁPOLIS/NOVA XAVANTINA/NOVO SÃO JOAQUIM/ARAGUAIANA/GENERAL CARNEIRO/PONTAL DO ARAGUAIA/TORIXOREU/RIBEIRAOZINHO/PONTE BRANCA/ARAGUAINHÁ

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO COM FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO COM CERTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDA, CURSO BÁSICO DE INFORMÁTICA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS - PACOTE OFFICE (WORD, EXCEL, POWER POINT, INTERNET EXPLORER), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	POS	19	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.233,26

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 737.183,28 (setecentos e trinta e sete mil, cento e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).

LOTE 14 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO IV

MUNICÍPIOS: BARRA DO GARÇAS/QUERÊNCIA/RIBEIRÃO CASCALHEIRA/CANARANA/NOVA NAZARÉ/AGUA BOA/COCALINHO/CAMPINÁPOLIS/NOVA XAVANTINA/NOVO SÃO JOAQUIM/ARAGUAIANA/GENERAL CARNEIRO/PONTAL DO ARAGUAIA/TORIXOREU/RIBEIRAOZINHO/PONTE BRANCA/ARAGUAINHÁ

MÁXIMA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RECEPCIONISTA, PARA ATENDER AO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES, POSTO DE TRABALHO COM 08 HORAS POR DIA, 40 HORAS SEMANAIS. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	POS	13	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.071,55

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 479.161,80 (quatrocentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e um reais e oitenta centavos).

LOTE 15 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO IV

MUNICÍPIOS: BARRA DO GARÇAS/QUERÊNCIA/RIBEIRÃO CASCALHEIRA/CANARANA/NOVA NAZARÉ/AGUA BOA/COCALINHO/CAMPINÁPOLIS/NOVA XAVANTINA/NOVO SÃO JOAQUIM/ ARAGUAIANA/GENERAL CARNEIRO/PONTAL DO ARAGUAIA/TORIXOREU/RIBEIRAOZINHO/PONTE BRANCA/ARAGUAINHA

ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	SERVIÇO DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	POS	8	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2.851,26
2	SERVIÇO DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 06 HORAS DIÁRIAS E 30 HORAS SEMANAIS.	POS	7	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2.000,26
3	SERVIÇO DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. BEM COMO ADICIONAL DE GRATIFICAÇÃO NO TOTAL DE 30% DO SALÁRIO MINIMO PARA OS EMPREGADOS QUE PREPARAM A QUANTIDADE DE 10 (DEZ) OU MAIS GARRAFAS DE CAFÉ E/OU CHÁ. SENDO 06 HORAS DIÁRIAS E 30 HORAS SEMANAIS.	POS	1	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2.633,31
4	SERVIÇO DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. BEM COMO ADICIONAL DE GRATIFICAÇÃO NO TOTAL DE 30% DO SALÁRIO MINIMO PARA OS EMPREGADOS QUE PREPARAM A QUANTIDADE DE 10 (DEZ) OU MAIS GARRAFAS DE CAFÉ E/OU CHÁ. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	POS	3	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.484,30

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 598.777,32 (quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

LOTE 16 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO IV

MUNICÍPIOS: BARRA DO GARÇAS/QUERÊNCIA/RIBEIRÃO CASCALHEIRA/CANARANA/NOVA NAZARÉ/AGUA BOA/COCALINHO/CAMPINÁPOLIS/NOVA XAVANTINA/NOVO SÃO JOAQUIM/ ARAGUAIANA/GENERAL CARNEIRO/PONTAL DO ARAGUAIA/TORIXOREU/RIBEIRAOZINHO/PONTE BRANCA/ARAGUAINHA

MÁXIMA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	SERVIÇOS DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATUAR COM MANUTENÇÃO PREDIAL, REALIZAR PEQUENOS REPAROS NA ÁREA CIVIL E MANTER A ORGANIZAÇÃO, ENTRE DEMAIS ATIVIDADES, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO CADA POSTO POR 01 (UM) OFICIAL QUE TRABALHARA 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	POS	14	MARCA PRÓPRIA	R\$ 5.472,23
2	SERVIÇOS DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATUAR COM MANUTENÇÃO PREDIAL, REALIZAR PEQUENOS REPAROS NA ÁREA CIVIL E MANTER A ORGANIZAÇÃO, ENTRE DEMAIS ATIVIDADES, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO CADA POSTO POR 01 (UM) OFICIAL QUE TRABALHARA 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS - 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	POS	6	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.967,05

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.204.962,24 (um milhão, duzentos e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

LOTE 17 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO V

MUNICÍPIOS: SANTO ANTONIO DO LESTE/CAMPO VERDE/POXÓREO/TESOURO/JACIARA/SÃO PEDRO DA CIPA/JUSCIMEIRA/RONDONÓPOLIS/GAÚCHA DO NORTE/ PARANATINGA/PRIMAVERA DO LESTE/DOM AQUINO/PEDRA PRETA/GUIRATINGA/SÃO JOSÉ DO POVO/ALTO GARÇAS/ ITIQUIRA/ALTO ARAGUAIA/ALTO TAQUARI

ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO COM FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO COM CERTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDA, CURSO BÁSICO DE INFORMÁTICA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS - PACOTE OFFICE (WORD, EXCEL, POWER POINT, INTERNET EXPLORER), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	POS	21	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.055,43

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 769.968,36 (setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).

LOTE 18 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO V

MUNICÍPIOS: SANTO ANTONIO DO LESTE/CAMPO VERDE/POXÓREO/TESOURO/JACIARA/SÃO PEDRO DA CIPA/JUSCIMEIRA/RONDONÓPOLIS/GAÚCHA DO NORTE/ PARANATINGA/PRIMAVERA DO LESTE/DOM AQUINO/PEDRA PRETA/GUIRATINGA/SÃO JOSÉ DO POVO/ALTO GARÇAS/ ITIQUIRA/ALTO ARAGUAIA/ALTO TAQUARI

ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RECEPCIONISTA, PARA ATENDER AO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES, POSTO DE TRABALHO COM 08 HORAS POR DIA, 40 HORAS SEMANAIS. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	POS	22	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.249,99

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 857.997,36 (oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).

LOTE 19 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO V

MUNICÍPIOS: SANTO ANTONIO DO LESTE/CAMPO VERDE/POXÓREO/TESOURO/JACIARA/SÃO PEDRO DA CIPA/JUSCIMEIRA/RONDONÓPOLIS/GAÚCHA DO NORTE/ PARANATINGA/PRIMAVERA DO LESTE/DOM AQUINO/PEDRA PRETA/GUIRATINGA/SÃO JOSÉ DO POVO/ALTO GARÇAS/ ITIQUIRA/ALTO ARAGUAIA/ALTO TAQUARI

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	SERVIÇO DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	POS	21	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2.917,27
2	SERVIÇO DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 06 HORAS DIÁRIAS E 30 HORAS SEMANAIS.	POS	22	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2.020,23

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.268.492,76 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

LOTE 20 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO V

MUNICÍPIOS: SANTO ANTONIO DO LESTE/CAMPO VERDE/POXÓREO/TESOURO/JACIARA/SÃO PEDRO DA CIPA/JUSCIMEIRA/RONDONÓPOLIS/GAÚCHA DO NORTE/ PARANATINGA/PRIMAVERA DO LESTE/DOM AQUINO/PEDRA PRETA/GUIRATINGA/SÃO JOSÉ DO POVO/ALTO GARÇAS/ ITIQUIRA/ALTO ARAGUAIA/ALTO TAQUARI

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.

1	SERVIÇOS DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATUAR COM MANUTENÇÃO PREDIAL, REALIZAR PEQUENOS REPAROS NA ÁREA CIVIL E MANTER A ORGANIZAÇÃO, ENTRE DEMAIS ATIVIDADES, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO CADA POSTO POR 01 (UM) OFICIAL QUE TRABALHARA 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	POS	26	MARCA PRÓPRIA	R\$ 5.908,81
2	SERVIÇOS DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATUAR COM MANUTENÇÃO PREDIAL, REALIZAR PEQUENOS REPAROS NA ÁREA CIVIL E MANTER A ORGANIZAÇÃO, ENTRE DEMAIS ATIVIDADES, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO CADA POSTO POR 01 (UM) OFICIAL QUE TRABALHARA 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS - 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	POS	11	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4.275,37

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.407.897,56 (dois milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis reais).

LOTE 21 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO VI

MUNICÍPIOS: CUIABÁ/VARZEA GRANDE/ACORIZAL/JANGADA/NOVA BRASILÂNDIA/ /NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/SANTO ANTONIO DO LEVERGER/NOBRES/ROSARIO OESTE/PLANALTO DA SERRA/CHAPADA DOS GUIMARAES//BARÃO DO MELGAÇO/POCONÉ

DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO COM FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO COM CERTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDA, CURSO BÁSICO DE INFORMÁTICA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS - PACOTE OFFICE (WORD, EXCEL, POWER POINT, INTERNET EXPLORER), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	POS	549	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.161,32

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 20.826.776,16 (vinte milhões, oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

LOTE 22 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO VI

MUNICÍPIOS: CUIABÁ/VARZEA GRANDE/ACORIZAL/JANGADA/NOVA BRASILÂNDIA/ /NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/SANTO ANTONIO DO LEVERGER/NOBRES/ROSARIO OESTE/PLANALTO DA SERRA/CHAPADA DOS GUIMARAES//BARÃO DO MELGAÇO/POCONÉ

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RECEPCIONISTA, PARA ATENDER AO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES, POSTO DE TRABALHO COM 08 HORAS POR DIA, 40 HORAS SEMANAIS. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	POS	186	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.090,49
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RECEPCIONISTA, PARA ATENDER AO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. POSTO DE 24 HORAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS. POSTO.	POS	54	MARCA PRÓPRIA	R\$ 14.857,94
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RECEPCIONISTA, PARA ATENDER AO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES, POSTO DE TRABALHO COM 06 HORAS POR DIA, 30 HORAS SEMANAIS. POSTO	POS	9	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2.153,34

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 16.758.479,52 (dezesseis milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

LOTE 23 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO VI

MUNICÍPIOS: CUIABÁ/VARZEA GRANDE/ACORIZAL/JANGADA/NOVA BRASILÂNDIA/ /NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/SANTO ANTONIO DO LEVERGER/NOBRES/ROSARIO OESTE/PLANALTO DA SERRA/CHAPADA DOS GUIMARAES//BARÃO DO MELGAÇO/POCONÉ

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.

1	SERVIÇO DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	POS	57	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2.948,85
2	SERVIÇO DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 06 HORAS DIÁRIAS E 30 HORAS SEMANAIS.	POS	26	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2.042,13
3	SERVIÇO DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. BEM COMO ADICIONAL DE GRATIFICAÇÃO NO TOTAL DE 30% DO SALÁRIO MÍNIMO PARA OS EMPREGADOS QUE PREPARAM A QUANTIDADE DE 10 (DEZ) OU MAIS GARRAFAS DE CAFÉ E/OU CHÁ. SENDO 06 HORAS DIÁRIAS E 30 HORAS SEMANAIS.	POS	1	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2.674,17
4	SERVIÇO DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. BEM COMO ADICIONAL DE GRATIFICAÇÃO NO TOTAL DE 30% DO SALÁRIO MÍNIMO PARA OS EMPREGADOS QUE PREPARAM A QUANTIDADE DE 10 (DEZ) OU MAIS GARRAFAS DE CAFÉ E/OU CHÁ. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	POS	45	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.580,95

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.619.961,00 (quatro milhões, seiscentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais).

LOTE 24 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO VI

MUNICÍPIOS: CUIABÁ/VARZEA GRANDE/ACORIZAL/JANGADA/NOVA BRASILÂNDIA/ /NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/SANTO ANTONIO DO LEVERGER/NOBRES/ROSARIO OESTE/PLANALTO DA SERRA/CHAPADA DOS GUIMARAES//BARÃO DO MELGAÇO/POCONÉ

ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
				MARCA/ MODELO	
1	SERVIÇOS DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATUAR COM MANUTENÇÃO PREDIAL, REALIZAR PEQUENOS REPAROS NA ÁREA CIVIL E MANTER A ORGANIZAÇÃO, ENTRE DEMAIS ATIVIDADES, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO CADA POSTO POR 01 (UM) OFICIAL QUE TRABALHARA 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	POS	99	MARCA PRÓPRIA	R\$ 5.574,15
2	SERVIÇOS DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATUAR COM MANUTENÇÃO PREDIAL, REALIZAR PEQUENOS REPAROS NA ÁREA CIVIL E MANTER A ORGANIZAÇÃO, ENTRE DEMAIS ATIVIDADES, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO CADA POSTO POR 01 (UM) OFICIAL QUE TRABALHARA 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS - 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	POS	18	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4.064,36

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 7.499.991,96 (sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

LOTE 25 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO VII

MUNICÍPIOS: SALTO DO CÉU/CÁCERES/ PORTO ESPERIDIÃO/MIRASSOL DO OESTE/ GLÓRIA D'OESTE/ SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/ CURVELÂNDIA/ARAPUTANGA/INDIAVAÍ/FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/ LAMBARÍ D'OESTE/RIO BRANCO/ RESERVA DO CABAÇAL/JAURU/ VALE DE SÃO DOMINGOS/PONTES E LACERDA/VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/CONQUISTA DO OESTE/NOVA LACERDA/COMODORO/CAMPOS DE JULIO/SAPEZAL

ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
				MARCA/ MODELO	
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO COM FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO COM CERTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDA, CURSO BÁSICO DE INFORMÁTICA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS - PACOTE OFFICE (WORD, EXCEL, POWER POINT, INTERNET EXPLORER), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	POS	100	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.387,49

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.064.988,00 (quatro milhões, sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta e oito reais).

LOTE 26 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO VII

MUNICÍPIOS: SALTO DO CÉU/CÁCERES/ PORTO ESPERIDIÃO/MIRASSOL DO OESTE/ GLÓRIA D'OESTE/ SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/ CURVELÂNDIA/ARAPUTANGA/INDIAVAÍ/FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/ LAMBARÍ D'OESTE/RIO BRANCO/ RESERVA DO CABAÇAL/JAURU/ VALE DE SÃO DOMINGOS/PONTES E LACERDA/VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/CONQUISTA DO OESTE/NOVA LACERDA/COMODORO/CAMPOS DE JULIO/SAPEZAL

ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RECEPCIONISTA, PARA ATENDER AO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES, POSTO DE TRABALHO COM 08 HORAS POR DIA, 40 HORAS SEMANAIS. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	POS	22	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.092,80
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 816.499,20 (oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).					

LOTE 27 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO VII

MUNICÍPIOS: SALTO DO CÉU/CÁCERES/ PORTO ESPERIDIÃO/MIRASSOL DO OESTE/ GLÓRIA D'OESTE/ SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/ CURVELÂNDIA/ARAPUTANGA/INDIAVAÍ/FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/ LAMBARI D'OESTE/RIO BRANCO/ RESERVA DO CABAÇAL/JAURU/ VALE DE SÃO DOMINGOS/PONTES E LACERDA/VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/CONQUISTA DO OESTE/NOVA LACERDA/COMODORO/CAMPOS DE JULIO/SAPEZAL

ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	SERVIÇO DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	POS	14	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2.877,96
2	SERVIÇO DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 06 HORAS DIÁRIAS E 30 HORAS SEMANAIS.	POS	12	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2.019,07
3	SERVIÇO DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. BEM COMO ADICIONAL DE GRATIFICAÇÃO NO TOTAL DE 30% DO SALÁRIO MÍNIMO PARA OS EMPREGADOS QUE PREPARAM A QUANTIDADE DE 10 (DEZ) OU MAIS GARRAFAS DE CAFÉ E/OU CHÁ. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	POS	1	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.517,06
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 816.448,08 (oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oito centavos).					

LOTE 28 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO VII

MUNICÍPIOS: SALTO DO CÉU/CÁCERES/ PORTO ESPERIDIÃO/MIRASSOL DO OESTE/ GLÓRIA D'OESTE/ SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/ CURVELÂNDIA/ARAPUTANGA/INDIAVAÍ/FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/ LAMBARI D'OESTE/RIO BRANCO/ RESERVA DO CABAÇAL/JAURU/ VALE DE SÃO DOMINGOS/PONTES E LACERDA/VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/CONQUISTA DO OESTE/NOVA LACERDA/COMODORO/CAMPOS DE JULIO/SAPEZAL

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	SERVIÇOS DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATUAR COM MANUTENÇÃO PREDIAL, REALIZAR PEQUENOS REPAROS NA ÁREA CIVIL E MANTER A ORGANIZAÇÃO, ENTRE DEMAIS ATIVIDADES, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO CADA POSTO POR 01 (UM) OFICIAL QUE TRABALHARA 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	POS	22	MARCA PRÓPRIA	R\$ 5.665,76
2	SERVIÇOS DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATUAR COM MANUTENÇÃO PREDIAL, REALIZAR PEQUENOS REPAROS NA ÁREA CIVIL E MANTER A ORGANIZAÇÃO, ENTRE DEMAIS ATIVIDADES, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO CADA POSTO POR 01 (UM) OFICIAL QUE TRABALHARA 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS - 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	POS	4	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4.085,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.691.840,64 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

LOTE 29 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO VIII

MUNICÍPIOS: TANGARA DA SERRA/PORTO ESTRELA/BARRA DO BUGRES/NOVA OLÍMPIA/DENISE/SANTO AFONSO/CAMPO NOVO DO PARECIS/BRASNORTE

ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/	VALOR UNIT.
				MODELO	
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO COM FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO COM CERTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDA, CURSO BÁSICO DE INFORMÁTICA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS - PACOTE OFFICE (WORD, EXCEL, POWER POINT, INTERNET EXPLORER), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	POS	29	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.090,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.075.320,00 (um milhão e setenta e cinco mil, trezentos e vinte reais).

LOTE 30 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO VIII

MUNICÍPIOS: TANGARA DA SERRA/PORTO ESTRELA/BARRA DO BUGRES/NOVA OLÍMPIA/DENISE/SANTO AFONSO/CAMPO NOVO DO PARECIS/BRASNORTE

MÁXIMA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/	VALOR UNIT.
				MODELO	
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RECEPCIONISTA, PARA ATENDER AO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES, POSTO DE TRABALHO COM 08 HORAS POR DIA, 40 HORAS SEMANAIS. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	POS	13	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.070,48

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 478.994,88 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 31 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO VIII

MUNICÍPIOS: TANGARA DA SERRA/PORTO ESTRELA/BARRA DO BUGRES/NOVA OLÍMPIA/DENISE/SANTO AFONSO/CAMPO NOVO DO PARECIS/BRASNORTE

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/	VALOR UNIT.
				MODELO	
1	SERVIÇO DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	POS	11	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2.910,20
2	SERVIÇO DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 06 HORAS DIÁRIAS E 30 HORAS SEMANAIS.	POS	10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2.015,35
3	SERVIÇO DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. BEM COMO ADICIONAL DE GRATIFICAÇÃO NO TOTAL DE 30% DO SALÁRIO MÍNIMO PARA OS EMPREGADOS QUE PREPARAM A QUANTIDADE DE 10 (DEZ) OU MAIS GARRAFAS DE CAFÉ E/OU CHÁ. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	POS	1	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.534,01

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 668.396,52 (seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

LOTE 32 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO VIII

MUNICÍPIOS: TANGARA DA SERRA/PORTO ESTRELA/BARRA DO BUGRES/NOVA OLÍMPIA/DENISE/SANTO AFONSO/CAMPO NOVO DO PARECIS/BRASNORTE

ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/	VALOR UNIT.
				MODELO	

1	SERVIÇOS DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATUAR COM MANUTENÇÃO PREDIAL, REALIZAR PEQUENOS REPAROS NA ÁREA CIVIL E MANTER A ORGANIZAÇÃO, ENTRE DEMAIS ATIVIDADES, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO CADA POSTO POR 01 (UM) OFICIAL QUE TRABALHARA 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	POS	14	MARCA PRÓPRIA	R\$ 5.581,33
2	SERVIÇOS DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATUAR COM MANUTENÇÃO PREDIAL, REALIZAR PEQUENOS REPAROS NA ÁREA CIVIL E MANTER A ORGANIZAÇÃO, ENTRE DEMAIS ATIVIDADES, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO CADA POSTO POR 01 (UM) OFICIAL QUE TRABALHARA 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS - 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	POS	4	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4.069,50

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.132.999,44 (um milhão, cento e trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

LOTE 33 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO IX

MUNICÍPIOS: DIAMANTINO/ALTO PARAGUAI/NORTELÂNDIA/ARENÁPOLIS/NOVA MARILÂNDIA/SÃO JOSE DO RIO CLARO/NOVA MARINGÁ

ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
				MARCA PRÓPRIA	
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO COM FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO COM CERTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDA, CURSO BÁSICO DE INFORMÁTICA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS - PACOTE OFFICE (WORD, EXCEL, POWER POINT, INTERNET EXPLORER), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	POS	33	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.055,55

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.209.997,80 (um milhão, duzentos e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

LOTE 34 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO IX

MUNICÍPIOS: DIAMANTINO/ALTO PARAGUAI/NORTELÂNDIA/ARENÁPOLIS/NOVA MARILÂNDIA/SÃO JOSE DO RIO CLARO/NOVA MARINGÁ

AA ARAÚJO BRASIL SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
				MARCA PRÓPRIA	
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RECEPCIONISTA, PARA ATENDER AO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES, POSTO DE TRABALHO COM 08 HORAS POR DIA, 40 HORAS SEMANAIS. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	POS	8	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.227,60

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 309.849,60 (trezentos e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

LOTE 35 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO IX

MUNICÍPIOS: DIAMANTINO/ALTO PARAGUAI/NORTELÂNDIA/ARENÁPOLIS/NOVA MARILÂNDIA/SÃO JOSE DO RIO CLARO/NOVA MARINGÁ

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
				MARCA PRÓPRIA	
1	SERVIÇO DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	POS	6	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2.916,18
2	SERVIÇO DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 06 HORAS DIÁRIAS E 30 HORAS SEMANAIS.	POS	4	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2.032,03
3	SERVIÇO DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. BEM COMO ADICIONAL DE GRATIFICAÇÃO NO TOTAL DE 30% DO SALÁRIO MÍNIMO PARA OS EMPREGADOS QUE PREPARAM A QUANTIDADE DE 10 (DEZ) OU MAIS GARRAFAS DE CAFÉ E/OU CHÁ. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	POS	1	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.541,25

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 349.997,40 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

LOTE 36 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO IX

MUNICÍPIOS: DIAMANTINO/ALTO PARAGUAI/NORTELÂNDIA/ARENÓPOLIS/NOVA MARILÂNDIA/SÃO JOSE DO RIO CLARO/NOVA MARINGÁ

ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	SERVIÇOS DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATUAR COM MANUTENÇÃO PREDIAL, REALIZAR PEQUENOS REPAROS NA ÁREA CIVIL E MANTER A ORGANIZAÇÃO, ENTRE DEMAIS ATIVIDADES, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO CADA POSTO POR 01 (UM) OFICIAL QUE TRABALHARA 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	POS	9	MARCA PRÓPRIA	R\$ 5.594,50
2	SERVIÇOS DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATUAR COM MANUTENÇÃO PREDIAL, REALIZAR PEQUENOS REPAROS NA ÁREA CIVIL E MANTER A ORGANIZAÇÃO, ENTRE DEMAIS ATIVIDADES, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO CADA POSTO POR 01 (UM) OFICIAL QUE TRABALHARA 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS - 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	POS	4	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4.079,02

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 799.998,96 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

LOTE 37 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO X

MUNICÍPIOS: SORRISO/NOVA MUTUM/SANTA RITA DO TRIVELATO/LUCAS DO RIO VERDE/TAPURAH/IPIRANGA DO NORTE/ITANHANGÁ

ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO COM FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO COM CERTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDA, CURSO BÁSICO DE INFORMÁTICA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS - PACOTE OFFICE (WORD, EXCEL, POWER POINT, INTERNET EXPLORER), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	POS	30	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.077,77

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.107.997,20 (um milhão, cento e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

LOTE 38 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO X

MUNICÍPIOS: SORRISO/NOVA MUTUM/SANTA RITA DO TRIVELATO/LUCAS DO RIO VERDE/TAPURAH/IPIRANGA DO NORTE/ITANHANGÁ

DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RECEPCIONISTA, PARA ATENDER AO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES, POSTO DE TRABALHO COM 08 HORAS POR DIA, 40 HORAS SEMANAIS. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	POS	11	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.230,62

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 426.441,84 (quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

LOTE 39 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO X

MUNICÍPIOS: SORRISO/NOVA MUTUM/SANTA RITA DO TRIVELATO/LUCAS DO RIO VERDE/TAPURAH/IPIRANGA DO NORTE/ITANHANGÁ

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.

1	SERVIÇO DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	POS	10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2.934,24
2	SERVIÇO DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 06 HORAS DIÁRIAS E 30 HORAS SEMANAIS.	POS	10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2.032,01

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 595.950,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

LOTE 40 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO X

MUNICÍPIOS: SORRISO/NOVA MUTUM/SANTA RITA DO TRIVELATO/LUCAS DO RIO VERDE/TAPURAH/IPIRANGA DO NORTE/ITANHANGÁ

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	SERVIÇOS DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATUAR COM MANUTENÇÃO PREDIAL, REALIZAR PEQUENOS REPAROS NA ÁREA CIVIL E MANTER A ORGANIZAÇÃO, ENTRE DEMAIS ATIVIDADES, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO CADA POSTO POR 01 (UM) OFICIAL QUE TRABALHARA 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	POS	10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 5.656,25
2	SERVIÇOS DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATUAR COM MANUTENÇÃO PREDIAL, REALIZAR PEQUENOS REPAROS NA ÁREA CIVIL E MANTER A ORGANIZAÇÃO, ENTRE DEMAIS ATIVIDADES, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO CADA POSTO POR 01 (UM) OFICIAL QUE TRABALHARA 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS - 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	POS	4	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4.078,46

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 874.516,08 (oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e oito centavos).

LOTE 41 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO XI

MUNICÍPIOS: JUARA/PORTO DOS GAUCHOS/NOVO HORIZONTE DO NORTE/TABAPORÃ

ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO COM FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO COM CERTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDA, CURSO BÁSICO DE INFORMÁTICA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS - PACOTE OFFICE (WORD, EXCEL, POWER POINT, INTERNET EXPLORER), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	POS	12	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.076,37

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 442.997,28 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

LOTE 42 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO XI

MUNICÍPIOS: JUARA/PORTO DOS GAUCHOS/NOVO HORIZONTE DO NORTE/TABAPORÃ

DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RECEPCIONISTA, PARA ATENDER AO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES, POSTO DE TRABALHO COM 08 HORAS POR DIA, 40 HORAS SEMANAIS. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	POS	6	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.262,85

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 234.925,20 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

LOTE 43 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO XI

MUNICÍPIOS: JUARA/PORTO DOS GAUCHOS/NOVO HORIZONTE DO NORTE/TABAPORÃ

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	SERVIÇO DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	POS	6	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2.967,81
2	SERVIÇO DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 06 HORAS DIÁRIAS E 30 HORAS SEMANAIS.	POS	5	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2.055,24

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 336.996,72 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

LOTE 44 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO XI

MUNICÍPIOS: JUARA/PORTO DOS GAUCHOS/NOVO HORIZONTE DO NORTE/TABAPORÃ

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	SERVIÇOS DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATUAR COM MANUTENÇÃO PREDIAL, REALIZAR PEQUENOS REPAROS NA ÁREA CIVIL E MANTER A ORGANIZAÇÃO, ENTRE DEMAIS ATIVIDADES, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO CADA POSTO POR 01 (UM) OFICIAL QUE TRABALHARA 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	POS	6	MARCA PRÓPRIA	R\$ 5.913,70
2	SERVIÇOS DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATUAR COM MANUTENÇÃO PREDIAL, REALIZAR PEQUENOS REPAROS NA ÁREA CIVIL E MANTER A ORGANIZAÇÃO, ENTRE DEMAIS ATIVIDADES, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO CADA POSTO POR 01 (UM) OFICIAL QUE TRABALHARA 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS - 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	POS	4	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4.264,80

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 630.496,80 (seiscentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

LOTE 45 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO XII

MUNICÍPIOS: SINOP/FELIZ NATAL/VERA/SANTA CARMEM/CLAUDIA/UNIÃO DO SUL/ITAÚBA/MARCELÂNDIA/NOVA UBIRATÃ

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO COM FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO COM CERTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDA, CURSO BÁSICO DE INFORMÁTICA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS - PACOTE OFFICE (WORD, EXCEL, POWER POINT, INTERNET EXPLORER), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	POS	25	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.251,15

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 975.345,00 (novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

LOTE 46 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO XII

MUNICÍPIOS: SINOP/FELIZ NATAL/VERA/SANTA CARMEM/CLAUDIA/UNIÃO DO SUL/ITAÚBA/MARCELÂNDIA/NOVA UBIRATÃ

ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RECEPCIONISTA, PARA ATENDER AO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES, POSTO DE TRABALHO COM 08 HORAS POR DIA, 40 HORAS SEMANAIS. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	POS	14	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.244,03

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 544.997,04 (quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

LOTE 47 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO XII

MUNICÍPIOS: SINOP/FELIZ NATAL/VERA/SANTA CARMEM/CLAUDIA/UNIÃO DO SUL/ITAÚBA/MARCELÂNDIA/NOVA UBIRATÃ

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	SERVIÇO DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	POS	10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2.959,40
2	SERVIÇO DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 06 HORAS DIÁRIAS E 30 HORAS SEMANAIS.	POS	8	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2.049,43
3	SERVIÇO DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. BEM COMO ADICIONAL DE GRATIFICAÇÃO NO TOTAL DE 30% DO SALÁRIO MÍNIMO PARA OS EMPREGADOS QUE PREPARAM A QUANTIDADE DE 10 (DEZ) OU MAIS GARRAFAS DE CAFÉ E/OU CHÁ. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	POS	1	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.593,75

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 594.998,28 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

LOTE 48 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO XII

MUNICÍPIOS: SINOP/FELIZ NATAL/VERA/SANTA CARMEM/CLAUDIA/UNIÃO DO SUL/ITAÚBA/MARCELÂNDIA/NOVA UBIRATÃ

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	SERVIÇOS DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATUAR COM MANUTENÇÃO PREDIAL, REALIZAR PEQUENOS REPAROS NA ÁREA CIVIL E MANTER A ORGANIZAÇÃO, ENTRE DEMAIS ATIVIDADES, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO CADA POSTO POR 01 (UM) OFICIAL QUE TRABALHARA 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	POS	14	MARCA PRÓPRIA	R\$ 5.751,74
2	SERVIÇOS DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATUAR COM MANUTENÇÃO PREDIAL, REALIZAR PEQUENOS REPAROS NA ÁREA CIVIL E MANTER A ORGANIZAÇÃO, ENTRE DEMAIS ATIVIDADES, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO CADA POSTO POR 01 (UM) OFICIAL QUE TRABALHARA 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS - 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	POS	4	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4.148,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.165.396,32 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 87.617.426,28 (oitenta e sete milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Os Órgãos/Entidades participantes da Ata de Registro de Preços são os que responderam as pesquisas de quantitativo Nº 422, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, e encerrada no dia 09/09/2019, sendo órgãos/entidades nominados a seguir: AGER, CASA CIVIL, CGE, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, INTERMAT, IPEM, JUCEMAT, MTGÁS, MTPAR, MTPREV, MTSÁUDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETAS, SINFRA e UNEMAT.

2.3.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

2.4.1. Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/17.

A PRESENTE ATA FOI ASSINADA NO DIA 30/06/2021 E POSSUI VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Republica-se por ter saído incorreto:

RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ARP Nº 002/2021/SESP

* Rerratifica-se a publicação do extrato da ARP nº 002/2021/SESP, no DOE 28.001 da data de 18 de maio de 2021, página 147.

Onde se lê:

Lote 01 TELTRONIC BRASIL LTDA - CNPJ: 03.316.088/0002-24 (AMPLA CONCORRÊNCIA)
Item: 1
Valor unitário: € 2.220,00

Leia-se:

Lote 01 TELTRONIC BRASIL LTDA - CNPJ: 03.316.088/0002-24 (AMPLA CONCORRÊNCIA)
Item: 1
Valor unitário: € 2.200,00

Ratifico os demais valores registrados na ARP Nº 002/2021/SESP.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021/
SEDUC
PROCESSO Nº 355273/2020**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 024/2021/SEDUC, cujo objeto trata-se de "Aquisição de carrinho hidráulico de cargas transpaletes, Empilhadeira hidráulica manual, Carro plataforma em aço e Carrinho de carga armazém para atender a Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário da Secretaria de Estado e Educação, e as unidades descentralizadas, conforme especificações e quantidades mencionadas no Edital", teve como resultado **FRACASSADO**.

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2021.

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
N.074/2010**

Origem: Dispensa de Licitação 015/2010 Processo nº: 125047/2010
Locatário: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT.
Locador: Inspeção Nossa Senhora da Paz. CNPJ: 37.466.216-0001-57
Objeto: Aditar as Cláusulas Segunda- Do Preço e Forma de Pagamento e Cláusula Quarta - Da Vigência do Contrato de Locação de imóvel para abrigar a E.E. Souza Bandeira no município de Cuiabá-MT.
Valor Global: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 35.000,00** (Trinta e cinco mil reais) durante 12 (doze) meses.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses com início em **23/06/2021** e término em **22/06/2022** e eficácia legal após a publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
Fiscal do Contrato: Ir.Claudenete Santana Nunes, CPF: 632.701.961-72 Matrícula: 63396
Suplente de Fiscal: Nathalia Laiana Costa, CPF: 026.274.101-64 Matrícula: 286593
Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, Lei n.º 8.666/93, Lei do Inquilinato nº 8.245/91, Parecer Referencial do Processo nº 83258/2020/PGE/MT e Processo nº 83270/2020/PGE/MT, e Portaria nº 375/2020/GS/SEDUC/MT.

Cuiabá, 22 de junho de 2021


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
N.075/2010**

Origem: Dispensa de Licitação 012/2010 Processos nº: 125052/2010
Locatário: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT.
Locador: Inspeção Nossa Senhora da Paz. CNPJ: 37.466.216/0001-57
Objeto: Aditar as Cláusulas Segunda- do Preço e Forma de Pagamento e Cláusula Quarta - Da Vigência do Contrato de Locação de imóvel para abrigar a Estadual Educandário Santo Antônio no município de Rondonópolis-MT.
Valor Global: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** durante 12 (doze) meses.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses com início em **23/06/2021** e término em **22/06/2022** e eficácia legal após a publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
Fiscal do Contrato: Maria José de Oliveira, CPF: 883.967.111-00
Suplente de Fiscal: Ana Cláudia Rodrigues Basili Dutra, CPF: 718.703.341-91
Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, Lei n.º 8.666/93, Lei do Inquilinato nº 8.245/91, Parecer Referencial do Processo nº 83258/2020/PGE/MT e Processo nº 83270/2020/PGE/MT, e Portaria nº 375/2020/GS/SEDUC/MT.

Cuiabá, 22 de junho de 2021


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º
043/2018**

Origem: Dispensa de Licitação 016/2018 - Processo n.º: 101827/2018
Locatário: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT.
Locador: Ramiro D'Ávila Dias de Andrade.
Objeto: Aditar a Cláusula Quarta - Da Vigência, do contrato de Locação de imóvel para atender aos alunos da Escola Estadual Luciene Cardoso de Oliveira no município de Peixoto de Azevedo-MT.
Valor Global: R\$ 7.035,69 (Sete mil e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
Prazo de Vigência: 30 dias com início em **25/06/2021** e término em **25/07/2021** e eficácia legal após a publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
Fiscal do Contrato: Sara da Silva Freitas, CPF: 032.308.351-07, Matrícula 257625.
Suplente de Fiscal: Natália da Silva de Oliveira, CPF: 013.533.921-98, Matrícula 227449.
Fundamento Legal: Art. 205 da CF/88, art. 24 inciso X, art. 26 incisos II e III, art. 27 a 31, 54 e §§, artigos 55, 57, 58 a 61 e 62 § 3º inciso I da Lei n.º 8.666/93, art. 51 da Lei do Inquilinato nº 8.245/91, Parecer Referencial do processo nº 83258/2020/PGE/MT, Portaria nº 375/2020/GS/SEDUC/MT. e nos casos omissos, às demais normas e princípios do Direito Público e princípios da Teoria Geral dos Contratos.

Cuiabá, 23 de junho de 2021.


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 05/2021/SEAF/MT
PROCESSO Nº 121491/2021/SEAF**

O Pregoeiro Oficial da SEAF-MT, nomeado através da Portaria nº 0034, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020/SEAF-MT, publicada no D.O.E nº 27.872, em 06/11/2020, **TORNA PÚBLICA** a abertura do **Pregão Eletrônico nº 05/2021/SEAF/MT**.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Bens de Consumo: Dose de Sêmen de Bovinos, de acordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG: entre os dias 01/07/2021 a 12/07/2021, período integral. No dia 13/07/2021, data de abertura da sessão, o horário máximo de aceitação será às **08h00min - horário local (Cuiabá/MT)**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: Dia 13/07/2021 às 08h30min. - **horário local (Cuiabá/MT)**, através do endereço: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponível na internet no Portal de Aquisições Governamentais. Link de acesso: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>

TODAS AS PUBLICAÇÕES REFERENTES A ESTE PREGÃO SERÃO DIVULGADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Link de acesso: <https://www.iomat.mt.gov.br/>

DÚVIDAS/ ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: pregao@seaf.mt.gov.br.

TELEFONE PARA CONTATO: (65) 3613- 6251.

Cuiabá, 30 de junho de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)
MAX PAULO MENDES
Pregoeiro Oficial da SEAF/MT

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MT PAR

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021/MTPAR

CONTRATANTE: MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR, CNPJ 17.816.442/0001-03.

CONTRATADA: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de veículos oficiais da MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR, com tecnologia de cartão eletrônico com chip, em rede de postos credenciados.

VIGÊNCIA: 36 meses, de 01/07/2021 a 01/07/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04501.0001.04.122.504.1202.9900.339000.000.300.4.1.

VALOR GLOBAL: R\$ 183.300,48

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

PROTOCOLO Nº: 179208/2021

ASSINAM: Pela Contratante, WENER SANTOS e pela Contratada SIRLENE CARDOSO MINGANTI.

A íntegra do contrato pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso.

PORTARIA Nº. 039/2021

O Presidente da MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de Contrato.

Art. 2º Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir a regular execução contratual e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	FISCAL
013/2021/MTPAR	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30.	TITULAR: LAURO CESAR DE SOUZA. MATRICULA: 1130. SUBSTITUTO: ROSANGELA PAES DA CONCEIÇÃO. MATRICULA: 1070.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Cuiabá-MT, 30/06/2021

WENER SANTOS
Diretor Presidente
MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 022/2020/MTPAR

CONTRATANTE: MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR, CNPJ 17.816.442/0001-03.

CONTRATADA: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 007/2020/MTPAR, relativo à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de veículos oficiais da MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR, com tecnologia de cartão eletrônico com chip, em rede de postos credenciados, sem taxa de administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 04501. Programa: 036. Projeto Atividade: 2006. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.000. Fonte: 100/300.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato 007/2020/MTPAR até o dia 11/07/2021.

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021

PROTOCOLO Nº: 209297/2020

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste aditivo.

ASSINAM: Pela Contratante, WENER SANTOS e pela Contratada SIRLENE CARDOSO MINGANTI

A íntegra do contrato pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 022/2020/MTPAR

CONTRATANTE: MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR, CNPJ 17.816.442/0001-03.

CONTRATADA: Data Manager Prestadora de Serviços de Informática LTDA, CNPJ: 19.707.627/0001-05.

OBJETO: Alteração quantitativa do Contrato nº 022/2020/MTPAR, relativo à aquisição de computadores para atender a Diretoria de Projetos da MT-PAR, com fundamento na cláusula 10.2 do respectivo Termo de Contrato, c/c art. 143, §2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, c/c art. 81, §1º, da Lei 13.303/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04501.0001.04.122.506.2009.9900.44900.000.100.4.1.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO ACRESCIMO DE QUANTITATIVOS: O valor total do instrumento é de R\$ 5.720,87. Está sendo acrescido 1 unidade ao item.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS FIRMADO O 1º TERMO ADITIVO: R\$ 40.046,09.

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2021.

PROTOCOLO Nº: 434078/2020

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste aditivo.

ASSINAM: Pela Contratante, WENER SANTOS e pela Contratada EDIRLEY PEREIRA DA SILVA.

A íntegra do contrato e do aditivo pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso.



- **Você nunca vai achar alguém como eu, ele me disse.**

- **Ainda bem. Por isso, eu descobri como há gente boa no mundo.**



*Se você passa por isso ou conhece alguém que passa, não se cale.
Precisamos conversar sobre violência doméstica e como superá-la.*

**NÃO
CALE.
FALE.**



Governo de
**Mato
Grosso**

Violência contra a mulher é crime. Denuncie. Ligue **180**.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0000963/2021-30. **Espécie:** Contrato nº 53/2021. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** FORT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF 20.004.665/0001-80. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para INTERLIGAÇÃO DA REDE DE ESGOTO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA NA COLETA PÚBLICA. **Valor:** R\$ 18.715,42 (dezoito mil, setecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos). **Forma de pagamento:** Ordem bancária. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 3549.0600, Natureza de Despesa: 4490.5100, Fonte de Recurso: 100/300/240/640. **Vigência:** 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 29 de junho de 2021. **Assinam:** Esther Louise Asvolinsque Peixoto - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Maria Odema Biava Boaria - Representante da empresa contratada.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0003982-2020-97. **Espécie:** Termo de Doação nº 05/2021. **Doador:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Donatário:** CONSELHO TUTELAR DE JACIARA/MT, nº CNPJ nº 03.347.135/001-16. **Objeto:** Doação, gratuita, livre e desembaraçada de bens móveis considerados inservíveis e de propriedade do DOADOR, para atender fins e interesses da DONATÁRIA, na forma e proporção delimitadas no instrumento. **Valor:** R\$ 83,52 (oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos). **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 30 de junho de 2021. **Assinam:** Esther Louise Asvolinsque Peixoto - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Ester Shuenquener - Presidente do Conselho Tutelar de Jaciara/MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0004566/2020-43. **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 42/2021. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Fornecedora:** TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 04.841.288/0001-

88. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FIBRAS ÓTICAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, do Pregão Eletrônico nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **Valor registrado:** R\$ 1.693.211,95 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, duzentos e onze reais e noventa e cinco centavos). **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2009.9900, Natureza de Despesa: 3390.3000 / 3390.4000 / 4490.5200, Fonte de Recurso: 100 / 300 / 240 / 640. **Validade:** 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 30 de junho de 2021. **Assinam:** Esther Louise Asvolinsque Peixoto - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Gaby Soares De Oliveira Cestari - Representante da empresa fornecedora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (Gedoc): 20.14.0001.0002389/2021-37. **Espécie:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Locadores:** TATIANE FERREIRA COELHO, CPF nº 581.xxx.xxx-72 e ADELSON LINO POQUIVIQUI DA SILVA, CPF nº 651.xxx.xxx-72. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 60/2019, cujo objeto é a locação do imóvel urbano situado na Rua Conde de Azambuja, nº 638, Centro, CEP: 78245-000, em Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, destinado à instalação e funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT; Alteração do índice de reajuste estabelecido no Contrato nº 60/2019, que passa a ser Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA; Inclusão de cláusula que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD). **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2005.9900, Natureza de Despesa: 3390.3600, Fonte de Recurso: 100/300. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 29 de junho de 2021. **Assinam:** Esther Louise Asvolinsque Peixoto - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Adelson Lino Poquiqui da Silva e Tatiane Ferreira Coelho - Locadores.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 0790/2021/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 5886/2021;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, em parte, a portaria nº 01215/2019/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.922 no dia 31 de outubro de 2019, na parte em que designou os membros do Grupo de Atuação Especial em Direitos Coletivos - Gaedic III - Educação.

Art. 2º REVOGAR a portaria nº 0523/2020/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.757 no dia 25 de maio de 2020.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 0791/2021/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei

Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003);

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 5901/2021;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, com vistas à confirmação na carreira, após o vencimento do prazo legal, do Servidor Público Cláudio Fernandes de Figueiredo.

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 0792/2021/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 6729/2021;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a Escala de Plantão Semanal dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assistentes Jurídicos em atuação no Núcleo de Primavera do Leste/MT, conforme relacionado na tabela abaixo:

DATA	MEMBRO RESPONSÁVEL
De 05/07 a 09/07	Dr. EDUARDO SILVEIRA LADEIA Assessora: Nadia Joyce Martins Carvalho
De 12/07 a 16/07	Dr. DANILO AUGUSTO ROCHA PINHEIRO Assessora: Adriana Ribeiro de Arruda
De 19/07 a 23/07	Dr. CRISTIANO BRUNO Assessora: Debora Critiane dos Reis
De 26/07 a 30/07	Dr. NELSON GONÇALVES DE SOUSA JR. Assessor: Paulo Renato Cardoso Paiao
De 02/08 a 06/08	Dra. PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS FERNANDES Assessora: Ananda Sales Pinheiro Dourado
De 09/08 a 13/08	Dr. RAFAEL RODRIGUES PEREIRA CARDOSO Assessora: Karissa Kássia Silva
De 16/08 a 20/08	Dr. LEONARDO FREDERICO LOPES Assessor: Luccas Rodrigues Gomes
De 23/08 a 27/08	Dr. CRISTIANO BRUNO Assessora: Debora Critiane dos Reis
De 30/08 a 03/09	Dr. EDUARDO SILVEIRA LADEIA Assessora: Nadia Joyce Martins Carvalho
De 08/09 a 10/09	Dr. DANILO AUGUSTO ROCHA PINHEIRO Assessora: Adriana Ribeiro de Arruda
De 13/09 a 17/09	Dr. LEONARDO FREDERICO LOPES Assessor: Luccas Rodrigues Gomes
De 20/09 a 24/09	Dr. NELSON GONÇALVES DE SOUSA JR. Assessor: Paulo Renato Cardoso Paiao
De 27/09 a 01/10	Dra. PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS FERNANDES Assessora: Ananda Sales Pinheiro Dourado
De 04/10 a 08/10	Dr. RAFAEL RODRIGUES PEREIRA CARDOSO Assessora: Karissa Kássia Silva
De 13/10 a 15/10	Dr. CRISTIANO BRUNO Assessora: Debora Critiane dos Reis
De 18/10 a 22/10	Dr. DANILO AUGUSTO ROCHA PINHEIRO Assessora: Adriana Ribeiro de Arruda
De 25/10 a 29/10	Dr. EDUARDO SILVEIRA LADEIA Assessora: Nadia Joyce Martins Carvalho
De 03/11 a 05/11	LEONARDO FREDERICO LOPES Assessor: Luccas Rodrigues Gomes
De 08/11 a 12/11	Dr. NELSON GONÇALVES DE SOUSA JR. Assessor: Paulo Renato Cardoso Paiao
De 16/11 a 19/11	Dra. PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS FERNANDES Assessora: Ananda Sales Pinheiro Dourado
De 22/11 a 26/11	Dr. EDUARDO SILVEIRA LADEIA Assessora: Nadia Joyce Martins Carvalho
De 29/11 a 03/12	Dr. CRISTIANO BRUNO Assessora: Debora Critiane dos Reis
De 06/12 a 10/12	Dr. DANILO AUGUSTO ROCHA PINHEIRO Assessora: Adriana Ribeiro de Arruda
De 13/12 a 17/12	Dr. RAFAEL RODRIGUES PEREIRA CARDOSO Assessora: Karissa Kássia Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2021.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 0793/2021/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 6763/2021;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a Escala de Plantão Integrado dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assistentes Jurídicos em atuação na microrregião de Araputanga, Mirassol D'Oeste e São José dos Quatro Marcos/MT, conforme relacionado na tabela abaixo:

DATA	MEMBRO RESPONSÁVEL
De 30/06 a 05/07	Dra. Carolina Renee Pizzini Weitkiewic Assessor: Joaquim de Oliveira Junior
De 05/07 a 12/07	Dr. Carlos Wagner Gobati de Matos Assessora: Gabriela Lima Jeronimo
De 12/07 a 19/07	Dra. Carolina Renee Pizzini Weitkiewic Assessor: Fábio de Jesus Quintiliano
De 19/07 a 26/07	Dr. Carlos Wagner Gobati de Matos Assessora: Patrícia Moreira Neres
De 26/07 a 31/07	Dra. Carolina Renee Pizzini Weitkiewic Assessora: Patrícia Moreira Neres
De 01/08 a 09/08 (Assessor 02/08 a 09/08)	Dra. Carolina Renee Pizzini Weitkiewic Assessor: Joaquim de Oliveira Junior
De 09/08 a 16/08	Dra. Carolina Renee Pizzini Weitkiewic Assessor: Fábio de Jesus Quintiliano
De 16/08 a 23/08	Dra. Carolina Renee Pizzini Weitkiewic Assessor: Joaquim de Oliveira Junior
De 23/08 a 30/08	Dra. Carolina Renee Pizzini Weitkiewic Assessor: Joaquim de Oliveira Junior
De 31/08 a 06/09 (Assessora: 30/08 a 06/09)	Dr. Carlos Wagner Gobati de Matos Assessora: Patrícia Moreira Neres
De 06/09 a 13/09	Dra. Carolina Renee Pizzini Weitkiewic Assessor: Joaquim de Oliveira Junior
De 13/09 a 20/09	Dr. Carlos Wagner Gobati de Matos Assessora: Gabriela Lima Jeronimo
De 20/09 a 27/09	Dra. Carolina Renee Pizzini Weitkiewic Assessor: Fábio de Jesus Quintiliano
De 27/09 a 04/10	Dr. Carlos Wagner Gobati de Matos Assessora: Patrícia Moreira Neres
De 04/10 a 11/10	Dra. Carolina Renee Pizzini Weitkiewic Assessora: Gabriela Lima Jeronimo
De 11/10 a 18/10	Dr. Carlos Wagner Gobati de Matos Assessor: Fábio de Jesus Quintiliano
De 18/10 a 25/10	Dra. Carolina Renee Pizzini Weitkiewic Assessora: Patrícia Moreira Neres
De 25/10 a 01/11	Dr. Carlos Wagner Gobati de Matos Assessora: Gabriela Lima Jeronimo
De 01/11 a 08/11	Dra. Carolina Renee Pizzini Weitkiewic Assessora: Gabriela Lima Jeronimo
De 08/11 a 15/11	Dr. Carlos Wagner Gobati de Matos Assessor: Fábio de Jesus Quintiliano
De 15/11 a 22/11	Dra. Carolina Renee Pizzini Weitkiewic Assessora: Patrícia Moreira Neres
De 22/11 a 29/11	Dr. Carlos Wagner Gobati de Matos Assessora: Gabriela Lima Jeronimo
De 29/11 a 06/12	Dra. Carolina Renee Pizzini Weitkiewic Assessora: Patrícia Moreira Neres
De 06/12 a 13/12	Dr. Carlos Wagner Gobati de Matos Assessora: Gabriela Lima Jeronimo
De 13/12 a 20/12	Dra. Carolina Renee Pizzini Weitkiewic Assessor: Joaquim de Oliveira Junior

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2021.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0705/2021/SDPG

Objeto: RETIFICAR em parte a Portaria nº 0705/2021/SDPG de 15 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.020.

ONDE SE LÊ:

Art. 25. CONCEDER ao Defensor Público Munir Arfox, matrícula 100079, usufruto de 30 (trinta) dias de férias individuais, para

serem usufruídas nos dias 05/07/2021 a 03/08/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme procedimento 003749/2021. Ademais, a Defensora Pública Hevillin Lyra Nazário de Figueiredo atuará como substituta, assim como irá cumular o exercício pleno da função do substituído

LEIA-SE:

Art. 25. CONCEDER ao Defensor Público Munir Arfox, matrícula 100079, usufruto de 30 (trinta) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 05/07/2021 a 03/08/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme procedimento 003749/2021. Ademais, o Defensor Público Air Praxeiro Alves atuará como substituto, assim como irá cumular o exercício pleno da função do substituído

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2021.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 0794/2021/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor Público Fernando Antonio de Souza e Silva Costa, matrícula 100470, usufruto de 01 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 08/07/2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento 003857/2021.

Art. 2º CONCEDER a Servidora Pública Alexsandra Angela Welter, matrícula 10116, usufruto de 02 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 26/07/2021 e 27/07/2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento 003858/2021.

Art. 3º CONCEDER a Servidora Pública Alexsandra Angela Welter, matrícula 10116, usufruto de 02 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 28/07/2021 e 29/07/2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento 003859/2021.

Art. 4º CONCEDER a Servidora Pública Alexsandra Angela Welter, matrícula 10116, usufruto de 01 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 30/07/2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento 003860/2021.

Art. 5º CONCEDER a Servidora Pública Alexsandra Angela Welter, matrícula 10116, usufruto de 30 (trinta) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 02/08/2021 a 31/08/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme procedimento 003861/2021.

Art. 6º CONCEDER ao Servidor Público Gustavo Pereira Lopes, matrícula 101003837, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 25/08/2021 a 03/09/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme procedimento 003865/2021.

Art. 7º CONCEDER ao Servidor Público Gustavo Pereira Lopes, matrícula 101003837, usufruto de 03 (três) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 08/09/2021 a 10/09/2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento 003866/2021.

Art. 8º CONCEDER a Defensora Pública Tatiana Almeida de Rezende, matrícula 100174, usufruto de 19 (dezenove) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 02/08/2021 a 20/08/2021, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme procedimento 003786/2021. Ademais, o Defensor Público Marcelo Rodrigues Leirião, atuará como substituto, assim como irá cumular o exercício pleno das funções do substituído.

Art. 9º CONCEDER ao Defensor Público Felipe de Mattos Takayassu, usufruto de 12 (doze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 05/07/2021 a 16/07/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento 6608/2021. Ademais, a Defensora Pública Bruna de Paiva Canesin, atuará como substituta, assim como irá cumular o exercício pleno das funções do substituído.

Art. 10. CONCEDER ao Defensor Público Felipe de Mattos Takayassu, usufruto de 12 (doze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 02/08/2021 a 13/08/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento 6608/2021. Ademais, a Defensora Pública Bruna de Paiva Canesin, atuará como substituta, assim como irá cumular o exercício pleno das funções do substituído.

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2021.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

MATO GROSSO SAÚDE

CUIDE DA SUA SAÚDE E DA SAÚDE DE QUEM VOCÊ AMA

O PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR DO ESTADO

NOSSAS VANTAGENS

- ▶ Melhor custo-benefício do mercado;
- ▶ Rede credenciada com profissionais em diversas áreas; Acesse o Guia Médico completo em nosso site
- ▶ + de 435 credenciados à rede de atendimento;
- ▶ Retorne ao Plano com isenção de carências para consultas e exames simples.*

GOVERNO DE MATO GROSSO

WWW.MATOGROSSOSAÚDE.MT.GOV.BR
 f /MATOGROSSOSAÚDE

Av. das Flores, nº 941 - Jd. Cuiabá
 CEP: 78043-172 - Cuiabá | MT (65) 3613-7700

*De acordo com o Decreto Nº 5.729/2005, Art. II e parágrafo único.

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES, SOB MEDIDA, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA COORDENADORIA MILITAR DE SEGURANÇA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA VENCEDORA	GRUPO
SHANON MODA EIRELI - CNPJ: 00.400.119/0001-51	ÚNICO

Cuiabá-MT, 30/06/2021.

Fabício Ribeiro Nunes Domingues
Pregoeiro Oficial AL/MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna pública a realização de sessão pública de licitação, para recebimento de propostas e documentação de habilitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, DO TIPO HATCH, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGUROS, IMPOSTOS E TAXAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CÓDIGO UASG:	926668
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia: 14 de JULHO de 2021 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Hora da Sessão: 09:30h - Horário de BRASÍLIA/DF. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão ao horário de Brasília/DF.
LOCAL:	Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras
MEIOS DE CONTATO:	E-mail: sgel@al.mt.gov.br Fone: (065) 3313-6410
PREGOEIRO (A)	A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro Fabrício Ribeiro Nunes Domingues, designado pelo Ato n. 014/2020, da Mesa Diretora da ALMT, disponibilizado Diário Oficial Eletrônico da ALMT em 13/01/2020, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à sessão.
EDITAL E DOCUMENTOS:	O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos mediante por download no portal Transparência no endereço: www.al.mt.gov.br ou no portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br
EXCLUSIVA ME/EPP	NÃO
VISTORIA:	NÃO
AMOSTRA:	NÃO

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2021.

Fabício Ribeiro Nunes Domingues
Pregoeiro Oficial/ALMT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna pública a realização de sessão pública de licitação, para recebimento de propostas e documentação de habilitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA A LÍNGUA PORTUGUESA E VICE-VERSA, NAS MODALIDADES FALADA, SINALIZADA OU ESCRITA, NA FORMA SIMULTÂNEA OU CONSECUTIVA, AO VIVO OU ENSAIADA, GRAVADA OU NÃO, EM EVENTOS, ATIVIDADES DIVERSAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO OU POR ELA PROMOVIDOS, COM CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ.

CÓDIGO UASG:	926668
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia: 13 de JULHO de 2021 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Hora da Sessão: 09:30h - Horário de BRASÍLIA/DF. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão ao horário de Brasília/DF.
LOCAL:	Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras
MEIOS DE CONTATO:	E-mail: sgel@al.mt.gov.br Fone: (065) 3313-6410
PREGOEIRO (A)	A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro Fabrício Ribeiro Nunes Domingues, designado pelo Ato n. 014/2020, da Mesa Diretora da ALMT, disponibilizado Diário Oficial Eletrônico da ALMT em 13/01/2020, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à sessão.
EDITAL E DOCUMENTOS:	O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos mediante por download no portal Transparência no endereço: www.al.mt.gov.br ou no portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br
EXCLUSIVA ME/EPP	NÃO
VISTORIA:	NÃO
AMOSTRA:	NÃO

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2021.

João Paulo de Albuquerque
Pregoeiro Oficial/ALMT

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES ADOBE E CORELDRAW, EM SUA ÚLTIMA VERSÃO DISPONIBILIZADA E ATUALIZADA PELO FABRICANTE, COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

EMPRESA VENCEDORA	ITEM
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 04.198.254/0001-17	5
ABR INFORMATICA PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 27.218.328/0001-35	7
FRACASSADO	1, 2, 3, 4, 6

Cuiabá-MT, 30/06/2021.

JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro Oficial AL/MT

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO - 4º APOSTILAMENTO

CONTRATO 067/2020 - ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 019/2020

Objeto: Pavimentação Asfáltica em TSD No Bairro Maria das Graças, Loteamento Casa Feliz, Rua J, Rua L e Avenida Contorno, Conforme Convenio 896092/2019, Tomada De Preços 019/2020. Na publicação do Jornal de Grande Circulação, publicação dia 28/06/2021, Pg 03, houve equívoco na dotação do Apostilamento: Onde se lê: 1076/2020. Deve se lê: 1072/2020: Alto Araguaia - MT, 28 de junho de 2021. As demais partes da publicação continuam inalteradas; Na publicação do Diário Oficial da União, publicação dia 28/06/2021, Pg 206, houve equívoco na dotação do Apostilamento: Onde se lê: 1076/2020. Deve se lê: 1072/2020: Alto Araguaia - MT, 28 de junho de 2021. As demais partes da publicação continuam inalteradas; Na publicação do Diário Oficial do Estado, publicação dia 28/06/2021, Pg 93, houve equívoco na dotação do Apostilamento: Onde se lê: 1076/2020. Deve se lê: 1072/2020: Alto Araguaia - MT, 28 de junho de 2021. As demais partes da publicação continuam inalteradas.

Alto Araguaia - MT, 28 de junho de 2021

JULIANE RIBEIRO TELES
SETOR DE LICITAÇÕES

Publicar-65-99228-9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria 051/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS, PARA COMPOR ENXOVAL DE BEBÊ A FIM DE ATENDER GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: ITEM(NS) 2, 4, 5, 8 - COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.974.702/0001-88, com o valor total de R\$ 18.708,00 (dezoito mil setecentos e oito reais), ITEM (NS) 1, 3, 9, 10 - COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.980.359/0001-09, com o valor total de R\$ 123.880,00 (cento e vinte e três mil oitocentos e oitenta reais) e ITEM (NS) 6, 7 - MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.508.571/0001-80, com o valor total de R\$ 6.296,00 (seis mil duzentos e noventa e seis reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro(a) pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com. Alto Garças - MT, 30 de junho de 2021. Karinne Maria dos Santos Mota - Pregoeira Substituta.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria 051/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: ITEM(NS) 30, 31, 32, 35, 36, 40, 85, 87, 88, 92, 96, 114, 115, 116, 117-A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.567.496/0001-61, com o valor total de R\$ 12.671,00 (doze mil seiscentos e setenta e um reais), ITEM (NS) 89, 129 - CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI, inscrita no CNPJ sob o nº 3 7E.P815 3.101/0001-15, com o valor total de R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais), ITEM (NS) 1, 8, 10, 13, 17, 18, 19, 26, 39, 43, 45, 46, 47, 49, 56, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 72, 76, 80, 84,91, 95, 97, 98, 99, 102, 103, 105, 106, 108, 109,110, 112 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42, com o valor total de R\$ 317.615,30 (trezentos e dezessete mil seiscentos e quinze reais e trinta centavos), ITEM (NS) 2, 5, 7, 14, 16, 20, 27, 28, 33, 44, 50, 51, 53, 54, 55, 59, 60, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 81, 83, 86,111, 113, 119, 120, 121, 127, 128 - ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.806.018/0001-73, com o valor total de R\$ 218.826,00 (duzentos e dezoito mil e oitocentos e vinte e seis reais), ITEM (NS) 9 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.278.673/0001-18, com o valor total de R\$ 13.896,00 (treze mil e oitocentos e noventa e seis reais),

ITEM (NS) 11 - FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIREL, inscrita no CNPJ sob o nº 21.389.668/0001-42, com o valor total de R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais), ITEM (NS) 4, 6 - LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.701.265/0001-88, com o valor total de R\$ 9.145,00 (nove mil e cento e quarenta e cinco reais), ITEM (NS) 12, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 34, 41, 42, 48, 52, 57,90, 93, 94, 100, 101, 118, 122, 123, 124, 125, 126 - R J M COMERCIAL EIREL, inscrita no CNPJ sob o nº 20.771.901/0001-94, com o valor total de R\$ 529.247,30 (quinhentos e vinte e nove mil e duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos); ITEM (NS) 37, 82, 104 - RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.518.733/0001-05, com o valor total de R\$ 86.475,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais). ITEM (NS) 38 - RSDC COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.581.422/0001-91, com o valor total de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). ITEM (NS) 3 - WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.673.581/0001-68, com o valor total de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro(a) pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com. Alto Garças - MT, 30 de junho de 2021. Karinne Maria dos Santos Mota - Pregoeira Substituta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuaná-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 13.139-A/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de pintura, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuaná/MT. Início da Sessão: Dia 20/07/2021, às 08h00min (oito), horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuna.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuna.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900. Aripuaná-MT, 30 de junho de 2021.

Andréia Pereira da Silva. Pregoeira

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE AVISO DE PROSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, o regular prosseguimento da licitação na modalidade Pregão presencial nº 22/2021, com data da sessão dia 07/07/2021 às 09 horas (horário de Brasnorte-MT). Para maiores informações acesse o site www.brasnorte.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, e/ou de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3592-3200, ou pelo e-mail licitacao@brasnorte.mt.gov.br. David Eduardo Caeron Magrini - Pregoeiro. Publique-se Brasnorte/MT 29 de junho 2021.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE PROCESSO LICITATÓRIO 26/2021

O Município de Brasnorte torna público que o processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÉTANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), A SER FORNECIDO DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, que se encontrarem em trânsito, foi retificado Preambulo e itens: 1.1, 2.2, 2.3,2.4,2.5,2.6,8.1,8.2,8.3,8.4,8.5,8.6,8.7,8.8,8.9,8.10,26.1,26.2,26.3,26.4,26.5,26.6,26.7,26.8,26.9,26.10,26.11,26.12,26.13,26.14,26.15. Do termo de referência foram retificados os itens: 1.1,2.2,7.1,7.2,7.3,7.4,7.5,7.6,7.7,7.8,7.9,7.10,14.1,14.2,14.3,14.5,14.6,14.7,14.8,14.9,14.10,14.11,14.12,14.13, e anexo II. Em razão das alterações realizadas, fica REABERTA a licitação, designando-se a sessão pública do Pregão Presencial, para o dia 14 de julho, com início às 09h00, com credenciamento dos interesses e posterior abertura dos envelopes. O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e no site www.brasnorte.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3592-3200, ou pelo e-mail licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

David Eduardo Caeron Magrini - Pregoeiro. Publique-se.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL 016/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 016/2021, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de Streaming para transmissão de eventos ao vivo pela Internet, teve como vencedora a empresa: PAULO FERNANDO SILVA DE SANTANA com valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Campo Novo do Parecis-MT, 30 de junho de 2021.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro
K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, GRADE ARADORA, PERFURADOR E VEÍCULO TIPO SUV 4X4, MOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.8, AUTOMÁTICO, 6 VELOCIDADES SEQUENCIAIS E À DIESEL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES:** dia 16 de Julho de 2021, hora: 09:30 horas (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL: dias - segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários - das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 - Campo Real II - Campo Verde - MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde - MT, 30 de Junho de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**PEDIDO DE LICENÇA**

CHAPADA DOS GUIMARÃES, 30 DE JUNHO DE 2021

Prefeitura municipal de Chapada dos Guimarães, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.530/0001-19, situada na Rua Tiradentes, n.º 166, Bairro Centro, Chapada dos Guimarães - MT, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA-MT, Licença Ambiental, Modalidade: Licença Prévia e Licença de Instalação para execução das obras e reformas e revitalização do Horto Florestal de Chapada dos Guimarães localizado na Rua 12 ou Rua do Horto - Bairro Bom Clima, Zona Urbana, com as coordenadas geográficas DATUM: SIRGAS2000-W. 55:45:35;84 - S 15:28;01.23.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 038/2021; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Colíder/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 13/07/2021 às 15h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA DO EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colíder/MT, 30 de junho de 2021

ANA PAULA ZAMONER
Pregoeira Oficial

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 031/2021**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, sanitização, limpeza de forro e caixas d'água, para atender as demandas de diversas secretarias do município de Colíder/MT**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	LOTES	VALOR TOTAL (R\$)
W.K.F DEDETIZADORA EIRELI	01, 03 e 04	158.362,70
TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA ME	02	29.995,70

Colíder/MT, 30 de junho de 2021.

ANA PAULA ZAMONER
Pregoeira Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 13 de julho de 2021, às 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, refis de tintas, toners e fotocondutores com cilindros para impressoras de diversas secretarias do município de Colíder/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colíder/MT, 30 de junho de 2021

ANA PAULA ZAMONER
Pregoeira Oficial

Publique-se

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratado: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE/MT**. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 005/2021. **Objeto:** Prestação de serviços de consultoria especializada em desenvolvimento territorial, por meio do Programa "Cidade Empreendedora e Sustentável", nos Eixos Estratégicos da Gestão Municipal de Colíder/MT. **Valor Global:** R\$ 52.982,37 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos). Vigência: 23/06/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **COLOMBOMETAL EIRELI EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 035/2021. **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) máquina extrusora de concreto e forma avulsa para execução de guias, sarjetas e calçadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder/MT. **Valor Global:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Vigência: 01/07/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **R LASSI COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 019/2021. **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) máquina de demarcação viária horizontal e acessórios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder/MT. **Valor Global:** R\$ 163.000,00 (cento sessenta e três mil reais). Vigência: 01/07/2021 a 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 033/2021; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos eletrônicos e mobiliários para manutenção de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 14/07/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRAL DO EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, 30 de Junho de 2021.

ELEMAR HACK
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 14 de Julho de 2021, às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão coletor de lixo (usado) para ser utilizado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sítio a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, 30 de Junho de 2021

ELEMAR HACK
Pregoeiro Oficial

Publique-se

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

A Sra. ROSE MARIA MONTANARI, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa DEOLINDO GABRIEL DE GODOI NETO 06021592107 inscrita no CNPJ sob o nº 29.334.397/0001-30, para Prestação de serviços em reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e consultoria de TI da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Itaúba/MT, 01 de Julho de 2021.

ROSE MARIA MONTANARI
Presidente da FHSMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
1ª RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2020

O Município de Lucas do Rio Verde torna público a 1ª Retificação do 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 161/2020 - Tomada de Preço nº 008/2020. Onde se lê:

1.2. O valor total do Contrato nº 161/2020 que antes da aplicação do Reequilíbrio Econômico-Financeiro era de **R\$ 2.741.900,00 (dois milhões setecentos e quarenta e um mil e novecentos reais)**, passa a vigorar no valor total de **R\$ 2.902.547,63 (dois milhões novecentos e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos)**, o que corresponde a um aumento de aproximadamente 5,858%.

Passa-se a ler:

1.2. O valor total do Contrato nº 161/2020 que antes da aplicação do Reequilíbrio Econômico-Financeiro era de **R\$ 2.779.194,34 (dois milhões setecentos e setenta e nove mil cento e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos)** passa a vigorar no valor total de **R\$ 2.939.841,97 (dois milhões novecentos e trinta e nove mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos)**, o que corresponde a um aumento de aproximadamente 7,22%.

FUNDAMENTO: Em conformidade com o disposto no 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lucas do Rio Verde/MT, 30 de Junho de 2021

ALAN TOGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 031/2021 - A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.blcompras.org.br "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX, REFRIGERANTES SALGADOS E CAFÉ COM LEITE A SEREM SERVIDAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**", aonde consagraram-se vencedores os Licitantes: PADARIA E CONFEITARIA FLOR DE TRIGO LTDA - CNPJ: 19.862.180/0001-49 COM VALOR TOTAL DE R\$ 25.508,30 E A C MISSASSE EIRELI - CNPJ: 21.730.614/0001-07 COM VALOR TOTAL DE R\$ 105.800,00. Matupá - MT, 30 de junho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2021 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 21 de julho 2021 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA ADEQUAÇÕES NO BARRACÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores informações através do Edital nº. 075/2021, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 30 de junho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 028/2021 - A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA PARA BOMBAS E BICOS INJETORES EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: GEDALIA SABINO DE AMORIM DA SILVA - ME - CNPJ: 16.861.647/0001-48 com valor total de R\$ 262.295,00. Matupá - MT, 30 de junho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021, firmado entre o Município e a MAXIMUS SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DIVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, conforme processo de ADESÃO sob nº. 005/2021 da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT à Ata da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, do município de Rio Branco/MT. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$0,19 (dezenove centavos) sobre cada R\$1,00 (um real) arrecadado ou compensado contabilmente. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020, firmado entre o Município e a empresa SEGUROS SURA S.A. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato original. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL. R\$ 996,97 (novecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020, firmado entre o Município e a empresa GENTE SEGURADORA S.A. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato original. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL. R\$ 13.833,06 (treze mil oitocentos e trinta e três reais e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020, firmado entre o Município e a empresa SEGUROS SURA S.A. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato original. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL. R\$ 1.149,99 (hum mil cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020, firmado entre o Município e a empresa GENTE SEGURADORA S.A. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato original. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020, firmado entre o Município e a empresa GENTE SEGURADORA S.A. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato original. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R\$ 9.391,50 (nove mil trezentos e noventa e um

reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020, firmado entre o Município e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato original. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R\$ 657,69 (seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020, firmado entre o Município e a empresa GENTE SEGURADORA S.A. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato original. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R\$ 4.645,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020, firmado entre o Município e a empresa BRAVA TELECOMUNICAÇÕES CACERES LTDA. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato original. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R\$ 3.240,00 (Tres mil duzentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021.

24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2013, firmado entre o Município e a empresa C. M. CAMPOS DE ALMEIDA E CIA LTDA-ME. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato original e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. DATA DA ASSINATURA: 09/06/2021.

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2016, firmado entre o Município e a empresa C. M. CAMPOS DE ALMEIDA E CIA LTDA-ME. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato original e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 11/2021

Modalidade: DISPENSA nº 11/2021, Interessada: Prefeitura Municipal de Nobres - MT. Objeto: PRESTACAO DE SERVICO DE ENSAIO DE SOLO COM SONDAGEM SPT NA VILA BOM JARDIM EM NOBRES/MT. Favorecido: L7 ENGENHARIA, CONSULTORIA E PROJETOS - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.739.499/0001-59. Valor Global: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 11/2021, em consonância com o parecer jurídico nº 091/2021.

Nobres, 30 de Junho de 2021.

Micael Miqueias Calisto. Presidente da CPL

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2021, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Marmitex em Restaurante Situado Exclusivamente em Sinop/MT, para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora a empresa: A R COMINETI & CIA LTDA R\$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Nova Canaã do Norte/MT, 30 de Junho de 2021.

ELAINE DOS REIS

Pregoeira Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 15 de Julho de 2021, às 13:30 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a Aquisição de 02 (dois) veículos tipo caminhão basculante (usado) para serem utilizados na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo estará disponível no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Editais Online). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, ou através dos telefones (66) 3551-2400 / 3551-2425.

Nova Canaã do Norte/MT, em 30 de Junho de 2021.

ELAINE DOS REIS

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2021.SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n.º 029/2021/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 016/2021 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEICULO TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: ELIANE CEZARIO AMORIM, inscrito no CNPJ. 10.603.301/0001-63. ITEM: 01. VALOR TOTAL R\$ 71.520,00 (setenta e um mil quinhentos e vinte reais).

Nova Maringá - MT, 30 de junho de 2021.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/Port.029/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2021.SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEICULO TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: ELIANE CEZARIO AMORIM, inscrito no CNPJ. 10.603.301/0001-63. ITEM: 01. VALOR TOTAL R\$ 71.520,00 (setenta e um mil quinhentos e vinte reais).

Nova Maringá - MT, 30 de junho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2021/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA 05 DO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE). LICITANTE VENCEDOR: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTESE SERVIÇOS LTDA ME VALOR GLOBAL: R\$ 256.581,14 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e um real e catorze centavos)

Nova Olímpia/MT, 30 de junho de 2021.

Jose Elpidio de Moraes Cavalcante. Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2021/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA 05 DO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE). LICITANTE VENCEDOR: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTESE SERVIÇOS LTDA ME VALOR GLOBAL: R\$ 256.581,14 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e um real e catorze centavos)

Nova Olímpia/MT, 30 de junho de 2021.

Jose Elpidio de Moraes Cavalcante. Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 040/2021/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 25/06/2021 DATA DO TERMINO DA SESSAO: 25/06/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAE EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. LICITANTE VENCEDOR: FLAVIANA SOUZA RAMOS & CIA LTDA VALOR GLOBAL: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

Nova Olímpia/MT, 25 de junho de 2021.

Eliete Silva.Port. 072/2020 Pregoeira Oficial

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA**SESSAO TOMADA DE PREÇO N.º 010/2021/PMNO.**

ORGÃO: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INÍCIO DA SESSAO: 20/06/2021 DATA DO TÉRMINO DA SESSAO: 20/06/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA 05 DO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE). LICITANTE VENCEDOR: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTSE SERVIÇOS LTDA ME VALOR GLOBAL: R\$ 256.581,14 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e um real e catorze centavos)

Nova Olímpia/MT, 30 de junho de 2021.

Givaldo Valério Dos Santos Filho. Presidente da CPL Pot. 93/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021/PMNO**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 003/2021/PMNO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021/PMNO**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado na Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT. CONTRATADA: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ_ nº 19.480.903/0001-45 com sede na Rua João Caretta, Nº 154, Bairro: Resid Pedro Marin Berbel, no município de Birigui - SP, CEP: 16.204-308, neste ato representado pelo senhor Iago Henrique Peres Camparoni, brasileiro, inscrito no CPF: 361.731.418-09 e portador do RG: 48.526.617-9 SSP/SP residente e domiciliado na Rua João Caretta, Nº 175, Bairro Residencial Pedro Marin Berbel, no município de Birigui-SP, CEP: 16.204-308. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO: HISTÓRIAS QUE ENCANTAM ENSINO FUNDAMENTAL E BEBETECA - ACERVO CULTURAL DESENVOLVIDA PARA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 06 ANOS EM ANDAMENTO AO ENSINO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E LAZER, NOVA OLÍMPIA-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL LICITADO
IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ_ nº 19.480.903/0001-45	R\$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05050041236500122085339030000001190000000

05050021236100132049339030000001150000000

05050041236100132078339030000001190000000

VIGENCIA: 30/06/2021 A 30/07/2021.

Nova Olímpia-MT, 30 de junho de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

Gustavo da Silva Ferreira. OAB-24323 O presente extrato foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ****PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 SRP**

O Município de Nova Ubiratã - MT, torna público que realizará no dia 13/07/2021, às 10:00 horas, na Rua. Pará, 1.850, Jardim Santa Helena, Licitação destinada ao registro de preços para futura e eventual fornecimento de Hipoclorito de Sódio para tratamento do abastecimento de água do Município de Nova Ubiratã-MT - Os interessados poderão consultar o Edital, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.novaubirata.mt.gov.br. Nova Ubiratã-MT, 30 de junho de 2021.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2.021**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2.021, o qual teve por Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO. Empresas habilitadas e vencedoras: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 29.567.496/0001-61, com o valor global final de R\$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais); FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.327.075/0001-29, com o valor global final de R\$ 38.632,00 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais); IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.952.092/0001-11, com o valor global final de R\$ 46.266,34 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos); MULTUS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.753.864/0001-42, com o valor global final de R\$ 28.278,90 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos); NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.402.903/0001-67, com o valor global final de R\$ 19.181,30 (dezenove mil, cento e oitenta e um reais e trinta centavos); SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA, inscrita no CNPJ nº 22.327.120/0001-30, com o valor global final de R\$ 8.725,75 (oito mil reais, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos); TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, inscrita no CNPJ nº 13.851.726/0001-80, com o valor global final de R\$ 16.167,98 (dezesseis mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos); VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 36.960.961/0001-95, com o valor global final de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), e VALE EPI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E EXTINTORES, inscrita no CNPJ nº 26.573.889/0001-90, com o valor global final de R\$ 17.221,40 (dezessete mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Nova Xavantina - MT, 30 de junho de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021****PROCESSO Nº 033/2021****MINOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 010/2021, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia 10 de Junho de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT". Sagrando vencedor empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA COMERCIO - ME.	22.675.153/0001-71	115	R\$ 199.273,93
JONATHAN SILVA LUZ - ME	30.709.546/0001-87	07	R\$ 157.620,08

VALOR TOTAL R\$ 356.894,01 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 30 de Junho de 2021.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Instrumento Contratual nº: 05/2020

Tipo de Execução: () Direta (x) Indireta

Executor: HERCON CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 14.020.137/0001-12

Valor Final: R\$ 72.602,22 (setenta e dois mil seiscentos e dois reais e vinte e dois centavos).

Município: NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

Endereço da Obra: AV. 29 DE SETEMBRO, S/N - CENTRO - NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

Natureza da Obra: CONSTRUÇÃO

Detalhe do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DE AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias.

Data de Início: 18/02/2020

Término: 18/07/2020

Data do Recebimento Provisório: 17/05/2021

RECEBIMENTO DEFINITIVO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais e que o empreendimento está em uso e com o desempenho esperado pela administração, os serviços ficam recebidos de forma definitiva.

Novo Santo Antônio - MT, 30 de junho de 2.021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ PEREIRA DIAS
FISCAL DE OBRAS MUNICIPAL

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Instrumento Contratual nº: 22/2020

Tipo de Execução: () Direta (x) Indireta

Executor: CONSTRUPAIVA

CNPJ: 26.835.542/0001-78

Valor Final: R\$ 186.151,16 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Município: NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

Endereço da Obra: DISTRITO VILA TRINDADE, NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

Natureza da Obra: CONSTRUÇÃO

Detalhe do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA VILA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

Prazo de Execução Contratual: 120 (cento e vinte) dias.

Data de Início: 17/06/2020

Término: 18/06/2021

PENDÊNCIAS: NENHUMA

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, os serviços ficam provisoriamente recebidos, no aguardo do prazo legal máximo de 90 (noventa) dias, para o recebimento definitivo dos serviços conforme art. 73, da Lei federal nº. 8.666/93.

Novo Santo Antônio - MT, 30 de junho de 2.021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ PEREIRA DIAS
FISCAL DE OBRAS MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 052/2021

PR SRP Nº 026/2021.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de PR PRESENCIAL SRP Nº 026/2021, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRATOR ESTEIRA, SOB O REGIME DE HORAS-MÁQUINA, SEM OPERADOR E COM COMBUSTIVEL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES VIAÇÃO E ESTRADAS E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, parte integrante do Edital, com realização prevista para o dia 13/07/2021 às 08:00 HORAS (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra - MT no Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br Comissão de preço, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101.

CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - PREGOEIRA

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que o Edital de Concorrência Pública nº 001/2021 do tipo Menor Preço, destinado a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para regularização do destino final de sistemas de drenagem de águas pluviais na cidade de Sinop/MT Locais: Jardim Boa Esperança, Avenida das Itaúbas, Avenida dos Jequitibás e Avenida dos Pinheiros, cuja abertura estava prevista para o dia 02 de julho de 2021, está **PRORROGADA** para o dia **03 de agosto de 2021 às 09h00min**, em razão de readequação do edital. O edital e os anexos poderão ser obtidos na sede da Secretaria Municipal de Administração junto ao Departamento de Licitações, situado a Rua das Avencas, 1481, Setor Comercial, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min e no site <https://www.sinop.mt.gov.br>, informações poderão ser obtidas através dos telefones (66) 3517-5298 / 3520-7272.

Sinop/MT, 30 de junho de 2021.

HEMIL MAIA RIBEIRO

Presidente C.P.L.

ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA
CONTRATO N.º 465/2020

A Prefeitura Municipal de Sinop, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas, n.º 1386, centro, Sinop - MT, nos termos do Contrato n.º 465/2020 e da Lei Federal n.º 8666/93, Art. 57, §1º, I e II, e Art. 65, "a" e "b", autoriza o **REINÍCIO** da obra cujo objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 02 (duas) feiras livres, sendo uma situada na Praça P-23, entre a Avenida dos Ingás e a Avenida das Palmeiras e a outra situada na Praça P-09, entre a Avenida das Sibipirunas e a Avenida dos Jatobás no município de Sinop - MT", 11 de junho de 2021. Assinam: Júlio Henrique Verdu Garcia Engenheiro Civil, CRE n.º 120639183/9 e Klayton Gonçalves - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Roberto Dorner - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu - MT tornam público, com referência ao Edital do Pregão Presencial nº 018/2021, com abertura prevista para o dia 19 de Julho de 2021, às 08:h30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é **registro de preços** para futura e eventual contratação de empresas fornecedoras de Materiais para construção, **atendendo a demanda encaminhada pelas secretarias solicitantes: Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, do Município de Torixoréu - MT.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu2021@gmail.com Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 30 de Junho de 2021. **Bruna Matos Oliveira Silva - Pregoeira Substituta**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 24/2021, com objetivo "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT". Teve como "VENCEDORES", as empresas OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 33.256.924/0001-02, vencedor dos itens, 28, 29, 30, 31, 33, 40 e 56 no valor global de R\$ 202.812,00 a empresa OLMÍ INFORMÁTICA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 00.789.321/0001-17, vencedor dos itens, 7, 8, 10, 11, 15, 24, 32, 35, 36, 38, 43, 50 e 53, no valor global de R\$ 260.572,00, a empresa NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 41.401.446/0001-05, vencedor dos itens, 1, 2, 3, 16, 21, 41, 42, 45, 46 e 51 no valor global de R\$ 57.289,40, a empresa WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 12.358.170/0001-21, vencedor dos itens, 4, 5, 6, 12, 13, 20, 22, 26, 44, 48, 54 e 55 no valor global de R\$ 52.943,00, e a empresa M R FERNANDES-EPP, inscrito no CNPJ: 15.198.081/0001-53, vencedor dos itens, 9, 17, 19, 23, 25, 27, 34, 39, 47 e 57 no valor global de R\$ 65.220,50. Vale de São Domingos - MT, 30 de junho de 2021. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021
 PROCESSO Nº 076/2021
 CARTA CONVITE Nº 003/2021

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços junto ao estado com protocolos, coleta e envio de encomendas junto aos órgãos estaduais e federais e prestação de serviços com assessoria

e protocolo de documentos junto aos órgãos federais com escritório em Cuiabá MT. DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor global fixado para o presente contrato é de R\$ 42.000,000 (quarenta e dois mil reais), o qual será pago mensalmente no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mediante emissão da nota fiscal e aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 05 meses. DATA: Vila Rica/MT, 10 de Junho de 2021 ASSINANTES: ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica - Contratante. JOSE NORBERTO GRANDER - SOCIAL INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (26.927.372/0001-51) - Contratada.

TERCEIROS

J. M. V. MARINO - ME, inscrita no CNPJ nº 32.878.091/0001-59, localizada na AV FLAVIO FERREIRA LIMA, nº 1600, Centro, no município de Campinápolis - MT, CEP: 78.630-000., torna público que requereu ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental □Médio Araguaia□ - CODEMA, a ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DA LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 008/2021, anteriormente, C. A. MARINO - ME.

A SERGIO FELIPE FERRACA TORNEARIA, inscrita no CNPJ sob o nº.31.479.370/0001-87, de nome fantasia "Impacto Tornearia", torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Peixoto de Azevedo/MT (SEMMA), o pedido das licenças LP, LI e LO, para "Serviços de usinagem, tornearia e solda", localizada na Av. Lions Internacional, nº 163, Bairro Nova Esperança, Município de Peixoto de Azevedo/MT.

A Empresa CONSTRUNIVEL ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA., inscrita no CNPJ 16.456.838/0001-24 detentora da Licença Prévia nº 314244/2021, processo nº 228938/2021, torna público que está transferindo a titularidade do empreendimento CGH JACUPIRANGA, localizada no Rio do Sangue, no município de Campo Novo do Parecis/MT, para a empresa CGH JACUPIRANGA ENERGETICA SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 39.808.841/0001-65.

A empresa **CONVENIENCIA BUFFALOS GRILL LAVA JATO E ESTETICA TERAPIA AUTOMOTIVA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 31.891.180/0001-72, situada na Rua Cambará, 315, Bairro Novo Diamantino, CEP 78400-000, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA) pedido de LAC - LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO para Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, no município de Diamantino - MT.
 R.T.: Alberto Duailibi Jr - Eng. Sanitarista (65 98413-2122)

MARCOS ROBERTO BERNARDI, portador do CPF nº 158.810.608-06, Proprietário do Lote Rural AR-02/C, com sede na estrada do Ximari - Zona rural no município de Apiaçás - MT, torna público que requereu a **SEMA-MT - Secretária de Estado de Meio Ambiente**, a Licença Florestal-LF, Autorização para Exploração Florestal-AUTEX para desenvolvimento de atividades de Plano de Manejo Florestal Sustentável-PMFS. Não foi determinado estudos de impacto ambiental.

LEIA SALETE ROSSI, CPF: 775.368.601-10, torna público que requereu junto a SEMA-MT, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para Registro de Licença de Extração de Cascalho (2 hectares), que está localizado no município de Campos de Júlio, Gleba Juína II, S/N Bairro: Zona Rural, Agropecuária Mãe Aparecida, nas coordenadas geográficas Latitude 13°40'23.06" S e Longitude 59°12'14.60" W.

GILMAR DOS SANTOS ALMEIDA, devidamente inscrito no CNPJ nº 34.799.671/0001-86, torna público que requereu a SEMA-MT (Secretaria de Estado do Meio Ambiente) a **Licença Ambiental Simplificada - LAS**, para o desenvolvimento da atividade de serrarias com desdobramento e beneficiamento de madeira, localizada na Rua Xanxerê, S/Nº, Lote 03, Setor Industrial, no município de União do Sul - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

SALLES AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ 00.239.053/0002-40, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA MT, a alteração de razão social e renovação de outorga do direito de uso da água subterrânea dos 3 poços localizados na Fazenda São Carlos, na Rodovia BR 163, km 102 mais 25 km, no município de Rondonópolis MT.

Edital de Convocação de Assembléia Geral

Associação de Apoio às Crianças e Famílias Carentes - AACFAC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO

A Senhora Suzilene dos Santos Corrêa, convoca todos os interessados para

Assembleia de Fundação e eleição dos membros da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal desta associação a realizar-se, no dia Vinte e Sete de Maio do ano de dois mil e vinte e um, com início às 10:00 horas. A reunião será realizada na sede da Entidade, Rua E, Quadra 108, Casa 19, Lote 20, Bairro Pedra 90, no município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, CEP 78099-046. A presente Assembleia terá como finalidade as seguintes pautas: a) Fundação a) Eleição da Diretoria, Presidência e Conselho Fiscal b) Elaboração Estatutária.

Cuiabá, 20 de junho de 2021.

Suzilene dos Santos Corrêa

ATA DE COMISSÃO ELEITORAL - SINDES

Reuniram-se na data de hoje, 16/06/2021, na sede do Sindes, perante a Presidente da Comissão Eleitoral, Sra. Evelize Viviane Rodrigues da Silva, o Sr. Adolfo Grassi de Oliveira (candidato a presidente da Chapa 01), Sr. Carlos Wagner Ribeiro (representante da Chapa 01 na Comissão Eleitoral), Sr. Diego Tenório dos Santos (candidato a presidente da Chapa 02), e Sr. Eduardo Anicesio de Matos (representante da Chapa 02 na Comissão Eleitoral). Em conjunto, Chapa 01 e 02, comunicaram a presidente da Comissão Eleitoral, que após diversas reuniões e deliberações, optaram pela unificação das Chapas 01 e 02, com o objetivo de unir esforços em prol do Sindes, diante deste momento delicado da pandemia e de todo contexto de dificuldades do segmento sindical com o Governo do Estado de Mato Grosso. Foi recepcionado por esta presidente um documento, assinado, por ambas as chapas, onde oficializam a Chapa Única, com a devida composição atualizada que irá concorrer as eleições do Sindes. Diante deste ato, a Comissão Eleitoral, delibera, por publicar um novo calendário, nos próximos dias, para as eleições do Sindes, nos próximos meses.

Adolfo Grassi de Oliveira
 Candidato a Presidente
 Chapa 01

Diego Tenório dos Santos
 Candidato a Presidente
 Chapa 02

Carlos Wagner Ribeiro
 Representante da Chapa 01

Eduardo Anicesio de Matos
 Representante Chapa 02

Ademar Jeronimo Lourenço
 1º Secretário da Comissão Eleitoral
 Sindes

Paola Almeida de Oliveira
 2ª Secretária da Comissão eleitoral
 Sindes

Evelize Viviane Rodrigues da Silva
 Presidente da Comissão Eleitoral
 Sindes

Composição da Chapa Única

Cargo	Nome
Diretoria Executiva	
Presidente	Adolfo Grassi de Oliveira
1º Vice-Presidente	Claudiney de Oliveira Vieira
2º Vice-Presidente	Diego Tenório dos Santos
Secretário Geral	Claudete Pio Teles
Secretário de Finanças	Edio Volnei Idzi
Secretário de Imprensa e Comunicação	Augusto Cesar Pereira da Silva
Secretário de Formação Sindical e de Estudo Sício-Economicos	Eduardo Anicésio de Matos
Secretário de Cultura e lazer	Maria Aparecida Rodrigues
Secretário de Assuntos Jurídicos	Carlos Wagner Ribeiro

Secretário de Inativos e Pensionistas	Gilberto Addôr de Souza	
Secretário de Esporte	Julio Marques de Oliveira	
Secretária da Mulher	Graciele Maria de Meira Jesus	
Secretária de Direitos das Pessoas com Deficiência	Lilia Suely A. Santos Costa	
Suplentes - Diretoria Executiva	Órgão ou Cidade	Titularidade
eva anete nogueira domingos	SETASC	
jeciel nés de brito	APOSENTADO	
joel de souza passos	SETASC	
karla patricia carvalho tavares	SEPLAG	
marco antonio brito ferreira	MT PREV	
naílio pereira leite	SETASC	
regean addôr de souza	SEFAZ	
Samuel Rodrigues de Oliveira	SEDUC	
wellington figueiredo romero	SINFRA	
odenil da costa fernandes	SESP	
marlene alves silva alves	APOSENTADO	
selma santiago da costa	PJC	
aglae tania gollin	PJC	
ane carolina prado santos	IML	
joaquim francisco das chagas santos	SEPLAG	
Marcos Nataniel Silva de Andrade	SECEL	
João Henrique Magri Arantes	PJC	
Conselho Fiscal		
agmar divino lara de siqueira	SEPLAG	Titular
benedito borges de rezende	SEPLAG	Titular
lúgia paula passos lima	SETASC	Titular
Suplentes - Conselho Fiscal		
cleide maria daltro da silva	SETASC	
denise da gloria jusus	APOSENTADA	
juliana menezes de carvalho	SETASC	
karluf rondon borralho	IML	
mirian ribeiro duarte	POLITEC	
nara assis dos santos	SESP	
simone garcia santos	SETASC	
vanessa de araujo silva reis	SEMA	
Conselho de Representantes		
celso gonçalo monteiro	MT PREV	Titular
lucineide almeida santana silva santos	MT SAÚDE	
mario marcio de arruda	MT SAÚDE	Titular
oscar domingos	POLITEC	
iohan canides de albuquerque	POLITEC	
debora samara de carvalho fialho	POLITEC-CARUMBÉ	Titular
flavio de souza ventura	POLITEC-CARUMBÉ	
edjane avila gasparini	POLITEC-CARUMBÉ	
andreaia molina	POLITEC-JD IMPERIAL	Titular
maria rosalina martins silva	POLITEC-JD IMPERIAL	
rogerio abdias de Moraes	POLITEC-JD IMPERIAL	
Josefa dos Anjos Araújo	POLITEC-JD IMPERIAL	
adirson h. r. de castro	PROCON	
euzimar nascimento siqueira	PROCON	
regiane cristina amorim	PROCON	
gilvan leão ormon	PROCON-CRDH-NETRAP-CEDECA	
vania auxiliadora da silva	PROCON-CRDH-NETRAP-CEDECA	Titular
willian campos victor da silva	SEAF	
marcos venega	SEAF-CEDIDO INDEA	
cenira benedita evangelista	SEAF	
renan naves braga	SEAF	Titular
evanilde pereira santos	SECEL	

enndi uemura	SECEL	
josué natanael silva de andrade	SECEL	Titular
tatiana laura guedes libardi	SECEL	
taiane cristina dos santos andrade	SECEL	
antonio candido da silva filho	SECITEC	Titular
gladia maria de barros teixeira assis	SEDEC	Titular
linacis roberta pinho da silva	SEDEC	
adoniram judson almeida de magalhães	SEDEC	
dinair gonçaves de Jesus silva	SEMA	
fabio ferreira da silva	SEMA	
felipe cursine da fonseca	SEMA	
nefertite juliana da cunha	SEMA	
vinicius de amorim mendiola	SEMA	Titular
bruno lemos da silva	SEMA	
luciano souza de arruda	SEPLAG	
pedro eugenio muffato	SEPLAG	
paulo cesar de oliveira folcas	SEPLAG-CONSIGNADOS	
keila regina da silva nunes costa	SEPLAG	Titular
juliany de arruda silva	SEPLAG	
dlaila nubia matias borges	SEPLAG	
eder william silva terra	SESP	
suzana de oliveira nunes pontes	SESP	
enoque duarte	SESP	Titular
jaquelinne annik neves cesar	SESP	
altino pinto dos santos	SETASC	
mariozan nascimento silva	SETASC	
pascoal barros da silva	SETASC	
patricia maria melo	SETASC	
juliana ribeiro siqueira	SETASC	
maira regina souza silva	SETASC	Titular
sidineia martins de menezes	SETASC	
cesar augusto bianchi barreto	SINFRA	
eduardo augusto souza costa	SINFRA	
maria de Jesus oliveira	SINFRA	
jose carlos fonseca da silva	SINFRA-APOSENTADO	
gladistoney sales santos	SINFRA	Titular
thais carla maciel costa	SINFRA	
marcos cesar santos rosa	SINFRA	
ariadne de oliveira jordão	JUCEMAT	
evelyne brun de almeida	JUCEMAT	
alexandre venancio da costa lopes	JUCEMAT	
wellington dias de souza	JUCEMAT	
Adrieli Campos de Arruda	JUCEMAT	Titular
Conselho de Delegados		
alcides de souza	RONDONÓPOLIS	
alexandre francisco dos santos	RONDONÓPOLIS	
benedito ramos de arruda	RONDONÓPOLIS	
elizeu moreira dos santos	RONDONÓPOLIS	
érica christine meneghte gaioto	RONDONÓPOLIS	
marcina pereira alves	RONDONÓPOLIS	
maria de fátima anicesio brito	RONDONÓPOLIS	Titular
sebastião carlos de oliveira	RONDONÓPOLIS	
ana letícia bonfanti	RONDONÓPOLIS	
keite oliveira da silva	RONDONÓPOLIS	
gilberto barros	BARRA DO GARÇAS	
marlene barros	BARRA DO GARÇAS	
pedro ismael rodrigues coelho	BARRA DO GARÇAS	
vera lúcia oliveira brito	BARRA DO GARÇAS	
josé milhomem da silva	BARRA DO GARÇAS	
jonas afonso ribeiro	BARRA DO GARÇAS	Titular
livia feitosa santos	BARRA DO GARÇAS	
elizabeth pereira de oliveira	BARRA DO GARÇAS	
josué dias dantas	BARRA DO GARÇAS	
hugo ramos leite	BARRA DO GARÇAS	

aldenice martins pereira	POXORÉU	
arlindo messias galvão	POXORÉU	
ataíde nascimento vieira	POXORÉU	
avilmar teixeira cruz	POXORÉU	Titular
josé manoel filho	POXORÉU	
reinaldo nunes de almeida	POXORÉU	
nivaldo leal de souza	POXORÉU	
joão bispo de araujo neto	POXORÉU	

Adolfo Grassi de Oliveira
Candidato a Presidente - Chapa 01

Diego Tenório dos Santos
Candidato a Presidente
Chapa 02

Carlos Wagner Ribeiro
Representante da Chapa 01

Eduardo Anicésio de Matos
Representante Chapa 02

Ademar Jeronimo Lourenço
1º Secretário da Comissão Eleitoral

Paola Alemida de Oliveira
2ª Secretária da Comissão
Eleitoral

Evelize Viviane Rodrigues da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral

AGP AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: 15.774.357/0001-02, TOMA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) PARA ATIVIDADE DE PONTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL NA FAZENDA ENTRE RIOS LOCALIZADA ESTRADA CACHOEIRA DA FUMACA KM 25 MARGEM DIREITA , S/N , SENTIDO ANT.BR 364, ZONA RURAL - JACIARA - MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Sindicato dos Empregados dos Conselhos e Ordens de Fiscalização e Entidades Afins do Exercício Profissional do Estado de Mato Grosso-SINDIFISC-MT, NO USO DAS PERROGATIVAS E ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O Estatuto da Entidade, convoca os Diretores Titulares e Suplentes, bem como os(as) **Sindicalizados(as) dos Conselhos e Ordens de Fiscalização do Exercício Profissional de Mato Grosso**, em condições de votar, para reunirem-se em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **05 de julho de 2021 (segunda-feira)**, na sede do Sindifisc-MT, sito na Rua Antônio Maria, 382 - Sala 204 - Bairro: Centro - Cuiabá/ MT, **às 18:00 (dezoito horas)**, em primeira convocação com a presença de 2/3 dos sindicalizados, na falta de número legal a Assembleia será realizada em segunda chamada após trinta minutos às **18:30 (dezoito horas e trinta minutos)**, com qualquer número mínimo de Sindicalizados, para ser discutida e aprovada a seguinte pauta:

- 1 - Eleição da Comissão Eleitoral para o triênio 2021/2023;
- 2 - Outros Assuntos Gerais.

Cuiabá, 30 de junho 2021.

Rosângela Oliveira Vieira
Presidente - Sindifisc/MT

BAMAQ S.A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. CNPJ: 18.209.965/0021-06, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade: Adequação Ambiental - **Licença Prévia (LP)**, **Licença de Instalação (LI)**, **Licença de Operação (LO)**, para a atividade de **oficina mecânica**, localizado Rua A (Lot. PRQ N. Esperança II, S/N, Cep: 78.099-461 - Jardim Industrial, Cuiabá/MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezados Senhores(as) Associados(as)
O Presidente da Associação dos Artistas e Produtores do Estado de Mato Grosso - FEDART no uso de suas atribuições, convoca todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 02 de Julho de 2021, à

Rua Francisco Lauro, 93, Bairro Centro, em Várzea Grande, estado de Mato Grosso, CEP 78.110-420, iniciando-se os trabalhos às 17h, em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às 17h30 em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Definição e Mudança do Nome da Associação e Alteração da finalidade da mesma;
2. Proposta de alteração do Regimento Interno, do Estatuto, estendendo o horário de funcionamento de áreas sociais;
3. Filiação de novos Associados;
4. Mudança de Endereço da Sede da Associação;
5. Eleição e Posse da Nova Diretoria.

Cuiabá - MT, 01 de Julho de 2021.

Thiago dos Santos Carvalho Ferreira
Presidente da FEDART

FAZENDA RAINHA DA PAZ EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 38.185.956/0001-88, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente o Plano de Exploração Florestal - PEF da Fazenda Rainha da Paz, localizada no município de Nova Monte Verde - MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

SINTSEPE/MT - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL DE MATO GROSSO - SINTSEPE/MT, com endereço na rua São Silvestre, n. 71, bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT, através de seu Presidente José Carlos Calegari convoca todos os servidores sindicalizados, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede do SINTSEPE no dia 08 de Julho de 2021, às 08h30min em 1ª convocação, com a maioria dos Sindicalizados; e às 09 horas em 2ª convocação com os Sindicalizados presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de Contas do exercício 2019 e 2020.

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2021.

José Carlos Calegari
Pres. SINTSEPE/MT

HOTEL S.G. LTDA

CNPJ Nº 07.487.300/0001-96, torna publico que requereu da Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Jaciara - SEMMA/MT a solicitação de LP, LI e LO do empreendimento situado no município de Jaciara-MT.

Geraldo Falavinha CPF: 065.999.409-78, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio ambiente (SEMA-MT), Licença Florestal, para execução de Plano de Exploração Florestal (PEF), com área de 769,7945 ha, na Fazenda Supupira, devidamente inscrita no CAR número MT173183/2019, no município de Campo Novo do Parecis-MT, tendo como responsável técnico, Rodrigo Adversi Silva, Engenheiro Florestal CREA/MT 34679. Empresa Elaboradora e Executora: Guarantã Engenharia e Meio ambiente, telefone: 3052-5297. www.guarantaengenharia.com.br. Não foi determinado estudo de impactos ambientais.

FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 00.784.470/0001-93, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA/MT, a renovação da Licença de Operação vigente, para a atividade de Manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.), situada na Rua Fernando Correa da Costa, nº3244, Jardim Guanabara - Rondonópolis - MT. (Engenorth Engenharia).

A AGC EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 15.058.837/0007-54, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS do poço PT01, localizado no município de CUIABÁ /MT, para o abastecimento do empreendimento.

Associação dos Beneficiários da Rodovia MT 010, inscrita no CNPJ 12.167.031/0001-10, torna público que requereu junto à SEMA-MT as **Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI)** das Obras de Pavimentação da Rodovia MT-010, Trecho: Dist. Nova Fronteira (Tabaporã/MT) - Entr. MT-329, extensão de 29,22 km, município de Tabaporã-MT.

BERTOLINI & BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.497.831/0001-60, Situada a Av. Antônio André Maggi, S/N, Cidezal V - Chácaras, Torna Público que requereu Junto a Prefeitura Municipal de Sapezal/Departamento de Meio Ambiente a renovação de **Licença de Operação (LO)** para a atividade de Produção de Mudas (viveiros). Não foi determinado estudo de Impacto ambiental - EIA/RIMA.

A INPASA AGROINDUSTRIAL S.A., CNPJ. 29.316.596/0001-15, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente -SEMA/MT, a Licença de Operação - LI da ampliação da planta industrial de produção de etanol de Milho, localizada na Rodovia BR 163, km 817, Zona Rural de Sinop - MT.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ

2ª VARA CÍVEL - VARA ESP. DIREITO AGRÁRIO DE CUIABÁ AVENIDA DESEMBARGADOR MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES, TELEFONE: (65) 3648-6000/6001, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ - MT - CEP: 78049-075

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 20 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(º)JUIZ(A) DE DIREITO **CARLOS ROBERTO BARROS DE CAMPOS**
PROCESSO n. 1006719-11.2019.8.11.0041 Valor da causa: 0,00
ESPÉCIE: [Propriedade]->INTERDITO PROIBITÓRIO (1709)

HERDEIRO(S): Nome: MADAJE AGROPECUÁRIA LTDA - Endereço: Rua 19 de novembro, 86, centro, ARIPUANÁ- MT - CEP: 78325-000
INTENDEDO(A): Nome: NILSON KLAT
Endereço: Rua São Francisco, 745, CIDADE ALTA, ARIPUANÁ - MT - CEP: 78325-000 Nome: RÉUS INCERTOS, INOMINADOS E AUSENTES, **Endereço: desconhecido**

FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO e INTIMAÇÃO dos réus não encontrados pelo meirinho, nos termos do art. 554, §1º, do CPC/2015, com prazo de 20 (vinte) dias; atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem conhecimento da ação, cujo resumo da petição inicial segue abaixo, bem como para habilitarem-se nos presentes autos, e desde já fica nomeado a Defensoria Pública para a defesa desses réus, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado. **RESUMO DA INICIAL:** MADAJE AGROPECUÁRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.680.795/0001-94, sediada nesta cidade e Comarca de Aripuanã - MT, Rua 19 de Novembro, 86 - Centro, endereço eletrônico diretoria@smmadeiras.com.br, por intermédio de seus procuradores constituídos nos termos do mandado anexo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA em face de: NILSON KLAT, brasileiro, maior, portador da CIRG nº 1152996-2 e do CPF nº 947.463.381-91, residente em um sítio na Gleba Milagrosa, KM 37 (aproximadamente), ou Rua São Francisco, 745, Cidade Alta, Aripuanã/MT, pelas razões de fato e de direito que serão minuciosamente expostas. DOS FATOS. A empresa Requerentes detém a posse e a propriedade mansa e pacífica do imóvel rural denominado "Madaje Agropecuária", no Município de Aripuanã/MT, desde o ano de 1988 (Matrículas e certidões de registro de imóveis. A proximadamente 03 (três) meses atrás o Requerido, vem incitando a invasão do referido imóvel, promovendo reuniões para tentar angariar recursos e conchamar pessoas a cometerem atos atentatórios à posse e propriedade da Requerente. A Requerente está temerosa que o Requerido consiga organizar-se em grupo ou mesmo sozinho, e venha, daqui para frente, turbar a posse ou até mesmo tentar um esbulho, motivo pelo qual se justifica a presente demanda. Sob essa análise denota-se que a Requerente possui ameaça de lesão a direitos fundamentais consagrados, que, ressalte-se, não seja apenas o da propriedade, que também dá ensejo à posse. É infringido o direito à liberdade da empresa Requerente, vez que por seus funcionários se sente ameaçada em deixar o imóvel, não só pela constante ameaça de invasão, mas também pela conduta criminosa do Requerido em conchamar os populares a invadir a área da mesma. Longe de haver entendimento divergente, já que a importância de se preservar direitos tão basilares é inquestionável, observamos que tais garantias são mais que simples normas, são Princípios Constitucionais, e que, se transgredidos trarão inimagináveis prejuízos de ordem material e moral a Requerente. Além do mais a ameaça iminente de invasão nos aponta ao risco à integridade física dos seus funcionários e prepostos. Cumpre asseverar ainda que o interdito proibitório é tutela, de nítida natureza inibitória, que objetiva evitar a concretização da ameaça de turbacão ou esbulho na posse. Nesse sentido, a legislação civil e processual civil garante a Requerente o direito de repelir, judicialmente, a iminente ameaça de invasão a sua fazenda pelo Requerido. Como podemos notar do artigo anterior, não existe no caso concreto, sequer divergência normativa, vez que é plenamente assegurada a qualquer pessoa a posse e a propriedade de seu bem, cabendo reversão do ato contrário a cominação, caso esse direito seja transgredido. É importante ressaltar que não há motivos que justifiquem a invasão da propriedade, pois se trata de uma fazenda que cumpre a função social, produzindo riquezas, aproveitando, racionalmente os recursos naturais disponíveis, respeitando o meio ambiente, gerando emprego com carteira assinada, bem como adimplindo, religiosamente, os tributos, tudo conforme os documentos carreados a esta peça processual. Percebe-se, portanto, o cumprimento das exigências constitucionais estabelecidas, simultaneamente, nos arts. Art. 5º, XXIII e art. 186, incisos I, II, III e IV, da CF/88, portanto não há que se permitir a sua invasão, conforme o aqui

buscado. DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. Observa-se que além dos requisitos do art. 567 e 568 do Código de Processo Civil, o interdito proibitório reúne requisitos específicos para o seu ajuizamento, aplicando-se, subsidiariamente, o procedimento para manutenção e a reintegração de posse (art. 560 e seguintes). Reza ainda o artigo 560 do Código de Processo Civil que o possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbacão e reintegrado em caso de esbulho. Tomando pelos requisitos para a concessão da liminar, qual seja a posse e o justo receio de ser molestado, estes estão plenamente comprovados através das provas acostadas à inicial. Convém destacar, ainda, que a Constituição também garante aos cidadãos a inafastabilidade do Judiciário para apreciação de lesão ou ameaça de direito, tal como prega o inciso XXXV do mesmo artigo 5º: Desta forma não há que ser esquivada a pretensão da Requerente de ter a liminar pleiteada, vez que existe a iminente lesão e ameaça de direito. A jurisprudência não diverge ao tratar da imprescindibilidade da garantia ao proprietário contra a ameaça de esbulho ou turbacão: E se comprova a intenção delitativa do Requerido quando este procurou a autoridade policial e registrou o Boletim de Ocorrência n. 2018.389170, onde este relata de forma expressa a sua intenção de invadir a área de terras do Requerente. A iminência do ato de turbacão é evidente, pois assim relatou perante a autoridade policial: Esse relato do Requerido é esclarecedor no sentido de que o mesmo está promovendo a invasão do imóvel, o que se busca em evitar. Os funcionários do Requerente em seus trabalhos rotineiros no imóvel foram abordados pelo Requerido "Nilson" e outros 4 (quatro) indivíduos não identificados, onde foram submetidos a toda espécie de constrangimento moral, onde inclusive foram fotografados, filmados e ameaçados. E o que ainda é pior, velou o Requerido Nilson que irá retornar ao imóvel para sua invasão, o que se opera um absurdo, um ato violento a ordem social e moral, o que se busca em evitar. E também Exa., busca se evitar a prática de atos violentos e de violência, conforme se noticia com certa frequência nos meios de comunicação aqui existentes, que são praticados nesta região, busca-se evitar. Também se busca em evitar a prática de crime contra o meio ambiente, pois conforme ocorre em todas as situações de invasão, repita-se, todas, a prática de desmatamento é intensa, sem nenhuma regra, sem nenhum controle, sem nenhuma fiscalização, tudo ocorre ao arripio da lei, o que se busca em evitar a todo o custo. Resta evidente pela narrativa dos fatos, por todos os documentos carreados que o Requerido tenta induzir que a prática de seu ato é legítima, o que não merece de nenhuma forma em prosperar conforme a todos os documentos carreados que provam o domínio pleno do imóvel pelo Requerente Diante da comprovação da plausibilidade do direito da Requerente, devidamente, atestada pela juntada de prova pré-constituída, requer à Vossa Excelência, o deferimento de medida liminar com o objetivo de coibir qualquer ameaça que, por ventura, venha a ser praticada pelo Requerido e por quem mais a ele se aliar com este intuito. Cumpre, ainda, ressaltar, conforme o art. 567 do Código de Processo Civil, que a não observância da decisão judicial cominará na possibilidade de aplicação de multa a título de coerção da prática. Desta forma, salvo melhor entendimento, vem sugerir a multa no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia. Por todo exposto, requer a concessão de antecipação de tutela, independentemente, de audiência de justificação prévia (inaudita altera pars), tendo em vista que o real perigo de dano e a demora podem resultar em perdas irreparáveis ao bom funcionamento da produção da fazenda, bem como, em danos ambientais irreparáveis, repetimos, o que buscamos em evitar a todo custo. DOS PEDIDOS. Ante todo o exposto, passa a requerer: a) Que seja recebida a presente peça processual e que seja determinado a sua autuação nos moldes legais; b) Seja deferida liminarmente a medida pleiteada proibitória, com o intuito de preservar a posse e propriedade da Requerente dos atos praticados pelo Requerido e quem mais este conchamar para o cometimento do ilícito, para inclusive se preservar a área do cometimento de dano ambiental, expedindo-se assim aos mandados necessários, inclusive os proibitórios, determinando a imediata citação do Requerido, para as suas providências de praxe; c) Ou caso este não seja o entendimento, o que não esperamos, que seja determinado a realização de audiência de justificação prévia, que esta seja designada com a urgência que o caso requer, pois a eminência da invasão é certa, e desde já se arrola rol de testemunha que compareceram ao ato independente de qualquer intimação; d) Após, que seja determinado a citação do Requerido no endereço informado, para, querendo, contestar, sob pena de revelia; e) A confirmação do mandado proibitório ao Requerido, sob pena de multa no valor de R\$ 5.000 (cinco mil reais) ao dia ou outro valor que Vossa Excelência entender cabível, por descumprimento, independente a eventual perdas e danos; f) A intimação do Membro do Ministério Público, nos termos do art. 178, III do Código de Processo Civil; g) Que o Requerido seja condenado ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas no decorrer deste feito, inclusive a eventual dano ambiental causado, bem como, seja condenado também ao pagamento das custas e despesas processuais honorários advocatícios e demais cominações legais; h) Que seja concedida ao senhor meirinho, quando da realização de suas diligências, as prerrogativas insculpidas dos art. 172 do CPP; i) Protesta provar o alegado por todos os meios de prova disponíveis, porem desde já carrega os documentos ao final e se arrola as seguintes testemunhas:

1) Roberto Ferreira; 2) Cledson Capelleso; 3) Marcos Ribeiro. Dá-se a causa o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Nestes termos, Pede deferimento. Aripuanã - MT, 14 de janeiro de 2019. JULIO

CESAR PILEGI RODRIGUES ANDRÉIA C. MEDEIROS RODRIGUES OAB/MT nº. 7.437 OAB/MT nº. 9.831 DESPACHO/ **DECISÃO: Diante de tudo o que foi acima exposto, não havendo fundamento que consubstancie a pretensão dos requeridos, uma vez que as provas documentais carreadas em cognição sumária, não exauriente comprovam os requisitos do art. 561 do CPC e o cumprimento da função social. DEFIRO O PEDIDO LIMINAR a fim de DETERMINAR A IMEDIATA EXPEDIÇÃO DE MANDADO PROIBITÓRIO em favor da requerente, sobre a área descrita na exordial.** 1. Expeça-se **MANDADO DE PROIBITÓRIO** através de carta precatória encaminhada à Comarca de Aripuanã/MT. 2. Desde já, fixo multa diária no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por pessoa, no caso de descumprimento desta decisão. 3. **INTIME-SE** o requerido Nilson Klat (Presidente da Associação dos Seringueiros e Produtores da Floresta do Rio Aripuanã), já citado (Id. 18053817 páginas 19/20), para, querendo, apresentar contestação, no prazo de lei; 4. **CITEM-SE** os demais réus para querendo, apresentarem defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 564 do Novo Código de Processo Civil e **INTIME-OS** da presente decisão. 5. **EXPEÇA-SE** edital de citação e intimação dos réus não encontrados pelo meirinho, nos termos do art. 554, §1º, do CPC/2015, com prazo de 20 (vinte) dias; 6. Decorrido o prazo para a defesa, certifique o necessário e abra-se vista à parte autora para manifestação. 7. Dê ciência à Defensoria Pública, posto que, por se tratar de processo com volumoso polo passivo, geralmente envolve pessoas economicamente hipossuficientes, também nos moldes do art. 554, § 1º, do CPC/2015. 8. **INTIMO** a autora desta decisão e para que tome providência para dar **ampla publicidade** da presente ação e seus prazos, valendo-se, para tanto, jornais e rádios locais, cartazes espalhados na região do conflito e outros meios que entender atingir esse objetivo, conforme determina o art. 554, §3º, do CPC. 9. Oficie o **COMITÊ ESTATUAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS** desta decisão ressaltando que por se tratar de mandado meramente proibitório, é desnecessária sua intervenção no cumprimento. 10. Cientifique-se o INCRA sobre o conflito instalado no local, para, querendo, prestar informações que entender pertinentes, cuja comunicação se dará por e-mail dirigido ao superintendente e ouvidor agrário regional. Conste ainda, no **MANDADO DE FORMA DESTACADA: 1. Na ocasião do cumprimento do mandado, o oficial de justiça deverá efetuar a identificação de todos os presentes no entorno e nas proximidades da área e/ou, no caso de descumprimento do comando judicial, na entrada da área, na medida do possível; 2. Que o OFICIAL DE JUSTIÇA, verificando que estão na iminência de descumprir ORDEM JUDICIAL requisite à força policial necessária; e 3. No caso de que estejam em pleno ato de invasão da área, ORDENO que os policiais requisitados deem voz de PRISÃO EM FLAGRANTE por crime de desobediência aos que ali forem encontrados e o seu imediato encaminhamento à autoridade policial para as providências cabíveis.** Ciência ao Ministério Público e a DPE desta decisão. Cumpra-se, com urgência, expedindo o necessário.

(Assinado Digitalmente) **CARLOS ROBERTO BARROS DE CAMPOS** Juiz de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, JEFFERSON LUIZ DE SOUZA, digitei.

CUIABÁ, 19 de março de 2021.

(Assinado Digitalmente) **Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ**

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br>, nos TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006.

O CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CARAVAGGIO, de CNPJ 31.812.567/0001-96, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente-MT (SEMA/MT) a **transferência de titularidade** de Outorga de Uso de Recursos Hídricos de Água Subterrânea, **Portaria N.º 906**, de 11 de novembro de 2020, outorgada a **Construtora e Imobiliária Engesul Ltda**, de **Cnpj: 32.939.613/0001-85**. O poço está localizado na Av. Paulista, 964, Pq. Sagrada Família, Rondonópolis - MT, sob Coordenadas Geográficas de Lat. 16°28'17,47" S e Long. 54°36'15,69" O. **SIRGAS 2000. PROJESAN ENGENHARIA (66) 3421-0807.**

AGP AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 15.774.357/0001-02 vem requerer a Licença Florestal para Plano de Exploração Florestal na secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA, da propriedade denominada FAZENDA BARRA DO MARIA, localizada no Município de Paranatinga - MT. Área total do projeto de PEF 39,71 hectares. Longitude: 53°22'18,89"O; Latitude: 14° 0'22,72"S.

INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA, CNPJ 02.623.537/0001-33 torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de comércio atacarejo, localizado na avenida Brasil, 339, CPA II, Cuiabá - MT.

A empresa **SPE CONCESSIONÁRIA AEROESTE AEROPORTOS S.A. ("CENTRO-OESTE AIRPORTS-COA")**, inscrita sob o CNPJ 34.331.544/0002-39, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente/MT a Alteração da Razão Social da Licença Ambiental do Aeroporto Internacional Marechal Rondon/MT, sendo esta: Licença de Operação (LO nº 324302/2021/Processo nº 686/2020), cuja atividade principal será: Operação dos aeroportos e campos de aterrisagem, localizada na Avenida Governador João Ponce de Arruda, S/N, Loteamento Jardim Aeroporto, Sala A, Aeroporto, Centro Sul no município de Várzea Grande/ MT.

COOPERALFA - COOPERATIVA DOS PEQUENOS MINERADORES DE OURO E PEDRAS PRECIOSAS DE ALTA FLORESTA E OUTROS MUNICÍPIOS, CNPJ: 11.219.803/0001-58, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente- SEMA/MT, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), para atividade de EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO AURÍFERO, na Estância Macapá, localizada no município de Apicás/MT.

A **UFV BR IX EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ no **36.107.101/0001-03**, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT) a Licença de Operação (LO) de Usina Fotovoltaica com potência instalada total de 4,2MW, localizada no município de Nova Xavantina, estado do Mato Grosso.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

O Sr. **HAROLD BORCHARDT, PORTADOR DO CPF:712.885.899-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA IRALDO DE LIMA S/Nº CENTRO NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, VEM TORNAR PÚBLICO QUE REQUEREU A SEMA-MT (SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE) A LICENÇA FLORESTAL (LF) DA ESTÂNCIA BORCHARDT II E III, LOCALIZADA NAS COORDENADAS: S 11°11'36,673" E W 56°54'16,401", NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.**

ESQUADRIMAT FABRICA DE ESQUADRIAS EM ALUMINIO LTDA, CNPJ 42.382.178/0001-94, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para atividade de Fabricação de esquadrias de metal / Comércio varejista de vidros, localizada na Rua das Turmalinas, N 2113B, Industrial 1A Etapa, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA. (TOP PROJETOS 3544-0266)

ECN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 22.540.478/0001-47, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA/SORRISO, a Licença de Operação (LO), para atividades médicas. Localizada na Avenida Brasil, nº 1404, Bairro Centro-Norte da Cidade Sorriso/MT. Coordenadas geográficas do empreendimento: 12º 32' 13,37"S 55º 43' 42,27" W. Não foi determinado EIA-RIMA.

PET SHOP CONFIANÇA, CNPJ 41.638.153/0001-46, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA/SORRISO, a licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividades de Higiene e embelezamento de animais domésticos. Localizada na Av. Perimetral Noroeste, nº 2222, Bairro Bela Vista da Cidade Sorriso/MT. Coordenadas geográficas do empreendimento: 12º 32' 23,97"S 55º 44' 21,44" W. Não foi determinado EIA-RIMA.

VICENTE JOSE BOCOLLI LTDA, CNPJ 10.817.628/0002-19, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA/SORRISO, a Alteração de Razão Social de VICENTE JOSE BOCOLLI LTDA - CNPJ 10.817.628/0002-19, para CHARLES BOCOLLI E MARCELO BOCOLLI - CNPJ 40.960.390/0002-47, Localizado na Rodovia BR 163 KM 759, Nº 18769 - Expansão urbana, município de Sorriso/MT. Coordenadas geográficas do Empreendimento: 55°41'21,3"W, 12°30'03,5"S. Não foi determinado o EIA-RIMA.

VICENTE JOSE BOCOLLI LTDA, CNPJ 10.817.628/0002-19, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA/SORRISO, a Alteração de Razão Social de VICENTE JOSE BOCOLLI LTDA - CNPJ 10.817.628/0002-19, para CHARLES BOCOLLI E MARCELO BOCOLLI - CNPJ 40.960.390/0002-47, Localizado na Rodovia BR 163 KM 759, Nº 18769 - Expansão urbana, município de Sorriso/MT. Coordenadas geográficas do Empreendimento: 55°41'21,3"W, 12°30'03,5"S. Não foi determinado o EIA-RIMA.

A empresa **CARAGUÁ AGRONEGÓCIOS LTDA**, CNPJ Nº 28.731.325/0015-69, torna público que requereu à SEMA a renovação da Licença de Operação nº 318707/2019 e alteração da Razão Social, para a atividade de serrarias sem desdobramento de madeira no município de Sinop-MT. Não EIA/RIMA.

MARTINS & MARTINS NETO LTDA. Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop, a renovação da Licença de Operação, para atividade de Comércio Atacadista de Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, (Oficina Mecânica, Lavador de Veículos e Tanque de Armazenamento de Combustível), na Avenida Alberto Baranjak, s/nº, Jardim Santa Mônica, Sinop/MT. CNPJ: 13.338.773/0001-24.

ZANETTE COMÉRCIO BENEFICIAMENTO E ARMAZENAGEM DE CEREAIS LTDA - CNPJ nº 24.689.465/0001-60, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT). A Licença Ambiental - Modalidade: Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a atividade: Armazéns gerais (emissão de warrants), localizado na R 416, nº 94, Setor Industrial, município de Paranaíta-MT.

QUALI REVENDEDORA DE GÁS LTDA, CNPJ nº 25.962.401/0002-34, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente de Sorriso/MT, a **Alteração de Razão Social** das Licenças Ambientais - Modalidade: Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade: Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, localiza Avenida dos Flamboyants, N: 455 - Bairro Jardim Europa, município de Sorriso-MT.

A empresa **RURAL BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ: 14.947.900/0014-70, CNAE - 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, localizada na Rua Olivério Porta, Nº 2.748, Qd.97, Lt.04-A, Sala B, Bairro: Primavera II, CEP: 78850-000, Primavera do Leste - MT, vem através deste, juntamente com a **BIOGREEN ENGENHARIA**, consultoria e assessoria ambiental e de segurança do trabalho, tornar público que requereu a renovação da **Licença Ambiental de Operação Nº 056/2018** junto a Secretaria de desenvolvimento da indústria, comércio, agricultura e meio ambiente de Primavera do Leste - MT.

A **SENHORA AMANDA STOCKER FRANZ, CPF 033.072.731-16**, MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT, TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU PERANTE A SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, A RENOVAÇÃO E AUMENTO DA CAPACIDADE DE ALOJAMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) Nº 318270/2018 NA ATIVIDADE DE AVICULTURA, PROCESSO Nº 220158/2013.

A **SENHORA FRANCIELE FRANZ, CPF 000.920.921-28**, MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT, TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU PERANTE A SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,

A RENOVAÇÃO E AUMENTO DA CAPACIDADE DE ALOJAMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) Nº 311808/2015 NA ATIVIDADE DE AVICULTURA, PROCESSO Nº 91170/2015.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA - Inscrita no CNPJ Nº 03.315.457/0017-52, localizada na Rodovia BR 163, Km 16,5, S/Nº, Fazenda SM03-B, Zona Rural do Município de Itiquira/MT, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação para atividade de Armazém de Adubos e Fertilizantes e Depósito de Defensivos Agrícolas.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

Piraju Transportes LTDA CNPJ 12.106.914/0001-10, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande (**SEMMDRS**) a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de transportadora situado na Av. Luiz Pedro de Lima s/n, sala 03, bairro Capao Grande município de Várzea Grande-MT.

Sandro Sebastião Gomes da Silva, CPF314.639.161-91, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (**SEMA/MT**) a Autorização para Restauração de Formações Campestres na Planície Alagável do Pantanal, em uma área no imóvel rural Fazenda Campo Largo, no município de Poconé/MT

Somatem Sociedade Matogrossense de Empreendimentos LTDA, CNPJ 03.788.312/0001-08, torna público que requereu a **SEMA/MT**, a outorga de direito de uso de água subterrânea, para um poço de 100m de profundidade, localizado na Rodovia Palmiro Paes de Barros, S/N, km 3,5, Bairro Parque Atalaia, Cemitério Parque Bom Jesus, Cuiabá-MT

COOPERATIVA MISTA DOS GARIMPEIROS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CNPJ 11.664.330/0001-06, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido das Licenças: **Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO)** para **extração e beneficiamento de ouro**, em uma área de 11,80 ha, para o processo ANM nº 866.073/2015, no município de Colíder/MT.

Publicar-65-99228-9990

RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS, CNPJ 42.148.049/0001-36, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido **Licença de Operação para Pesquisa Mineral (LOPM)**, para os processos ANM nº 866.484/2020 e 866.506/2021, localizado no município de Alta Floresta/MT.

Publicar-65-99228-9990

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 57/2019
CIA 0049119-83.2019.8.11.0000

OBJETO: "1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, as CLÁUSULAS SEGUNDA - VIGÊNCIA, item 2.1, e TERCEIRA - PREÇO, item 3.1, do contrato originalmente firmado entre as partes."

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/ FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS

CNPJ: 03.535.606/0001-10/01.872.837/0001-93

CONTRATADA: COMPWIRE INFORMÁTICA S.A.

CNPJ: 01.181.242/0003-53

DA VIGÊNCIA: Alterar, em parte, a Cláusula Segunda - Vigência, item 2.1, prorrogando o prazo por mais 24 (vinte e quatro) meses, de 05/08/2021 a 04/08/2023, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/1993.

DO PREÇO: "3.1. Alterar, em parte, a Cláusula Terceira (Preço), item 3.1, do Contrato originalmente firmado entre as partes, reajustando seu valor global em decorrência da supressão dos itens de fruição n. 1 e n. 4, do item 1.3 da Cláusula Primeira, para R\$ 4.427.968,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais) [...]".

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2021.

Ivone Regina Marca
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico n. 22/2021 CIA 0017930-19.2021.8.11.0000

A Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela **Portaria nº 574/2021- DA - DJE-MT** nº 11004, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 - CIA 0017930-19.2021.8.11.0000**, no dia **15 de julho de 2021**, às 10h30 - horário de BRASÍLIA-DF, no site do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (realizando visita para fins de levantamento dos serviços de manutenção preventiva e corretivas a serem executadas nas edificações de acordo com os Polos do Poder Judiciário no Estado de Mato Grosso), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI correspondente ao Polo.

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjmt.jus.br/licitacao.

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: etelvino.neto@tjmt.jus.br

Cuiabá, 30 de junho de 2021.

Ivone Regina Marca
Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS CRISTAOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ABAC - MT
CGC/CNPJ: 20.898.747/0001-16

Assembleia Geral Extraordinária
Convocação

Convoca-se os senhores sócios da ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS CRISTAOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ABAC - MT, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, na cidade de Cuiabá, à rua Oitenta, nº 22 Quadra 26 Bairro CPA III Setor I no dia 14 de Julho de 2021 às 20 horas, conforme artigo 22 com 2/3 (dois terços) dos presente em primeira chamada e as 20:30 em segunda e última chamada com qualquer números de associados presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração do estatutos social.
- Eleição da Diretoria.
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Cuiabá, 28 de Junho de 2021

.....
Diretor-Administrativo

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE NOVA MUTUM 2ª VARA DE NOVA MUTUM EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI PROCESSO n. 0002205-04.2013.8.11.0086 Valor da causa: R\$ 37.444,57 ESPÉCIE: [Cédula de Crédito Bancário]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) POLO ATIVO: Nome: BANCO BRADESCO S/A Endereço: desconhecido POLO PASSIVO: Nome: FRANCISCO JOSE PEREIRA DE SOUSA Endereço: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO FINALIDADE: 1.EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 3 (três) dias, contado da citação, efetuar o pagamento da dívida (art. 829, caput, do CPC) no valor de R\$ 37.444,57, sob pena de PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, dos juros, das custas e dos honorários advocatícios (art. 831, CPC), conforme despacho, petição inicial e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste edital. RESUMO DA INICIAL: "BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito

privado inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, por seus procuradores qualificados que move em desfavor de FRANCISCO JOSE PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.218.017-30, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: O exequente e credor do executado da importância de R\$ 37.444,57 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), representado pelo "Instrumento Particular de Confissão e Parcelamento de Dívidas - Taxa Prefixada*" (documento anexo), celebrado em 28/01/2011, momento em que o executado confessou dever ao banco credor o valor de R\$ 20.845,30 (vinte mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), sendo a dívida parcelada para pagamento em 48 (quarenta e oito) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela em 28/02/2011 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, acrescidas da taxa de juros de 3,00% (tres por cento) ao mês e demais consectários contratuais e legais, tudo em conformidade com as cláusulas, prazos e condições ajustadas mutuamente pelas partes, constantes no corpo do mencionado instrumento. Para garantia da operação, o executado, emitiu uma Nota Promissória no valor de R\$ 40.627,20 (quarenta mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos). O executado deixou de adimplir com o pagamento a partir da prestação vencida em 28/06/2011, tornando-se, pois, devedor do principal e dos acessórios, que importaram, até o vencimento, na quantia de R\$ 32.423,16 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) que, devidamente corrigida pelo índice oficial, acrescida de juros de mora a base de 1% (um por cento) ao mês e multa contratual a base de 2% (dois por cento), perfaz a quantia de R\$ 37.444,57 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)."DECISÃO: "Vistos. Considerando que o executado FRANCISCO JOSE PEREIRA DE SOUSA (CPF: 001.218.017-30) está em local incerto e não sabido, bem como a parte exequente e este juízo não lograram êxito em localizar a parte executada, DETERMINO que seja a mesma citada por edital, nos termos do artigo 256, inciso I, do CPC. Em caso de inércia do executado, desde já, nomeio a Defensoria Pública desta Comarca, como curadora especial, em consonância com o disposto no artigo 72, inciso II, do Código de Processual Civil, a qual deverá ser intimada desta decisão. Cumpra-se, expedindo-se o necessário, com as cautelas de estilo. Às providências." ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O executado/devedor, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá se opor à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 914 e 915, CPC), contado do dia útil do prazo deste edital; 2. No mesmo prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) deste valor, acrescido de custas e honorários de advogado, poderá o devedor requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916, CPC); 3. No caso de integral pagamento da dívida no prazo estipulado (3 dias), o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827, § 1º, CPC); 4. Antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826, CPC). NOVA MUTUM, 25 de maio de 2021. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a)



**As máscaras caseiras de tecido
também precisam ser trocadas.**

Não coloque a sua vida em risco.

Troque-as sempre que vir um furo,

desgaste ou deformidade nos elásticos.

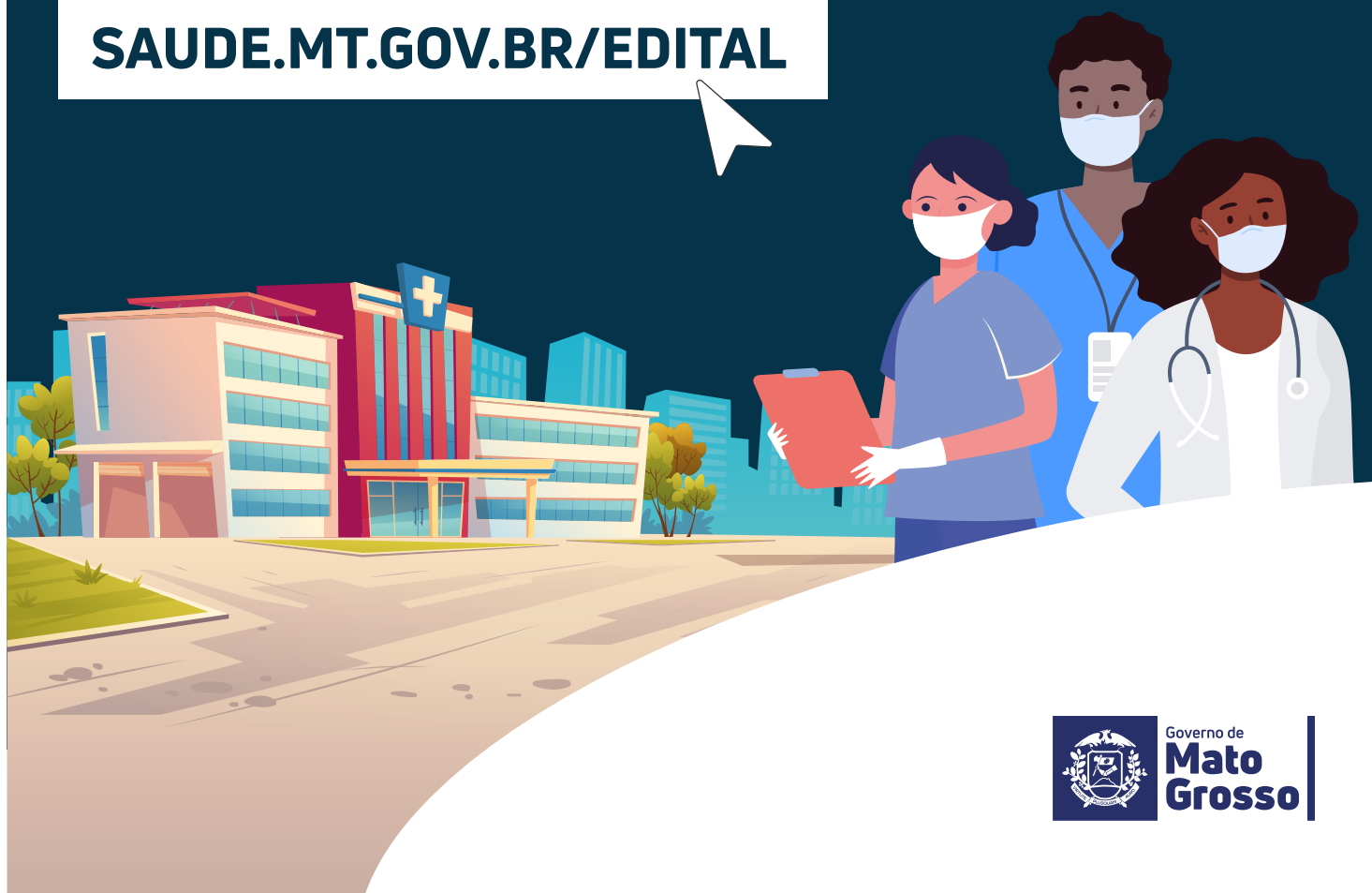
www.matogrossosaude.mt.gov.br



O GOVERNO DE MT ESTÁ CREDENCIANDO EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

SE SUA EMPRESA TEM INTERESSE EM ATENDER AS DEMANDAS HOSPITALARES OU AMBULATORIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, ACESSE:

[SAUDE.MT.GOV.BR/EDITAL](https://saude.mt.gov.br/edital)



mt.gov.br

ISSO É ROTINA
PRA VOCÊ.

ÁGUA PARADA, PRA
DENGUE, TAMBÉM.

CERTOS HÁBITOS SÃO ROTINA
PRA GENTE. MAS POR QUE
COMBATER A DENGUE
AINDA NÃO?

Faça do combate à Dengue uma
rotina. Só assim será possível
eliminar esse perigo.



Vire garrafas de cabeça para baixo



Limpe e tampe bem a caixa d'água



Troque sempre a água do seu pet



Elimine água em vasos de flores



Mantenha calhas secas e limpas



Mantenha piscinas limpas

A DENGUE MATA.

MUDAR SUA ROTINA É CUIDAR DA SUA FAMÍLIA.





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".